

LEI COMPLEMENTAR Nº 132, de 05 de dezembro de 2001.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, PLANIFICA AS CARREIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
INTRODUÇÃO

Capítulo I
DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º presente Lei Complementar dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Administração e Remuneração de Pessoal, mediante Planos de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, suas autarquias, inclusive as em regime especial, e fundações públicas municipais.

Parágrafo Único. Serão regidos por esta Lei Complementar também os servidores do magistério público municipal, com plano de carreira específico.

Art. 2º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II - os requisitos para a investidura;

III - as peculiaridades dos cargos.

Parágrafo Único. As normas e dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais serão aplicadas em consonância com a presente Lei Complementar.

Art. 3º O menor vencimento base do Município, a partir da entrada em vigor desta Lei Complementar é de R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais).

Art. 4º A remuneração dos servidores públicos organizados em carreira poderá ser fixada na forma de subsídio, conforme dispôr a Lei Complementar.

Capítulo II
DA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

Art. 5º O Município deverá possibilitar a participação dos servidores públicos, em programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, cursos de capacitação, qualificação, requalificação, congressos, seminários, palestras ou encontros, que visem a modernização, reaparelhamento e racionalização dos serviços públicos, bem como o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores.

Art. 6º A participação nos cursos poderá ser estipulada como requisito para a promoção na carreira, nos termos desta Lei Complementar, especialmente para aqueles que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade própria.

Art. 7º As condições de acesso dos servidores à capacitação e demais procedimentos pertinentes serão fixados em Regulamento.

TÍTULO II
NORMAS ESPECÍFICAS

Capítulo I
DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 8º Fica instituído o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores públicos municipais, destinado a organizar a carreira, os cargos e os vencimentos, bem como os demais componentes da remuneração de seus ocupantes, conforme previsto no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 9º Os cargos de provimento efetivo, estão reunidos nos seguintes grupos profissionais:

I - Serviços Gerais - SEG;

II - Serviços Operacionais - SOP;

III - Serviços Auxiliares - SAU;

IV - Técnico Profissional - TEP;

V - Técnico Científico - TEC.

Parágrafo Único. A descrição das atribuições dos cargos de que trata este artigo, regime de trabalho, carga horária, condições para ingresso e habilitação profissional, constam do Anexo VI desta Lei Complementar.

Art. 10 - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se por:

I - Grupo Profissional: é o conjunto de cargos agrupados segundo a natureza, complexidade das atribuições e do nível de escolaridade;

II - Cargo: é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor.

Parágrafo Único. As definições de vencimento, vencimentos e remuneração são as constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SEÇÃO II
DO INGRESSO E DO VENCIMENTO

Art. 11 - Os cargos de provimento efetivo são acessíveis aos que preencham os requisitos básicos para investidura, previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, após aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.

Art. 12 - O vencimento dos servidores ocupantes de cargo efetivo será o estabelecido no Anexo I, de acordo com o grupo e respectivo cargo público.

Parágrafo Único. É vedada a passagem do servidor de um cargo para outro, salvo aprovação em concurso público.

Art. 13 - A nomeação de servidor para exercício de cargo de provimento em comissão, determina o afastamento do servidor do cargo efetivo de que for titular, ressalvados os casos de acumulação legal, hipótese em que poderá optar pela remuneração, tudo de acordo com as disposições do Estatuto dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único. No caso de opção pela remuneração do cargo de provimento efetivo o servidor perceberá a gratificação de representação do cargo em comissão.

Art. 13 A - O servidor público municipal estável ou efetivo com carga horária de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas semanais, mediante edital de iniciativa do Município, poderá ampliar a sua carga horária efetiva até 40 (quarenta) horas semanais, quando houver vaga disponível.

Parágrafo Único. O edital fixará as normas para o preenchimento da vaga disponível, fixando os critérios para a seleção, quantidade de vagas e cargos, observado o interesse público. (Redação dada pela Lei Complementar nº 331/2008)

Art. 13 B - O servidor público municipal estável ou efetivo, com carga horária de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas semanais, mediante edital de iniciativa do Município, poderá ampliar sua carga horária até 40 (quarenta) horas semanais, por tempo determinado, para atender a necessidade do serviço público.

Parágrafo Único. O edital fixará as normas para o preenchimento da vaga disponível, fixando os critérios para a seleção, quantidade de vagas e cargos, observado o interesse público. (Redação dada pela Lei Complementar nº 331/2008)

SEÇÃO III DOS DIREITOS E VANTAGENS PERTINENTES À CARREIRA

SUBSEÇÃO I DA PROGRESSÃO POR MÉRITO

Art. 14 - O servidor público municipal, após cumprimento do estágio probatório, que obter percentual igual ou superior a 70% (setenta por cento) na avaliação de desempenho e apresentar no mês de setembro de cada ano, no mínimo, 40 (quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, realizados no período de 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores, dentro da área de atuação ou afim, ou espírito de iniciativa comprovado ou reconhecido pela comissão especial, fará jus, a partir do mês de janeiro do ano seguinte ao da comprovação dos cursos, a 1% (um por cento) de Progressão por Mérito, conforme estabelecido no Anexo VI desta Lei Complementar.

§ 1º - No caso de a Administração Pública Municipal não possibilitar a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional, conforme disposto no art. 5º desta, durante o período estipulado no caput deste artigo, fica dispensada a contagem das 40 (quarenta) horas de cursos, para fins de concessão da Progressão por Mérito.

§ 2º - Ao servidor que estiver freqüentando curso de nível médio, superior ou pós-graduação, ficará assegurada a progressão prevista no caput do artigo, desde que obtenha percentual igual ou superior a 70% (setenta por cento) na avaliação de desempenho.

Art. 15 - O percentual de que trata o artigo anterior será aplicado sobre o vencimento base do servidor e pago em verba própria sob a denominação de Progressão por Mérito.

Art. 16 - A avaliação, para os fins da Progressão por Mérito, será realizada na forma e condições estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e conforme dispuser o seu regulamento.

SUBSEÇÃO II DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 17 - As funções de confiança, serão exercidas, exclusivamente, por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal. (Regulamentado pelo Decreto nº 20721/2009)

Art. 18 - Aplicam-se aos ocupantes das funções de confiança, de que trata o artigo anterior, os percentuais constantes do Anexo II desta Lei Complementar, calculados sobre o respectivo vencimento do servidor designado para a função de-

confiança.

§ 1º - As Unidades, Equipes e Assessorias serão estabelecidas em regulamento de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

§ 1º - Os gerenciamentos, supervisões, coordenações, assessoramentos e chefias, bem como as coordenações de Unidades de Saúde, serão estabelecidos em regulamento de acordo com a necessidade do serviço público municipal. (Redação dada pela Lei Complementar nº 343/2009)

§ 2º - O Servidor Público Municipal que receber a gratificação de que trata este artigo, não poderá receber adicional pela prestação de serviço extraordinário.

§ 3º - A remuneração do servidor público municipal que perceber Função de Confiança, prevista no Anexo II da presente Lei Complementar, não poderá ultrapassar o vencimento correspondente ao cargo de provimento em comissão código CC-2, à exceção do servidor que perceber Função de Confiança nível FC-6. (Acrescido pela Lei Complementar nº 343/2009)

§ 3º - A remuneração do servidor público municipal que perceber Função de Confiança, prevista no Anexo II da presente Lei Complementar, não poderá ultrapassar o vencimento correspondente ao cargo de provimento em comissão código CC-2, à exceção dos servidores que perceberem Funções de Confiança níveis FC-6 e FC-7. (Redação dada pela Lei Complementar nº 369/2009)

Art. 18. - Aos servidores públicos municipais que desenvolverem atividades de gerenciamento, coordenação, supervisão, assessoramento ou chefia, será concedido Função de Confiança - FC, nos termos desta Subseção II e do previsto no Anexo II da presente Lei Complementar.

§ 1º - Os gerenciamentos, supervisões, coordenações, assessoramentos e chefias, bem como as coordenações de Unidades de Saúde, serão estabelecidos em regulamento de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

§ 2º - O Servidor Público Municipal que receber a gratificação de que trata este artigo, não poderá receber adicional pela prestação de serviço extraordinário.

§ 3º - Os valores das Funções de Confiança identificadas com os códigos FC-1, FC-2, FC-3, FC-4, FC-5, FC-6 e FC-7 serão as constantes do Anexo II, desta Lei Complementar, fixadas em Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 500/2012)

§ 4º - Os valores das Funções de Confiança de Gerência, vinculadas as estruturas da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde, identificadas pelo código FC-8, corresponderão a diferença entre o vencimento bruto do cargo de provimento em comissão nível DAS-3 e a remuneração bruta total do servidor designado para a função, observando o valor mínimo de 350,0000 UFRMs (trezentas e cinquenta Unidades Fiscais de Referência Municipal). (Redação dada pela Lei Complementar nº 500/2012)

§ 4º - Os valores das Funções de Confiança de Gerência, vinculadas as estruturas da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde, identificadas pelo código FC-8, corresponderão a diferença entre o vencimento bruto do cargo de provimento em comissão nível DAS-3 e o vencimento bruto do cargo do servidor designado para a função, observando o valor mínimo de 350,0000 UFRMs (trezentas e cinquenta Unidades Fiscais de Referência Municipal). (Redação dada pela Lei Complementar nº 533/2014)

§ 4º - Os valores das Funções de Confiança de Gerência, vinculadas as estruturas da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde, identificadas pelo código FC-8, corresponderão a diferença entre o vencimento base do cargo de provimento em comissão nível DAS-3 e o vencimento base do cargo do servidor designado para a função, observando o valor mínimo de 350,0000 UFRMs (trezentas e cinquenta Unidades Fiscais de Referência Municipal). (Redação dada pela Lei Complementar nº 535/2014)

§ 5º - A remuneração do servidor público municipal que perceber Função de Confiança, prevista no Anexo II da presente Lei Complementar, não poderá ultrapassar o vencimento correspondente ao cargo de provimento em comissão código DAS-2, à exceção dos servidores que perceberem Funções de Confiança níveis FC-6 e FC-7. (Redação dada pela Lei Complementar nº 500/2012)

§ 5º - A remuneração do servidor público municipal que perceber Função de Confiança, prevista no Anexo II da presente Lei Complementar, não poderá ultrapassar o vencimento correspondente ao cargo de provimento em comissão código DAS-2, à exceção dos servidores que perceberem Funções de Confiança níveis FC-6, FC-7 e FC-8.

§ 5º - A remuneração do servidor público municipal que perceber Função de Confiança, prevista no Anexo II da presente Lei Complementar, não poderá ultrapassar o vencimento correspondente ao cargo de provimento em comissão código DAS-2, à exceção dos servidores que perceberem Funções de Confiança níveis FC-6, FC-7 e FC-8. (Redação dada pela Lei Complementar nº 504/2013)

Art. 18. Aos servidores públicos municipais que desenvolverem atividades de gerenciamento, coordenação, supervisão, assessoramento ou chefia, será concedido Função de Confiança - FC, nos termos desta Subseção II:

I - FC-1, FC-2, FC-3, FC-4 e FC-5, conforme previsto no Anexo II da presente Lei Complementar;

II - FC-6, concedido a Coordenação de Unidade de Saúde, correspondente a 350,0000 UFRMs (trezentas e cinquenta Unidades Fiscais de Referência Municipal);

III - FC-7, concedido a Coordenação de Atividades de Saúde, correspondente a 400,0000 UFRMs (quatrocentas Unidades Fiscais de Referência Municipal);

IV - FC-8, concedido para fins de Gerenciamento, nos termos do § 4º deste artigo;

V - FC-9, concedido a Coordenação em Serviços de Acolhimento, correspondente a 350,0000 UFRMs (trezentas e cinquenta Unidades Fiscais de Referência Municipal).

VI - FC-10, concedido para a função de Coordenador de Auditoria Interna e para o Coordenador de Controle Interno, nos termos do § 6º deste artigo;

VII - FC-11, concedido para a função de Corregedor Interno, nos termos do § 7º deste artigo;

VIII - FC-12, concedido para a função de Controlador-Geral do Município, nos termos do § 8º deste artigo. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 669/2019)

§ 1º Os gerenciamentos, supervisões, coordenações, assessoramentos e chefias, bem como as Coordenações de Unidades, de Atividades de Saúde e Coordenação em Serviços de Acolhimento, serão estabelecidos em regulamento de

acordo com a necessidade do serviço público municipal.

§ 2º O Servidor Público Municipal que receber a gratificação de que trata este artigo, não poderá receber adicional pela prestação de serviço extraordinário.

§ 3º Os valores das Funções de Confiança identificadas com os códigos FC-1, FC-2, FC-3, FC-4, FC-5 serão as constantes do Anexo II, desta Lei Complementar, fixadas em Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM.

§ 4º Os valores das Funções de Confiança, identificadas com o código FC-8, corresponderão a diferença entre o vencimento base do cargo de provimento em comissão nível DAS-3 e o vencimento base do cargo do servidor designado para a função, observando o valor mínimo de 350,0000 UFRMs (trezentas e cinquenta Unidades Fiscais de Referência Municipal).

§ 5º A remuneração do servidor público municipal que perceber Função de Confiança, prevista no Anexo II da presente Lei Complementar, não poderá ultrapassar o vencimento correspondente ao cargo de provimento em comissão código DAS-2, à exceção dos servidores que perceberem Funções de Confiança níveis FC-6, FC-7 e FC-8. (Redação dada pela Lei Complementar nº 575/2016)

§ 6º Poderá ser concedida Função de Confiança, identificada com o código FC-10, exclusivamente a servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, que possuir formação Superior ou Bacharelado em Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Economia, com respectivo registro no Órgão de Classe, para exercer as funções de Coordenador de Auditoria Interna e para o Coordenador de Controle Interno, cujo valor corresponderá a diferença entre o vencimento base do cargo de provimento em comissão nível DAS-2 e o vencimento base do cargo do servidor designado para a função, observando o valor mínimo de 350,0000 UFRMs (trezentas e cinquenta Unidades Fiscais de Referência Municipal). (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 669/2019)

§ 7º Poderá ser concedida 1 (uma) Função de Confiança, identificadas com o código FC-11, exclusivamente a servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo para exercer a função de Corregedor Interno, que possuir formação Superior ou Bacharelado, cujo valor corresponderá a diferença entre o vencimento base do cargo de provimento em comissão nível DAS-3 e o vencimento base do cargo do servidor designado para a função, observando o valor mínimo de 350,0000 UFRMs (trezentas e cinquenta Unidades Fiscais de Referência Municipal). (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 669/2019)

§ 8º Poderá ser concedida 1 (uma) Função de Confiança, identificadas com o código FC-12, exclusivamente a servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo para exercer a função de Controlador-Geral do Município, que possuir formação Superior ou Bacharelado em Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Economia, cujo valor corresponderá a diferença entre o vencimento base do cargo de provimento em comissão nível SEC-1 e o vencimento base do cargo do servidor designado para a função, observando o valor mínimo de 350,0000 UFRMs (trezentas e cinquenta Unidades Fiscais de Referência Municipal). (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 669/2019)

SUBSEÇÃO III

DO ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE - AR (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 575/2016)

Art. 13 A - Aplicam-se aos ocupantes das funções de confiança, previstas no Anexo XIII desta Lei Complementar, calculados sobre o respectivo vencimento do servidor designado para a função de confiança. —

Parágrafo Único. O Servidor Público Municipal que receber a gratificação de que trata este artigo, não poderá receber adicional pela prestação de serviço extraordinário. (Redação acrescentada pela Lei Complementar nº 319/2007) (Revogado pela Lei Complementar nº 343/2009)

Art. 18 A - Aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, que desenvolverem atividades com nível de responsabilidade, será concedido Adicional de Responsabilidade - AR, de livre designação e dispensa, nos termos desta Lei Complementar.

§ 1º O Adicional de Responsabilidade - AR será de até 1.700,0000 UFRMs (um mil e setecentas Unidades Fiscais de Referência Municipal).

§ 2º O Adicional de Responsabilidade - AR será limitado ao valor correspondente a diferença entre o vencimento base do cargo de provimento em comissão nível DAS-2 e o vencimento base do cargo do servidor, observando o valor mínimo de 350,0000 UFRMs (trezentas e cinquenta Unidades Fiscais de Referência Municipal).

§ 3º O servidor público municipal que receber o adicional de que trata este artigo, não poderá receber adicional pela prestação de serviço extraordinário e Função de Confiança.

§ 4º Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal fixará o valor da Adicional de Responsabilidade - AR e as atribuições a serem desenvolvidas pelo servidor público municipal. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 575/2016)

Art. 19 - O servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo, designado para exercer cargo de provimento em comissão, receberá um complemento de vencimento no valor da diferença entre o total da remuneração do cargo de provimento efetivo e o vencimento do cargo comissionado, ressalvado o direito de opção pela remuneração exclusiva do cargo efetivo.

Art. 19 O servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo, designado para exercer cargo de provimento em comissão, receberá um complemento de remuneração no valor da diferença entre o vencimento do cargo de provimento efetivo e o vencimento do cargo comissionado, ressalvado o direito de opção pela remuneração exclusiva do cargo efetivo. (Redação dada pela Lei Complementar nº 530/2014)

Parágrafo Único. O complemento salarial, de que trata o caput deste artigo, poderá ser aplicado também nas situações de servidores do Estado ou da União cedidos ao Município e remunerados pelo órgão de origem.

SEÇÃO IV DO ENQUADRAMENTO

Art. 20 - Os servidores públicos municipais, em exercício na data da publicação desta Lei Complementar, serão enquadrados no grupo e cargo correspondente do Anexo I.

Art. 21 - Os direitos do servidor, relativos a Promoção por Tempo de Serviço e Progressão por Merecimento, constituídos até a data de publicação desta Lei Complementar, serão somados e pagos em verba única, sob a denominação de Vantagens Agregadas.

§ 1º - O valor encontrado será atualizado automaticamente, sempre que o vencimento for reajustado.

§ 2º - Os servidores enquadrados no Anexo I, não poderão utilizar-se dos títulos que já tenham sido objeto de concessão de vantagens, anteriormente à data de publicação desta Lei Complementar.

SEÇÃO V DO QUADRO EM EXTINÇÃO

Art. 22 - Os servidores públicos municipais, Anexo III da presente Lei Complementar, integrarão o quadro de cargos em extinção.

Parágrafo Único. Os cargos dos servidores a que se refere o caput deste artigo serão extintos, gradativamente, de acordo com o interesse público, assegurados, no que couber, os direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Capítulo II DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 23 - Fica instituído pela presente Lei Complementar o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores do Magistério Público Municipal, destinado a organizar os cargos e os vencimentos de seus ocupantes, conforme previsto no Anexo VII desta Lei Complementar.

Parágrafo Único. A descrição das atribuições dos cargos de que trata este artigo consta do Anexo VIII, ao passo que a habilitação exigida para os cargos e a área de atuação constam do Anexo IX desta Lei Complementar.

Art. 24 - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se por:

I - Servidores do Magistério Público: conjunto de Professores e Especialistas em Assuntos Educacionais, ocupantes de cargos e funções do quadro do Magistério Público Municipal.

II - Professor: membro do magistério que exerce atividades de docência na educação infantil, ensino fundamental, educação especial, educação de jovens e adultos, habilidades artístico culturais, atividades desportivas e no ensino médio.

III - Especialista em Assuntos Educacionais: membros do magistério que desempenham atividades de administração, supervisão, planejamento, orientação, atendimento e acompanhamento pedagógico.

Parágrafo Único. As definições de vencimento, vencimentos e remuneração são as constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SEÇÃO II DO INGRESSO E DO VENCIMENTO

Art. 25 - Os cargos de provimento efetivo do Magistério Público Municipal, são acessíveis aos brasileiros e estrangeiros que preencherem os requisitos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e os previstos nesta Lei Complementar.

Parágrafo Único. O Concurso Público para a nomeação de servidores do Magistério Público Municipal dar-se-á, exclusivamente, por provas e títulos.

Art. 26 - O ingresso e o vencimento dos servidores do Magistério Público Municipal será aquele estabelecido nos anexos desta Lei Complementar, de acordo com o cargo, habilitação e área de ensino.

Parágrafo Único. É vedada a passagem do servidor do Magistério Público Municipal de um cargo para outro, de valor superior, salvo aprovação em concurso público.

Art. 27 - A jornada de trabalho dos servidores do Magistério público municipal será aquela prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º - É permitida a acumulação de dois cargos, limitada a soma da carga horária em até 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º - O servidor do magistério desenvolverá sua carga horária semanal, preferencialmente, em uma Escola Básica ou Centro de Educação Infantil Municipais, podendo ser em mais de uma instituição, desde que haja compatibilidade de área de atuação, horário e transporte entre as respectivas instituições, requisitos que devem ser observados na escolha de vagas e nos atos posteriores.

§ 3º - O regime normal de trabalho para o servidor do magistério em atividade docente noturna, será reduzido em 10% (dez por cento) da carga horária, sem ocorrer prejuízo das horas aula que devem ser ministradas.

§ 4º - O servidor do magistério designado para função de Direção, Coordenação ou Assessoramento e o ocupante de função de confiança, além do disposto neste artigo, dispensará integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, quando houver motivo justificável.

~~Art. 28 - O servidor do magistério estável ou efetivo com carga horária de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas semanais, mediante edital de iniciativa do Município, poderá ampliar a sua carga horária efetiva até 40 (quarenta) horas semanais, quando houver vagas disponível na rede municipal de ensino.~~

~~§ 1º - O servidor do magistério somente poderá ampliar sua carga horária, em vagas de sua área de atuação, desde que haja compatibilidade de horário, turno e transporte entre as Escolas e Centro de Educação Infantil municipais.~~

~~§ 2º - Anualmente, entre o término de um ano letivo e o início do ano letivo subsequente, após o processo de remoção, será lançado edital para a inscrição dos servidores do magistério interessados na ampliação de sua carga horária efetiva.~~

~~§ 3º - O quadro de vagas existente para a ampliação da carga horária, de que trata este artigo, deverá ser publicado em edital até o início do prazo de inscrição dos interessados.~~

~~§ 4º - O candidato, a partir do quadro de vagas, poderá inscrever-se em 3 (três) vagas, definindo a ordem de opção.~~

~~§ 5º - Cada vaga oferecida será preenchida pelo candidato da respectiva vaga que, de forma eliminatória, apresentar:~~

~~a) maior nível de habilitação na área de atuação da vaga;~~

~~b) maior tempo de serviço no magistério público municipal em dias;~~

~~c) no caso de empate, sorteio, com a presença dos candidatos envolvidos.~~

~~§ 6º - Cada vaga será disputada pelos candidatos inscritos com a primeira opção na vaga, sendo que em não havendo candidatos com a primeira opção na vaga, disputarão os candidatos com segunda opção e não havendo candidatos com segunda opção, disputarão a vaga os candidatos com terceira opção.~~

~~§ 7º - O servidor do magistério que ampliar a sua carga horária deverá exercer a função na respectiva vaga no período mínimo de dois anos letivos, sob pena de perder a respectiva ampliação da carga horária, sendo permitida a permuta entre servidores efetivos com a mesma carga horária, dentro da mesma área de atuação.~~

~~§ 8º - Para efeito de remuneração, a carga horária ampliada, observada a proporcionalidade, terá o mesmo tratamento da outra carga horária efetiva. (Revogado pela Lei Complementar nº 272/2006)~~

~~Art. 29 - O servidor do magistério estável ou efetivo, com carga horária de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas semanais, mediante edital de iniciativa do Município, poderá ampliar sua carga horária até 40 (quarenta) horas semanais, por~~

tempo determinado, para atender a necessidade da rede municipal de ensino.

~~§ 1º - Anualmente, antes do início do ano letivo, será lançado edital para a inscrição dos interessados na ampliação temporária da sua carga horária.~~

~~§ 2º - O servidor do magistério somente poderá ampliar a sua carga horária em vagas de sua área de atuação desde que haja compatibilidade de horário, turno e transporte entre as Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais.~~

~~§ 3º - A classificação dos candidatos inscritos em cada área de atuação, dar-se-á por lista, conforme nível de habilitação na área de atuação, iniciando-se pela maior até a menor, de ordem decrescente da maior pontuação, pelos seguintes critérios:~~

~~a) 1 (um) ponto para cada mês de exercício no cargo de provimento;~~

~~b) 1 (um) ponto para cada hora presencial de cursos, seminários e/ou formação oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, afim de educação, nos últimos 3 (três) anos;~~

~~c) no caso de empate, sorteio com a presença dos candidatos envolvidos.~~

Art. 29 - O Servidor do Magistério estável ou efetivo, com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais, conforme publicação de Instrução Normativa da SED, até término do ano letivo, e que valerá para o próximo ano, poderá ampliar sua Carga Horária a qualquer tempo, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, para atender necessidade da Rede Municipal de Ensino, observada a área de atuação e habilitação, podendo a alteração ser na mesma unidade escolar em que possui lotação e/ou em outra unidade escolar, totalizando até 02(duas) unidades escolares.

§ 1º O servidor do magistério que ampliar sua carga horária em vaga real, poderá permanecer atuando na mesma vaga, pelo período de 03(três) anos, sendo que, se a vaga continuar existindo após este período, o servidor poderá ampliar definitivamente sua Carga Horária Efetiva nesta vaga.

§ 2º Para alteração da Carga Horária serão observados os seguintes critérios:

I - Possuir maior nível de habilitação na área de atuação;

II - Possuir maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal.

§ 3º O Servidor do Magistério convocado para atuar no órgão central da Secretaria de Educação, bem como para exercer outras funções de confiança como direção, coordenação, secretaria de escola, assessoramento, poderá ter sua carga horária ampliada automaticamente, até o limite de 40(quarenta) horas semanais, durante o período em que perdurar o afastamento. (Redação dada pela Lei Complementar nº 272/2006)

§ 4º - Os candidatos constantes da lista de classificação poderão ser chamados a ampliar a sua carga horária, temporariamente, conforme necessidade da rede municipal de ensino em vagas temporárias.

§ 5º - Para efeito de remuneração, a carga horária ampliada temporariamente, terá o mesmo tratamento da carga horária efetiva.

§ 6º - O quadro de vagas disponível para a ampliação temporária da carga horária de trabalho será publicado através de edital, em cada oportunidade, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 30 - Aos servidores do magistério em atividade docente, será reservado período a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho semanal.

§ 1º - O período, de que trata o caput deste artigo, será num percentual entre 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) da respectiva carga horária semanal do professor, desenvolvido na própria instituição educacional ou em outras atividades coordenadas, desempenhadas ou autorizadas pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

§ 2º - A regulamentação do disposto neste artigo será efetuada, sempre que necessário, através de Portaria da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá convocar os professores que estiverem ministrando horas de aula, inferior ao estabelecido no caput deste artigo, para que estes complementem as horas de aula faltantes, em outras atividades ou em outra unidade escolar.

SEÇÃO III DOS DIREITOS E VANTAGENS PERTINENTES À CARREIRA

SUBSEÇÃO I DO ADICIONAL DE TITULAÇÃO

Art. 31 - O servidor do Magistério Público Municipal que apresentar comprovação de nova habilitação, além daquela exigida para o seu cargo de provimento efetivo, após o cumprimento do estágio probatório, terá direito a um Adicional de Titulação na forma do Anexo X desta Lei Complementar.

§ 1º - A concessão do Adicional de Titulação far-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidos os requisitos desta Lei Complementar.

§ 2º - O Adicional de Titulação, na área de atuação, dar-se-á a qualquer tempo, de forma simplificada, a contar da data do protocolo de requerimento, pelo servidor do magistério, ao Departamento de Recursos Humanos, do respectivo Certificado e/ou Diploma da nova habilitação.

§ 3º - Para o Adicional de Titulação, com mudança na área de atuação, será publicado um edital, anualmente, entre o final de um ano e o início do ano letivo seguinte, após o processo de complementação da carga horária efetiva.

§ 4º - O quadro de vagas para o Adicional de Titulação com mudança de área de atuação, será publicado antes do início do prazo de inscrição dos interessados.

§ 5º - O candidato, a partir do quadro de vagas, poderá inscrever-se em 3 (três) vagas definindo a ordem de opção.

§ 6º - Cada vaga oferecida será preenchida pelo candidato que, de forma eliminatória, apresentar:

I - maior nível de habilitação na área de atuação da vaga;

II - maior tempo de serviço no magistério público municipal em dias;

III - no caso de empate, sorteio com a presença dos candidatos envolvidos.

§ 7º - Cada vaga será disputada pelos candidatos inscritos com a primeira opção na vaga; não havendo candidatos com a primeira opção na vaga, disputarão os candidatos com segunda opção e não havendo candidatos com segunda opção, disputarão a vaga os candidatos com terceira opção.

§ 8º - O Adicional de Titulação é uma vantagem pecuniária permanente, nominalmente identificável e o respectivo percentual será calculado sobre o vencimento do respectivo cargo público em provimento efetivo, na forma do Anexo X desta Lei Complementar.

§ 9º - O Adicional de Titulação é irredutível, ressalvadas as situações que tratam os §§ 10 e 11 deste artigo.

§ 10 - Para efeito de aposentadoria, o Adicional de Titulação será incorporado aos proventos na proporção de 1/10 (um décimo) a cada ano de efetivo exercício com o respectivo adicional; cessando qualquer incorporação de adicional de titulação após a aposentadoria.

§ 11 - O membro do Magistério Público Municipal, quando apresentar comprovação de outra habilitação de maior nível, terá o direito de substituir o Adicional de Titulação para o de maior valor.

§ 12 - É vedada a acumulação de adicionais de titulação.

SUBSEÇÃO II DA PROGRESSÃO POR MÉRITO

Art. 32 - O servidor do Magistério Público Municipal, após cumprimento do estágio probatório, que obter percentual igual ou superior a 70% (setenta por cento) na avaliação de desempenho e apresentar no mês de setembro de cada ano, no mínimo, 40 (quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, realizados no período de 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores, dentro da área de atuação ou afim, fará jus, a partir do mês de janeiro do ano seguinte ao da apresentação dos cursos, a 1% (um por cento) de Progressão por Mérito, conforme estabelecido no Anexo XI desta Lei Complementar.

§ 1º - O percentual de que trata o caput será aplicado sobre o vencimento base do servidor e pago em verba própria sob a denominação de Progressão por Mérito.

§ 2º - No caso de a Administração Pública Municipal não possibilitar a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional, conforme disposto no art. 5º desta, durante o período estipulado no caput deste artigo, fica dispensada a contagem das 40 (quarenta) horas de cursos, para fins de concessão da Progressão por Mérito.

Art. 33 - A avaliação, para os fins da Progressão por Mérito, será realizada na forma e condições estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SUBSEÇÃO III DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 34 - As funções de confiança, na área do Magistério Público Municipal serão exercidas, exclusivamente, por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal, a exceção daqueles que forem eleitos nas unidades escolares, conforme lei municipal específica. [\(Regulamentado pelo Decreto nº 20721/2009\)](#)

Art. 35 - Aplicam-se aos ocupantes das funções de confiança, de que trata o artigo anterior, os percentuais constantes do Anexo XII desta Lei Complementar.

§ 1º - O percentual concedido como gratificação ao servidor do magistério, incidirá sobre o vencimento do Professor com Magistério e soma-se ao vencimento, para os efeitos legais, no respectivo tempo de exercício da função, cuja quantia será nominalmente identificável.

§ 2º - Quando o servidor do magistério deixar de exercer a função deixará de receber a respectiva gratificação.

§ 3º - O servidor do magistério, que receber a gratificação que trata este artigo, não poderá receber Gratificação por Regência de Classe e nem Adicional pela Prestação de Serviço Extraordinário.

Art. 36 - O servidor do magistério, ocupante de cargo de provimento efetivo, designado para exercer cargo de provimento em comissão, receberá um complemento de vencimento no valor da diferença entre o total da remuneração do cargo de provimento efetivo e o vencimento do cargo comissionado, ressalvado o direito de opção pela remuneração exclusiva do cargo efetivo.

Parágrafo Único. O complemento salarial, de que trata o caput deste artigo, poderá ser aplicado também nas situações de servidores do Estado ou da União cedidos ao Município e remunerados pelo órgão de origem.

Capítulo III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

~~**Art. 37 -** Os vencimentos constantes dos anexos da presente Lei Complementar serão revistos, anualmente, no mês de maio, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, em negociação coletiva com o sindicato da categoria.~~
~~Parágrafo Único. O vencimento, os vencimentos, a remuneração e quaisquer vantagens previstos nesta Lei Complementar serão sempre proporcionais à carga horária semanal do servidor.~~

Art. 37 - Os vencimentos constantes dos anexos da presente Lei Complementar serão revistos, anualmente, no mês de janeiro, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

§ 1º O projeto de lei relativo à revisão geral anual de vencimentos deverá ser encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores no mês de dezembro de cada ano.

§ 2º O vencimento, os vencimentos, a remuneração e quaisquer vantagens, previstos nesta Lei Complementar, serão sempre proporcionais à carga horária semanal do servidor. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 480/2011\)](#)

Art. 38 - O vencimento dos cargos de provimento em comissão instituídos pela Lei Complementar nº 16/92, alterada pela Lei Complementar nº 26/95, e suas alterações posteriores fica reajustado em 7% (sete por cento), assim como todos os cargos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 39 - O Município deverá até a próxima data base da categoria desenvolver estudo de viabilidade técnica e financeira para a instituição de adicional por titulação a ser concedido aos servidores públicos municipais com curso de graduação no 3º grau.

Art. 40 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a republicar a Lei Complementar nº 18/93 e de seus anexos, com a consolidação das suas alterações e com a incorporação dos arts. 141; 144; 146; 155; 157 e parágrafo único; 159; 161 e parágrafo único; 164; 168; 170, 181 e incisos I e II e 182 e II; 184 e I, II e III, da Lei 2.956/89, que referem-se à organização da administração municipal e que permanecem em vigor atualmente, a partir do art. 65, parágrafo único, renumerando-se os artigos posteriores da Lei Complementar nº 18/93.

Parágrafo Único. Com a republicação da Lei Complementar nº 18/93 de forma consolidada, a Lei nº 2.956/89 será automaticamente revogada.

Art. 41 - Com o reenquadramento dos servidores públicos municipais nos quadros e condições de que trata a presente Lei Complementar, as perdas salariais por ventura existentes ficam liquidadas e zeradas, até 31 de maio de 2001, em função da nova sistemática adotada a partir da entrada em vigor da presente.

Art. 42 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de Dezembro de 2.001.

Art. 43 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 19, de 28 de junho de 1993, Lei Complementar nº 21, de 16 de dezembro de 1993 e Lei Complementar nº 71, de 14 de abril de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 21 de dezembro de 2001.

JOSÉ FRITSCH
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS PERMANENTES
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CÓDIGO DO GRUPO I - SEG

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	NC	Vencimento (R\$)
1.1.11	Serviços Gerais Auxiliar de Serviços Externos	500	472,66
1.1.12	Auxiliar Serviços Internos	500	472,66
1.1.13	Vigia	200	512,05

(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)

CÓDIGO DO GRUPO II - SOP

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	NC	Vencimento (R\$)
2.1.11	Telefonista	20	631,05
2.1.12	Motorista	200	669,30
2.1.13	Operador de Máquinas	100	736,23
2.1.14	Borracheiro	05	631,05
2.1.15	Carpinteiro	20	631,05
2.1.16	Encanador	10	631,05
2.1.17	Eletricista	20	631,05
2.1.18	Pedreiro	20	631,05
2.1.19	Pintor	20	631,05

(Denominação dada pela Lei Complementar nº 173/2003) (Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)

2.1.20	Mecânico Ajustador	10	1.330,15	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
2.1.21	Mecânico de Manutenção de Máquinas e Veículos	25	777,55	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)

CÓDIGO DO GRUPO III – SAU

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	NC	Vencimento (R\$)	
3.2.11	Auxiliar de Enfermagem	260	694,15 ¹	(Denominação dada pela Lei Complementar nº 173/2003) (Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003) (Nº de cargos dado pela Lei Complementar nº 410/2010)
3.2.12	Auxiliar ² de Consultório Dentário	70	565,24 ¹	(Nº de cargos dado pela Lei Complementar nº 410/2010) ¹ (Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003) ² (Nomenclatura alterada pela Lei Complementar nº 329/2008)
3.2.13	Auxiliar de Laboratório	30	694,15	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
3.2.14	Fotógrafo	03	472,66	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
3.5.11	Auxiliar de Inspeção	10	694,15	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
3.5.12	Auxiliar de Administração	425	631,05	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
3.5.13	Almoxarife	5	694,15	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
3.6.11	Auxiliar de Topografia	20	472,66	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
3.6.12	Laboratorista de Análise de Solos e Asfalto	02	1.511,54	
3.6.13	Auxiliar de Laboratorista de Análise de Solos e Asfalto	02	788,82	(Criado pela Lei Complementar nº 232/2005)
58.4.90	Agente Municipal de Trânsito		675,12	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003) (Criado pela Lei Complementar nº 154/2002)

CÓDIGO DO GRUPO IV – TEP

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	NC	Vencimento (R\$)	
4.1.11	Monitor Social I	65	909,17	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
4.1.12	Monitor Social II	25	909,17	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003) (Reenquadrados em Monitor Social, criado pela Lei Complementar nº 279/2006)
4.1.13	Monitor Social	90	1.067,67	(Criado pela Lei Complementar nº 279/2006) (Reenquadramento dos cargos de Monitor Social I e II)
4.2.11	Técnico em Vigilância Sanitária	10	920,86	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
4.2.12	Técnico em Enfermagem	40	920,86 ¹	(Nº de cargos dado pela Lei Complementar nº 279/2006) ¹ (Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
4.2.13	Técnico em Alimentos	10	920,86	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
4.2.14	Técnico em Laboratório	10	920,86	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
4.2.15	Técnico em Radiologia	10	920,86	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
4.5.12	Fiscal de Obras e Posturas	60	722,36	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
4.5.13	Fiscal de Tributação I	35	1.227,84	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
4.5.14	Técnico em Segurança do Trabalho	05	1.227,84	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
4.5.15	Técnico em Administração	120	1.227,84	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)

4.3.12.92	Fiscal de Obras e Posturas I		955,83	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003) (Criado pela Lei Complementar nº 154/2002)
4.6.11	Técnico em Desenho	10	1.023,19 ¹	(Nº de cargos dado pela Lei Complementar nº 310/2007) ¹ (Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
4.6.12	Técnico em Agropecuária	10	1.023,19	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
4.6.13	Técnico em Edificações	10	1.023,19	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
4.6.14	Técnico em Eletrotécnica	03	1.249,62	(Criado pela Lei Complementar nº 310/2007)
4.8.11	Téc. em Manutenção em Equipto de Informática	10	1.146,21	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003) (Nº de cargos dado pela Lei Complementar nº 410/2010)
4.9.11	Técnico em Biblioteconomia	05	716,14	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
4.9.12	Técnico em Museu	05	920,86	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
4.9.13	Assistente de Produção / Programação	01	1.090,00	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 464/2011)
4.9.14	Monitor de Biblioteca	02	1.090,00	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 464/2011)

CÓDIGO DO GRUPO V - TEC

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	NC	Vencimento (R\$)	
5.1.1.1	Técnico Científico Monitor Social Pedagogo	10	1.206,74	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
5.1.1.2	Monitor Social Desportivo	20	1.026,74	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
5.1.1.3	Monitor Social de Artes	10	1.026,74	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
5.1.1.4	Assistente Social	50	1.440,67 ¹	(Nº de cargos dado pela Lei Complementar nº 279/2006) ¹ (Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
5.2.11	Médico	130	3.896,79	(Nº de cargos dado pela Lei Complementar nº 232/2005)
5.2.12	Cirurgião Dentista	80	3.896,79	
0.63.10	Cirurgião Dentista - 02 horas	8	974,19	(Redação dada pela Lei Complementar nº 331/2008)
0.63.30	Cirurgião Dentista - 04 horas	38	1.948,39	(Redação dada pela Lei Complementar nº 331/2008)
5.2.13	Fisioterapeuta	12	1.440,67 ¹	(Nº de cargos dado pela Lei Complementar nº 410/2010) ¹ (Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
5.2.14	Terapeuta Ocupacional	05	1.440,67	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
5.2.15	Biólogo	05	1.440,67	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
5.2.16	Fonaudiólogo	07	1.440,67 ¹	(Nº de cargos dado pela Lei Complementar nº 279/2006) ¹ (Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
5.2.17	Farmacêutico	15	2.194,54	(Nº de cargos dado pela Lei Complementar nº 410/2010)
5.2.18	Farmacêutico Bioquímico/Tecnólogo em Alimentos	10	2.194,54	
5.2.19	Farmacêutico Bioquímico/Analista Clínico	10	2.194,54	
5.2.20	Enfermeiro	100	1.784,49 ¹	(Nº de cargos dado pela Lei Complementar nº 232/2005) ¹ (Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
5.3.11	Psicopedagogo	05	1.440,67	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
5.3.12	Psicólogo	30	1.440,67 ¹	(Nº de cargos dado pela Lei Complementar nº 279/2006) ¹ (Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
5.4.11	Nutricionista	15	1.440,67	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003) (Nº de cargos dado pela Lei Complementar nº 410/2010)
5.4.12	Economista Doméstico	05	1.440,67	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)

5.5.11	Economista	05	1.440,67	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
5.5.12	Contador	05	1.432,52	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
5.5.13	Fiscal de Tributação II	30	1.892,22	
5.5.14	Auditor de Tributos	15	1.892,22	
5.5.15	Auditor de Controle Interno	05	2.039,40	
5.5.16	Procurador Municipal	10	4.171,19 1.892,22	(Vencimento dada pela Lei Complementar nº 453/2011) (Nº de cargos dado pela Lei Complementar nº 279/2006)
5.6.11	Engenheiro em Alimentos	05	1.784,49	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
5.6.12	Engenheiro Sanitarista	07	2.122,89	(Nº de cargos dado pela Lei Complementar nº 279/2006) ¹ (Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
5.6.13	Engenheiro de Produção	05	1.892,22	

CÓDIGO DO GRUPO V — TEC

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	NC	Vencimento (R\$)	
5.6.14	Engenheiro Agrônomo	15	1.892,22	(Nº de cargos dado pela Lei Complementar nº 279/2006)
5.6.15	Engenheiro Agrimensor	05	1.892,22	
5.6.16	Engenheiro Civil	15	1.892,22	
5.6.17	Engenheiro Eletricista	05	1.892,22	
5.6.18	Engenheiro Segurança do Trabalho	05	1.892,22	
5.6.19	Arquiteto	10	1.892,22	
5.6.21	Engenheiro Cartográfico	02	2.592,72	
5.6.22	Engenheiro de Trânsito	02	2.592,72	
5.6.23	Tecnólogo em Estradas	02	1.858,21	
5.6.24	Tecnólogo em Agrimensura	02	1.858,21	(Criado pela Lei Complementar nº 310/2007)
5.7.11	Médico Veterinário	10	1.892,22	(Nº de cargos dado pela Lei Complementar nº 279/2006)
5.8.11	Analista de Sistemas	05	1.892,22	
5.8.12	Programador de Sistemas	05	1.637,19	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
5.8.13	Analista de Organizações e Métodos	05	1.558,68	
5.1.14	Sociólogo	05	1.440,67	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
5.6.20	Geógrafo	05	1.097,26	
5.5.17	Difusor de Turismo	05	1.440,67	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
5.9.11	Arquivista	05	1.440,67	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
5.9.12	Bibliotecário	03	1.729,00	
5.9.13	Fiscal de Meio Ambiente	10	1.637,16	(Criado pela Lei Complementar nº 232/2005)
5.9.13	Secretário Geral da Escola de Artes	01	2.400,00	(Criado pela Lei Complementar nº 464/2011)

5.9.14	Produtor/Programador	01	1.635,00	(Criado pela Lei Complementar nº 464/2011)
5.9.15	Téc. em Cinema (Audiovisual)	01	1.635,00	(Criado pela Lei Complementar nº 464/2011)
5.9.16	Regente de Orque. Sinfônica	01	3.000,00	(Criado pela Lei Complementar nº 464/2011)
5.9.17	Coord. de Eventos e Projetos	01	1.900,00	(Criado pela Lei Complementar nº 464/2011)
6.1.11	Professor Com Magistério	350	828,50	(Nº de cargos dado pela Lei Complementar nº 279/2006) ¹ (Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
6.1.12	Professor Com Estudos Adicionais	150	911,33	(Nº de cargos dado pela Lei Complementar nº 279/2006) ¹ (Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
6.1.13	Professor Licenciatura Curta	100	1.060,45	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
6.1.14	Professor Licenciatura Plena	550	1.209,60	(Nº de cargos dado pela Lei Complementar nº 279/2006) ¹ (Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
6.1.15	Professor Pós-graduado	600	1.358,72	(Nº de cargos dado pelas Leis Complementares nº 186/2003 e 279/2006) ¹ (Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
6.1.16	Professor Com 2º Grau AC	50	828,50	(Nº de cargos dado pela Lei Complementar nº 279/2006) ¹ (Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
6.1.17	Professor com Curso Superior AC	20	1.209,60	(Nº de cargos dado pela Lei Complementar nº 279/2006) ¹ (Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
6.1.18	Prof.de Artes Plást.c/Licenc. Plena ou Bacharel	10	1.209,60	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
6.1.19	Prof.Artes Cênicas c/Licenc. Plena ou Bacharel	10	1.209,60	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
6.1.20	Prof. Música c/ Licenciatura Plena ou Bacharel	10	1.209,60	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
6.1.21	Prof.de Dança c/Licenciatura Plena ou Bacharel	10	1.209,60	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
6.1.17	Professor com Magistério	400	1.136,91	(Redação dada pela Lei Complementar nº 369/2009)
6.1.18	Professor Com Estudos Adicionais	200	1.250,56	(Redação dada pela Lei Complementar nº 369/2009)
6.1.19	Professor Licenciatura Curta	120	1.455,22	(Redação dada pela Lei Complementar nº 369/2009)
6.1.20	Professor Licenciatura Plena	600	1.659,87	(Redação dada pela Lei Complementar nº 369/2009)
6.1.21	Professor Pós-graduado	850	1.864,52	(Redação dada pela Lei Complementar nº 369/2009)
6.1.22	Professor Com 2º Grau AC	70	1.136,91	(Redação dada pela Lei Complementar nº 369/2009)
6.1.23	Professor com Curso Superior AC	40	1.659,87	(Redação dada pela Lei Complementar nº 369/2009)

CÓDIGO DO GRUPO V — TEE

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	NC	Vencimento (R\$)	
6.2.11	Administrador Escolar Licenciatura Plena	30	1.209,60	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
6.2.12	Administrador Escolar Pós-graduado	30	1.358,72	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
6.3.11	Orientador Educacional Licenciatura Plena	30	1.209,60	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
6.3.12	Orientador Educacional Pós-graduado	30	1.358,72	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)

6.4.11	Supervisor Escolar Licencia tura Plena	30	1.209,60	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
6.4.12	Supervisor Escolar Pós-gra duado	30	1.358,72	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)

1) O valor do vencimento para as cargas horárias de 10, 20 e 30 horas semanais serão proporcionais ao estabelecido neste anexo, para os cargos dos códigos 3.2.11, 5.2.11, 5.2.12, 5.2.20, 6.1.11 à 6.
2) LEGENDA: 9.9.99

ANEXO I

CÓDIGO DO GRUPO I - SEG			
Código do Cargo	Cargo	NC	Vencimento (R\$)
01.1.11	Auxiliar de Serviços Externos	500	1.001,64
01.1.12	Auxiliar de Serviços Internos	500	1.001,64
01.1.13	Vigia	200	1.376,43 1.066,73

(Redação dada pela Lei Complementar nº 530/2014)

(Redação dada pela Lei Complementar nº 480/2011)

CÓDIGO DO GRUPO II - SOP			
Código do Cargo	Cargo	NC	Vencimento (R\$)
02.1.11	Telefonista	20	1.263,41
02.1.12	Motorista	200	1.326,62
02.1.13	Operador de Maquinas	100	1.893,92 1.437,23
02.1.14	Borracheiro	5	1.681,63 1.263,41
02.1.15	Carpinteiro	20	1.263,41
02.1.16	Encanador	15 10	1.697,16 1.263,41
02.1.16	Encanador	20	R\$ 1.854,05
02.1.17	Eletricista	30 20	1.431,63 1.263,41
02.1.17	Eletricista	40	R\$ 1.854,05
02.1.18	Pedreiro	20	1.263,41
02.1.19	Pintor	20	1.263,41
02.1.20	Mecânico Ajustador	20 10	2.740,87 2.418,81
02.1.21	Mecânico Manut de Máquinas e Veículos	25	1.505,53

(Redação dada pela Lei Complementar nº 530/2014)

(Redação dada pela Lei Complementar nº 530/2014)

(Redação dada pela Lei Complementar nº 575/2016)

(Redação dada pela Lei Complementar nº 647/2018)

(Redação dada pela Lei Complementar nº 530/2014)

(Redação dada pela Lei Complementar nº 647/2018)

(Redação dada pela Lei Complementar nº 530/2014)

(Redação dada pela Lei Complementar nº 480/2011)

CÓDIGO DO GRUPO III - SAU			
Código do Cargo	Cargo	NC	Vencimento (R\$)
03.1.14	Fotografo	3	1.001,64
03.2.11	Auxiliar de Enfermagem	500 400	2.097,25 1.769,12

(Cargo extinto pela Lei Complementar nº 553/2015)

(Redação dada pela Lei Complementar nº 575/2016)

(Redação dada pela Lei Complementar nº 530/2014)

		260	1.367,69	
03.2.12	Auxiliar de Consultório Dentário	100	1.769,12	(Redação dada pela Lei Complementar nº 530/2014)
		70	1.154,63	
03.2.13	Auxiliar de Laboratório	30	1.367,69	
03.5.11	Auxiliar de Inspeção	20	1.549,79	(Redação dada pela Lei Complementar nº 530/2014)
		10	1.367,69	
03.5.12	Auxiliar de Administração	425	1.263,41	
03.5.13	Almoxarife	5	1.799,79	(Redação dada pela Lei Complementar nº 530/2014)
			1.367,69	
03.6.11	Auxiliar de Topografia	20	1.001,64	
03.6.12	Laboratorista de Análise de Solos e Asfalto	2	2.418,81	
03.6.13	Aux Laboratorista Análise de Solos e Asfalto	2	1.367,69	
58.4.90	Agente Municipal de Trânsito	60	1.336,25	
58.4.91	Guarda Municipal	100	1.752,46	(Redação dada pela Lei Complementar nº 480/2011)

CÓDIGO DO GRUPO IV - TEP				
Código do Cargo	Cargo	NC	Vencimento (R\$)	
04.1.13	Monitor Social	90	1.723,06	
04.1.14	Cuidador Social	30	1.651,92	(Redação acrescida pela Lei nº 553/2015)
04.6.14	Técnico em Eletrotécnica	3	1.911,50	
04.2.11	Técnico em Vigilância Sanitária	10	1.742,39	
04.2.12	Técnico em Enfermagem	50	2.340,57	(Redação dada pela Lei Complementar nº 575/2016)
		40	1.742,39	
04.2.13	Técnico em Alimentos	10	1.742,39	
04.2.14	Técnico em Laboratório	20	1.974,38	(Redação dada pela Lei Complementar nº 530/2014)
		10	1.742,39	
04.2.15	Técnico em Radiologia	10	1.742,39	
04.2.15	Técnico em Radiologia	20	R\$ 2.556,93	(Redação dada pela Lei Complementar nº 647/2018)
04.2.16	Fiscal de Vigilância Sanitária	20	3.836,05	(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 553/2015)
04.2.16	Fiscal de Vigilância Sanitária	25	R\$ 4.651,63	(Redação dada pela Lei Complementar nº 647/2018)
04.5.11	Fiscal de Serviços Públicos Concedidos	20	2.178,58	(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 553/2015)
04.5.12	Fiscal de Obras e Posturas	60	1.414,33	
04.5.13	Fiscal de Tributação I	35	2.249,76	
04.5.14	Técnico em Segurança do Trabalho	15	3.022,15	(Redação dada pela Lei Complementar nº 575/2016)
		10	2.549,31	(Redação dada pela Lei Complementar nº 530/2014)
		5	2.249,76	
04.5.15	Técnico em Administração	120	2.249,76	
04.5.17	FISCAL DE POSTURAS	20	2.075,51	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 647/2018)

31.2.92	Fiscal de Obras	20	2.178,58	(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015) (Denominação alterada pela Lei Complementar nº 647/2018)
	Fiscal de Obras e Posturas I	15	1.800,18	
04.6.11	Técnico em Desenho	5	1.911,50	
04.6.13	Técnico em Edificações	10	1.911,50	
04.6.15	Fiscal de Defesa do Consumidor	10	2.178,58	(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 553/2015)
04.6.16	Agente de Defesa Civil	10	2.178,58	(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 553/2015)
04.7.12	Técnico em Agropecuária	20	2.166,02	(Redação dada pela Lei Complementar nº 530/2014)
		10	1.911,50	
04.8.11	Técnico em Manut. em Equip. de Informática	10	2.114,85	
04.9.11	Técnico em Biblioteconomia	5	1.404,05	
04.9.12	Técnico em Museu	5	2.500,00	(Redação dada pela Lei Complementar nº 540/2014)
			1.742,39	
04.9.13	Assistente de Produção/Programação	1	1.365,00	
04.9.14	Monitor de Biblioteca	5	1.833,63	(Redação dada pela Lei Complementar nº 575/2016)
		2	1.365,00	
04.9.15	Técnico em Equipamentos de Sonorização e Iluminação	2	1.800,00	(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 540/2014)
04.9.16	Instrutor com 2º Grau AC	100	1.923,92	(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 553/2015) (Redação dada pela Lei Complementar nº 480/2011)

CÓDIGO DO GRUPO V - TEC				
Código do Cargo	Cargo	NC	Vencimento (R\$)	
05.6.14	Engenheiro Agrônomo	15	3.729,04	
05.6.15	Engenheiro Agrimensor e Cartográfico	10	4.512,90	(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)
	Engenheiro Agrimensor	5	3.729,04	
05.6.16	Engenheiro Civil	20	4.512,90	(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)
		15	3.729,04	
05.6.17	Engenheiro Eletricista	10	4.512,90	(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)
		5	3.729,04	
05.6.18	Engenheiro Segurança Trabalho	5	3.729,04	
05.6.19	Arquiteto e Urbanista	20	4.225,57	(Redação dada pela Lei Complementar nº 530/2014) (Denominação alterada pela Lei Complementar nº 647/2018)
	Arquiteto	10	3.729,04	
05.6.20	Geógrafo	5	2.601,51	
05.7.11	Médico Veterinário	15	4.225,57	(Redação dada pela Lei Complementar nº 530/2014)
		10	3.729,04	
05.8.11	Analista de Sistemas	5	3.729,04	
05.8.12	Programador de Sistemas	5	2.926,32	
05.8.13	Analista de Organizações e Métodos	5	3.110,60	(Cargo extinto pela Lei Complementar nº 553/2015)
05.9.11	Arquivista	5	2.601,51	
05.9.12	Bibliotecário	3	2.735,07	

05.9.13	Museólogo	1	3.000,00	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 540/2014)
05.1.11	Monitor Social Pedagogo	60 15 10	2.509,78 2.214,87	(Redação dada pela Lei Complementar nº 530/2014) (05 cargos criados pela Lei Complementar nº 495/2012)
05.1.12	Monitor Social Desportivo	100 20	2.509,78 2.214,87	(Redação dada pela Lei Complementar nº 530/2014)
05.1.13	Monitor Social de Artes	40 10	2.509,78 2.214,87	(Redação dada pela Lei Complementar nº 530/2014)
05.1.14	Assistente Social	70 50	2.947,90 2.601,51	(Redação dada pela Lei Complementar nº 530/2014)
05.1.15	Sociólogo	5	2.601,51	(Cargo extinto pela Lei Complementar nº 553/2015)
05.9.13	Fiscal do Meio Ambiente	10	2.601,51	
05.2.11	Médico	300 150	9.709,70 7.445,98	(Redação dada pela Lei Complementar nº 530/2014)
05.2.12	Cirurgião Dentista	80	7.445,98	
05.2.13	Fisioterapeuta	20 12	3.148,35 2.601,51	(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)
05.2.14	Terapeuta Ocupacional	10 5	2.947,90 2.601,51	(Redação dada pela Lei Complementar nº 530/2014)
05.2.15	Biólogo	10 5	2.947,90 2.601,51	(Redação dada pela Lei Complementar nº 530/2014)
05.2.16	Fonoaudiólogo	15 10 7	3.148,35 2.947,90 2.601,51	(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015) (Redação dada pela Lei Complementar nº 530/2014)
05.2.17	Farmacêutico	35 30 15	5.191,33 4.860,80 4.289,63	(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015) (Redação dada pela Lei Complementar nº 530/2014)
05.2.18	Farmacêutico Bioquímico/Tecnólogo Alimen	10	4.289,63	
05.2.19	Farmacêutico Bioquímico/Analista Clínico	10	4.289,63	
05.2.20	Enfermeiro	200 150 100	4.258,01 3.836,05 3.169,75	(Redação dada pela Lei Complementar nº 575/2016) (Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)
05.2.21	ENFERMEIRO ESTOMATERAPEUTA	02	4.651,63	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 647/2018)
05.2.10	Médico do Trabalho	05	10.369,95	(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 553/2015)
05.3.11	Psicopedagogo	5	2.601,51	
05.3.12	Psicólogo	50 40 30	3.148,35 2.947,90 2.601,51	(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015) (Redação dada pela Lei Complementar nº 530/2014)
05.4.11	Nutricionista	20 15	3.148,35 2.601,51	(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)
05.4.12	Economista Domestico	5	2.601,51	
05.5.11	Economista	5	2.601,51	(Cargo extinto pela Lei Complementar nº 553/2015)
05.5.12	Contador	10 5	2.932,64 2.588,05	(Redação dada pela Lei Complementar nº 530/2014)
05.5.13	Fiscal de Tributação II	30	3.729,04	

05.5.14	Auditor de Tributos	15	3.729,04	
05.5.15	Auditor de Controle Interno	5	4.001,97	
05.5.16	Procurador Municipal	20	4.600,25	
05.5.17	Difusor de Turismo	5	2.601,51	
05.5.18	Analista Administrativo	10 05	3.494,66 3.148,35	(Redação dada pela Lei Complementar nº 575/2016) (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 553/2015)
05.6.11	Engenheiro de Alimentos	5	3.169,75	
05.6.12	Engenheiro Sanitarista	15 10 7	4.512,90 4.225,57 3.729,04	(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015) (Redação dada pela Lei Complementar nº 530/2014)
05.6.13	Engenheiro de Produção	5	3.729,04	
05.6.21	Engenheiro Cartográfico	2	3.729,04	(Cargo extinto pela Lei Complementar nº 553/2015)
05.6.22	Engenheiro de Trânsito	2	3.729,04	
05.6.23	Tecnólogo em Estradas	2	2.735,08	
05.6.24	Tecnólogo em Agrimensura	5 2	3.310,00 2.735,08	(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)
05.8.14	Auditor de Sistemas de TI	05	5.009,31	(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 575/2016)
05.9.12	Bibliotecário	05	3.309,99	(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 553/2015)
05.9.14	Produtor/Programador	1	1.937,25	
05.9.15	Técnico em Cinema (Audiovisual)	1	1.937,25	
05.9.16	Regente de Orquestra Sinfônica	1	3.400,00 3.370,50	(Redação dada pela Lei Complementar nº 540/2014)
05.9.17	Coordenador de Eventos e Projetos	1	2.500,00 2.215,50	(Redação dada pela Lei Complementar nº 540/2014)
05.9.18	Secretário Geral da Escola de Artes	1	2.740,50	
05.9.20	Instrutor com Curso Superior AC	100	2.808,95	(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 553/2015)
05.9.21	INSTRUTOR DESPORTIVO	60	3.250,32	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 647/2018) (Redação dada pela Lei Complementar nº 480/2011)

ANEXO II
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	Nº DE FUNÇÕES	PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO DO SERVIDOR SE RA DE ATÉ
=====	=====	=====	=====

Coordenador de unidade	FC-1	70	40%	(Revogado pelo Decreto nº 19344/2009)
Chefe de Setor	FC-2	50	20%	(Revogado pelo Decreto nº 19344/2009) (Nº de cargos dado pela Lei Complementar nº 319/2007)
Assessor de Gabinete	FC-3	70	25%	(Revogado pelo Decreto nº 19344/2009)

ANEXO II
 QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NUMERO DE FUNÇÕES	PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO DO SERVIDOR
Gerenciamento	FC-1	30	até 100%
Supervisão	FC-2	25	até 60%
Coordenação	FC-3	25	até 40%
Assessoramento	FC-4	40	até 20%
Chefia	FC-5	30	até 10%
Coordenação de Unidade de Saúde	FC-6	40	30%

(Redação dada pela Lei Complementar nº 343/2009)

ANEXO II
 QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NUMERO DE FUNÇÕES	PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO DO SERVIDOR
Gerenciamento	FC-1	30	até 100%
Supervisão	FC-2	25	até 60%
Coordenação	FC-3	25	até 40%
Assessoramento	FC-4	50	até 20%
Chefia	FC-5	15	até 10%
Coordenação de Unidade de Saúde	FC-6	40	30%
Coordenação de Atividade em Saúde	FC-7	05	40%

(Redação dada pela Lei Complementar nº 368/2009)

ANEXO II
 QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NUMERO DE FUNÇÕES	UFRM
Gerenciamento	FC-1	30	400,0000
Supervisão	FC-2	30	200,0000
Coordenação	FC-3	30	150,0000
Assessoramento	FC-4	50	100,0000
Chefia	FC-5	50	50,0000
Coordenação de Unidade de Saúde	FC-6	40	350,0000
Coordenação de Atividade em Saúde	FC-7	05	400,0000

Saúde			
Gerência	FC-8	18	§ 4º do artigo 18

(Redação dada pela Lei Complementar nº 500/2012)

ANEXO II

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NUMERO DE FUNÇÕES	UFRM
Gerenciamento	FC-1	30	400,0000
Supervisão	FC-2	30	200,0000
Coordenação	FC-3	30	150,0000
Assessoramento	FC-4	50	100,0000
Chefia	FC-5	50	50,0000

(Redação dada pela Lei Complementar nº 575/2016)

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CBO	CARGO	NC	CO	NOVO
8.49.78	Abastecedor	3	1	631,05 (Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
6.39.90	Agente de Serviços Agrícolas	1	1	360,00
3.93.60	Agente de Serviços de Obras	3	3	472,66 (Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
0.33.90	Agrimensor	10	1	818,50 (Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
0.83.21	Analista de Sistemas Júnior	2		1.558,68
1.91.41	Assistente Museólogo	3	1	472,66 (Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
3.19.20	Atendente de Saúde Pública	1	1	511,48 (Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
1.10.20	Auditor	1		2.971,73
1.01.14	Auxiliar de Almoxarife	05		360,00
9.92.21	Auxiliar Técnico de Administração	45	30	839,02 (Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
0.52.30	Bioquímico - 04 horas	8	7	1.097,26

0.52.31	Bioquímico — 08 horas	7	2	2.194,52	
1.62.60	Cenotécnico	3	1	824,67	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
1.01.95	Citotécnico	4		701,37	
1.10.13	Contador Geral do Município	1		4.367,60	
0.38.05	Desenhista	8	3	707,99	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
0.71.10	Enfermeiro — 06 horas	14	12	1.338,34	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
0.24.10	Engenheiro Mecânico	1		1.803,80	
0.31.11	Extensionista Rural	4		779,31	
0.67.10	Farmacêutico — 04 horas	1		1.097,26	
3.12.41	Fiscal de Tributos II	1	1	891,06	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
0.27.50	Geólogo	1		1.803,80	
1.01.39	Instrutor de Deficientes Visuais	2		622,77	
0.36.90	Laboratorista	3		523,43	
8.49.77	Lubrificador	4	2	631,05	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
0.61.05	Médico — 02 horas	15	14	974,19	
1.82.90	Monitor Desportivo — 04 horas	2		459,54	
1.44.96	Monitor Pedagogo — 04 horas	2		459,54	
1.44.93	Monitor Social IV — 04 horas	2		459,54	
1.44.94	Monitor Social IV — 08 horas	2	2	1.206,74	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
1.44.95	Monitor Social V — 08 horas	35	11	1.206,74	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
1.01.99	Nivelador Seccionista	6	2	646,54	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
0.63.10	Odontólogo — 02 horas	21	8	974,19	(Vagas extintas pela Lei Complementar nº 331/2008 e transformadas no cargo de Cirurgião Dentista — Anexo I)
0.63.30	Odontólogo — 04 horas	60	38	1.948,39	(Vagas extintas pela Lei Complementar nº 331/2008 e transformadas no cargo de Cirurgião Dentista — Anexo I)
9.69.10	Operador de Equipamento	6	1	1.125,42	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
3.42.20	Operador de Computador	10		935,17	
1.41.90	Professor com 2.º Grau AC	3	3	828,50	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
1.39.90	Professor Licenciatura Plena AC	1	1	1.209,60	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
1.42.20	Professor não Titulado com 1º Grau	8	8	751,43	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
1.41.94	Professor não Titulado com 2º Grau	2	2	751,43	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
3.94.10	Recepcionista 10	1		472,66	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 184/2003)
3.33.15	Técnico em Ativ. de Engenharia	15	1	1.064,08	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
1.59.90	Técnico em Divulgação	3	1	818,50	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
0.35.90	Técnico em Mecânica	5		779,31	
1.01.44	Museólogo	1	1	920,86	(Vencimento dado pela Lei Complementar nº 173/2003)
1.01.40	Téc. em Restauração de Documentos	2		622,77	

1.44.91	Técnico Planejamento Educacional	4	899,31
0.71.31	Técnico Sanitarista	5	701,37
1.02.92	Tecnólogo	5	1.097,26
0.33.80	Topógrafo	2	623,41

ANEXO III

CÓDIGO DO GRUPO VIII - EM EXTINÇÃO / EXT			
Código do Cargo	Cargo	NC	Vencimento(R\$)
02.5.16	Agente do PAIF	12	1.909,33
02.5.20	Agente do NASF	60	2.601,51
03.3.90	Agrimensor	10	1.573,22
03.8.05	Desenhista	8	1.390,57
04.1.11	Monitor Social I	65	1.723,06
05.2.30	Bioquímico - 04 horas	8	2.255,00
05.2.31	Bioquímico - 08 horas	7	4.289,61
06.1.05	Médico - 02 horas	15	2.026,80
06.3.10	Cirurgião Dentista - 02 horas	21	2.026,80
07.1.10	Enfermeiro - 06 horas	14	2.432,37
09.2.21	Auxiliar Técnico de Administração	45	1.607,15
10.1.44	Museólogo	1	1.742,39
10.1.75	Médico - 04 horas	70	3.833,20
10.1.80	Cirurgião Dentista - 04 horas	47	3.833,20
10.1.99	Nivelador Seccionista	6	1.288,99
13.9.90	Professor com Licenciatura plena AC	1	2.219,61
14.1.90	Professor com 2º grau AC	3	1.589,76
14.1.94	Professor Não Titulado com 2º Grau	3	1.462,37
14.2.20	Professor Não Titulado com 1º Grau	8	1.462,37
14.4.94	Monitor Social IV - 08 horas	2	2.214,87
14.4.95	Monitor Social V - 08 horas	35	2.214,87
15.9.90	Técnico em Divulgação	3	1.573,22
16.2.60	Cenotécnico	3	1.583,43
19.1.41	Assistente Musicólogo	3	1.001,64
31.2.41	Fiscal de Tributos II	1	1.693,15
31.9.20	Atendente de Saúde Pública	1	1.065,78
33.3.15	Técnico em Atividades de Engenharia	15	1.979,11

39.3.60	Agente de Serviços de Obras	3	1.001,64	
39.4.10	Recepcionista	10	1.001,64	
84.9.77	Lubrificador	4	1.681,63 1.263,41	(Redação dada pela Lei Complementar nº 530/2014)
96.9.10	Operador de equipamento	6	2.080,48	(Redação dada pela Lei Complementar nº 480/2011)

ANEXO-V

ESPECIFICAÇÃO DE GRUPOS E CARGOS DO QUADRO PERMANENTE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

1.0 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS (SEG)

1.1 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Os serviços deste grupo encarregam-se das atividades de vigilância, conservação, limpeza de edifícios, instalações e mobiliário, serviços de portaria, copa, cozinha, jardinagem, lubrificação, borracharia e lavagem de veículos e máquinas, datilografia, recepção, duplicação de documentos, além de outras atividades correlatas, de nível subalterno, de natureza operacional e de menor grau de complexidade.

CARGO: Auxiliar de Serviços Externos

CÓDIGO: 1.1.11

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Gerais - SEG

ATRIBUIÇÕES: zelar e cuidar da conservação de equipamentos públicos municipais, tais como escolas e praças; percorrer a área sob a sua responsabilidade; inspecionar no sentido de impedir incêndios e depredações; comunicar qualquer irregularidade verificada; efetuar pequenos reparos e consertos; providenciar o serviços de manutenção em geral; ter sob a sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho, bem como materiais de competição esportiva e outros; zelar pela limpeza e conservação de praças, parques, jardins, recintos e prédios; solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade; conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras, confecção e conserto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas, arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações e similares); aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção, móveis e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviço de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos das vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e manutenção de sanitários públicos; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticida e fungicidas; cuidar de currais e terrenos baldios; alimentar animais sob supervisão; lavar peças e dependências de oficinas, garagens e similares; executar serviços de jardinagem compreendendo: sementeira, transplante de mudas, poda, preparação e conservação do solo de praças e jardins públicos; irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para produção de mudas; controlar a produção e distribuição de mudas do viveiro municipal; coletar sementes e mudas de plantas nativas; distribuir, mediante autorização superior as mudas do viveiro municipal; relatar anormalidades verificadas; zelar pelas instalações do viveiro de mudas do Município; fazer os trabalhos necessários para o assentamento de pedras irregulares, paralelepípedos ou alvenaria polidétrica, tais como: determinar o alinhamento da obra, preparar o solo, assentar pedras, lajes, mosaicos e pedras portuguesas; fazer rejuntamento de pedras com asfalto; abrir, repor e consertar calçamentos; fazer assentamentos de meio-fio; executar tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 1º grau completo Alfabetizado (Redação dada pela Lei Complementar nº 362/2009)

CARGO: Auxiliar de Serviços Internos

CÓDIGO: 1.1.12

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Gerais - SEG

ATRIBUIÇÕES: fazer os serviços de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passarelas, tapetes e utensílios; limpar, arrumar e desinfetar banheiros e toaletes; auxiliar

na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários, roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados; lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios; fazer café e similares e servir; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; operar elevadores; preparar e servir alimentos; executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios; limpar e preparar cereais, vegetais, carnes de variadas espécies para cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; preparar refeições ligeiras; preparar e servir merendas; proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; manter a higiene em locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 1º grau completo

CARGO: Vigia

CÓDIGO: 1.1.13

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Gerais – SEG

ATRIBUIÇÕES: manter a vigilância em geral; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos no recinto de trabalho, exigindo, quando for o caso, a identificação ou autorização para ingresso; relatar anormalidades verificadas; requisitar reforço policial, quando necessário, dando ciência do fato ao chefe imediato; verificar, após o expediente normal do órgão, o fechamento de janelas e portas; informar e encaminhar o público aos órgãos e setores competentes. Ligar sistema de vigilância eletrônica, observando qualquer irregularidade, dando ciência ao setor ou responsável; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 36 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 1º grau completo

2.0 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO GRUPO II – SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)

2.1 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Os servidores deste grupo desempenham tarefas ligadas aos trabalhos de operação, condução e transporte de veículos e equipamentos rodoviários agrícolas e atividades de ordem auxiliar, de complexidade mediana, envolvendo serviços de caráter administrativo, financeiro, tributário, enfermagem simplificada, de engenharia relativo a pedreiro, carpinteiro e pintor, operador de equipamentos de dados, sonoros, operação de aparelhos telefônicos, além de outras atividades que requeiram, fundamentalmente trabalho manual.

CARGO: Telefonista

CÓDIGO: 2.1.11

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais – SOP

ATRIBUIÇÕES: operar centrais telefônicas, troncos e ramais; orientar e emitir pareceres sobre os serviços referentes a centrais telefônicas; atender as chamadas internas e externas, localizando pessoas quando solicitadas; controlar e auxiliar as ligações de telefone automático; prestar informações gerais relacionadas com o órgão; manter registro de ligações a longa distância; receber e transmitir mensagens pelo telefone; comunicar ao chefe imediato os defeitos verificados nos ramais e mesa; fornecer dados para elaboração de expedientes à empresa concessionária dos serviços telefônicos, a respeito de mudança, instalação, retirada, defeito, etc; propor normas de serviços e remodelação de equipamento; executar tarefas semelhantes e afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º grau completo

CARGO: Motorista

CÓDIGO: 2.1.12

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais – SOP

ATRIBUIÇÕES: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher os veículos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas etc; auxiliar Portadores de Necessidades Especiais (PNEs), idosos, pessoas doentes, no embarque e desembarque do veículo, bem como acomodação de cadeiras de rodas, muletas e outros; operar rádio tranceptor; proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;

Executar outras tarefas afins:

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º grau completo:

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D". (Redação dada pela Lei Complementar nº 425/2010)

CARGO: Operador de Máquinas

CÓDIGO: 2.1.13

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais – SOP

ATRIBUIÇÕES: providenciar a lavagem, o abastecimento e a lubrificação da máquina; efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; operar máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, motoniveladora, trator de esteiras, pá carregadeira, retroescavadeira e outros equipamentos rodoviários, industriais e agrícolas; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 1º grau completo:

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Alfabetizado. (Redação dada pela Lei Complementar nº 232/2005)

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C". (Redação dada pela Lei Complementar nº 425/2010)

CARGO: Borracheiro

CÓDIGO: 2.1.14

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais – SOP

ATRIBUIÇÕES: Repara os diversos tipos de pneus e câmaras de ar usados em veículos de transporte e máquinas, consertando e recapando partes avariadas ou desgastadas, com auxílio de equipamentos apropriados, para restituir-lhes as condições de uso: desmonta a roda do veículo e máquinas, separando da mesma o pneu avariado, com auxílio de ferramentas adequadas, para examinar a câmara e o pneu danificado; retira a câmara de ar do interior do pneu utilizando espátulas, martelo e outros instrumentos, para examinar as partes que apresentam perfurações, rasgos e outros estragos; enche a câmara do pneu, utilizando um compressor de ar, para dilatar sua superfície; imerge em água a câmara de ar servindo-se de recipiente apropriado e atentando na formação de bolhas, para localizar os furos existentes; marca na câmara os furos indicados pelas bolhas de ar, fazendo riscos com giz ou outro material adequado, para orientar o reparo; veda os furos encontrados na câmara de ar, utilizando materiais adesivos, para impedir a saída do ar; coloca na câmara a válvula de entrada e saída de ar, prensando as arruelas no orifício próprio, para conter a saída do ar sob pressão; revisa a parte interna do pneu, verificando as avarias nos elementos que o compõem, para providenciar sua recuperação ou refugo; examina a parte externa do pneu, procurando as áreas desgastadas de sua superfície, para executar a recauchutagem; retira os corpos estranhos presos à banda de rodagem, utilizando chaves de fenda, alicates e outras ferramentas, para evitar perfurações, cortes e dilaceração dos pneus; faz a recauchutagem do pneu, colocando nova camada de borracha nas partes desgastadas, para nivelar sua superfície externa; recompõe a careca do pneu que apresenta ruptura de lona, remendando-a de forma a uniformizá-la, com auxílio de equipamentos adequados, para evitar o desequilíbrio da roda; repara os demais elementos que compõem o pneu, utilizando ferramental apropriado, para evitar danos às partes principais; vulcaniza as partes recauchutadas do pneu e da câmara de ar, submetendo-as ao calor, para tornar as peças mais resistentes e elásticas; monta o pneu recuperado, introduzindo a câmara de ar e enchendo-a de ar comprimido, conforme tabela de especificações para colocá-lo na roda; monta a roda no veículo, colocando os parafusos em seus lugares e apertando as porcas com pressão justa, para possibilitar o deslocamento do mesmo. Pode balancear a roda do veículo, à mão, por meio de contrapesos de chumbo ou outro material devidamente fixado no aro, de modo a evitar um desgaste desigual do pneu.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 1º grau completo:

CARGO: Carpinteiro

CÓDIGO: 2.1.15

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais – SOP

ATRIBUIÇÕES: preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; cortar e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir e reformar móveis; construir e reparar madeiramento de veículos; construir formas de madeira para aplicação em concreto; assentar marcos de portas e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para carpintaria; operar máquinas de carpintaria tais como serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria; orientar trabalhos auxiliares; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 1º grau completo.

CARGO: Encanador

CÓDIGO: 2.1.16

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais – SOP

ATRIBUIÇÕES: fazer instalações e encanamentos em geral; assentar manilhas; instalar condutores de água e esgoto; colocar registros, torneiras, sifões, pias, caixas sanitárias e manilhas de esgoto; efetuar consertos em aparelhos sanitários em geral; desobstruir e consertar instalações sanitárias; reparar cabos e mangueiras; confeccionar e fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações, coletores de esgotos e distribuidores de água; elaborar listas de materiais e ferramentas necessárias à execução dos trabalhos, de acordo com o projeto; controlar o emprego de material; examinar instalações realizadas por particulares; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar outras tarefas afins.

RÉGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 1º grau completo.

CARGO: Eletricista

CÓDIGO: 2.1.17

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais – SOP

ATRIBUIÇÕES: instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som; planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder à conservação da aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamento de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dinamos, alternadores, motores de partida etc; reparar buzinas, interruptores, relês, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; executar outras tarefas afins.

RÉGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 1º grau completo.

CARGO: Pedreiro

CÓDIGO: 2.1.18

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais – SOP

ATRIBUIÇÕES: trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos, ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução próprias do cargo; executar outras tarefas afins.

RÉGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 1º grau completo.

CARGO: Pintor

CÓDIGO: 2.1.19

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais – SOP

ATRIBUIÇÕES: Pinta as superfícies externas e/ou internas de edifícios, árvores, meio-fios, placas e outras obras civis, raspando-as, amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta, para protegê-las e/ou decorá-las; verifica o trabalho a ser executado, observando as medidas, a posição e o estado original da superfície a ser pintada, para determinar os procedimentos e materiais a serem utilizados; limpa as superfícies, escovando-as, lixando-as, ou retirando a pintura velha ou das partes danificadas com raspadeiras, solventes e jatos de ar, para eliminar resíduos; lixa, e massa e retoca falhas e emendas, utilizando material apropriado, para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta; organiza o material de pintura, escolhendo o tipo conveniente de pincel, trincha, espátula ou rolo, para executar corretamente a tarefa; protege as partes que não serão pintadas, utilizando fitas adesivas ou outro meio, para evitar que recebam tinta; pinta as superfícies, aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tinta ou produto similar, utilizando o material escolhido, para protegê-las e dar-lhes o aspecto desejado. Pode utilizar andaimes fixos ou suspensos ou escadas, conforme a altura

da superfície a ser pintada; executar outras tarefas afins;

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 1º grau completo;

CARGO: Mecânico Ajustador

CÓDIGO: 2.1.20

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais – SOP

ATRIBUIÇÕES: identificar defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários; orientar e treinar mecânicos auxiliares quanto à técnica e processos de trabalhos que necessitem de maior aperfeiçoamento; executar trabalhos de rotina, relacionados à montagem, reparo e ajustagem em motores à combustão de baixa e alta compressão, movidos à gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, pás-carregadeiras e outros; desmontar, reparar, montar e ajustar cubos de roda, carburador, manga de eixo de transmissão, bomba d'água, de gasolina, caixa de mudança, freio, embreagem, rolamentos, retentor, radiador, válvula diferencial, distribuição, direção, engrenagem, amortecedor, magnetos, bielas e pistões; desmontar, reparar e montar distribuidores; desmontar, reparar, montar, ajustar, retificar e localizar defeitos ocasionais em motores a combustível; manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, retificar cilindros, eixos, válvulas, relevos, comandos de válvulas e buchas; trocar óleo dos veículos, lavagem e lubrificação de máquinas. Executar a retirada de vazamento de óleo, troca e recuperação de peças danificadas, etc; executar serviços de emergência no sistema elétrico dos veículos, tais como: troca da chave, relês, instalações de faróis, recuperação de chicotes danificados por curto circuitos; executar serviços de lubrificação, lavagem dos equipamentos, troca de óleo e limpeza dos filtros; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 1º grau completo;

CARGO: Mecânico de Manutenção de Máquinas e Veículos

CÓDIGO: 2.1.21

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais – SOP

ATRIBUIÇÕES: realizar serviços de montagem e desmontagem de pneus; realizar o conserto de câmaras de ar; lubrificar e engraxar os veículos, máquinas e caminhões que compõem a frota municipal; orientar operadores de máquina e motoristas e apoiar a realização do controle de troca de óleo na frota municipal; abastecer os veículos, máquinas e caminhões; controlar o estoque de combustível junto a Garagem do Município; realizar reparos no sistema elétrico na frota municipal; realizar serviços de chapeação na frota municipal; manejar equipamentos de solda; realizar serviços de solda na frota municipal; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 1º grau completo;

3.0 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO GRUPO III – SERVIÇOS AUXILIARES (SAU)

3.1 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Os servidores deste grupo desempenham tarefas diretamente ligadas aos trabalhos de recuperação e manutenção de máquinas, equipamentos e implementos de produção, solda em geral, e encarregam-se de executar atividades de ordem auxiliar, de natureza repetitiva e complexidade mediana, envolvendo a execução de serviços de caráter administrativo, financeiro, tributário, enfermagem simplificada, promoção social além de outras atividades correlatas.

CARGO: Auxiliar de Enfermagem

CÓDIGO: 3.2.11

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Auxiliares – S A U

ATRIBUIÇÕES: preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: administrar medicamentos via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenioterapia, nebulização, enteroclisma, enema, calor ou frio, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, efetuar o controle de pacientes e comunicantes em doenças transmissíveis, realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico, colher material para exames laboratoriais, prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios, circular em sala de cirurgia, se necessário, instrumentalizar; executar atividades de desinfecção e esterilização; fazer visita domiciliar; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se, proceder a limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro e Técnico de enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; executar

procedimentos de enfermagem, de acordo com as normas técnicas da instituição; participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade; participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade; fazer notificações de doenças transmissíveis; participar das atividades de vigilância epidemiológica; fazer coleta de material para exame de laboratório e complementares, quando solicitado; administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada; lavar, empacotar e esterilizar material utilizando técnicas apropriadas; desenvolver atividades de pré e pós consulta médica, odontológica, de enfermagem e de atendimento de enfermagem; participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência; efetuar visita Domiciliar; solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades; realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios; promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente; atender ao telefone, campanha e sinais luminosos; manter a ordem e a limpeza no local de trabalho; remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos pacientes; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º grau completo.

HABILITAÇÃO: Ensino Médio Completo e curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN/SC. (Redação dada pela Lei Complementar nº 425/2010)

CARGO: Atendente de Consultório Dentário

CÓDIGO: 3.2.12

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Auxiliares – S A U

ATRIBUIÇÕES: orientar os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar as fichas clínicas; manter em ordem o arquivo e o fichário; controlar o movimento financeiro; revelar e montar radiografias intra- orais; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentalizar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder a conservação e a manutenção do equipamento odontológico; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; proceder a limpeza, conservação e manutenção do ambiente de trabalho; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º grau completo.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º grau completo e curso de Auxiliar ou Atendente de Consultório Dentário, com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO). (Redação dada pela Lei Complementar nº 232/2005)

CARGO: Auxiliar de Laboratório

CÓDIGO: 3.2.13

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Auxiliares – S A U

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório de análises clínicas, preparando agulhas e vidraria, limpando instrumentos e aparelhos, fazendo colheita e amostras de água, leite e similares e tratando dos animais do biotério, para assegurar maior rendimento do trabalho e seu processamento de acordo com os padrões requeridos: fazer a assepsia de agulhas e vidraria, como provetas, pipetas, tubos, seringas e outros recipientes; lavando-os, esterilizando-os e secando-os, para garantir o seu uso dentro do que impõe as normas; limpa instrumentos e aparelhos, como microscópio, centrífugas autoclaves ou estufas utilizando panos, escovas ou outros expedientes, para conservá-los e possibilitar o seu uso imediato; realizar o enchimento, embalagem e rotulação de vidros, ampolas e similares, valendo-se de procedimentos aconselháveis, para acondicioná-los conforme determina a ordem de serviço; fazer colheitas de amostras de água, leite e outros materiais, utilizando técnica especial, instrumentos e recipientes apropriados, para possibilitar exames dessas substâncias; trata dos animais do biotério, cuidando da sua alimentação e higiene, para mantê-los em condições de aproveitamento nos testes e pesquisas laboratoriais; auxilia na realização de várias tarefas de laboratório, preparando meios de cultura, fazendo sementeiras e preparando vacinas, para aumentar o rendimento dos trabalhos aí realizados; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º grau completo com habilitação na área.

HABILITAÇÃO: Ensino Médio Completo e curso de Auxiliar de Laboratório com registro no Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina – CRF/SC. (Redação dada pela Lei Complementar nº 425/2010)

CARGO: Fotografo

CÓDIGO: 3.2.13

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Auxiliares – S A U

ATRIBUIÇÕES: Fotografar, em preto e branco ou colorido, paisagens, eventos, pessoas, objetos e outros temas, operando uma câmera fotográfica e acessórios, para atender a objetivos diversos como ilustrações, confecção de álbuns e outros; conferência com cliente ou empregador, discutindo o tema, objetivos e outros de interesse, para decidir sobre o estilo e gênero da fotografia; prepara o ambiente adequado ao objeto a ser fotografado, se necessário, dispondo refletores e fundos apropriados, para assegurar um efeito harmonioso nas fotografias; instala e ajusta a câmera fotográfica, regulando a objetiva, o obturador e demais dispositivos, para obter fotografias dentro dos padrões; verifica a quantidade de lúmen e o tipo de filme a ser usado, utilizando um fotômetro e ajustando os demais dispositivos ou acessórios da máquina, para regular a câmera de forma conveniente; faz funcionar o obturador, pressionando o disparador, para expor o filme ou chapa fotográfica e fixar a imagem. Pode revelar os negativos e tirar cópias. Pode retocar negativos e cópias; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º grau completo com habilitação na área.

CARGO: Guarda Municipal
CÓDIGO: 58.49.1

GRUPO PROFISSIONAL: SERVIÇOS AUXILIARES – SAU.

ATRIBUIÇÕES: Promover segurança nas escolas e imediações, fazer rondas ostensivas em área determinadas, Deter infratores para a autoridade competente, Abordar pessoas com fundadas suspeitas, Prestar assistência aos transeuntes, Acionar autoridades competentes de acordo com cada ocorrência, Prestar segurança na realização de eventos públicos, Coibir ação dos guardadores de carros, Prestar assistência à população em casos de calamidades públicas, Preservar local de crime, Proteger os bens públicos, serviços e instalações, Acompanhar a fiscalização dos vendedores ambulantes, Prestar assistência ao cumprimento da legislação municipal, Apoiar o recolhimento de moradores de rua aos albergues municipais, Participar nas ações de reintegração de posse de bens municipais, Prestar informações sobre acervo cultural do Município, Solicitar manutenção de vias públicas, Analisar documentação do condutor e do veículo, Fiscalizar serviços de escolta, Participar de bloqueio em via pública, Prevenir o uso de entorpecentes, Revistar pessoas, Cuidar e zelar pelo armamento, munição e viaturas, Comunicar-se através de fluência oral e escrita, redigir relatórios, preencher formulários, dialogar com usuários, Demonstrar competências pessoais, tais como: sensatez, polidez, iniciativa, discernimento, percepção para análise visual de pessoas e situações, controlar direção de veículo em movimento, manter-se disciplinado, demonstrar autocontrole, demonstrar assiduidade, evidenciar postura profissional, trabalhar em equipe, manter-se discreto, manusear arma de fogo, desenvolver condições físicas, demonstrar noções de primeiros socorros, manter-se atualizado, desenvolver noções de informática, demonstrar segurança, cultivar criatividade, usar equipamentos de proteção individual.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Aprovação em Concurso Público contendo: prova de conhecimentos, teste de aptidão física, avaliação médica, avaliação psicológica, investigação social e Curso de Formação de Guarda Municipal.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º grau Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "AB". (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 395/2010)

CARGO: Guarda Municipal
CÓDIGO: 58.49.1

GRUPO PROFISSIONAL: SERVIÇOS AUXILIARES – SAL.

ATRIBUIÇÕES: Promover segurança nas escolas e imediações, fazer rondas ostensivas em área determinadas, Deter infratores para a autoridade competente, Abordar pessoas com fundadas suspeitas, Prestar assistência aos transeuntes, Acionar autoridades competentes de acordo com cada ocorrência, Prestar segurança na realização de eventos públicos, Coibir ação dos guardadores de carros, Prestar assistência à população em casos de calamidades públicas, Preservar local de crime, Proteger os bens públicos, serviços e instalações, Acompanhar a fiscalização dos vendedores ambulantes, Prestar assistência ao cumprimento da legislação municipal, Apoiar o recolhimento de moradores de rua aos albergues municipais, Participar nas ações de reintegração de posse de bens municipais, Prestar informações sobre acervo cultural do Município, Solicitar manutenção de vias públicas, Fiscalizar serviços de escolta, Prevenir o uso de entorpecentes, Cuidar e zelar pelo armamento, munição e viaturas, Comunicar-se através de fluência oral e escrita, redigir relatórios, preencher formulários, dialogar com usuários, Demonstrar competências pessoais, tais como: sensatez, polidez, iniciativa, discernimento, percepção para análise visual de pessoas e situações, controlar direção de veículo em movimento, manter-se disciplinado, demonstrar autocontrole, demonstrar assiduidade, evidenciar postura profissional, trabalhar em equipe, manter-se discreto, manusear arma de fogo, desenvolver condições físicas, demonstrar noções de primeiros socorros, manter-se atualizado, desenvolver noções de informática, demonstrar segurança, cultivar criatividade, usar equipamentos de proteção individual.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de provas e título, testes de aptidão física, Avaliação Psicotécnica.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º grau Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "AB". (Redação dada pela Lei Complementar nº 430/2011)

CARGO: Auxiliar de Inspeção
CÓDIGO: 3.5.11

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Gerais – SEG

ATRIBUIÇÕES: Orientar os serviços de profilaxia e policiamento sanitário na área sob sua jurisdição, coordenando ou executando os trabalhos de inspeção aos estabelecimentos ligados à industrialização e comercialização de produtos alimentícios, inclusive de origem animal, a imóveis recém-construídos ou reformados, para proteger a saúde da coletividade: coordenar ou executar a inspeção de fábricas de laticínios, massas, conservas ou de outros tipos de produtos alimentícios, abatedouros, frigoríficos, açougues e estabelecimentos similares, verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias e condições de asseio e saúde dos que manipulam alimentos, para assegurar as condições necessárias à produção e distribuição de alimentos sadios e de boa qualidade; procede à inspeção de imóveis novos ou reformados, antes de serem habitados, verificando as condições sanitárias dos seus interiores, a existência de dispositivos para escoamento das águas fluviais e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, para opinar na concessão do habite-se; inspeciona estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, para assegurar as medidas profiláticas necessárias. Pode fazer comunicações, intimações e interdições decorrentes de seu trabalho; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º grau completo

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º grau completo e curso de nível médio em Técnico de Alimentos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 232/2005)

HABILITAÇÃO: Ensino Médio Completo e curso técnico em alimentos com registro no Conselho Regional de Química de Santa Catarina – CRQ/SC. (Redação dada pela Lei Complementar nº 425/2010)

CARGO: Auxiliar de Administração

CÓDIGO: 3.5.12

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Gerais – SEG

ATRIBUIÇÕES: executar serviços de digitação em geral; atender usuários de Biblioteca; transcrever atos oficiais; preencher formulários, fichas, cartões e outros; codificar dados e documentos; preparar índices e fichários, mantendo-os atualizados; providenciar material de expediente; confeccionar relatório de serviços diversos; selecionar e arquivar documentos; executar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos; receber e registrar materiais destinados a exames de laboratório; efetuar a entrega de resultados de exames e manter organizado seu arquivo de cópias; atender e transferir ligações telefônicas; selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais; prestar auxílio à toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação; organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentação e correspondência em geral; controlar e arquivar publicações oficiais; orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade; proceder controle de provimento e vacância de cargos; estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações; executar serviços de expedição de documentos como: identificação, serviço militar, carteira de trabalho, INCRA, IPESC, INSS; expedir relatórios das atividades desenvolvidas no setor; receber e transmitir ao superior, mensagens recebidas; organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais; auxiliar na elaboração da proposta orçamentária; realizar registros contábeis de pequena complexidade; preparar documentos financeiros e de desembolso; auxiliar na elaboração de prestação de contas; efetuar registros referentes ao controle da receita, despesa e do patrimônio do órgão; operar aparelhos de processamento de dados; redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão; minutar contratos em geral; auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo; divulgação de editais e outras atividades correlatas; fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências em geral; colaborar na redação de relatórios anuais e parciais atendendo exigências do órgão; expedir atestados; lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral; simplificar o trabalho e a redução do custo das operações; realizar registros em geral; secretariar autoridades de hierarquia superior, digitando e redigindo expedientes relacionados as suas atividades; preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão; sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação, registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processos e papéis; preparar documentos financeiros e de desembolso; elaborar Termo de conferência de caixa e demonstração de saldo; efetuar registros de movimentação bancária e orçamentária; elaborar guias de recolhimento e ordens de pagamento; relacionar notas de empenho, subempenho e de anulação emitidas no mês; classificar a receita e despesa; registrar os bens móveis e imóveis e manter atualizado o cadastro do órgão; organizar e manter atualizados arquivos, fichas referentes ao cadastro imobiliário e de contribuintes do Município; efetuar lançamentos nas fichas cadastrais; elaborar certidões e demais atos administrativos; participar da atualização da planta de valores; manter atualizada a legislação tributária municipal; propor medidas para atualizar e aperfeiçoar a legislação tributária Municipal; processar documentos de arrecadação; prestar informações aos contribuintes municipais; receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes, solucionando pequenos problemas; atender chamadas telefônicas prestando informações e anotando recados; registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários; afixar avisos, editais e outros informes de interesse público; receber e encaminhar sugestões e reclamações de pessoas que atender; datilografar ou digitar expedientes, participar de exposições, seminários e outros eventos; eventualmente operar mesas telefônicas; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 1º grau completo

CARGO: Almoxarife

CÓDIGO: 3.5.13

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Auxiliares – S A U

ATRIBUIÇÕES: Organizar e/ou executar os trabalhos de almoxarifado, como recebimento, estocagem, distribuição, registro e inventário de matérias-primas e mercadorias compradas ou fabricadas, observando normas e instruções ou dando orientações a respeito do desenvolvimento desses trabalhos, para manter o estoque em condições de atender às unidades de produção ou à demanda; verifica a posição do estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias e calculando as necessidades futuras, para preparar pedidos de reposição; controla o recebimento do material comprado ou produzido, confrontando as notas de pedidos e as especificações com o material entregue, para assegurar sua perfeita correspondência aos dados anotados; organiza o armazenamento de material e produtos, identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada, para garantir uma estocagem racional e ordenada; zela pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias, para evitar deterioramento e perda; efetua o registro dos materiais em guarda no depósito e das atividades realizadas, lançando os dados em livros, fichas e mapas apropriados, para facilitar consultas e elaboração dos inventários; faz o arrolamento dos materiais estocados ou em movimento, verificando periodicamente os registros e outros dados pertinentes para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º grau completo.

CARGO: Auxiliar de Topografia

CÓDIGO: 3.6.11

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Auxiliares – S A U

ATRIBUIÇÕES: transportar e auxiliar na instalação, guarda, conservação e operação do instrumental topográfico; abrir picadas e cavar piquetes, estacas-pinos e marcos; efetuar medições à trena de elementos naturais e artificiais; identificando-os; implantar e verificar alinhamento por meio de baizas; prumar a mira; montar o guarda-sol e auxiliar na instalação de sinais de tráfego na via pública; proceder à limpeza dos instrumentos utilizados; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 1º grau completo.

CARGO: Laboratorista de Análise de Solos e Asfalto

CÓDIGO: 03.6.12

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Auxiliares – SAL

ATRIBUIÇÕES: Executar ensaios físicos, químicos; Interpretar normas técnicas de ensaios e especificações; Definir metodologia de análise; Prover laboratório dos materiais de consumo; Preparar materiais e equipamentos para ensaio; Selecionar substâncias reagentes; Preparar soluções para análise; Executar a calibração do equipamento para ensaio; Executar a análise; Registrar resultados; Interpretar resultados da análise conforme especificação; Informar os resultados da análise.

Garantir a calibração dos equipamentos; Aplicar método específico de calibração; Definir o tipo de padrão para calibração; Selecionar prestadores de serviços de calibração; Efetuar a calibração de equipamentos; Registrar dados de calibração; Aplicar normas e critérios de aceitação de calibração; Interpretar resultados em relação a especificação; Realizar manutenção e reparo nos equipamentos; Solicitar manutenção e reparo nos equipamentos.

Controlar a qualidade: Aplicar métodos e técnicas normalizadas de análises e ensaios; Controlar a qualidade da matéria-prima; Controlar a Qualidade de produtos em processos; Controlar a qualidade do produto acabado; Interpretar o resultado; Emitir relatórios; Empregar estatística e metrologia de nível básico.

Participar do sistema da qualidade: Atuar no processo de melhoria contínua; Atender aos procedimentos definidos pelo sistema de garantia da qualidade; Atualizar normas de procedimentos internos de análise, ensaio, processos e produtos;

Colaborar nas auditorias internas e externas da qualidade; Monitorar qualidade dos fornecedores; Verificar a metodologia de ensaio.

Colaborar no desenvolvimento de metodologias de análises: Pesquisar normas e métodos atuais de análise; Testar novas metodologias e procedimentos; Elaborar procedimentos e instruções de trabalho; Revisar procedimentos e análises;

Otimizar metodologias de análises; Padronizar procedimentos de análises; Validar metodologia de análise; Implementar metodologias de análise.

Participar no desenvolvimento de novos produtos e fornecedores: Coletar as características exigidas dos novos produtos; Realizar testes no desenvolvimento de novos produtos; Monitorar resultados dos testes dos novos produtos; Auxiliar na especificação de produtos; Participar na avaliação de novos fornecedores.

Incumbir-se de outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 1º Grau Completo

CARGO: Auxiliar de Laboratorista de Análise de Solos e Asfalto

CÓDIGO: 03.6.13

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Auxiliares – SAL

ATRIBUIÇÕES: Realizar amostragem de materiais: Coletar amostra conforme normas; Preparar amostra conforme normas; Preservar a amostra conforme especificações e procedimentos; Executar ensaio conforme método; Efetuar descarte ou reaproveitamento da amostra conforme procedimentos estabelecidos.

Trabalhar segundo normas de Segurança, saúde e meio ambiente: Cumprir legislação e normas pertinentes; Utilizar equipamentos de proteção individual estabelecidos em normas; Atuar na prevenção de acidentes; Manter a organização, limpeza e higiene no local de trabalho; Manusear os materiais de análise, aplicando normas de segurança; Conduzir análises para auxiliar no controle de emissões do processo.

Incumbir-se de outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 1º Grau Completo. (Criado pela Lei Complementar nº 232/2005)

4.0 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO GRUPO IV – TÉCNICO PROFISSIONAL (TEP)

4.1 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Os servidores deste grupo desempenham tarefas que envolvem planejamento, organização, coordenação, avaliação, fiscalização, instrução, execução e controle dos trabalhos técnico-administrativos nas diversas áreas de laboratório, agropecuária, estatística, contábil, serviços de engenharia, educação, saúde e desenvolvimento comunitário, além de outras atividades correlatas.

CARGO: Monitor Social I

CÓDIGO: 4.1.11

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Auxiliares – S A U

ATRIBUIÇÕES: atender aos usuários, identificando-os e encaminhando-os ao Assistente social; fazer visitas domiciliares, a escolas e instituições levantando dados necessários ao posterior atendimento social; auxiliar em levantamentos e estudos na área social; desempenhar trabalhos burocráticos de caráter confidencial, relativos aos serviços, organizar fichários, registrar os casos investigados, elaborar e digitar relatórios sobre os trabalhos realizados; desenvolver atividades de grupo com idosos, mulheres e Portadores de Necessidades Especiais; executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar a criança na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levantando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatório; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros; orientar os pais quanto à higiene infantil; vigiar e manter a disciplina das crianças sobre sua responsabilidade; certificar ao superior imediato e aos responsáveis pela criança, qualquer incidente ou dificuldade ocorrida, apurar a frequência diária e mensal dos usuários dos programas; executar tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º grau completo.

CARGO: Monitor Social II

CÓDIGO: 4.1.12

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Profissional – TEP

ATRIBUIÇÕES: orientações e informações em geral; organizar cadastros e solicitações de materiais; controlar e emitir relatórios; realizar trabalhos de ordem administrativa; participar administrativamente de reuniões sócio-educativas; sistematizar acompanhamentos; auxiliar na realização de eventos municipais; trabalhar com oficinas de artesanato nos programas sociais; trabalhar em oficinas de informática, datilografia, música, teatro nos programas sociais; preencher formulários; participar administrativamente de atividades de organização social e comunitária; auxiliar no transporte de pessoas portadoras de necessidades especiais; executar atividades de apoio como: o preparo da cama, o recebimento, conferência, arranjo da roupa vinda da lavanderia, arrumar e trocar roupas de cama, auxiliar na distribuição de alimentos e dietas, executar serviços de limpeza e conservação em abrigos de crianças e adolescentes, idosos e PNE, atender crianças de 0 a 12 anos nos programas de abrigagem; trabalhar como educador de rua, realizando abordagens com a população com trajetória de rua; participar de oficinas sócio-educativas com crianças em situação de rua bem como encaminha-las para os programas; participar com famílias, mulheres, idosos, portadores de necessidades especiais, crianças, adolescentes e indígenas; desenvolver oficinas de dança, teatro e cidadania; prestar orientação em oficinas profissionalizantes; trabalhar em oficinas de informática, datilografia, música, artesanato, reciclagem de papel, crochê, tricô, bordado, pinturas, culinária, costura, manicura, pedicura, cabeleireiro, entre outras, e executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º grau completo. (Reenquadrados em Monitor Social criado pela Lei Complementar nº 279/2006)

CARGO: Monitor Social

CÓDIGO: 4.1.13

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Auxiliares – S A U

ATRIBUIÇÕES: atender aos usuários, identificando-os e encaminhando-os ao Assistente social; fazer visitas domiciliares, a escolas e instituições levantando dados necessários ao posterior atendimento social; auxiliar em levantamentos e estudos na área social; desempenhar trabalhos burocráticos de caráter confidencial, relativos aos serviços, organizar fichários, registrar os casos investigados, elaborar e digitar relatórios sobre os trabalhos realizados; desenvolver atividades de grupo com idosos, mulheres e Portadores de Necessidades Especiais; executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar a criança na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levantando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatório; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros; orientar os pais quanto à higiene infantil; vigiar e manter a disciplina das crianças sobre sua responsabilidade; certificar ao superior imediato e aos responsáveis pela criança, qualquer incidente ou dificuldade ocorrida, apurar a frequência diária e mensal dos usuários dos programas.

Orientações e informações em geral; organizar cadastros e solicitações de materiais; realizar trabalhos de ordem administrativa; participar administrativamente de reuniões sócio-educativas; sistematizar acompanhamentos; auxiliar na realização de eventos municipais; trabalhar com oficinas de artesanato nos programas sociais; trabalhar em oficinas de informática, datilografia, música, teatro nos programas sociais; preencher formulários; participar administrativamente de atividades de organização social e comunitária; auxiliar no transporte de pessoas portadoras de necessidades especiais; executar atividades de apoio como: o preparo da cama, o recebimento, conferência, arranjo da roupa vinda da lavanderia, arrumar e trocar roupas de cama, auxiliar na distribuição de alimentos e dietas, executar serviços de limpeza e conservação em abrigos de crianças e adolescentes, idosos e PNE, atender crianças de 0 a 12 anos nos programas de abrigagem; trabalhar como educador de rua, realizando abordagens com a população com trajetória de rua; participar de oficinas sócio-educativas com crianças em situação de rua bem como encaminha-las para os programas; participar com famílias, mulheres, idosos, portadores de necessidades especiais, crianças, adolescentes e indígenas; desenvolver oficinas de dança, teatro e cidadania; prestar orientação em oficinas profissionalizantes; trabalhar em oficinas de informática, datilografia, música, artesanato, reciclagem de papel, crochê, tricô, bordado, pinturas, culinária, costura, manicura, pedicura, cabeleireiro, entre outras, e executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos-
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º grau completo. (Criado pela Lei Complementar nº 279/2006) (Reenquadramento dos cargos de Monitor Social I e II)

CARGO: Técnico em Vigilância Sanitária

CÓDIGO: 4.2.11

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Profissional – TEP

ATRIBUIÇÕES: realizar fiscalização e inspeção em estabelecimentos comerciais de produtos perecíveis, detectando aqueles que representam risco epidemiológico, além de verificar o registro dos produtos; proceder o rigoroso controle sobre produtos de origem animal, exigindo vistos de inspeção sanitária; receber e atender denúncias do público, quanto a presença do lixo espalhado e mal acondicionado, fossas, criação de animais no perímetro urbano; proceder a coleta de materiais para exame laboratorial de animais agressores, a fim de controlar epidemiologicamente a raiva; proceder vistorias em edificações e casas, visando a liberação de “habite-se”; desenvolver e executar ações educativas sob visão sanitária, prestando orientações que possibilitem a população conscientizar-se sobre as condições ideais de produtos comercializados e importância da higienização dos estabelecimentos; prestar orientações a produtores hortifrutigranjeiros, esclarecendo a importância da qualidade da água utilizada para a irrigação; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação dos materiais de seu ambiente de trabalho; respeitar o sigilo profissional; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos-

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Vigilância Sanitária.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º grau completo e registro no órgão competente. (Redação dada pela Lei Complementar nº 154/2002)

HABILITAÇÃO: Ensino Médio Completo e curso técnico em vigilância sanitária e Carteira Nacional de Habilitação, categoria “AB”. (Redação dada pela Lei Complementar nº 425/2010)

CARGO: Técnico em Enfermagem

CÓDIGO: 4.2.12

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Profissional – TEP

ATRIBUIÇÕES: executar atividades dentro dos setores determinados pela chefia de enfermagem; aferir e controlar sinais vitais, utilizando-se de materiais e equipamentos adequados; preparar clientes para consultas, exames e outros procedimentos facilitando a sua realização; executar curativos, usando seus conhecimentos e/ou conhecimentos seguindo prescrições médicas e / ou de enfermagem, proporcionando alívio ao paciente, bem como facilitando a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações; auxiliar no preparo do material e instrumental para esterilização bem como na desinfecção de ambientes e equipamentos, permitindo maior segurança aos procedimentos como: exames, tratamentos, pequenas cirurgias, e atendimentos de ginecologia e obstetrícia; administrar medicamentos por via oral e/ou parenteral, prestando informações aos clientes sobre possíveis reações, além de aplicar vacinas e fazer os devidos registros em formulários apropriados; realizar visita domiciliar, elaborando após o relatório; observar os cuidados universais em proteção individual; cumprir o código de ética da profissão; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos-

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º grau completo e registro no órgão competente. (Redação dada pela Lei Complementar nº 154/2002)

HABILITAÇÃO: Ensino Médio Completo e curso técnico em enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN/SC. (Redação dada pela Lei Complementar nº 425/2010)

CARGO: Técnico em Alimentos

CÓDIGO: 4.2.13

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Profissional – TEP

ATRIBUIÇÕES: analisar os alimentos de origem animal e/ou vegetal que devem ser industrializados; opinar sobre processos de beneficiamento e conservação a serem utilizados; indicar normas e padrões de controle de qualidade dos produtos; inspecionar estabelecimentos ligados a indústria de alimentos; executar programas de alimentação; fazer pesquisas cromatológicas; cuidar da higiene e valor nutritivo dos cardápios; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como por materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; respeitar o sigilo profissional; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos-

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Alimentos.

HABILITAÇÃO: Ensino Médio Completo e curso técnico em alimentos com registro no Conselho Regional de Química de Santa Catarina – CRQ/SC. (Redação dada pela Lei Complementar nº 425/2010)

CARGO: Técnico em Laboratório

CÓDIGO: 4.2.14

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Profissional – TEP

ATRIBUIÇÕES: realizar coletas de material para exames laboratoriais diversos, observando as requisições médicas e utilização de materiais e instrumentais adequados; proceder a execução e análise de exames laboratoriais de natureza simples, tais como: lâminas e cortes histológicos, sementeira e isolamento de germes; executar análise de exames laboratoriais, tratando as amostras através da utilização de aparelhos, reagentes e outros que vêm em auxílio da obtenção de diagnósticos clínicos; prestar auxílio em análises de amostras de escarro, urina, sangue e secreções entre outras, utilizando seus conhecimentos e obedecendo orientações de seu superior, a fim de obter resultados mais rapidamente; proceder o registro e arquivar cópias de resultados de exames; observar técnicas específicas para preparo de material e instrumental para esterilização, além da desinfecção de ambientes e equipamentos usados no laboratório; controlar entrada, saída e estoque de materiais em seu local de trabalho; usar equipamentos de proteção individual, providenciando a substituição sempre que houver algum dano; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; respeitar o código de ética profissional; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Laboratório.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º grau completo e registro no órgão competente. (Redação dada pela Lei Complementar nº 154/2002)

HABILITAÇÃO: Ensino Médio Completo e curso técnico em laboratório com registro no Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina – CRF/SC. (Redação dada pela Lei Complementar nº 425/2010)

CARGO Técnico em Radiologia

CODIGO 4.2.15

Grupo Profissional – TEP

Atribuições: Receber e posicionar o paciente que irá submeter-se a exame radiológico. Fazer o protocolo de preparo para o início e término das atividades; executar os procedimentos de acordo com as especificidades da ficha técnica e a rotina do atendimento; registrar na ficha técnica todas as particularidades do tratamento; operar os equipamentos, de acordo com os critérios técnicos; usar os EPIs sempre que for executar algum procedimento com equipamento; manter sempre em ordem os aparelhos; transportar os pacientes para realizar os exames de radiologia; executar os seguintes exames: de crânio e face, esqueleto torácico/ membro superior, bacia e membros inferiores, órgãos internos do tórax, aparelho digestivo, aparelho gênito-urinário, outros exames diversos, quais sejam tomografia computadorizada, abreugrafias, raio x dentários, radiografia digital, ressonância magnética, unidades de hemodinâmicas. Cumprir as resoluções determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde

Regime de trabalho: Estatutário

Carga horária: 30 Horas semanais

Carga Horária: 24 horas semanais. (Redação dada pela Lei Complementar nº 439/2011)

Condições para ingresso: Concurso público de provas

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º grau completo com registro no órgão competente. (Redação acrescentada pela Lei Complementar nº 154/2002)

HABILITAÇÃO: Ensino Médio Completo e curso técnico em radiologia com registro no Conselho Regional de Técnico em Radiologia de Santa Catarina – CRTR/SC. (Redação dada pela Lei Complementar nº 425/2010)

CARGO: Fiscal de Obras e Posturas

CÓDIGO: 4.5.12

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Profissional – TEP

ATRIBUIÇÕES: fiscalizar o cumprimento Código de Postura, Código de Edificações e Zoneamento e demais disposições legais e regulamentares pertinentes; notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais; atender consultas de caráter fiscal de posturas, edificações e zoneamento; cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação de planejamento urbano; executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena da legislação em vigor; fiscalizar o transporte coletivo municipal, os serviços de táxi e lotações, os serviços funerários e outros serviços municipais permitidos, autorizados ou concedidos pelo Município; desincumbir-se de outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º grau completo.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º grau completo em Técnico em edificações e inscrição no órgão competente. (Redação dada pela Lei Complementar nº 154/2002)

CARGO: Fiscal de Tributação

CÓDIGO: 4.5.13

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEP

ATRIBUIÇÕES: fiscalizar ISQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, em escrita fiscal ou contábil; ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Inter-Vivos a qualquer título, por ato oneroso de bens e imóveis, IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, contribuição de melhoria e taxas de pessoas físicas e jurídicas; verificar a exatidão dos lançamentos efetuados pelo contribuinte nos livros fiscais e contábeis à vista dos documentos correspondentes; efetuar diligências para

verificação de notas fiscais de prestação de serviços, apuração de denúncias, concessão de inscrição municipal e informações em processo fiscal; notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais; localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais; atender consultas de caráter tributário, fiscal de posturas, edificações e zoneamento; cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação tributária e de planejamento urbano; executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena do crédito tributário municipal; fiscalizar o transporte coletivo municipal, os táxis e lotações, os serviços funerários e outros serviços municipais permitidos, autorizados ou concedidos pelo município; desincumbir-se de outras atribuições ou tarefas semelhantes; orientar os contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária; lavrar termos, intimações, notificações, de conformidade com a legislação pertinente; emitir pareceres sobre a criação, alteração ou suspensão de tributos; proceder fiscalização em regime especial como diligências, serviços especiais designado pelo Secretário da Fazenda e Administração ou Diretor do Departamento de Fiscalização de Tributos, proceder vistoria *in loco*, emitir DAM, proceder todos os registros visando tornar válido o processo para lançamento e arrecadação de tributos; exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por Lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de provas e títulos-

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º Grau Completo em Administração, Contabilidade ou Economia.

CARGO: Técnico em Segurança do Trabalho

CÓDIGO: 4.5.14

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Profissional—TEP

ATRIBUIÇÕES: proceder a análise, questionamento e pesquisa dos procedimentos de segurança do trabalho, quanto às reais necessidades de segurança, bem como aplicações técnico-legais de reduzir as possibilidades de acidentes; elaborar e sugerir estratégias de ações educativas, com propostas, dados estatísticos, normas e regulamentos, visando a segurança e impedindo a ocorrência de acidentes, tanto pessoais quanto ambientais; avaliar os sistemas de segurança já implantados, através da análise de resultados, procedendo a correção de acordo com objetivos almejados, buscando o aprimoramento e estimulando a melhoria das condutas e atitudes; planejar, executar e avaliar programas de cunho preventivo, através de palestras e cursos básicos; coordenar ações ligadas a segurança do trabalho, objetivando a eliminação ou redução de riscos de acidentes do trabalho e a melhoria do ambiente, a fim de proporcionar a integridade dos trabalhadores do patrimônio e processo produtivo da instituição; obedecer as normas do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador (CEREST); participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-lo das medidas de eliminação ou neutralização; informar os trabalhadores sobre os riscos de sua atividade, bem como as medidas preventivas; analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de riscos de acidentes, doenças do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos aos trabalhadores propondo o controle; executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados; promover programas de prevenção de acidentes e doenças do trabalho, com a participação dos trabalhadores; orientando permanentemente dos procedimentos seguros a serem adotados; promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos, com o objetivo de divulgar as normas de higiene e segurança do trabalho; assuntos técnicos, administrativos e preventivos, visando evitar acidentes; executar normas de segurança referente a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjo físico e de fluxo, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentações e divulgar para conhecimento e autodesenvolvimento dos trabalhadores; indicar, solicitar, e inspecionar equipamentos de proteção individual, e equipamentos contra incêndio; orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas; cooperar com o meio ambiente, executar as atividades ligadas a segurança, levantar e estudar os dados estatísticos, articular e colaborar com os demais setores; informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como medidas e alternativas para eliminação e ou neutralização; analisar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidia o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligadas a prevenção; participar de treinamentos, seminários, congressos, e cursos visando o aperfeiçoamento profissional.; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos-

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Segurança do Trabalho-

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º grau completo e registro no órgão competente. (Redação dada pela Lei Complementar nº 154/2002)

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º grau completo e curso técnico de segurança no trabalho. (Redação dada pela Lei Complementar nº 232/2005)

HABILITAÇÃO: Ensino Médio Completo e curso técnico em segurança do trabalho com registro no Ministério do Trabalho e Emprego. (Redação dada pela Lei Complementar nº 425/2010)

CARGO: Técnico em Administração

CÓDIGO: 4.5.15

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Profissional—TEP

ATRIBUIÇÕES: executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários; redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão; minutar contratos em geral; auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas; fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências verificadas nos registros em geral; colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do órgão; expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral; preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão; realizar registros em geral; secretariar autoridades de hierarquia superior, digitando e redigindo expedientes relacionados as suas atividades; providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos; sugerir métodos e processo de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processo e papéis em geral; colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação; acompanhar ou participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos; realizar estudos e pesquisas sobre atribuições de cargos, a fim de possibilitar sua classificação e retribuição; a organização de novos quadros de serviços, novos sistemas de ascensão, progressão e avaliação de cargos; participar na elaboração de projetos ou planos de organização dos serviços, inclusive para a aplicação de processamento eletrônico; estudar e propor normas para administração de material; manter atualizado o cadastro de contribuintes do município; zelar pelo cumprimento do código tributário municipal e legislação complementar; efetuar o lançamento da receita

orçamentária; expedir documentos de lançamento de receita; processar os documentos de controle da receita orçamentária; propor medidas visando alteração da legislação tributária; participar na atualização da planta genérica de valores; operar aparelhos de processamento de dados; conferir relatórios de controle da receita; desempenhar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Administração.

HABILITAÇÃO: Ensino Médio Completo. (Redação dada pela Lei Complementar nº 425/2010)

CARGO: Técnico em Desenho

CÓDIGO: 4.6.11

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais – SOP

ATRIBUIÇÕES: Tirar cópias xerográficas e heliográficas (projetos e mapas); montar e desenhar projetos de edificações, projetos hidro-sanitários; desenhar mapas; atualizar cadastros; cadastrar obras; realizar plotagens; montar documentos para processos licitatórios de obras; realizar desenhos topográficos; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º grau completo.

CARGO: Técnico em Agropecuária

CÓDIGO: 4.6.12

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Profissional – TEP

ATRIBUIÇÕES: elaborar e orientar estudos ou programas para recuperação e desenvolvimento de propriedades rurais, serviços de instalação de posto, observando a técnica conveniente; dar pareceres e sugestões sobre o aspecto da atividade agropecuária, atendendo ao seu aperfeiçoamento e às condições sociais do homem do campo; orientar a execução do trabalho de campo na área de mecanização do solo, fertilizante mineral e orgânico e auxiliar na elaboração de projetos respectivos; prestar assistência e orientação aos agricultores e criadores, atender consultas feitas por lavradores e criadores; orientar a produção, administração e planejamento agropecuária; organizar e inspecionar granjas, pomares, hortas e plantações em geral; orientar a armazenagem e comercialização de produtos de origem animal e vegetal; orientar e fiscalizar os trabalhos de experimentação de campo; prestar assistência e orientação aos programas de extensão rural; orientar trabalhos de conservação do solo; participar dos trabalhos de experimentação, abrangendo: adubação, variedades resistentes à ferrugem, herbicidas e fungicidas; participar de previsões de safras; prestar assistência no tocante ao crédito agrícola; orientar a produção de sementes e mudas; executar outras tarefas semelhantes.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Agropecuária.

HABILITAÇÃO: Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Agropecuária com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC. (Redação dada pela Lei Complementar nº 425/2010)

CARGO: Técnico em Edificações

CÓDIGO: 4.6.13

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Profissional – TEP

ATRIBUIÇÕES: prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas; responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional; os técnicos das áreas de arquitetura e de engenharia civil, na modalidade de edificações, poderão projetar e executar edificações de até 80,00 m² de área construída, que não constituam conjuntos residenciais, bem como realizar reformas; executar e conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes de execução de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção; prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes atividades; coletar dados de natureza técnica; desenhar detalhes e representação gráfica de cálculos; elaborar orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão-de-obra; detalhar programas de trabalho, observando normas técnicas de segurança; aplicar normas técnicas concernentes aos respectivos processos do trabalho; executar ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos; regular máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos; executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes; dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando; ministrar disciplinas técnicas constantes dos currículos do ensino de 1º e 2º graus, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica; para o exercício do magistério, nesses dois níveis de ensino; prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e constoria, exercendo, dentre outras, as seguintes tarefas; conduzir, executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; elaborar relatórios e pareceres técnicos, ao âmbito de sua habilitação; executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade; conduzir e coordenar equipes de instalação, montagem e operação, reparo ou manutenção; treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade; apresentar relatórios de suas atividades; desempenhar outras tarefas semelhantes.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Edificações-

HABILITAÇÃO: Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Edificações com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC. (Redação dada pela Lei Complementar nº 425/2010)

CARGO: Técnico em Eletrotécnica

CÓDIGO: 04.6.24

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Profissional – TEP

ATRIBUIÇÕES: Elaboração de projetos elétricos residenciais, comerciais e industriais; Execução, supervisão e controle da manutenção em sistemas elétricos de potência; Execução, supervisão, inspeção e controle em serviços de manutenção eletro/eletrônica; Execução técnica de trabalhos profissionais, bem como de orientação e coordenação de equipes de trabalho em instalações, montagens, operações, reparos ou manutenção; Elaboração de relatórios de ocorrências e pesquisas-

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Técnico em Eletrotécnica, 2º Grau Completo, com registro no órgão de classe. (Criado pela Lei Complementar nº 310/2007)

CARGO: Técnico de Manutenção de Equipamentos de Informática

CÓDIGO: 4.8.11

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Auxiliares – S A U

ATRIBUIÇÕES: ler e executar diagramas; instalar componentes da parte interna de um computador, placas, pentes de memória, driver, discos rígidos; conectar monitor, teclado, mouse e equipamentos periféricos, como impressoras, scanners, no-breaks e estabilizadores; instalar programas requisitados pelos diversos setores; preparar todo o sistema para que a sua utilização se torne o mais fácil possível; testar equipamentos – até a comprovação de sua eficiência ideal; capacitar pessoal para uso do equipamento e dos programas; fazer a manutenção e a atualização de todo o sistema; dar atenção às reclamações e passar informações sobre o sistema ao analista ou engenheiro que o desenhou; executar outras tarefas afins-

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º grau completo e curso técnico em manutenção de equipamentos-

CARGO: Técnico em Biblioteconomia

CÓDIGO: 5.9.11

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEC

ATRIBUIÇÕES: organizar e dirigir bibliotecas; executar serviços de classificação e catalogação de material bibliográfico e documentos em geral; utilizar os recursos de processamento de dados nos sistemas de biblioteca, centros de documentação e serviços de informação; realizar estudos, pesquisas, relatórios, pareceres, resumos, índices e bibliografias sobre assuntos compreendidos no seu campo profissional; atender ao serviço de referência e tomar medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento; orientar os usuários na escolha de livros, periódicos e demais documentos, bem como na utilização de catálogos e índices; recomendar a aquisição de vs e periódicos; registrar e apresentar dados estatísticos relativos a movimentação em geral; orientar a preparação do material destinado à encadernação; orientar o servidor de limpeza e conservação dos livros e documentação; estabelecer serviços de intercâmbio para atualização do acervo bibliográfico; extrair e distribuir cópias de matéria de interesse das Repartições; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão-

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Bibliotecarista-

CARGO: Bibliotecário

CÓDIGO: 05.9.12

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEC

ATRIBUIÇÕES: Disponibilizar informação em Qualquer suporte: Localizar informações; Recuperar informações; Prestar atendimento personalizado; Elaborar estratégias de buscas; avançadas; Intercambiar informações e documentos; Controlar circulação de recursos informacionais; Prestar serviços de informação on-line; Normalizar trabalhos técnico-científicos-

Gerenciar unidades, redes e sistemas de informação: Elaborar programas e projetos de ação; Projetar custos de serviços e produtos; Implementar atividades cooperativas entre instituições; Administrar o compartilhamento de recursos informacionais; Desenvolver planos de divulgação e marketing; Desenvolver políticas de informação; Projetar unidades, redes e sistemas de informação; Automatizar unidades de informação; Desenvolver padrões de qualidade gerencial; Controlar a execução dos planos de atividades; Elaborar políticas de funcionamento de unidades, redes e sistemas de informação; Controlar segurança patrimonial da unidade, rede e sistema de informação; Controlar conservação do patrimônio físico da unidade, rede e sistema de informação; Avaliar serviços e produtos de unidades, redes e sistema de informação; Avaliar desempenho de pessoas em unidades, redes e sistema de informação; Elaborar manuais de serviços e procedimentos; Analisar tecnologias de informação e comunicação; Administrar consórcios de unidades, redes e sistemas de informação; Implantar unidades, redes e sistemas de informação; Tratar tecnicamente recursos informacionais: Registrar recursos informacionais; Classificar recursos informacionais; Catalogar recursos informacionais; Elaborar linguagens documentárias; Elaborar resenhas e resumos; Desenvolver bases de dados; Efetuar manutenção de bases de dados; Gerenciar Qualidade e conteúdo de fontes de informação; Gerar fontes de informação; Reformatar suportes; Migrar dados; Desenvolver metodologias para geração de documentos digitais ou eletrônicos.

Desenvolver recursos informacionais: Elaborar políticas de desenvolvimento de recursos informacionais; Selecionar recursos informacionais; Adquirir recursos informacionais; Armazenar recursos informacionais; Avaliar acervos; Inventariar acervos; Desenvolver interfaces de serviços informatizados; Descartar recursos informacionais; Conservar acervos; Preservar acervos; Desenvolver bibliotecas virtuais e digitais; Desenvolver planos de conservação preventiva; Disseminar informação: Disseminar seletivamente a informação; Compilar sumários correntes; Compilar bibliografia; Elaborar clipping de informações; Elaborar alerta bibliográfico; Elaborar boletim bibliográfico.

Desenvolver estudos e pesquisas: Fazer sondagens sob demanda informacional; Coletar informações para memória institucional; Elaborar dossiês de informações; Elaborar pesquisas temáticas; Elaborar levantamento bibliográfico; Acessar bases de dados e outras fontes em meios eletrônicos; Realizar estudos cientométricos, bibliométricos e infométricos; Elaborar trabalhos técnico-científicos; Analisar dados estatísticos; Coletar dados estatísticos; Elaborar estudos de perfil de usuário e comunidade; Desenvolver critérios de controle de qualidade e conteúdo de fontes de informação; Analisar fluxos de informações; Elaborar diagnóstico de unidades de serviço;

Prestar serviços de assessoria e consultoria: Prestar assessoria técnica a publicações; Subsidiar informações para tomada de decisões; Assessorar no planejamento de espaço físico da unidade de informação; Participar de comissões de normatização; Realizar perícias; Elaborar laudos técnicos; Realizar visitas técnicas; Assessorar a validação de cursos; Participar de atividades de biblioterapia.

Realizar difusão cultural: Promover ação cultural; Promover atividades de fomento à leitura; Promover eventos culturais; Promover atividades para usuários especiais; Organizar atividades para a Terceira idade; Divulgar informações através de meios de comunicação formais e informais; Organizar bibliotecas itinerantes; Promover atividades infanto-juvenis;

Desenvolver ações educativas: Capacitar o usuário; Capacitar recursos humanos; Orientar estagiários; Elaborar serviços de apoio para educação presencial e à distância; Ministrar palestras; Realizar atividades de ensino.

Incumbir-se de outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Bacharelado em Biblioteconomia

CARGO: Fiscal do Meio Ambiente

CÓDIGO: 05.9.13

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEC

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde; Investigar denúncias; Constatar a veracidade da denúncia; Levantar informações junto à comunidade local da ocorrência; Solicitar documentação ao fiscalizado; Investigar o processo produtivo desde a matéria-prima até a disposição final; Acionar órgãos técnicos competentes; Coletar dados e informações técnicas; Coletar material para análise; Coletar produtos irregulares; Enquadrar legalmente o caso em apuração; Acompanhar o desembargo de obras e atividades; Acompanhar a liberação de produtos e equipamentos; Acompanhar termos de compromisso; Participar de operações especiais (Blitz); Atender situações de emergência; Tomar providências para minimizar impactos de acidentes ambientais;

Vistoriar locais, atividades e obras: Verificar documentação do vistoriado; Checar as informações do processo administrativo; Verificar dados geográficos e cartográficos; Verificar existência de irregularidades ambientais e sanitárias; Verificar cumprimento das exigências legais e técnicas; Verificar equipamentos e sistemas de controle ambiental e sanitário; Avaliar o impacto da atividade; Verificar características organolépticas do produto; Verificar aspectos físicos das instalações e/ou do local; Verificar o atendimento dos Termos de compromisso.

Autuar infratores: Intimar infrator; Notificar o infrator; Advertir o infrator; Multar infratores; Apreender equipamentos/ instrumentos/ materiais / produtos; Lacrar equipamentos Quando usados em atividades irregulares; Interditar estabelecimentos e atividades; Embargar obras; Aplicar auto de demolição; Apreender produtos/subprodutos irregulares; Inutilizar produtos/subprodutos irregulares; Apreender animais quando em condições ilegais; Nomear o fiel depositário; Deter infratores para encaminhamento às autoridades competentes.

Analisar tecnicamente projetos e processos: Analisar projetos; Analisar o processo de licenciamento; Elaborar relatórios técnicos; Elaborar laudos técnicos; Elaborar exigências técnicas; Elaborar pareceres técnicos; Analisar recursos de autuação; Elaborar contradita; Enviar material para análise nos órgãos competentes; Participar de reuniões técnicas.

Orientar o público sobre saúde e meio ambiente: Dar orientações técnicas aos interessados; Promover educação sanitária e ambiental; Orientar conselhos deliberativos municipais e regionais; Promover cursos e treinamentos para capacitação de instituições; Promover encontros; Ministrar palestras; Elaborar material didático.

Controlar documentos e processos administrativos: Abrir processos; Preencher autos de infração; Emitir termos; Emitir notificações; Emitir autorizações; Emitir intimações; Emitir licenças; Emitir ofícios; Controlar fluxo de documentação; Controlar prazos; Preencher fichas cadastrais; Preencher relatórios administrativos; Solicitar mandado de busca e apreensão; Formalizar proposta de embargo, interdição e multa; Solicitar a expedição de auto pela polícia; Registrar denúncias; Gerenciar as atividades de fiscalização: Distribuir tarefas; Programar trabalhos; Coordenar equipes; Gerenciar recursos humanos e materiais; Administrar recursos financeiros; Administrar manutenção de equipamentos e instalações; Encaminhar denúncias; Encaminhar documentos aos órgãos competentes; Encaminhar documentos para supervisão; Planejar operações; Fornecer suporte técnico à polícia florestal; Solicitar apoio à polícia.

Incumbir-se de outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Bacharelado ou licenciado em Agronomia, Biologia, Zootecnia, Engenharia Florestal ou Geografia. (Criado pela Lei Complementar nº 232/2005)

CARGO: Técnico em Museu

CÓDIGO: 4.9.12

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Profissional – TEP

ATRIBUIÇÕES: desenvolver trabalhos referentes a museologia, tais como: montagem de acervo e exposições; tratar da documentação museológica; desenvolver atividades de educação patrimonial; realizar pesquisas para montagem e planejamento de museu e das atividades por ele desenvolvidas; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º grau completo ou graduado em Museologia, História e/ou Ciências Sociais com especialização em Museologia e/ou cursos de aperfeiçoamento equivalentes.

5.0 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO V – TÉCNICO CIENTÍFICO – (TEC)

5.1 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Os servidores deste grupo realizam pesquisas e aplicam conhecimentos na solução de problemas de ordem técnica, econômica, jurídica, administrativa, social, artística e empresarial, além de outras atividades inerentes às áreas profissionais de cada atividade.

CARGO: Monitor Social Pedagogo

CÓDIGO: 5.1.11

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEC

ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento pedagógico de acordo com a LDB 9394/96. Organizar arquivos em geral inerentes a sua função, prestar orientações e informações em geral, acerca dos programas, projetos e serviços no local de trabalho. Organizar e coordenar reuniões sócio-educativas, auxiliar em visitas domiciliares, escolares e institucionais, coordenar conjuntamente com outros profissionais programas, projetos, oficinas sócio-educativas e profissionalizantes, bem como de capacitação de recursos humanos, prestar acompanhamento e assessoria a organizações comunitárias e populares, elaborar, coordenar e executar as capacitações a partir das tendências pedagógicas, produção de materiais através de pesquisa e da prática pedagógica na área social, elaborar o plano pedagógico social, que norteiam as ações com crianças e adolescentes, construir a equipe de avaliação e monitoramento aos programas sócio-educativas; fazer parte de equipes multi-disciplinares para a implementação da política da assistência social, realizar assessoria e consultoria a entidades sociais governamentais e não governamentais em matéria de serviço pedagógico social, executar outras tarefas afins.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Pedagogo com Licenciatura Plena

CARGO: Monitor Social Desportivo

CÓDIGO: 5.1.12

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEC

ATRIBUIÇÕES: Promove a prática da ginástica e outros exercícios físicos e de jogos em geral, nos programas sócio-educativos, grupo de crianças, adolescentes, jovens, idosos, mulheres, portadores de necessidades especiais; desenvolvendo atividades desportivas e de lazer, orientando a execução das mesmas e a importância de uma alimentação saudável, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais; estuda as necessidades e a capacidade física dos usuários, atentando para a compleição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação do tônus respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado; elaborar programas de atividades desportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidade e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades; instruir os usuários sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos usuários, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios; efetua testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados pelos usuários, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados e executar outras tarefas afins.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação em Educação física.

CARGO: Monitor Social de Artes

CÓDIGO: 5.1.13

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEC

ATRIBUIÇÕES: Coordenar e monitorar oficinas de arte em geral, nos programas sócio-educativos, grupo de crianças, adolescentes, jovens, idosos, mulheres, portadores de necessidades especiais, desenvolvendo trabalhos educativos em reciclagem de papel, serigrafia, música, desenhos, pinturas, trabalhos manuais em geral, artesanato, artes cênicas e outras atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação para o exercício da profissão.

CARGO: Assistente Social

CÓDIGO: 5.1.13

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEC

ATRIBUIÇÕES: elaborar, implementar, executar e avaliar projetos e políticas inerentes ao serviço social em saúde pública; realizar estudos e pesquisas com objetivo de conhecer as características de cada comunidade, a fim de que os programas e ações do Serviço Social venham ao encontro das necessidades reais da população; conhecer os principais problemas de saúde da população, a fim de discutir, com a equipe multidisciplinar, as ações de saúde que devem ser desenvolvidas, buscando a resolutividade dos problemas; planejar, avaliar e organizar benefícios e serviços sociais; divulgar os serviços da Secretaria Municipal de Saúde junto à população, incentivando a usufruir da infra-estrutura oferecida; incentivar a comunidade a interessar-se por questões sanitárias, participando da identificação dos principais problemas e auxiliando definição e execução de ações necessárias para melhor condição de vida e saúde; incentivar a população a exercer seu direito de cidadania, participando dos programas assistenciais de saúde oferecidos e, conseqüentemente, na participação do controle social; participar, ativamente, da equipe multidisciplinar, auxiliando na busca de formas de entrosamento gradativo de toda equipe, na execução de atividades educativas; executar as demais atividades inerentes ao cargo, zelando por sua segurança e de terceiros, além de conservação manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; cumprir e fazer cumprir o código de ética do assistente social; participar efetivamente das políticas social e de saúde do município, através dos programas implantados pelas Secretarias de Desenvolvimento Comunitário e Habitação e Secretaria Municipal de Saúde; assessorar os órgãos de administração pública direta em matérias de serviço social; fazer treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de serviço social; elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para assistentes sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao serviço social; fiscalizar o exercício profissional através dos conselhos federal e regional; cumprir as determinações do sistema único de saúde local; realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família; orientar a seleção sócio-econômica para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc; fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais; prestar assessoramento; participar no desenvolvimento de pesquisa médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive editadas no respectivo regulamento da profissão.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 30-40 horas semanais (Redação dada pela Lei Complementar nº 432/2011)

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.

CARGO: Médico

CÓDIGO: 5.2.11

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEC

ATRIBUIÇÕES: executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva; efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência; interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico preciso; proceder à notificação de doenças de notificação compulsória; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele refere, diagnóstico, conduta e evolução da doença; prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração; emitir laudos e pareceres a si pertinentes, quando da participação em auditorias e comissões técnicas; atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas); orientar equipe técnica assistencial nas atividades que lhes forem delegadas; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; atender necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fazer melhoria na qualidade dos serviços; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; efetuar atendimento nos serviços próprios da Secretaria e no domicílio; respeitar o código de ética médica; contribuir para a valorização do sistema único de saúde; desempenhar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 20 ou 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico.

CARGO: Cirurgião-Dentista

CÓDIGO: 5.2.12

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEC

ATRIBUIÇÕES: praticar todos os atos pertinentes à odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação; preservar e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia; atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego (inciso III com redação dada pela lei n.º 6.215 de 30/06/1975); proceder à perícia odontológica em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa; aplicar anestesia local e truncular; aplicar analgesia e hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento; agir de forma preventiva, tomando medidas que evitem ou impeçam a evolução de doenças bucais; privilegiar ações que beneficiem o maior número de pessoas, viabilizando programas de atendimento que utilizem pessoal auxiliar, técnicas e equipamentos simplificados; trabalhar em equipe, dominando técnicas de atendimento clínico, executando as tarefas mais complexas e coordenando e supervisionando o desempenho de técnicos auxiliares; executar o trabalho clínico de sua exclusiva competência, delegando atividades mais simples ao pessoal auxiliar e aquelas mais complexas aos níveis especializados competentes; planejar, executar e avaliar as atividades clínicas considerando as características epidemiológicas e sócio-econômicas da população a atender e os recursos humanos e materiais disponíveis; desenvolver os programas e atividades implantados pela Secretaria Municipal de Saúde, na área odontológica; responsabilizar-se pelas informações prestadas em fichas clínicas de pacientes, boletins diários de atendimento odontológico, mapas de produção, encaminhamentos de referência e contra-referência, relatórios das ações e serviços prestados, prescrições, e quaisquer outros instrumentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde na área odontológica; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar dos programas de educação em saúde; participar na equipe multidisciplinar, colaborando em treinamentos e auxiliando no desenvolvimento de programas e ações de saúde da Secretaria Municipal de Saúde; atender necessidades das Unidades Sanitárias, na execução de suas atividades, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando à melhoria na qualidade dos serviços; emitir laudos, pareceres, atestados a ele pertinentes, Quando participar de auditorias e comissões técnicas; cumprir e fazer cumprir o código de ética odontológico; desempenhar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Cirurgião-Dentista.

CARGO: Fisioterapeuta

CÓDIGO: 5.2.13

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEC

ATRIBUIÇÕES: proceder o diagnóstico do estado de saúde dos pacientes, identificando sua capacidade funcional; emitir diagnóstico e prognóstico de situações de risco; planejar, controlar, supervisionar e executar tratamentos de afecções seculares visando a redução das conseqüências das patologias; supervisionar, controlar, treinar, avaliar as atividades da equipe auxiliar; educar, treinar clientes na correção da postura, reeducando a funcionalidade de órgão afetados; manter controlados e atualizados os registros dos dados, usando-os na elaboração de relatórios estatísticos; manipular, controlar e orientar informações, materiais e equipamentos fisioterápicos; participar da equipe multidisciplinar, na elaboração, planejamento e execução de ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres a si pertinentes; participar das ações desenvolvidas pela prefeitura municipal; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; desempenhar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 30-40 horas semanais (Redação dada pela Lei Complementar nº 432/2011)

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta.

CARGO: Terapeuta Ocupacional

CÓDIGO: 5.2.14

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEC

ATRIBUIÇÕES: planejar, desenvolver e avaliar os programas de terapia ocupacional junto a clientela de diversificada faixa etária, a fim de promover melhor Qualidade de integração entre o indivíduo e o meio; participar da equipe multidisciplinar na elaboração de planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; colaborar na elaboração e avaliação de pesquisas e programas de saúde, bem como promovendo a prevenção da deficiência física e mental; garantir o controle e manutenção de informações e instrumentos, visando a eficiência de sua área profissional; assessorar em projetos e programas, orientando a comunidade através de sua perspectiva profissional; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; cumprir o código de ética profissional; cumprir o plano municipal de saúde; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; desempenhar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 30-40 horas semanais (Redação dada pela Lei Complementar nº 432/2011)

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional.

CARGO: Biólogo

CÓDIGO: 5.2.15

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEC

ATRIBUIÇÕES: estudos e pesquisas de origem, evolução, estrutura morfo-anatômica, fisiologia, distribuição, ecologia, classificação, filogenia e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer suas características, comportamento e outros dados relevantes sobre os seres vivos e o meio ambiente; estudos, pesquisas e análises laboratoriais nas áreas de parasitologia, microbiologia e imunologia, hematologia, histologia, citologia, patologia, anatomia, genética, bioquímica, biofísica, embriologia e fisiologia humana e produção de fisioterápicos; estudos e pesquisas relacionadas com a investigação científica ligada a Biologia Sanitária, Saúde Pública, epidemiologia de doenças transmissíveis, controle de vetores e técnicas de saneamento básico; atividades complementares relacionadas a conservação, preservação, erradicação, manejo e melhoramento de organismos e do meio ambiente e à Educação Ambiental; dirigir, gerenciar e administrar Fundações, Entidades Autárquicas, Institutos, Empresas Mistas e similares da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que atuam nos vários setores ligados direta ou indiretamente à Biologia; realizar exames, vistorias, perícias, avaliações e arbitragens, assinar pareceres e laudos técnicos relacionados com os seres vivos e os ambientes naturais, de acordo com o currículo efetivamente realizado; produzir, multiplicar, padronizar, orçamentar e mensurar qual-quantitativamente, com inferência estatística, os recursos biológicos; manejar, conservar ou erradicar organismos vetores de interesse médico, agrícola, edáf realiz supervisionar e responsabilizar-se por exames laboratoriais de análises clínicas, analisando exsudato e transitados humanos e outros materiais biológicos, utilizando diversas técnicas específicas e equipamentos apropriados; desenvolver pesquisas que resultem em Biotecnologia; participar, orientar e coordenar equipe técnica e de treinamento, realizando palestras, cursos, campanhas de cunho educativo ou técnico-científico no que diz respeito à saúde pública, biologia sanitária, à educação ambiental e outras áreas correlatas; supervisionar o recebimento de materiais científicos, promover sua identificação, conferir materiais destinados a exames diversos, com a finalidade de analisar, investigar ou executar outros procedimentos técnico-científicos; orientar e executar, quando em atividades laboratoriais, técnicas de limpeza, lavagem, desinfecção e esterilização de materiais e vidrarias de uso constante; apresentar relatórios técnicos periódicos e preparar trabalhos científicos para publicação e divulgação; anotar em fichas e relatórios apropriados, dados sobre descobertas, análises e conclusões de trabalhos/pesquisas científicas, de caráter básico ou aplicado, para possibilitar sua atualização ou auxiliar futuras pesquisas similares; executar outras tarefas correlatas e inerentes ao exercício profissional.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Biólogo.

CARGO: Fonaudólogo

CÓDIGO: 5.2.16

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEG

ATRIBUIÇÕES: planejar e executar programas de prevenção auditiva; detectar, atender e encaminhar a clientela, na área de comunicação, tanto oral como escrita; desenvolver, programar e supervisionar treinamento de linguagem, fala, voz, compreensão do pensamento verbalizado; prestar orientações aos familiares e corpo docente, sobre atitudes e responsabilidades na educação e/ou reabilitação do educando; executar exames fonéticos de linguagem, audiometria e outros procedimentos apropriados, visando ao diagnóstico de limiares auditivos, além do estabelecimento do plano de sonoterapia; demonstrar técnicas de empostação de voz e respiração, orientando os treinamentos foniátricos, auditivos, de dicção e organização do pensamento expresso em palavras, objetivando a reeducação ou reabilitação do cliente; detectar, pela avaliação, as deficiências de comunicação do cliente tais como: fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita; participar da equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração de programas de saúde pública; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela conservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres de sua competência; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; desempenhar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Fonaudólogo.

CARGO: Farmacêutico

CÓDIGO: 5.2.17

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEG

ATRIBUIÇÕES: desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéias; fiscalização profissional sanitárias; participar da elaboração e ou fazer cumprir normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa; participar de discussões técnicas para seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa; elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos, formulários e lista de medicamentos, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento da assistência farmacêutica, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação; gerir racionalmente recursos materiais e humanos, de forma a dar garantia de qualidade aos serviços prestados na área de medicamentos; atender os receituários médicos, observando a legalidade da receita, avaliando a compatibilidade física e química, bem como averiguando a dose, via de administração, duração do tratamento e dose cumulativa dos medicamentos prescritos; informar de forma clara e compreensiva, sobre o modo correto de administração dos medicamentos, alertando sobre reações adversas e interações medicamentosas com alimentos e/ou produtos ingeridos concomitantemente; atuar na promoção da educação dos profissionais de saúde e de pacientes; atuar como fonte de informação sobre medicamentos aos outros profissionais de saúde; participar de equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas de saúde pública; executar funções como: reconstituição de medicamentos, preparo de misturas intravenosas e nutrição parenteral, fracionamento de doses, produção de medicamentos, e outras atividades passíveis de serem realizadas e atribuições do farmacêutico; atuar junto a central de esterilização na orientação de processos de desinfecção e esterilização de materiais; atuar em farmácia clínica; participar como membro de comissões de sua competência como: comissão de farmácia e terapêutica, padronização de medicamentos, comissão de controle de infecção hospitalar, licitações e pareceres técnicos; atuar no controle de qualidade de águas de consumo humano, residuárias e controle de operações de estação de tratamento de águas e esgotos domésticos e industriais de piscinas, praias e balneários, desde a coleta de amostras, análises físico químicas e microbiológicas, até emissão e assinatura de laudos e pareceres técnicos; executar e ou supervisionar análises físico-químicas, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas, fitoquímicas, ensaios biológicos e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários; atuar em farmácia homeopática, desde que devidamente habilitado; programar, supervisionar, inspecionar, bem como responder tecnicamente pela realização de exames laboratoriais, controle de qualidade de insumos de

natureza biológica, química e física, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos; fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados; coordenar, executar e supervisionar atividade específicas do laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise, até entrega do laudo final ao cliente; executar e/ou supervisionar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, coprológicas e outras, utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas; assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados no laboratório, assinando-os, oferecendo assim maior credibilidade e segurança ao requisitante; orientar a distribuição de atividades para a equipe auxiliar, além de supervisionar a utilização e manipulação corretas dos materiais e equipamentos, observando cuidados relativos à higiene e segurança, garantindo qualidade do serviço; assessorar a elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas; prever, prover e controlar materiais e equipamentos, emitindo opinião técnica em sua aquisição; participar da equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração de programas de saúde pública; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela conservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres de sua competência; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; desempenhar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico Bioquímico.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior de Farmácia, com registro no CRF. (Redação dada pela Lei Complementar nº 232/2005)

CARGO: Farmacêutico Bioquímico – Tecnólogo em Alimentos

CÓDIGO: 5.2.18

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEG

ATRIBUIÇÕES: são atribuições ao farmacêutico bioquímico – tecnólogo de alimentos, além daquelas já prescritas para a função de farmacêutico: coordenar, executar e supervisionar atividades específicas do laboratório de água e alimentos, desde a coleta do material para análise até a entrega do laudo final do cliente; executar e/ou supervisionar análises bromatológicas, físico-químicas, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas e outros, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários; assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados no laboratório, assinando-os; zelar pela sua segurança e de terceiros, orientando a distribuição de atividades para a equipe auxiliar, além de supervisionar a utilização e manipulação correta dos materiais e equipamentos, observando cuidados relativos à higiene e biossegurança; zelar pela segurança, conservação e manutenção de materiais, equipamentos e do seu ambiente de trabalho; assessorar a elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas; especificar, prever, solicitar e controlar materiais, insumos e equipamentos, emitindo parecer técnico em sua aquisição; participar de equipe multidisciplinar, colaborando, execução e avaliação de programas de saúde pública; Participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres técnicos de sua competência; elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos e formulários, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento dos laboratórios, criando e/ou observando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação; desempenhar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico Bioquímico – Tecnólogo em Alimentos.

CARGO: Farmacêutico Bioquímico – Analista Clínico

CÓDIGO: 5.2.19

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEG

ATRIBUIÇÕES: são atribuições do farmacêutico bioquímico analista clínico, além daquelas já descritas para a função de farmacêutico: coordenar, executar e supervisionar atividades específicas do laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise até a entrega do laudo final do cliente; executar e/ou supervisionar análises hematológicas, urinárias, dosagens hormonais e bioquímicas, toxicológicas, citopatológicas e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários; assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados no laboratório, assinando-os; zelar pela sua segurança e de terceiros, orientando a distribuição de atividades para a equipe auxiliar, além de supervisionar a utilização e manipulação correta dos materiais e equipamentos, observando cuidados à higiene e biossegurança; zelar pela segurança, conservação e manutenção de materiais, equipamentos e do seu ambiente de trabalho; assessorar a elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas; especificar, prever, solicitar e controlar materiais, insumos e equipamentos, emitindo parecer técnico em sua aquisição; participar de equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas de saúde pública; participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres técnicos de sua competência; elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos e formulários, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento dos laboratórios, criando e/ou observando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação; desempenhar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico Bioquímico – Analista Clínico

CARGO: Enfermeiro

CÓDIGO: 5.2.20

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEG

ATRIBUIÇÕES: dirigir órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde; organizar e dirigir os serviços e de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; realizar consulta de enfermagem; prescrever a assistência de enfermagem; cuidar diretamente de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidar de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participar no planejamento, execução e avaliação dos

programas; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; preservar medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina estabelecida pela instituição; participar em projetos de construção ou reforma de unidade de internação; prevenir e controlar as infecções hospitalares (policlínicas); participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhar a evolução e o trabalho de parto; executar a assistência obstétrica em situações de emergência e execução do parto sem distócia; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; participar em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimento de cargo e contratação de enfermeiro ou pessoal técnico e auxiliar de enfermagem; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; desempenhar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior de Enfermagem e registro no COREN. (Redação dada pela Lei Complementar nº 232/2005)

CARGO: Psicopedagogo

CÓDIGO: 5.3.11

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEC

ATRIBUIÇÕES: elabora e aplica princípios e técnicas psicológicas, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia para apropriar o desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo; procede ou providencia a reeducação nos casos de dificuldades escolar e familiar baseando-se nos conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico, para promover o desenvolvimento do indivíduo; estuda sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de planejamento pedagógico, treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e da causa nas diferenças individuais, para ajudar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais; analisa as características do indivíduo portador de necessidades especiais empregando métodos de observação e baseando-se em conhecimentos de outras áreas na psicologia, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas aos diferentes níveis de inteligência; participa de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e por outros meios, afim de contribuir para a melhor adaptação do indivíduo ao trabalho e sua conseqüente auto-realização; planeja e executa pesquisas realizadas à compreensão do processo em ensino-aprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela, atualizando e reconstruindo projetos pedagógicos da escola, relevantes ao ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela, atualizando e reconstruindo projetos pedagógicos da escola, relevantes ao ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem afim de fundamentar a atuação crítica do psicólogo, dos professores e dos usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares; participa do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais concentrando sua ação nos aspectos que dizem respeito aos processos de desenvolvimento humanos, da aprendizagem e das relações interpessoais e colaborando na constante avaliação e no redirecionamento dos planos e práticas educacionais, para implementar uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento através de treinamento quando necessários; supervisionar, orientar e executar outros trabalhos na área da psicologia educacional.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicopedagogo.

CARGO: Psicólogo

CÓDIGO: 5.3.12

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEC

ATRIBUIÇÕES: emitir diagnóstico, psicológico e social, através da avaliação da clientela-alvo, usando para tanto recursos técnicos e metodológicos apropriados, prestando atendimento, acompanhamento e/ou encaminhamento a outras especialidades; participar da equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, objetivando integrar as ações desenvolvidas; planejar, orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada; executar atendimento psicossocial através de psicoterapia em sessões grupais ou individualizadas; atuar em pesquisa da psicologia, em relação à saúde, trabalho e educação; entre outros aspectos; participar em ações de assessoria, prestando consultoria e emitindo parecer dentro da perspectiva de sua área de atuação; participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes; participar do programa de saúde mental, exercendo atividades comunitárias, objetivando a capacitação e esclarecimentos; atuar junto ao setor de recursos humanos, na área de recrutamento e seleção de pessoal, bem como acompanhando, treinando e reciclando servidores; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços; participar da efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; desempenhar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo.

CARGO: Nutricionista

CÓDIGO: 5.4.11

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEC

ATRIBUIÇÕES: proceder ao planejamento, coordenação e supervisão de programas e/ ou serviços de nutrição nas áreas de saúde, educação e do trabalho, entre outros; realizar análise de carências nutricionais/alimentares além do aproveitamento conveniente de recursos dietéticos; proceder ao controle de estoque, preparo, conservação, além da distribuição de alimentos; contribuir no desenvolvimento de ações educativas, visando colaborar na aquisição de hábitos alimentares adequados da população; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando no planejamento, elaboração e execução de ações de vigilância epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de trabalho; cumprir o código de ética profissional; participar efetivamente da política de saúde do município através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; planejar serviços e programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; desempenhar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista.

CARGO: Economista Doméstico

CÓDIGO: 5.4.12

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEC

ATRIBUIÇÕES: planejar e executar projetos nas áreas de alimentação, habitação, vestuário, administração familiar e desenvolvimento humano, elaborar cardápios balanceados em programas de alimentação, orientar grupos e comunicadores a respeito do preparo de alimentos e suas propriedades nutritivas, planejar e executar programas para o bom desenvolvimento físico, motor e psicológico de crianças e adolescentes, atuar em ações, programas e atividades locais voltadas ao desenvolvimento econômico, orientar os consumidores na utilização de produtos e serviços, prestar assessoria técnica as empresas integradas em incubatório industrial ou empresa-mãe, com vistas a comercialização e utilização de produtos e serviços, elaborar programas de esclarecimento ao consumidor, implantar planos de desenvolvimento econômico rural, urbano e projetos educativos em creches, pré-escolas e escolas, desincumbir-se de outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Economista Doméstico.

CARGO: Economista

CÓDIGO: 5.5.11

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEC

ATRIBUIÇÕES: coletar, analisar e interpretar dados destinados a fundamentar a planificação de determinados setores da economia municipal; fazer estudos gerais sobre as finanças públicas; emitir pareceres fundamentados sobre a criação, alteração ou suspensão de tributos; participar da elaboração da proposta orçamentária; acompanhar a implantação e execução do orçamento; prestar assessoramento em setores econômicos; realizar estudos de caráter econômico sobre abastecimento e preços, transporte coletivo e sistema financeiro, orçamentário e fiscal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Economista.

CARGO: Contador

CÓDIGO: 5.5.12

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEC

ATRIBUIÇÕES: elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos; elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos; elaborar registros de operações contábeis; organizar dados para a proposta orçamentária; elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis; fazer acompanhar da legislação sobre execução orçamentária; controlar empenhos e anulação de empenhos; orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas; assinar balanços e balancetes; fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídica contábil financeira e orçamentária, propondo-se for o caso, as soluções cabíveis em tese; emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários; fornecer dados estatísticos de suas atividades; apresentar relatório de suas atividades; desempenhar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Contador.

CARGO: Fiscal de Tributação II

CÓDIGO: 5.5.13

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEC

ATRIBUIÇÕES: fiscalizar ISQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, em escrita fiscal ou contábil; ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Inter-Vivos a qualquer título, por ato oneroso de bens e imóveis, IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, contribuição de melhoria e taxas de pessoas físicas e jurídicas; realizar serviços relacionados a tributação, atendimento ao contribuinte e instruir processos, efetuar lançamento de tributos, realizar serviços relacionados como o movimento econômico, realizar plantões fiscais, cadastramento, recadastramento e atualizações cadastrais, elaborar mapas de fiscalização dos tributos, expedir notificação, relatórios de notificação, proceder enquadramento fiscal, intimação para apresentação de documentos, lavrar auto de infração, informar e expedir certidões, expedir termos de início e encerramento de fiscalização, assinar protocolos de recebimentos e devolução de documentos, expedir cópia de fichas de visitas, relatórios das notificações e autos de infrações, emitir termo de enquadramento em estimativa fiscal, proferir parecer, informações e instruções aos requerimentos de contencioso e consultas a legislação fiscal; proceder fiscalização em regimes especial como diligências; proceder vistoria *in loco*; Emitir DAM; proceder todos os registros e executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: nível superior nas áreas de Direito, Ciências Contábeis, Economia e Administração.

CARGO: Auditor de Tributos

CÓDIGO: 5.5.14

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEC

ATRIBUIÇÕES: prestar assessoria técnica em matéria fiscal e tributária, realizar auditorias fiscais em sujeitos passivos da obrigação tributária e nos procedimentos internos de arrecadação e fiscalização; emitir pareceres, despachos e manifestações em processos e procedimentos tributários; respeitar as disposições do Código Tributário Municipal, desenvolver as atividades de fiscalização, conforme previsto na legislação municipal inclusive as previstas para o cargo de fiscal de tributos, cumprir as formalidades legais na constituição do crédito tributário; fornecer subsídios para a tomada de decisões pela administração; coordenar grupos de trabalho, inclusive na fiscalização e arrecadação tributária fiscalizar ISQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, em escrita fiscal ou contábil; ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Inter-Vivos a qualquer título, por ato oneroso de bens e imóveis, IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, contribuição de melhoria e taxas de pessoas físicas e jurídicas; realizar serviços relacionados a tributação, atendimento ao contribuinte e instruir processos, efetuar lançamento de tributos, realizar serviços relacionados como o movimento econômico, realizar plantões fiscais, cadastramento, recadastramento e atualizações cadastrais, elaborar mapas de fiscalização dos tributos, expedir notificação, relatórios de notificação, proceder enquadramento fiscal, intimação para apresentação de documentos, lavrar auto de infração, informar e expedir certidões, expedir termos de início e encerramento de fiscalização, assinar protocolos de recebimentos e devolução de documentos, expedir cópia de fichas de visitas, relatórios das notificações e autos de infrações, emitir termo de enquadramento em estimativa fiscal, proferir parecer, informações e instruções aos requerimentos de contencioso e consultas a legislação fiscal; proceder fiscalização em regimes especial como diligências; proceder vistoria *in loco*; Emitir DAM; proceder todos os registros e executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Bacharel em Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia

CARGO: Auditor de Controle Interno

CÓDIGO: 5.5.15

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEC

ATRIBUIÇÕES: Examina a integridade a adequação dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do órgão ou entidade, com ênfase na gestão e na legalidade; observar o exame analítico e pericial da legalidade dos atos da administração orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da regularidade dos atos técnicos profissionais praticados no âmbito do SUS, por pessoas físicas e jurídicas, integrantes ou participantes do sistema; acompanhar ou instruir processos administrativos originados por denúncias de usuários dos SUS, no que concerne a qualidade dos serviços prestados ou a legalidade desses serviços.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Bacharel em Economia ou Ciências Contábeis

CARGO: Procurador Municipal

CÓDIGO: 5.5.16

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEC

ATRIBUIÇÕES: Representar em juízo ou fora dele a parte de que é mandatário, o Município, instituição ou pessoa, nas ações em que estes forem autores, réus ou interessados, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo à audiência e outros atos, para defender direitos ou interesses: estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável; complementa ou apura as informações levantadas, inquirindo o cliente, as testemunhas e outras pessoas e tomando outras medidas, para obter os elementos necessários à

defesa ou acusação; preparar a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-la em juízo; acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio; representar a parte de que é mandatário em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável; redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal, tributária ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-las na defesa de seus clientes; orientar os representantes legais com relação aos seus direitos e obrigações legais; prestar serviços de consultoria jurídica e desincumbir-se de outras atividades afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Bacharel em Direito.

HABILITAÇÃO: Bacharel em Direito com registro na Ordem dos Advogados do Brasil de Santa Catarina – OAB/SC. (Redação dada pela Lei Complementar nº 425/2010)

CARGO: Difusor de Turismo

CÓDIGO: 5.5.17

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEG

ATRIBUIÇÕES: proceder o levantamento e planejar o aproveitamento dos recursos turísticos do município, bem como estudar as suas potencialidades; manipular dados turísticos obtidos nos pontos de entrada de turistas; elaborar dados e informações turísticas; participar da elaboração do Plano Municipal de Turismo; planejar campanha de divulgação, visando o envolvimento da população sobre as vantagens do desenvolvimento turístico; manter contato com os órgãos similares no âmbito Federal, Estadual e Municipal, a fim de incentivar o turismo, objetivando a recuperação, conservação e exploração dos recursos turísticos existentes no Município; estudar, incrementar e colaborar na realização de certames, feiras e exposições em geral; orientar a organização de festividades populares e a promoção de recursos sobre trabalhos considerados de interesse turístico para o município; planejar; analisar e executar eventos turísticos; colaborar com as empresas de turismo, quando solicitado, em estudos que visem a uma melhor prestação de serviços e o conseqüente incremento do turismo no Município; realizar estudos da conjuntura turística acompanhando o desenvolvimento turístico do Município; analisar os efeitos dos pólos emissores e receptores de turistas sobre os indivíduos, grupos ou categorias sociais; interpretar dados sobre os costumes, práticas e hábitos dos fluxos turísticos; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matérias de sua especialidade; orientar; coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Bacharel em Turismo e Hotelaria

CARGO: Engenheiro de Alimentos

CÓDIGO: 5.6.11

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEG

ATRIBUIÇÕES: estudar e pesquisar as reservas de agricultura, pecuária e pesca com o objetivo de melhorar o padrão alimentar, analisar as substâncias nutritivas dos alimentos, fazer o controle de qualidade dos produtos e dos alimentos nos projetos e programas em que atuar; organizar métodos de reciclagem e de reaproveitamento de alimentos de origem vegetal e animal, supervisionar o manuseio, a coleta, o armazenamento dos produtos, determinar formas de conservação antes e depois da industrialização dos mesmos; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro de Alimentos

CARGO: Engenheiro Sanitarista

CÓDIGO: 5.6.12

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEG

ATRIBUIÇÕES: realizar supervisão, coordenação e orientação técnica; fazer estudo, planejamento, projeto e especificação; fazer estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; realizar a direção de obra e serviço técnico; realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaborar orçamento; realizar a padronização, mensuração e controle de qualidade; ser responsável pela execução de obra e serviço técnico; realizar a fiscalização de obra e serviço técnico; realizar a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; executar a instalação, montagem e reparo; realizar a operação e manutenção de equipamento e instalação; fazer a execução de desenho técnico; apresentar relatórios de suas atividades; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Sanitarista.

CARGO: Engenheiro de Produção

CÓDIGO: 5.6.13

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEC

ATRIBUIÇÕES: estudar e avaliar os recursos necessários na fabricação de produtos; elaborar e executar projetos e programas que visem o aumento de produção com redução de custos; atuar em atividades de incubatório industrial, empresa mãe ou similares; analisar e buscar soluções para problemas de equipamentos e ritmo de produção; fazer a articulação entre as áreas técnica e administrativa; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro de Produção

CARGO: Engenheiro Agrônomo

CÓDIGO: 5.6.14

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEC

ATRIBUIÇÕES: orientar e revisar, com grau de autonomia de ação e critério, as atividades de equipes subordinadas; introduzir e criar variedades de plantas de elevada produtividade, características tecnológicas e de mercado desejáveis; introduzir e fazer a seleção, melhoramento e produção de legumes, cereais, raízes, tubérculos, bulbos, oleaginosas, têxteis, hortícolas, frutícolas e outras culturas de interesse econômico; produzir e fazer a multiplicação e tecnologia de sementes e mudas; atuar nas áreas da ecologia, fisiologia, botânica e taxionomia vegetal, nutrição vegetal, corretivos e fertilizantes, biologia, química e física do solo, emprego de produtos químicos e biológicos na agricultura; orientar aos usuários, em técnicas relacionadas com a produção vegetal; organizar programas e campanhas de profilaxia e combate e pragas dos vegetais; exercer atividades relacionadas com a influência do solo, seus acidentes e produtos na transmissão de doenças endêmicas; realizar o estudo sistemático de plantas que servem como criadouros de vetores, a sua distribuição geográfica e estacional, objetivando a eliminação desses criadouros; realizar a avaliação dos resultados do uso de herbicidas nas plantas visadas, na flora circundante e naquela que existir nas propriedades rurais próximas; efetuar o controle das áreas em que forem aplicadas herbicidas, quanto à recuperação e ressurgimento das plantas combatidas; realizar o estudo do solo, mananciais, vegetação neles existentes ou ao longo de cursos d'água e alagados, para identificação de criadouros de parasitas patogênicos ou de vetores de doenças endêmicas; projetar, dirigir e orientar a execução de pequenas obras de hidrografia sanitária, com fins profiláticos ou de controle de endemias; participar no reconhecimento geográfico de área para a implantação de programas ou atividades, tendo em vista o estudo de sua viabilidade, em função de fatores geoclimáticos existentes; orientar na confecção de cartogramas de levantamento de terreno, clima e outros dados necessários ao planejamento e execução de planos de trabalho; orientar a execução de levantamento de áreas em processo de povoamento e colonização, de seus fatores ecológicos e outros que impliquem em riscos epidemiológicos; orientar na manutenção, conservação e recuperação de equipamentos operacionais e participação em sua seleção para aquisição; participar no planejamento, execução e supervisão das operações de inseticidas; participar no planejamento e direção de operações de campo contra vetores de doenças endêmicas em área em que ocorra resistência dos mesmos aos métodos convencionais para o seu controle; realizar as investigações sobre o valor fitossanitário dos diversos produtos empregados no combate de pragas e doenças dos vegetais; realizar a divulgação com fins educativos de métodos e processos de combate a pragas e doenças dos vegetais, através dos meios de comunicação usuais; realizar a execução de serviços de desinfecção fitossanitária; inspecionar vegetais submetidos à quarentena; orientar aos usuários de técnicas relacionadas com a defesa fitossanitária; atuar na resolução de problemas econômicos da produção agrícola e a decisões econômicas que deverão ser tomadas em nível das unidades de produção; promover a integração do setor agrícola nos planos e programas regionais e nacionais; programas de investimentos no setor agrícola; estudar pela viabilidade econômica dos experimentos agropecuários; atuar na orientação aos usuários, em técnicas relacionadas a economia rural; fazer levantamento do uso atual, capacidade de uso, classificação, planejamento e conservação do solo; atuar na mecanização agrícola; realizar avaliação agrícola; construções rurais; instalações elétricas de baixa tensão, para fins agrícolas; topografia e foto interpretação; irrigação e drenagem para fins agrícolas; captação de águas, reservatórios e barragens para fins agrícolas; estradas de rodagem vicinais para fins agrícolas; fazer o exame de problemas técnicos de engenharia rural; orientar aos usuários, em técnicas relacionadas à engenharia rural; orientar aos usuários, em relação à tecnologia agrícola; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência; manter permanente articulação com Órgãos Estaduais e Federais, visando aplicação de melhores técnicas no setor; apresentar relatórios periódicos; desempenhar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Agrônomo

CARGO: Engenheiro Agrimensor

CÓDIGO: 5.6.15

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEC

ATRIBUIÇÕES: realizar supervisão, coordenação e orientação técnica; fazer estudo, planejamento, projeto e especificação; fazer estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; realizar a direção de obra e serviço técnico; realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaborar orçamento; realizar a padronização, mensuração e controle de qualidade; ser responsável pela execução de obra e serviço técnico; realizar a fiscalização de obra e serviço técnico; realizar a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; executar a instalação, montagem e reparo; realizar a operação e manutenção de equipamento e instalação; fazer a execução de desenho técnico; apresentar relatórios de suas atividades; desempenhar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Agrimensor

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior de Engenharia, nas áreas de agrimensura e cartografia, com registro no CREA. (Redação dada pela Lei Complementar nº 232/2005)

CARGO: Engenheiro Civil

CÓDIGO: 5.6.16

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEG

ATRIBUIÇÕES: realizar supervisão, coordenação e orientação técnica; fazer estudo, planejamento, projeto e especificação; fazer estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; realizar a direção de obra e serviço técnico; realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaborar orçamento; realizar a padronização, mensuração e controle de qualidade; ser responsável pela execução de obra e serviço técnico; realizar a fiscalização de obra e serviço técnico; realizar a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; executar a instalação, montagem e reparo; realizar a operação e manutenção de equipamento e instalação; fazer a execução de desenho técnico; planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reforma, manutenção e locação de prédios escolares, administrativos e esportivos, bem como a definição das instalações e equipamentos; executar serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica; orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos a áreas operacionais; realizar exame técnico de processos relativos a execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto as normas e padronizações; participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações; fazer avaliações, perícias e arbitramentos relativos a especialidade; acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços; efetuar constante fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação; embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica; executar estudo, projeto, fiscalização e construção de núcleos habitacionais e obras; fiscalizar imóveis financiados pelo Município; participar de comissões técnicas; elaborar projetos de loteamentos; coordenar e supervisionar a manutenção de equipamentos; estudar e desenvolver métodos operacionais, bem como, elaborar normas e instruções disciplinadoras para o uso e manutenção dos veículos, equipamentos e obras municipais; elaborar projetos, analisar, fiscalizar e executar instalações elétricas, telefônicas, sinalização, sonorização e relógio sincronizado; executar a locação de obras, junto a topografia e batimetria; apresentar relatórios de suas atividades; desempenhar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Civil.

CARGO: Engenheiro Eletricista

CÓDIGO: 5.6.17

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEG

ATRIBUIÇÕES: realizar supervisão, coordenação e orientação técnica; fazer estudo, planejamento, projeto e especificação; fazer estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; realizar a direção de obra e serviço técnico; realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaborar orçamento; realizar a padronização, mensuração e controle de qualidade; ser responsável pela execução de obra e serviço técnico; realizar a fiscalização de obra e serviço técnico; realizar a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; executar a instalação, montagem e reparo; realizar a operação e manutenção de equipamento e instalação; fazer a execução de desenho técnico; elaborar projeto elétrico; elaborar projeto telefônico; elaborar projeto contra descargas atmosféricas; elaborar projeto de lógica; elaborar projeto de sonorização; elaborar projeto de subestação de energia elétrica, quadros de comando, calculando todos os dispositivos de proteção e comando, adaptando as necessidades do sistema elétrico; realizar exame técnico de processos relativos a execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto as normas e padronizações; participar na elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações; planejar, programar, organizar e coordenar as atividades relacionadas com fornecimento de energia elétrica nos casos de construção, reforma manutenção e locação de prédios escolares, administrativos e esportivos, bem como a definição das instalações e equipamentos; acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos elaborados para a execução das obras e serviços; elaborar projetos de redes de distribuição de energia elétrica e iluminação pública; fiscalizar imóveis financiados pelo Município; participar de comissões técnicas; estudar e desenvolver métodos operacionais, bem como, elaborar normas e instruções disciplinadoras para o uso e manutenção de veículos, equipamentos e obras municipais; apresentar relatórios de suas atividades; desempenhar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Eletricista.

CARGO: Engenheiro de Segurança do Trabalho

CÓDIGO: 5.6.18

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEG

ATRIBUIÇÕES: supervisionar, coordenar, e orientar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho; estudar as condições de segurança dos locais de trabalho, das instalações e equipamentos, visando o controle de riscos, poluição, higiene no trabalho, ergonomia, práticas contra incêndio e saneamento; planejar e desenvolver a implantação e técnica relativa a gerenciamento de controle de riscos; vistoriar, avaliar, realizar, perícias, emitir parecer, laudo técnico, e indicar medidas de controle sobre a exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos; caracterizando as atividades e operações e locais insalubres e perigosos; analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas, inclusive econômicas; propor política, programas, normas e regulamentos de segurança e zelar pela sua observância; elaborar projetos de sistema de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras e instalação de equipamentos; estudar instalações, máquinas e equipamentos; planejar sistema de proteção contra incêndio e inspecionar o local de trabalho; especificar, controlar e fiscalizar os equipamentos de proteção coletivos e individuais assegurando sua qualidade e eficiência; opinar e participar da especificação de aquisição de produtos e substâncias, bem como sua manipulação, armazenamento e transporte; elaborar planos destinados a criar e desenvolver a prevenção; orientar o treinamento específico de segurança do trabalho; acompanhar a execução de obras adotando medidas de segurança propor medidas preventivas de segurança colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o trabalho; informar aos trabalhadores e a comunidade, diretamente ou por meio de seus representantes, as condições que possam trazer danos a sua integridade e as medidas de eliminação ou neutralização dos riscos que devem ser tomadas.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro de Segurança do Trabalho

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior de Engenharia, com registro no CREA, seguido de cursos de especialização na área. (Redação dada pela Lei Complementar nº 232/2005)

CARGO: Arquiteto

CÓDIGO: 5.6.19

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEG

ATRIBUIÇÕES: realizar supervisão, coordenação e orientação técnica; fazer estudo, planejamento, projeto e especificação; fazer estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; realizar a direção de obra e serviço técnico; realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaborar orçamento; realizar a padronização, mensuração e controle de qualidade; ser responsável pela execução de obra e serviço técnico; realizar a fiscalização de obra e serviço técnico; realizar a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; executar a instalação, montagem e reparo; realizar a operação e manutenção de equipamento e instalação; fazer a execução de desenho técnico; planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reforma, manutenção e locação de prédios públicos, bem como a definição das instalações e equipamentos; realizar exame técnico de processos relativos a execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto as normas e padronizações; participar de comissões técnicas; participar de comissões de sindicâncias; participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação, reforma ou remoção de obras e instalações públicas; acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços públicos; efetuar fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação; embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica; fiscalizar imóveis financiados pelo órgão; fiscalizar obras públicas; orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos a áreas operacionais; orientar, analisar e fiscalizar a elaboração de projetos estruturais, instalações hidro-sanitárias, elétricas, telefônicas, sinalização, sonorização; elaborar projetos de urbanismo; elaborar projetos de paisagismo; elaborar projetos de arquitetura de interiores; elaborar projetos de conforto ambiental; elaborar processos licitatórios; elaborar memoriais descritivos; elaborar orçamentos e cronogramas físico-financeiro; elaborar projetos de loteamentos; elaborar e analisar planos diretores; elaborar e analisar normas e diretrizes para o planejamento, ordenamento territorial, controle, uso, parcelamento e ocupação do solo urbano; elaborar estudo, projeto e, fiscalização de núcleos habitacionais e obras; apresentar relatórios de suas atividades; desempenhar outras tarefas correlatas.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Arquiteto

CARGO: Engenheiro Cartográfico

CÓDIGO: 05.6.21

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEG

ATRIBUIÇÕES: Levantar e produzir dados ambientais para utilização em sistemas de informações em georeferenciada (SIG); Estabelecer critérios e formatos para inclusão de dados no SIG, bem como acompanhar os trabalhos de SIG junto aos órgãos do município e outras entidades; Produzir informação gráfica digital, a partir dos levantamentos ambientais, para posterior consulta e processamento; Operar equipamentos próprios da área da Cartografia, tais como: equipamento para levantamento topográfico, ótico, de cartografia digital entre outros, bem como supervisionar a manutenção; Executar e coordenar os levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos, aerofotogramétricos entre outros; Fiscalizar a implantação de projetos de ruas, loteamentos, malhas viárias, bem como, análise e parecer quanto à previsão de passagem de rua; Atuar como assistente técnico nos processos judiciais que envolvem o município; Prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados a sua área; Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos; Participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multidisciplinares.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior em Engenharia Cartográfica com registro no órgão de classe.

CARGO: Engenheiro de Trânsito

CÓDIGO: 05.6.22

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEG

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver trabalho na área de Trânsito de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, tais como: Ambiente viário, Segurança no Trânsito, Economia no Transporte Urbano, Gerenciamento de Tráfego, Delitos de Trânsito, Sistemas Eletrônicos de Redução de Acidentes; Conhecer a legislação federal estadual e municipal pertinente; Conhecer todos os Manuais de Operação; Possuir Noções de Operação de Trânsito; Possuir noções de áreas de estacionamento em empreendimentos comerciais, condomínios residenciais, clubes, escolas ou indústrias; Conhecer os conceitos básicos e a praticabilidade de Acessos, Circulação, Ring Road e manobra de veículos em edificações; Conhecimento na área de Acessibilidade de veículos de carga; Possuir conhecimento de Sinalização em Geral.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior em Engenharia Civil ou Arquitetura, com especialização em Trânsito, e, registro no órgão de classe.

CARGO: Tecnólogo em Estradas

CÓDIGO: 05.6.23

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEC

ATRIBUIÇÕES: Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração em controle de qualidade; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico; Sob a supervisão de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos: execução de obra e serviço técnico e fiscalização de obra e serviço técnico.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior em Tecnólogo em Estradas com registro no órgão de classe.

CARGO: Tecnólogo em Agrimensura

CÓDIGO: 05.6.24

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEC

ATRIBUIÇÕES: Aplicar a legislação e as normas técnicas vigentes; Identificar as superfícies e sistemas de referência, as projeções cartográficas e sistemas de coordenadas; Organizar e supervisionar equipes de trabalho para levantamento e mapeamento; Executar cadastro técnico multifinalitário identificando métodos e equipamentos de coleta de dados; Identificar tipos, propriedades e funções de mapas; Elaborar mapas a partir de dados georreferenciados, utilizando métodos e equipamentos adequados; Identificar os tipos, a estrutura de dados e as aplicações de sistema de informações geográficas; Periciar; Locar obras; Atuar em equipes científicas multidisciplinares; Executar ajustamento de redes e pontos; Atuar em projetos de geoposicionamento; Atuar na conservação e manutenção preventiva de equipamentos;

Atuar em avaliações topográficas rurais e urbanas.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior em Tecnólogo em Agrimensura com registro no órgão de classe. (Criado pela Lei Complementar nº 310/2007)

CARGO: Médico Veterinário

CÓDIGO: 5.7.11

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEC

ATRIBUIÇÕES: exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades; coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma; exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal; ou produtos de sua origem; desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais; executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais insetos nas exposições pecuárias; orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial; participar de eventos destinados ao estudo da medicina veterinária; desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante à doenças de animais, transmissíveis ao homem; proceder a padronização e à classificação dos produtos de origem animal; participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registros genealógicos; realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootécnica bem como a bromatologia animal em especial; proceder a defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos; participar do planejamento e execução da educação rural; apresentar relatórios periódicos; desempenhar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário.

CARGO: Analista de Sistemas

CÓDIGO: 5.8.11

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEC

ATRIBUIÇÕES: Estuda as características e planos da empresa ou organização, estabelecendo contatos com o corpo diretivo da mesma, para verificar as possibilidades e conveniência da aplicação de processamento sistemático de informações; identifica as necessidades dos diversos setores da empresa, determinando quais dados devem ser identificados, o grau de sumarização permitido e o formato requerido para a apresentação dos resultados; para formular um plano de trabalho; faz estudos sobre a viabilidade e o custo da utilização de sistemas de processamento de dados, levantando os recursos disponíveis e necessários, para submetê-los a uma decisão; examina os dados de entrada disponíveis, estudando as modificações necessárias a sua normalização, para determinar os planos e seqüências da elaboração de programas de operação; estabelece os métodos e procedimentos possíveis, idealizando-os ou adaptando os conhecidos; segundo sua economicidade e eficiência, para obter os dados que se prestam ao tratamento em computador; prepara diagramas de fluxo e outras instruções referentes ao sistema de processamento de dados e demais procedimentos correlatos, elaborando-os segundo linguagem apropriada, para orientar os programadores e outros trabalhadores envolvidos na operação do computador; verifica o desempenho do sistema proposto, realizando experiências práticas, para

assegurar-se de sua eficiência e introduzir as modificações oportunas. Pode dirigir a preparação de programas. Pode coordenar as atividades de profissionais que realizam as diferentes fases da análise do programa, as definições das soluções, o detalhamento das soluções, a codificação do problema, teste de programa e eliminação de erros. Pode orientar sobre o tipo de sistema e equipamento mais adequado para o cliente, dirigir e coordenar a instalação de sistemas de tratamento automático da informação, supervisionando a passagem de um sistema para outro e planejando a utilização paralela do antigo e do novo sistema de processamento de dados. Pode especializar-se em determinado aspecto da análise de sistemas, Como o estudo de viabilidade ou introdução de sistemas automáticos de processamento de dados, desincumbir-se de outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Bacharel em Ciências da Computação, Informática, Análise de Sistemas ou Matemática

CARGO: Programador de Sistemas

CÓDIGO: 5.8.12

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEC

ATRIBUIÇÕES: Estuda os objetivos do programa, analisando as especificações e instruções recebidas, para verificar a natureza e fontes dos dados de entrada que vão ser tratados e esquematizar a forma e fluxo do programa; elabora fluxogramas lógicos e detalhados, estabelecendo a seqüência dos trabalhos de preparação dos dados a tratar e as operações do computador, levando em consideração as verificações internas e outras comprovações necessárias, para atender às necessidades estabelecidas; converte os fluxogramas em linguagem de máquina, utilizando formulário de codificação, para possibilitar sua compilação; dirige ou efetua a transcrição do programa em uma forma codificada, utilizando simbologia própria e simplificando rotinas, para obter instruções de processamento apropriadas ao tipo de computador empregado; realiza experiências, empregando dados de amostra do programa desenvolvido, para testar a validade do mesmo e efetuar as modificações oportunas; prepara manuais, instruções de operação e descrição dos serviços, listagem, gabaritos de entrada e saída e outros informes necessários sobre o programa, redigindo e ordenando os assuntos e documentos pertinentes, para instruir operadores e pessoal de computador e solucionar possíveis dúvidas; modifica programas, alterando o processamento, a codificação e demais elementos, para aperfeiçoá-los, corrigir falhas e atender às alterações de sistemas ou novas necessidades. Pode projetar cartões, formulários, registros de fichas magnéticas e outros elementos dos programas; Pode estimar tempos e custos da programação; Pode especializar-se em determinado tipo de programação e ser designado de acordo com a especialização, desincumbir-se de outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Bacharel em Ciências da Computação, Informática, Análise de Sistemas.

CARGO: Analista de Organização e Métodos

CÓDIGO: 5.8.13

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais – SOP

ATRIBUIÇÕES: analisar os sistemas e métodos de trabalho, efetuando levantamentos das tarefas dos vários setores, das cargas de trabalho, dos fluxos operacionais e dos ciclos e impressos utilizados, para realizar o estudo da organização dos mais diversos setores da administração; examinar as informações obtidas nos levantamentos internos e elaborar fluxogramas de operações, baseando-se nas necessidades e possibilidades da administração pública; revisar rotinas de trabalho e formulários utilizados; sugerir a criação de novos documentos e procedimentos; sistematizar os processos de produção; controlar a implantação e execução dos métodos e sistemas novos ou aperfeiçoados; registrar os procedimentos adotados, os trabalhos realizados e os resultados obtidos; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 3º grau completo em Administração de Empresas.

CARGO: Sociólogo

CÓDIGO: 5.1.14

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEC

ATRIBUIÇÕES: promover estudos, pesquisas e análises no campo sociológico; realizar estudos tendentes à identificação dos fenômenos sociais e comunitários; colaborar na elaboração e análise de planos de aplicação de recursos, fornecendo dados para o estabelecimento de prioridades; identificar costumes e hábitos da população com vistas à elaboração de projetos de áreas de lazer e recreação; planejar, orientar e executar pesquisas na área de preservação do meio ambiente; participar de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de projetos com a finalidade de diagnosticar necessidades nas áreas básicas de saúde, habitação, educação, trabalho, comunicação, promoção social e outros; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Sociólogo.

CARGO: Geógrafo

CÓDIGO: 5.6.20

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEG

ATRIBUIÇÕES: realizar e orientar estudos geo-econômicos gerais e setoriais; proceder a estudos morfo-climáticos ligados a conservação de solos, zoneamento agrícola e divisão fisiográfica; realizar pesquisas e levantamentos hidrográficos, topográficos e toponímicos; elaborar mapas científicos do clima, vegetação, solos e outros aspectos pertinentes; preparar projetos de demarcação de projetos zonais; colaborar em trabalhos de cartografia; estudar a distribuição de população, das atividades econômicas e a organização política das comunidades; proceder levantamentos de recursos naturais; orientar levantamentos geográficos; estudar trabalhos sobre as redes de comunicação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Geógrafo.

CARGO: Arquivista

CÓDIGO: 5.9.11

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Profissional – TEP

ATRIBUIÇÕES: realizar o processamento técnico do acervo, supervisionar o trabalho de conservação do acervo, coordenar o processamento técnico do acervo, elaborar sistema de arquivo; realizar pesquisas para subsidiar a organização do acervo e orientar em suas aplicações técnicas e científicas as atividades do arquivo por ele desenvolvidas e executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 3º grau com graduação em arquivística ou história.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Bacharel em Arquivologia (Redação dada pela Lei Complementar nº 439/2011)

CARGO: Agente Municipal de Trânsito

CÓDIGO: 58.4.90

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Auxiliares – S A U

ATRIBUIÇÕES: Orientar e educar os condutores de veículos e pedestres, sobre a importância da melhor maneira de trafegar em vias públicas, incentivando-os a desenvolverem melhores atitudes e comportamentos; alertar a população, que quando não cumpridas as regras para a utilização das vias, onde o objetivo de beneficiar a todos, caberá sanções pelo cometimento de eventuais infrações; eliminar pontos críticos em horários de pico, tanto dos condutores, bem como pedestres que trafegam nas vias públicas; controlar e fiscalizar o comportamento dos condutores; exercer a operação, fiscalização, patrulhamento e policiamento do trânsito de tal forma que a prática permita inibir infrações; executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro; participar no planejamento e implantação de medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego; fiscalizar os veículos e condutores; realizar procedimentos administrativos do departamento; fornecer informações quando solicitado; alertar a população sobre as leis de trânsito; fazer a advertência e autuação quando necessário; participar efetivamente em campanhas de educação para o trânsito; proporcionar a organização do trânsito; garantir a segurança do trânsito; controlar a circulação de veículos nas vias públicas; operar o sistema de trânsito municipal; preencher formulários relativos ao serviço de trânsito; operar o sistema de sinalização do trânsito; coletar dados estatísticos relativos ao trânsito; executar a fiscalização de trânsito; vistoriar veículos; planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito; aplicar as penalidades de advertência por escrito e multas do sistema de trânsito; operar o sistema de estacionamento rotativo; fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos; vistoriar veículos que necessitam de autorização especial para transitar nas vias públicas; outras atividades pertinentes ao cargo.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º grau completo.

CARGO: Fiscal de Obras e Posturas

CÓDIGO: 3.12.92

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Profissional – TEP

ATRIBUIÇÕES: fiscalizar o cumprimento do Código de Postura, Código de Edificações e Zoneamento e demais disposições legais e regulamentares pertinentes; notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais; atender consultas de caráter fiscal de posturas, edificações e zoneamento; cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação de planejamento urbano; executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena da legislação em vigor; fiscalizar o transporte coletivo municipal, os serviços de táxi e lotações, os serviços funerários e outros serviços municipais permitidos, autorizados ou concedidos pelo Município; desincumbir-se de outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas-

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º grau completo com curso de técnico em edificações. (Redação acrescentada pela Lei Complementar nº 154/2002)

CARGO: Monitor de Biblioteca

CÓDIGO: 4.9.14

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Profissional – TEP

ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento aos frequentadores da biblioteca, orientar consultas e pesquisas; conservar e organizar o acervo bem como o arquivo de usuários, manuseio e guarda de livros; ajudar na seleção/pesquisa de livros, na arrumação dos livros nas prateleiras; propor e planificar atividades que estimulem o gosto pela leitura; dar suporte na utilização de computadores e ferramentas tecnológicas; auxiliar no atendimento, entregando e recebendo livros e outros materiais; oportunizar a organização de sessões de cinema, contação de histórias, rodas de leitura, entre outras atividades; zelar pelo bom funcionamento dos serviços da biblioteca e pelos bens materiais e imateriais referentes à mesma; participar de eventos relacionados à biblioteca

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos-

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º Grau completo (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 464/2011)

CARGO: Assistente de Produção/Programação

CÓDIGO: 4.9.13

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Profissional – TEP

ATRIBUIÇÕES: responsável pela obtenção dos meios materiais necessários a realização de programas, assessorando o produtor durante o evento, convoca os elementos envolvidos no evento a ser produzido, auxiliar na montagem, na obtenção dos recursos materiais necessários a realização dos programas/eventos, bem como pelos locais de utilização, disponibilidade dos espaços a utilizar bem como das possíveis locações, inclusive instalação e renovação de materiais. Elaborar o cronograma de programação das ações. Ajudar na elaboração e organização de projetos e produtos artísticos e culturais, tais como espetáculos de teatro, música e dança.; produções cinematográficas e televisivas, festivais, mostras e eventos; fazer orçamento do projeto e buscar recursos para a montagem da obra.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos-

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º Grau completo. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 464/2011)

CARGO: Secretária Geral da Escola de Artes

CÓDIGO: 5.9.13

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEC

ATRIBUIÇÕES: planejamento, organização e direção de serviços de secretaria; assistência e assessoramento direto a direção; coleta de informações para a consecução de objetivos e metas da entidade; redação de textos profissionais especializados; interpretação e sintetização de textos e documentos; taquigrafia de ditados, discursos, conferências, palestras de explanações; auxiliar na comunicação da entidade; registro e distribuição de expediente e outras tarefas correlatas; orientação da avaliação e seleção da correspondência para fins de encaminhamento chefia; conhecimentos protocolares; organização e manutenção dos arquivos da secretaria; execução de serviços típicos de escritório, tais como recepção, registro de compromissos, informações e atendimento telefônico; elaborar e montar quadros demonstrativos referentes a unidade em que exerce suas Funções; executar tarefas de controle e estatística, conferindo e consolidando produções; abertura de processos e fichas; proceder à expedição de certidões; controlar serviços postais; confeccionar documentos; elaborar projetos de captação de recursos; coordenar projetos e eventos; Técnicas administrativas para planejar a curto e longo prazo; procedimentos administrativos e operacionais relativos a eventos; procedimentos e métodos de levantamento de necessidades e tomada de preço; técnicas de negociação e administração de contratos, acordos e parcerias; regras de protocolo, cerimonial e etiqueta social; vocabulário operacional relativo a eventos; requisitos de higiene e apresentação pessoal adequados à ocupação; procedimentos legais relativos a contratação de serviços de terceiros, lei do silêncio e lei de direitos autorais; tipos, estrutura e funcionamento de eventos; noções do comportamento humano; comunicação clara e articulada na forma oral e escrita; interpretação de linguagem corporal; inovação e criatividade na geração de idéias; consciência de detalhes e atenção para controles; otimismo, persuasão e postura democrática; iniciativa para prevenir e solucionar problemas, mantendo o equilíbrio emocional para administrar situação de emergência; capacidade para tomar decisões complexas, individualmente ou envolvendo outras pessoas; simpatia, empatia e domínio de regras de etiqueta social, no trato pessoal e na correção de comportamento inadequado; racionalidade, avaliação crítica, capacidade de observação e sistematização; raciocínio numérico aplicado a negócios, fomentar com propriedade a produção artística em artes plásticas, artes musicais e artes cênicas.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos-

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior em qualquer área com experiência de no mínimo 02 (dois) anos na área de formação e produção artística. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 464/2011)

CARGO: Técnico em Cinema (Audiovisual)

CÓDIGO: 5.9.15

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEC

ATRIBUIÇÕES: O profissional desta área atua na captação de recursos para um determinado projeto. É ele que dá início ao projeto, coordena, supervisiona e controla assuntos como exemplo a arrecadação de fundos. Tem como objetivo articular a sociedade — como forma de fortalecer as atividades audiovisuais da cidade, com destaque para produção de conteúdo, ampliação do acesso, preservação da memória e promoção da diversidade cultural. Além é claro do apoio e fomento à produção (através do estímulo e suporte a realizadores iniciantes, produtores e empresas), difusão (articulando a formação de um circuito popular de exibição e apoiando a criação de janelas de exibição, tendo como foco a promoção do acesso do público às obras; e memória (contribuindo para que a memória cinematográfica e audiovisual municipal, estadual e nacional seja resgatada, preservada e esteja acessível ao público). Todos esses itens devem servir não somente em melhorar a qualificação técnica, mas também em sensibilizar o público para esta "nova" linguagem. Conhecer e dominar a utilização de equipamentos e serviços da área.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso superior nas áreas de comunicação social, produção audiovisual e cinema ou publicidade e propaganda. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 464/2011)

CARGO: Produtor/Programador

CÓDIGO: 5.9.14

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEG

ATRIBUIÇÕES: É o profissional responsável em cuidar de todos os detalhes de um evento. Este montará uma equipe e especificará a função de cada integrante, tendo como responsabilidade cobrar resultado dos mesmos. Responsável pela obtenção dos recursos materiais necessários a realização dos programas/eventos, bem como pelos locais de utilização, disponibilidade dos espaços a utilizar bem como das possíveis locações, inclusive instalação e renovação de materiais. Planeja e providencia os elementos necessários à produção, coordena as operações relativas à execução dos programas, projetos e apresentações; prepara os cronogramas de programação das ações estabelecendo horários. Criar e organizar projetos e produtos artísticos e culturais, tais como espetáculos de teatro, música e dança.; produções cinematográficas e televisivas, festivais, mostras e eventos; fazer orçamento do projeto, definir cronogramas e buscar recursos para a montagem da obra; traçar a política de investimentos no setor, analisar as propostas de patrocínio cultural que lhe são encaminhadas e verificar se são adequadas ao perfil do público. Atuar no gerenciamento de instituições e órgãos públicos culturais, elaborando políticas públicas para a arte e a cultura. Desenvolver, planejar e executar, cuidando de todas as etapas do processo, da captação de recursos à realização final.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso superior nas áreas de comunicação social, produção audiovisual e cinema ou publicidade e propaganda. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 464/2011)

CARGO: Regente de Orquestra Sinfônica

CÓDIGO: 5.9.16

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEG

ATRIBUIÇÕES: Coordenar, dirigir e liderar as atividades musicais realizadas em grupo; representar e promover a unidade da expressão artístico-musical; organizar em conjunto com os integrantes da Orquestra a programação artística da Orquestra Sinfônica; ensaiar e preparar a Orquestra; reger os concertos programados; elaborar o repertório da Orquestra; acompanhar a Orquestra em todas as suas manifestações de caráter artístico; sugerir a contratação de regentes e instrutores de naipes, e solistas para a realização de concertos; administrar a formação dos subconjuntos de cordas, sopros, percussão e coro da Orquestra Sinfônica; ter conhecimento e compreensão de leitura musical, estilos, gêneros, autores, épocas, de análise musical, contraponto, harmonia, instrumentação e orquestração.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Bacharelado em Música com experiência de no mínimo 01(um) ano na regência instrumental ou coral. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 464/2011)

CARGO: Coordenador de Eventos e Projetos

CÓDIGO: 5.9.17

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEG

ATRIBUIÇÕES: coordenar eventos, e projetos, junto ao Município de Chapecó; Capacidade de mobilizar, desenvolver e aplicar conhecimentos, habilidades e atitudes no desempenho do trabalho e na solução de problemas, para gerar os resultados esperados; Identificar cliente potencial; manter contato com o cliente; elaborar e analisar proposta, contrato, acordo, termo de responsabilidade; elaborar e apresentar relatórios; atuar como relações públicas; estabelecer acordos e parcerias comerciais; avaliar resultados; elaborar orçamento; negociar preços; controlar agenda e bloqueio; identificar produtos e serviços adicionais de terceiros; cumprir os procedimentos legais; escolher e realizar contato com fornecedor e prestador de serviço; emitir ordem de serviço; orientar quanto ao protocolo e cerimonial, de acordo com o perfil do evento; supervisionar a sinalização do evento; organizar o histórico do evento; analisar e controlar lista de participantes, de convidados e de palestrantes; elaborar e acompanhar a lista de checagem (check-list); examinar instalações, móveis, equipamentos e materiais diversos; manter fluxo de informação entre outras áreas/equipes; montar secretaria para o evento; administrar contratos, acordos e parcerias; controlar gastos; coordenar a montagem e apoiar a instalação do material de publicidade; coordenar a equipe de atendimento; supervisionar os serviços; observar higiene, limpeza e apresentação de funcionários e prestadores de serviço; acompanhar a realização do evento; tomar providências corretivas; acompanhar a abertura e o encerramento; orientar a desmontagem do evento; acolher e recepcionar cliente, participante, palestrante e convidado; acompanhar o serviço de atendimento; orientar e acompanhar o atendimento a participante recomendado (VIP), ou com necessidade especial; prevenir e solucionar problemas; controlar e manter padrão de qualidade; oferecer serviço personalizado; efetuar avaliação final junto ao cliente ou participante; assegurar a privacidade do participante no fornecimento de informações; controlar o acesso ao evento; encaminhar informações sobre anormalidades à segurança; acionar a segurança; orientar e providenciar socorro em caso de acidente e emergência; operar telefone, fax, computador, impressora, copiadora, calculadora, rádio-interlocutor, equipamento audiovisual e

equipamento de incêndio; elaborar e apresentar relatórios financeiros e nota de despesa; concluir histórico do evento; realizar contato de pós-evento com o cliente.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Bacharelado em Música com experiência de no mínimo 01(um) ano na regência instrumental ou coral. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 464/2011)

ANEXO V

ESPECIFICAÇÃO DE GRUPOS E CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	
ITEM: 1.0	
Grupo Profissional:	I - SERVIÇOS GERAIS (SEG)
Descrição das Atribuições do Grupo:	Os serviços deste grupo encarregam-se das atividades de vigilância, conservação, limpeza de edifícios, instalações e mobiliário, serviços de portaria, copa, cozinha, jardinagem, lubrificação, borracharia e lavagem de veículos e máquinas, datilografia, recepção, duplicação de documentos, além de outras atividades correlatas, de nível subalterno, de natureza operacional e de menor grau de complexidade.
DESCRIÇÃO DOS CARGOS	
Cargo:	Auxiliar de Serviços Externos
Código:	01.1.11
Grupo Profissional:	Serviços Gerais - SEG
Atribuições:	zelar e cuidar da conservação de equipamentos públicos municipais, tais como escolas e praças; percorrer a área sob a sua responsabilidade; inspecionar no sentido de impedir incêndios e depredações; comunicar qualquer irregularidade verificada; efetuar pequenos reparos e consertos; providenciar o serviços de manutenção em geral; ter sob a sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho, bem como materiais de competição esportiva e outros; zelar pela limpeza e conservação de praças, parques, jardins, recintos e prédios; solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade; conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras, confecção e conserto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas, arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo do terreno, adubações, pulverizações e similares); aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção, móveis e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviço de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e manutenção de sanitários

	públicos; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticida e fungicidas; cuidar de currais e terrenos baldios; alimentar animais sob supervisão; lavar peças e dependências de oficinas, garagens e similares; executar serviços de jardinagem compreendendo: sementeira, transplante de mudas, poda, preparação e conservação do solo de praças e jardins públicos; irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para produção de mudas; controlar a produção e distribuição de mudas do viveiro municipal; coletar sementes e mudas de plantas nativas; distribuir, mediante autorização superior as mudas do viveiro municipal; relatar anormalidades verificadas; zelar pelas instalações do viveiro de mudas do Município; fazer os trabalhos necessários para o assentamento de pedras irregulares, paralelepípedos ou alvenaria polidétrica, tais como: determinar o alinhamento da obra, preparar o solo, assentar pedras, lajes, mosaicos e pedras portuguesas; fazer rejuntamento de pedras com asfalto; abrir, repor e consertar calçamentos; fazer assentamentos de meio fio; executar tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	1º grau completo Alfabetizado
Cargo:	Auxiliar de Serviços Externos
Código:	01.1.11
Grupo Profissional:	Serviços Gerais - SEG
Atribuições:	Executar atividades de conservação, limpeza e manutenção de ambientes externos, colaborando com o desempenho das tarefas de outros profissionais, bem como e principalmente com o bem-estar dos cidadãos de Chapecó. Zelar pela limpeza e segurança das vias do município de Chapecó: - Carpindo e roçando as vias; - Desobstruindo esgotos; - Efetuando a limpeza de valas e bueiros; - Fechando buracos nas vias; - Marretando o cascalhamento; - Realizando a abertura de estradas. Contribuir com a montagem, conserto e/ou construção das armações de madeira dos edifícios, obras públicas diversas, pontes galpões e viveiros, utilizando-se de ferramentas e processos adequados. Executar calçamento e consertos em vias públicas, seguindo os procedimentos necessários e utilizando-se do ferramental apropriado. Realizar trabalhos auxiliares que contribuam com o correto abastecimento de água e coleta de esgoto no município de Chapecó: - Abrindo valas para colocação de tubulações; - Colocando tubos nas ruas; - Cortando e assentando tubulações; Executando serviços na fábrica de tubos. Possibilitar a execução de obras no município de Chapecó, realizando serviços operacionais correlatos:- Amarrando caixarias; - Cortando e armando ferragens para fazer vigas, laje, paredes e demais suportes a obras civis; Formando armaduras; - Montando estribos e fazendo ganchos de ferragens em vigas. Desempenhar atividades pertinentes ao cultivo de flores, gramados e plantas, seguindo os procedimentos estabelecidos de modo a manter em funcionamento as atividades do horto: Aplicando inseticidas; - Plantando sementes e mudas; Preparando a terra; - Limpando o local; - Realizando podas e aparando-as em épocas preestabelecidas pelos superiores, de modo a conservar e embelezar canteiros, parques, jardins, campos de futebol, entre outros. Preparar a área para sepultamentos, remover ossadas nos

	cemitérios, abrindo e fechando covas, bem como auxiliando na colocação do caixão, visando facilitar o procedimento, como também manter o local limpo e conservado; lavar e abastecer veículos do Município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Fundamental Completo
Cargo:	Auxiliar de Serviços Internos
Código:	01.1.12
Grupo Profissional:	Serviços Gerais - SEG
Atribuições:	fazer os serviços de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; limpar, arrumar e desinfetar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários, roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados; lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios; fazer café e similares e servir; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; operar elevadores; preparar e servir alimentos; executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios; limpar e preparar cereais, vegetais, carnes de variadas espécies para cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; preparar refeições ligeiras; preparar e servir merendas; proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; manter a higiene em locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral; executar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	1º grau completo
Cargo:	Vigia
Código:	01.1.13
Grupo Profissional:	Serviços Gerais - SEG

(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)

Atribuições:	Manter a vigilância em geral; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos no recinto de trabalho, exigindo, quando for o caso, a identificação ou autorização para ingresso; relatar anormalidades verificadas; requisitar reforço policial, quando necessário, dando ciência do fato ao chefe imediato; verificar, após o expediente normal do órgão, o fechamento de janelas e portas; informar e encaminhar o público aos órgãos e setores competentes. Ligar sistema de vigilância eletrônica, observando qualquer irregularidade, dando ciência ao setor ou responsável; executar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	36 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	1º grau completo

ITEM: 2.0

Grupo Profissional:	II - SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)
Descrição das Atribuições do Grupo:	Os servidores deste grupo desempenham tarefas ligadas aos trabalhos de operação, condução e transporte de veículos e equipamentos rodoviários agrícolas e atividades de ordem auxiliar, de complexidade mediana, envolvendo serviços de caráter administrativo, financeiro, tributário, enfermagem simplificada, de engenharia relativo a pedreiro, carpinteiro e pintor, operador de equipamentos de dados, sonoros, operação de aparelhos telefônicos, além de outras atividades que requeiram, fundamentalmente trabalho manual.
	DESCRIÇÃO DOS CARGOS
Cargo:	Telefonista
Código:	02.1.11
Grupo Profissional:	Serviços Operacionais - SOP
Atribuições:	operar centrais telefônicas, troncos e ramais; orientar e emitir pareceres sobre os serviços referentes a centrais telefônicas; atender as chamadas internas e externas, localizando pessoas quando solicitadas; controlar e auxiliar as ligações de telefone automático; prestar informações gerais relacionadas com o órgão; manter registro de ligações a longa distância; receber e transmitir mensagens pelo telefone; comunicar ao chefe imediato os defeitos verificados nos ramais e mesa; fornecer dados para elaboração de expedientes à empresa concessionária dos serviços telefônicos, a respeito de mudança, instalação, retirada, defeito, etc; propor normas de serviços e remodelação de equipamento; executar tarefas semelhantes e afins.

Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	30 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	2º grau completo
Cargo:	Motorista
Código:	02.1.12
Grupo Profissional:	Serviços Operacionais - SOP
Atribuições:	conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher os veículos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas etc; auxiliar Portadores de Necessidades Especiais (PNES), idosos, pessoas doentes, no embarque e desembarque do veículo, bem como acomodação de cadeiras de rodas, muletas e outros; operar rádio transceptor; proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; Executar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D".
Cargo:	Operador de Máquinas
Código:	02.1.13
Grupo Profissional:	Serviços Operacionais - SOP
Atribuições:	providenciar a lavagem, o abastecimento e a lubrificação da máquina; efetuar pequenos reparos na máquina sob sua

	responsabilidade; operar máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, motoniveladora, trator de esteiras, pá carregadeira, retroscavadeira e outros equipamentos rodoviários, industriais e agrícolas; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; executar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C".
Cargo:	Borracheiro
Código:	02.1.14
Grupo Profissional:	Serviços Operacionais - SOP
Atribuições:	Repara os diversos tipos de pneus e câmaras de ar usados em veículos de transporte e máquinas, consertando e recapando partes avariadas ou desgastadas, com auxílio de equipamentos apropriados, para restituir-lhes as condições de uso: desmonta a roda do veículo e máquinas, separando da mesma o pneu avariado, com auxílio de ferramentas adequadas, para examinar a câmara e o pneu danificado; retira a câmara de ar do interior do pneu utilizando espátulas, martelo e outros instrumentos, para examinar as partes que apresentam perfurações, rasgos e outros estragos; enche a câmara do pneu, utilizando um compressor de ar, para dilatar sua superfície; imerge em água a câmara de ar servindo-se de recipiente apropriado e atentando na formação de bolhas, para localizar os furos existentes; marca na câmara os furos indicados pelas bolhas de ar, fazendo riscos com giz ou outro material adequado, para orientar o reparo; veda os furos encontrados na câmara de ar, utilizando materiais adesivos, para impedir a saída do ar; coloca na câmara a válvula de entrada e saída de ar, prensando as arruelas no orifício próprio, para conter a saída do ar sob pressão; revisa a parte interna do pneu, verificando as avarias nos elementos que o compõem, para providenciar sua recuperação ou refugo; examina a parte externa do pneu, procurando as áreas desgastadas de sua superfície, para executar a recauchutagem; retira os corpos estranhos presos à banda de rodagem, utilizando chaves de fenda, alicates e outras ferramentas, para evitar perfurações, cortes e dilaceração dos pneus; faz a recauchutagem do pneu, colocando nova camada de borracha nas partes desgastadas, para nivelar sua superfície externa; recompõe a carcaça do pneu que apresenta ruptura de lona, remendando-a de forma a uniformizá-la, com auxílio de equipamentos adequados, para evitar o desequilíbrio da roda; repara os demais elementos que compõem o pneu, utilizando ferramental apropriado, para evitar danos às partes principais; vulcaniza as partes recauchutadas do pneu e da câmara de ar, submetendo-as ao calor, para tornar as peças mais resistentes e elásticas; monta o pneu recuperado, introduzindo a câmara de ar e enchendo-a de ar

	comprimido, conforme tabela de especificações para colocá-lo na roda; monta a roda no veículo, colocando os parafusos em seus lugares e apertando as porcas com pressão justa, para possibilitar o deslocamento do mesmo. Pode balancear a roda do veículo, à mão, por meio de contrapesos de chumbo ou outro material devidamente fixado no aro, de modo a evitar um desgaste desigual do pneu.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	1º grau completo.
Cargo:	Carpinteiro
Código:	02.1.15
Grupo Profissional:	Serviços Operacionais - SOP
Atribuições:	preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; cortar e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir e reformar móveis; construir e reparar madeiramento de veículos; construir formas de madeira para aplicação em concreto; assentar marcos de portas e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para carpintaria; operar máquinas de carpintaria tais como serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria; orientar trabalhos auxiliares; executar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	1º grau completo.
Cargo:	Encanador
Código:	02.1.16
Grupo Profissional:	Serviços Operacionais - SOP
Atribuições:	fazer instalações e encanamentos em geral; assentar manilhas; instalar condutores de água e esgoto; colocar registros, torneiras, sifões, pias, caixas sanitárias e manilhas de esgoto;

	efetuar consertos em aparelhos sanitários em geral; desobstruir e consertar instalações sanitárias; reparar cabos e mangueiras; confeccionar e fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações, coletores de esgotos e distribuidores de água; elaborar listas de materiais e ferramentas necessárias à execução dos trabalhos, de acordo com o projeto; controlar o emprego de material; examinar instalações realizadas por particulares; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	1º grau completo.
Cargo:	Eletricista
Código:	02.1.17
Grupo Profissional:	Serviços Operacionais - SOP
Atribuições:	instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som; planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder à conservação da aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamento de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dinamos, alternadores, motores de partida etc; reparar buzinas, interruptores, relês, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; executar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	1º grau completo.
Cargo:	Pedreiro
Código:	02.1.18
Grupo	Serviços Operacionais - SOP

Profissional:	
Atribuições:	trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiacões; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos, ladrilhos, armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução próprias do cargo; executar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	1º grau completo.
Cargo:	Pintor
Código:	02.1.19
Grupo Profissional:	Serviços Operacionais - SOP
Atribuições:	Pinta as superfícies externas e/ou internas de edifícios, árvores, meio-fios, placas e outras obras civis, raspando-as, amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta, para protegê-las e/ou decorá-las; verifica o trabalho a ser executado, observando as medidas, a posição e o estado original da superfície a ser pintada, para determinar os procedimentos e materiais a serem utilizados; limpa as superfícies, escovando-as, lixando-as, ou retirando a pintura velha ou das partes danificadas com raspadeiras, solventes e jatos de ar, para eliminar resíduos; lixa, e massa e retoca falhas e emendas, utilizando material apropriado, para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta; organiza o material de pintura, escolhendo o tipo conveniente de pincel, trincha, espátula ou rolo, para executar corretamente a tarefa; protege as partes que não serão pintadas, utilizando fitas adesivas ou outro meio, para evitar que recebam tinta; pinta as superfícies, aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tinta ou produto similar, utilizando o material escolhido, para protegê-las e dar-lhes o aspecto desejado. Pode utilizar andaimes fixos ou suspensos ou escadas, conforme a altura da superfície a ser pintada; executar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação	1º grau completo.

Profissional:	
Cargo:	Mecânico Ajustador
Código:	02.1.20
Grupo Profissional:	Serviços Operacionais - SOP
Atribuições:	identificar defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários; orientar e treinar mecânicos auxiliares quanto à técnica e processos de trabalhos que necessitem de maior aperfeiçoamento; executar trabalhos de rotina, relacionados à montagem, reparo e ajustagem em motores à combustão de baixa e alta compressão, movidos à gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, pás-carregadeiras e outros; desmontar, reparar, montar e ajustar cubos de roda, carburador, manga de eixo de transmissão, bomba d'água, de gasolina, caixa de mudança, freio, embreagem, rolamentos, retentor, radiador, válvula, diferencial, distribuição, direção, engrenagem, amortecedor, magnetos, bielas e pistões; desmontar, reparar e montar distribuidores; desmontar, reparar, montar, ajustar, retificar e localizar defeitos ocasionais em motores a combustível; manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, retificar cilindros, eixos, válvulas, relevos, comandos de válvulas e buchas; trocar óleo dos veículos, lavagem e lubrificação de máquinas. Executar a retirada de vazamento de óleo, troca e recuperação de peças danificadas, etc; executar serviços de emergência no sistema elétrico dos veículos, tais como: troca da chave, relés, instalações de faróis, recuperação de chicotes danificados por curto circuitos; executar serviços de lubrificação, lavagem dos equipamentos, troca de óleo e limpeza dos filtros; executar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	1º grau completo.
Cargo:	Mecânico de Manutenção de Máquinas e Veículos
Código:	02.1.21
Grupo Profissional:	Serviços Operacionais - SOP
Atribuições:	realizar serviços de montagem e desmontagem de pneus; realizar o conserto de câmaras de ar; lubrificar e engraxar os veículos, máquinas e caminhões que compõem a frota municipal; orientar operadores de máquina e motoristas e apoiar a realização do controle de troca de óleo na frota municipal; abastecer os veículos, máquinas e caminhões; controlar o estoque de combustível junto a Garagem do Município; realizar reparos no sistema elétrico na frota municipal; realizar serviços de chapeação na frota municipal; manejar equipamentos de solda; realizar serviços de solda na frota municipal; executar outras tarefas afins.

Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	1º grau completo.

ITEM: 3.0	
Grupo Profissional:	III - SERVIÇOS AUXILIARES (SAU)
Descrição das Atribuições do Grupo:	Os servidores deste grupo desempenham tarefas diretamente ligadas aos trabalhos de recuperação e manutenção de máquinas, equipamentos e implementos de produção, solda em geral, e encarregam-se de executar atividades de ordem auxiliar, de natureza repetitiva e complexidade mediana, envolvendo a execução de serviços de caráter administrativo, financeiro, tributário, enfermagem simplificada, promoção social além de outras atividades correlatas.
DESCRIÇÃO DOS CARGOS	
Cargo:	Fotografo
Código:	03.1.14
Grupo Profissional:	Serviços Auxiliares - S A U
Atribuições:	Fotografar, em preto-e-branco ou colorido, paisagens, eventos, pessoas, objetos e outros temas, operando uma câmera fotográfica e acessórios, para atender a objetivos diversos como ilustrações, confecção de álbuns e outros: conferencia com cliente ou empregador, discutindo o tema, objetivos e outros de interesse, para decidir sobre o estilo e gênero da fotografia; prepara o ambiente adequado ao objeto a ser fotografado, se necessário, dispendo refletores e fundos apropriados, para assegurar um efeito harmonioso nas fotografias; instala e ajusta a câmera fotográfica, regulando a objetiva, o obturador e demais dispositivos, para obter fotografias dentro dos padrões; verifica a quantidade de lúmen e o tipo de filme a ser usado, utilizando um fotômetro e ajustando os demais dispositivos ou acessórios da máquina, para regular a câmera de forma conveniente; faz funcionar o obturador, pressionando o disparador, para expor o filme ou chapa fotográfica e fixar a imagem. Pode revelar os negativos e tirar cópias. Pode retocar negativos e cópias; executar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

Habilitação Profissional:	2º grau completo com habilitação na área.
Cargo:	Auxiliar de Enfermagem
Código:	03.2.11
Grupo Profissional:	Serviços Auxiliares - S A U
Atribuições:	preparar o paciente para consultas , exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação. executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenioterapia, nebulização, enteroclima, enema, calor ou frio, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, efetuar o controle de pacientes e comunicantes em doenças transmissíveis, realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico, colher material para exames laboratoriais, prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios, circular em sala de cirurgia, se necessário, instrumentalizar; executar atividades de desinfecção e esterilização; fazer visita Domiciliar; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se, proceder à limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro e Técnico de enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; executar procedimentos de enfermagem, de acordo com as normas técnicas da instituição; participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade; participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade; fazer notificações de doenças transmissíveis; participar das atividades de vigilância epidemiológica; fazer coleta de material para exame de laboratório e complementares, quando solicitado; administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada; lavar, empacotar e esterilizar material utilizando técnicas apropriadas; desenvolver atividades de pré e pós consulta médica, odontológica, de enfermagem e de atendimento de enfermagem; participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência; efetuar visita domiciliar; solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades; realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios; promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente; atender ao telefone, campanha e sinais luminosos; manter a ordem e a limpeza no local de trabalho; remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos pacientes; executar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação	Ensino Médio Completo e curso de Auxiliar de Enfermagem com

Profissional:	registro no Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina - COREN/SC.
Cargo:	Atendente de Consultório Dentário
Código:	03.2.12
Grupo Profissional:	Serviços Auxiliares - S A U
Atribuições:	orientar os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar as fichas clínicas; manter em ordem o arquivo e o fichário; controlar o movimento financeiro; revelar e montar radiografias intra- orais; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentalizar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder a conservação e a manutenção do equipamento odontológico; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; proceder a limpeza, conservação e manutenção do ambiente de trabalho; executar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	2º grau completo e curso de Auxiliar ou Atendente de Consultório Dentário, com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).
Cargo:	Auxiliar de Laboratório
Código:	03.2.13
Grupo Profissional:	Serviços Auxiliares - S A U
Atribuições:	Desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório de análises clínicas, preparando agulhas e vidraria, limpando instrumentos e aparelhos, fazendo colheita e amostras de água, leite e similares e tratando dos animais do biotério, para assegurar maior rendimento do trabalho e seu processamento de acordo com os padrões requeridos: fazer a assepsia de agulhas e vidraria, como provetas, pipetas, tubos, seringas e outros recipientes, lavando-os, esterilizando-os e secando-os, para garantir o seu uso dentro do que impõe as normas; limpa instrumentos e aparelhos, como microscópio, centrifugas autoclaves ou estufas utilizando panos, escovas ou outros expedientes, para conservá-los e possibilitar o seu uso imediato; realizar o enchimento, embalagem e rotulação de vidros, ampolas e similares, valendo-se de procedimentos aconselháveis, para acondicioná-los conforme determina a ordem de serviço; fazer colheitas de amostras de água, leite e outros materiais, utilizando técnica especial, instrumentos e recipientes apropriados, para possibilitar exames dessas substâncias; trata dos animais do biotério, cuidando da sua alimentação e higiene, para mantê-los em condições de aproveitamento nos testes e pesquisas laboratoriais; auxilia na realização de várias tarefas de laboratório, preparando meios de

	cultura, fazendo sementeiras e preparando vacinas, para aumentar o rendimento dos trabalhos aí realizados; executar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Médio Completo e curso de Auxiliar de Laboratório com registro no Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina - CRF/SC.
Cargo:	Auxiliar de Inspeção
Código:	03.5.11
Grupo Profissional:	Serviços Auxiliares - S A U
Atribuições:	Orientar os serviços de profilaxia e policiamento sanitário na área sob sua jurisdição, coordenando ou executando os trabalhos de inspeção aos estabelecimentos ligados à industrialização e comercialização de produtos alimentícios, inclusive de origem animal, a imóveis recém-construídos ou reformados, para proteger a saúde da coletividade; coordenar ou executar a inspeção de fábricas de laticínios, massas, conservas ou de outros tipos de produtos alimentícios, abatedouros, frigoríficos, açougues e estabelecimentos similares, verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias e condições de asseio e saúde dos que manipulam alimentos, para assegurar as condições necessárias à produção e distribuição de alimentos sadios e de boa qualidade; procede à inspeção de imóveis novos ou reformados, antes de serem habitados, verificando as condições sanitárias dos seus interiores, a existência de dispositivos para escoamento das águas fluviais e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, para opinar na concessão do habite-se; inspeciona estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, para assegurar as medidas profiláticas necessárias. Pode fazer comunicações, intimações e interdições decorrentes de seu trabalho; executar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Médio Completo e curso técnico em alimentos com registro no Conselho Regional de Química de Santa Catarina - CRQ/SC.
Cargo:	Auxiliar de Administração
Código:	03.5.12
Grupo	Serviços Auxiliares - S A U

Profissional:

Atribuições: executar serviços de digitação em geral; atender usuários de Biblioteca; transcrever atos oficiais; preencher formulários, fichas, cartões e outros; codificar dados e documentos; preparar índices e fichários, mantendo-os atualizados; providenciar material de expediente; confeccionar relatório de serviços diversos; selecionar e arquivar documentos; executar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos; receber e registrar materiais destinados a exames de laboratório; efetuar a entrega de resultados de exames e manter organizado seu arquivo de cópias; atender e transferir ligações telefônicas; selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais; prestar auxílio à toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação; organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentação e correspondência em geral; controlar e arquivar publicações oficiais; orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade; proceder controle de provimento e vacância de cargos; estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações; executar serviços de expedição de documentos como: identificação, serviço militar, carteira de trabalho, INCRA, IPESC, INSS; expedir relatórios das atividades desenvolvidas no setor; receber e transmitir ao superior, mensagens recebidas; organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais; auxiliar na elaboração da proposta orçamentária; realizar registros contábeis de pequena complexidade; preparar documentos financeiros e de desembolso; auxiliar na elaboração de prestação de contas; efetuar registros referentes ao controle da receita, despesa e do patrimônio do órgão; operar aparelhos de processamento de dados; redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão; minutar contratos em geral; auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas; fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências em geral; colaborar na redação de relatórios anuais e parciais atendendo exigências do órgão; expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral; simplificar o trabalho e a redução do custo das operações; realizar registros em geral; secretariar autoridades de hierarquia superior, digitando e redigindo expedientes relacionados as suas atividades; preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão; sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação, registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processos e papéis; preparar documentos financeiros e de desembolso; elaborar Termo de conferência de caixa e demonstração de saldo; efetuar registros de movimentação bancária e orçamentária; elaborar guias de recolhimento e ordens de pagamento; relacionar notas de empenho, subempenho e de anulação emitidas no mês; classificar a receita e despesa; registrar os bens móveis e imóveis e manter atualizado o cadastro do órgão; organizar e manter atualizados arquivos, fichas referentes ao cadastro imobiliário e de contribuintes do Município; efetuar lançamentos nas fichas cadastrais; elaborar certidões e demais atos administrativos; participar da atualização da planta de valores; manter atualizada a legislação tributária municipal; propor medidas para atualizar e aperfeiçoar a legislação tributária Municipal; processar documentos de arrecadação; prestar informações aos contribuintes municipais; receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes, solucionando pequenos problemas; atender chamadas telefônicas prestando informações e anotando recados; registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários; afixar avisos, editais e outros informes de interesse público; receber e encaminhar sugestões e reclamações de pessoas que atender; datilografar ou digitar expedientes, participar de exposições;

	seminários e outros eventos; eventualmente operar mesas telefônicas; executar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	1º grau completo
Cargo:	Almoxarife
Código:	03.5.13
Grupo Profissional:	Serviços Auxiliares - S A U
Atribuições:	Organizar e/ou executar os trabalhos de almoxarifado, como recebimento, estocagem, distribuição, registro e inventário de matérias-primas e mercadorias compradas ou fabricadas, observando normas e instruções ou dando orientações a respeito do desenvolvimento desses trabalhos, para manter o estoque em condições de atender às unidades de produção ou à demanda; verifica a posição do estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias e calculando as necessidades futuras, para preparar pedidos de reposição; controla o recebimento do material comprado ou produzido, confrontando as notas de pedidos e as especificações com o material entregue, para assegurar sua perfeita correspondência aos dados anotados; organiza o armazenamento de material e produtos, identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada, para garantir uma estocagem racional e ordenada; zela pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias, para evitar deterioramento e perda; efetua o registro dos materiais em guarda no depósito e das atividades realizadas, lançando os dados em livros, fichas e mapas apropriados, para facilitar consultas e elaboração dos inventários; faz o arrolamento dos materiais estocados ou em movimento, verificando periodicamente os registros e outros dados pertinentes para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado ; executar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	2º grau completo.
Cargo:	Auxiliar de Topografia
Código:	03.6.11
Grupo Profissional:	Serviços Auxiliares - S A U

Atribuições:	transportar e auxiliar na instalação, guarda, conservação e operação do instrumental topográfico; abrir picadas e cavar piquetes, estacas pinos e marcos; efetuar medições à trena de elementos naturais e artificiais, identificando-os; implantar e verificar alinhamento por meio de balizas; prumar a mira; montar o guarda sol e auxiliar na instalação de sinais de tráfego na via pública; proceder à limpeza dos instrumentos utilizados; executar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	1º grau completo.
Cargo:	Laboratorista de Análise de Solos e Asfalto
Código:	03.6.12
Grupo Profissional:	Serviços Auxiliares - S A U
Atribuições:	Executar ensaios físicos, químicos; Interpretar normas técnicas de ensaios e especificações; Definir metodologia de análise; Prover laboratório dos materiais de consumo; Preparar materiais e equipamentos para ensaio; Selecionar substâncias reagentes; Preparar soluções para análise; Executar a calibração do equipamento para ensaio; Executar a análise; Registrar resultados; Interpretar resultados da análise conforme especificação; Informar os resultados da análise. Garantir a calibração dos equipamentos: Aplicar método específico de calibração; Definir o tipo de padrão para calibração; Selecionar prestadores de serviços de calibração; Efetuar a calibração de equipamentos; Registrar dados de calibração; Aplicar normas e critérios de aceitação de calibração; Interpretar resultados em relação a especificação; Realizar manutenção e reparo nos equipamentos; Solicitar manutenção e reparo nos equipamentos. Controlar a qualidade: Aplicar métodos e técnicas normalizadas de análises e ensaios; Controlar a qualidade da matéria-prima; Controlar a Qualidade de produtos em processos; Controlar a qualidade do produto acabado; Interpretar o resultado; Emitir relatórios; Empregar estatística e metrologia de nível básico. Participar do sistema da qualidade: Atuar no processo de melhoria contínua; Atender aos procedimentos definidos pelo sistema de garantia da qualidade; Atualizar normas de procedimentos internos de análise, ensaio, processos e produtos; Colaborar nas auditorias internas e externas da qualidade; Monitorar qualidade dos fornecedores; Verificar a metodologia de ensaio. Colaborar no desenvolvimento de metodologias de análises: Pesquisar normas e métodos atuais de análise; Testar novas metodologias e procedimentos; Elaborar procedimentos e instruções de trabalho; Revisar procedimentos e análises; Otimizar metodologias de análises; Padronizar procedimentos de análises; Validar metodologia de análise; Implementar metodologias de análise. Participar no desenvolvimento de novos produtos e fornecedores: Coletar as características exigidas dos novos produtos; Realizar testes no desenvolvimento de novos produtos; Monitorar resultados dos testes dos novos produtos; Auxiliar na especificação de produtos; Participar na avaliação de novos fornecedores. Incumbir-se de outras tarefas afins.

Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	1º Grau Completo.
Cargo:	Auxiliar de Laboratorista de Análise de Solos e Asfalto
Código:	03.6.13
Grupo Profissional:	Serviços Auxiliares - S A U
Atribuições:	Realizar amostragem de materiais: Coletar amostra conforme normas; Preparar amostra conforme normas; Preservar a amostra conforme especificações e procedimentos; Executar ensaio conforme método; Efetuar descarte ou reaproveitamento da amostra conforme procedimentos estabelecidos. Trabalhar segundo normas de Segurança, saúde e meio ambiente: Cumprir legislação e normas pertinentes; Utilizar equipamentos de proteção individual estabelecidos em normas; Atuar na prevenção de acidentes; Manter a organização, limpeza e higiene no local de trabalho; Manusear os materiais de análise, aplicando normas de segurança; Conduzir análises para auxiliar no controle de emissões do processo. Incumbir-se de outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	1º Grau Completo.
Cargo:	Agente Municipal de Trânsito
Código:	58.4.90
Grupo Profissional:	Serviços Auxiliares - S A U
Atribuições:	Orientar e educar os condutores de veículos e pedestres, sobre a importância da melhor maneira de trafegar em vias públicas, incentivando-os a desenvolverem melhores atitudes e comportamentos; alertar a população, que quando não cumpridas as regras para a utilização das vias, onde o objetivo de beneficiar a todos, caberá sanções pelo cometimento de eventuais infrações; eliminar pontos críticos em horários de pico, tanto dos condutores, bem como pedestres que trafegam nas vias públicas; controlar e fiscalizar o comportamento dos condutores; exercer a operação, fiscalização, patrulhamento e policiamento do trânsito de tal forma que a prática permita inibir infrações; executar a fiscalização de trânsito, atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação;

	estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro; participar no planejamento e implantação de medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego; fiscalizar os veículos e condutores; realizar procedimentos administrativos do departamento; fornecer informações quando solicitado; alertar a população sobre as leis de trânsito; fazer a advertência e autuação quando necessário; participar efetivamente em campanhas de educação para o trânsito; proporcionar a organização do trânsito; garantir a segurança do trânsito; controlar a circulação de veículos nas vias públicas; operar o sistema de trânsito municipal; preencher formulários relativos ao serviço de trânsito; operar o sistema de sinalização do trânsito; coletar dados estatísticos relativos ao trânsito; executar a fiscalização de trânsito; vistoriar veículos; planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito; aplicar as penalidades de advertência por escrito e multas do sistema de trânsito; operar o sistema de estacionamento rotativo; fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos; vistoriar veículos que necessitam de autorização especial para transitar nas vias públicas; outras atividades pertinentes ao cargo.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	2º grau completo. (Redação acrescentada pela LC 154/2002)
Cargo:	Agente Municipal de Trânsito
Código:	58.4.90
Grupo Profissional:	Serviços Auxiliares - S A U
Atribuições:	executar a fiscalização de trânsito, autuar, aplicar as penalidades de advertência por escrito e, ainda, as multas e medidas administrativas cabíveis, lavrando o Auto de Infração de Trânsito; quando necessário, interromper mediante gestos, pelo uso de instrumentos sonoros ou por outra forma de sinalização, a movimentação de veículos que circulem por logradouros públicos situados em sua área de atuação; requisitar do condutor, para verificação, a exibição da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e outros documentos específicos necessários à circulação de veículos automotores, bem como averiguar os equipamentos obrigatórios do veículo; prestar orientação aos condutores de veículo automotor, ciclistas, pedestres e comunidade em geral; efetuar diligências, blitz diurnas e noturnas de fiscalização de trânsito; atender ocorrências de trânsito com danos materiais sem lesões corporais, lavrando o boletim de ocorrência para os devidos fins; participar, com outros órgãos e esferas do Poder Público, de ações coordenadas de fiscalização e educação no trânsito; realizar serviços internos e externos, inclusive informatizados, relacionados com a Administração do Sistema de Trânsito e Transportes do Município, bem como tarefas administrativas inerentes ao cargo e/ou prestar apoio em salas operacionais de trânsito; fiscalizar e promover a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade ou que possa gerar transtornos à sinalização viária, ou que venha a obstruir ou interromper a livre circulação, comprometendo a segurança do trânsito; providenciar a sinalização de emergência e/ou medidas de reorientação do trânsito em casos de acidentes, alagamentos, panes semafóricas e modificações temporárias na circulação; auxiliar, por meio de apoio operacional e fiscalização, a realização

	de eventos em vias públicas, por parte da comunidade, órgãos públicos e outros, mediante solicitação e autorização prévia das Secretarias Municipais de Trânsito ou órgão equivalente; trabalhar em equipe de educação para o trânsito, realizando palestras e atividades educativas em escolas, empresas ou demais entidades da comunidade; apoiar a Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU), Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), e Polícia Civil de Santa Catarina; conduzir viaturas caracterizadas; sugerir, junto às coordenações, alterações de vias, bem como de sinalização; retirar animais da faixa de domínio da via; inspecionar cargas; atender acidentes de trânsito e lavrar BOAT; realizar a travessia de escolares em frente as escolas em horário escolar; escoltar veículos e cargas especiais; realizar comboios de veículos; acionar meios de extinção de focos de incêndio às margens da via; escoltar autoridades; monitorar trânsito em unidades móveis; interagir em situações emergenciais; remover obstáculos da via pública; sinalizar obstáculos na via pública; criar rotas alternativas para o tráfego; solicitar auxílio para a desobstrução total da via; orientar condutores por meio de gestos e apitos; atuar em interseções das vias; monitorar trânsito em postos fixos de observações; sinalizar existência de obras em via pública; elaborar projetos relacionados a sinalização viária; prestar informações sobre trânsito; solicitar manutenção de vias públicas; sincronizar semáforos às condições de trânsito; interferir no tráfego em situações de eventos; sugerir medidas para a melhoria do trânsito; fiscalizar transporte de produtos perigosos e controlados; atuar infratores; vistoriar veículo em processo de remoção; lacrar veículo para remoção; documentar processo de remoção de veículo; participar de bloqueio na via pública para fiscalização de trânsito; participar de bloqueio na via pública para fiscalização feita por Polícia Militar, Vigilância Sanitária, Polícia Civil e demais órgãos competentes, quando solicitado; operar equipamentos de fiscalização de controle de velocidade de veículos; fiscalizar serviços de escolta; reter e remover veículos em conformidade com medidas administrativas existente no CTB; fiscalizar dimensões e peso de cargas e veículos; promover segurança no trânsito em frente as escolas e imediações; fazer rondas ostensivas de fiscalização de trânsito em áreas determinadas; prestar assistência aos transeuntes; acionar autoridades competentes de acordo com cada ocorrência; prestar segurança no trânsito na realização de eventos públicos; prestar assistência a população em caso de calamidades públicas; preservar local de crime em via pública; prestar assistência para o cumprimento da legislação municipal quando em via pública ou área de atuação do Agente de Trânsito.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino médio completo e carteira nacional de habilitação, na categoria AB.
Cargo:	Guarda Municipal
Código:	58.4.91
Grupo Profissional:	Serviços Auxiliares - S A U
Atribuições:	Promover segurança nas escolas e imediações, fazer rondas ostensivas em área determinadas, Deter infratores para a

(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)

	<p>autoridade competente, Abordar pessoas com fundadas suspeitas, Prestar assistência aos transeuntes, Acionar autoridades competentes de acordo com cada ocorrência, Prestar segurança na realização de eventos públicos, Coibir ação dos guardadores de carros, Prestar assistência à população em casos de calamidades públicas, Preservar local de crime, Proteger os bens públicos, serviços e instalações, Acompanhar a fiscalização dos vendedores ambulantes, Prestar assistência ao cumprimento da legislação municipal, Apoiar o recolhimento de moradores de rua aos albergues municipais, Participar nas ações de reintegração de posse de bens municipais, Prestar informações sobre acervo cultural do Município, Solicitar manutenção de vias públicas, Fiscalizar serviços de escolta, Prevenir o uso de entorpecentes, Cuidar e zelar pelo armamento, munição e viaturas, Comunicar-se através de fluência oral e escrita, redigir relatórios, preencher formulários, dialogar com usuários, Demonstrar competências pessoais, tais como: sensatez, polidez, iniciativa, discernimento, percepção para análise visual de pessoas e situações, controlar direção de veículo em movimento, manter-se disciplinado, demonstrar autocontrole, demonstrar assiduidade, evidenciar postura profissional, trabalhar em equipe, manter-se discreto, manusear arma de fogo, desenvolver condições físicas, demonstrar noções de primeiros socorros, manter-se atualizado, desenvolver noções de informática, demonstrar segurança, cultivar criatividade, usar equipamentos de proteção individual.</p>
Regime de Trabalho:	Estatutário.
Carga Horária:	40 horas semanais.
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de provas e título, testes de aptidão física, Avaliação Psicotécnica.
Habilitação Profissional:	2º grau Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "AB".

ITEM: 4.0	
Grupo Profissional:	IV - TÉCNICO PROFISSIONAL (TEP)
Descrição das Atribuições do Grupo:	Os servidores deste grupo desempenham tarefas que envolvem planejamento, organização, coordenação, avaliação, fiscalização, instrução, execução e controle dos trabalhos técnico-administrativos nas diversas áreas de laboratório, agropecuária, estatística, contábil, serviços de engenharia, educação, saúde e desenvolvimento comunitário, além de outras atividades correlatas.
	DESCRIÇÃO DOS CARGOS
Cargo:	Monitor Social
Código:	04.1.13
Grupo Profissional:	Técnico Profissional - TEP

Atribuições:	atender aos usuários, identificando-os e encaminhando-os ao Assistente social; fazer visitas domiciliares, a escolas e instituições levantando dados necessários ao posterior atendimento social; auxiliar em levantamentos e estudos na área social; desempenhar trabalhos burocráticos de caráter confidencial, relativos aos serviços, organizar fichários, registrar os casos investigados, elaborar e digitar relatórios sobre os trabalhos realizados; desenvolver atividades de grupo com idosos, mulheres e Portadores de Necessidades Especiais; executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar a criança na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levantando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatório; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros; orientar os pais quanto à higiene infantil; vigiar e manter a disciplina das crianças sobre sua responsabilidade; certificar ao superior imediato e aos responsáveis pela criança, qualquer incidente ou dificuldade ocorrida, apurar a frequência diária e mensal dos usuários dos programas. Orientações e informações em geral; organizar cadastros e solicitações de materiais; realizar trabalhos de ordem administrativa; participar administrativamente de reuniões sócio-educativas; sistematizar acompanhamentos; auxiliar na realização de eventos municipais; trabalhar com oficinas de artesanato nos programas sociais; trabalhar em oficinas de informática, datilografia, música, teatro nos programas sociais; preencher formulários; participar administrativamente de atividades de organização social e comunitária; auxiliar no transporte de pessoas portadoras de necessidades especiais; executar atividades de apoio como: o preparo da cama, o recebimento, conferência, arranjo da roupa vinda da lavanderia, arrumar e trocar roupas de cama, auxiliar na distribuição de alimentos e dietas, executar serviços de limpeza e conservação em abrigos de crianças e adolescentes, idosos e PNE, atender crianças de 0 a 12 anos nos programas de abrigagem; trabalhar como educador de rua, realizando abordagens com a população com trajetória de rua; participar de oficinas sócio-educativas com crianças em situação de rua bem como encaminha-las para os programas; participar com famílias, mulheres, idosos, portadores de necessidades especiais, crianças, adolescentes e indígenas; desenvolver oficinas de dança, teatro e cidadania; prestar orientação em oficinas profissionalizantes; trabalhar em oficinas de informática, datilografia, música, artesanato, reciclagem de papel, crochê, tricô, bordado, pinturas, culinária, costura, manicura, pedicura, cabeleireiro, entre outras, e executar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	2º grau completo.
Cargo:	Cuidador Social
Código:	04.1.14

Grupo Profissional:	Técnico Profissional - TEP
Atribuições:	<p>Realizar atividades de orientação, organização, estímulo e recreação aos usuários dos serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes, Idosos, Pessoas com Deficiência e Mulheres Vítimas de Violência bem como outros serviços que possam ser executados na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Auxiliar nas atividades básicas com Crianças, adolescentes, idosos e mulheres vítimas de violência:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; - Auxiliar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; - Administrar alimentação quando necessário; - Providenciar troca de fraldas; - Desenvolver atividades de ensino aprendizagem; - Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; - realizar encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferências de renda, articulada com as políticas do trabalho e emprego, outras políticas públicas que contribuam para o usufruto de direitos sociais; - Contribuir para o bom funcionamento do serviço, atendendo a demanda da Secretaria de Assistência Social, visando assegurar o bom desempenho das atividades e processos realizados pelo serviço; - desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e auto estima dos usuários; - identificar necessidades e demandas dos usuários; - Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; - Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; - Acompanhar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; - Potencializar a convivência familiar e comunitária; - Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; - Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meios da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; - Participar de reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; - Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município. Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional, buscando capacitação, formação continuada e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja na secretaria ou em campo. Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal no trabalho. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

Habilitação Profissional:	Ensino Médio Completo
Cargo:	Técnico em Vigilância Sanitária
Código:	04.2.11
Grupo Profissional:	Técnico Profissional - TEP
Atribuições:	realizar fiscalização e inspeção em estabelecimentos comerciais de produtos perecíveis, detectando aqueles que representam risco epidemiológico, além de verificar o registro dos produtos; proceder o rigoroso controle sobre produtos de origem animal, exigindo vistos de inspeção sanitária; receber e atender denúncias do público, quanto a presença do lixo espalhado e mal acondicionado, fossas, criação de animais no perímetro urbano; proceder a coleta de materiais para exame laboratorial de animais agressores, a fim de controlar epidemiologicamente a raiva; proceder vistorias em edificações e casas, visando a liberação de 'habite-se'; desenvolver e executar ações educativas sob visão sanitária, prestando orientações que possibilitem a população conscientizar-se sobre as condições ideais de produtos comercializados e importância da higienização dos estabelecimentos; prestar orientações a produtores hortifrutigranjeiros, esclarecendo a importância da qualidade da água utilizada para a irrigação; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação dos materiais de seu ambiente de trabalho; respeitar o sigilo profissional; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; executar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Médio Completo e curso técnico em vigilância sanitária e Carteira Nacional de Habilitação, categoria "AB".
Cargo:	Técnico em Enfermagem
Código:	04.2.12
Grupo Profissional:	Técnico Profissional - TEP
Atribuições:	executar atividades dentro dos setores determinados pela chefia de enfermagem; aferir e controlar sinais vitais, utilizando-se de materiais e equipamentos adequados; preparar clientes para consultas, exames e outros procedimentos facilitando a sua realização; executar curativos, usando seus conhecimentos e/ou conhecimentos seguindo prescrições médicas e / ou de enfermagem, proporcionando alívio ao paciente, bem como facilitando a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações; auxiliar no preparo do material e instrumental para esterilização bem como na desinfecção de ambientes e equipamentos, permitindo maior segurança aos procedimentos como: exames, tratamentos, pequenas cirurgias, e atendimentos de ginecologia e obstetria; administrar medicamentos por via oral e/ou parenteral, prestando informações aos clientes sobre possíveis reações, além de aplicar

(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 553/2015)

	vacinas e fazer os devidos registros em formulários apropriados; realizar visita domiciliar, elaborando após o relatório; observar os cuidados universais em proteção individual; cumprir o código de ética da profissão; zelar por sua segurança e de terceiros, bem com pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; executar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Médio Completo e curso técnico em enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina - COREN/SC.
Cargo:	Técnico em Alimentos
Código:	04.2.13
Grupo Profissional:	Técnico Profissional - TEP
Atribuições:	analisar os alimentos de origem animal e/ou vegetal que devem ser industrializados; opinar sobre processos de beneficiamento e conservação a serem utilizados; indicar normas e padrões de controle de qualidade dos produtos; inspecionar estabelecimentos ligados a indústria de alimentos; executar programas de alimentação; fazer pesquisas cromatológicas; cuidar da higiene e valor nutritivo dos cardápios; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como por materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; respeitar o sigilo profissional; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; executar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Médio Completo e curso técnico em alimentos com registro no Conselho Regional de Química de Santa Catarina - CRQ/SC.
Cargo:	Técnico em Laboratório
Código:	04.2.14
Grupo Profissional:	Técnico Profissional - TEP
Atribuições:	realizar coletas de material para exames laboratoriais diversos, observando as requisições médicas e utilização de materiais e instrumentais adequados; proceder a execução e análise de exames laboratoriais de natureza simples, tais como: lâminas e cortes histológicos, sementeira e isolamento de germes; executar análise de exames laboratoriais, tratando as amostras através da

	utilização de aparelhos, reagentes e outros que vêm em auxílio da obtenção de diagnósticos clínicos; prestar auxílio em análises de amostras de escarro, urina, sangue e secreções entre outras, utilizando seus conhecimentos e obedecendo orientações de seu superior, a fim de obter resultados mais rapidamente; proceder o registro e arquivar cópias de resultados de exames; observar técnicas específicas para preparo de material e instrumental para esterilização, além da desinfecção de ambientes e equipamentos usados no laboratório; controlar entrada, saída e estoque de materiais em seu local de trabalho; usar equipamentos de proteção individual, providenciando a substituição sempre que houver algum dano; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; respeitar o código de ética profissional; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; executar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Médio Completo e curso técnico em laboratório com registro no Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina - CRF/SC.
Cargo:	Técnico em Radiologia
Código:	04.2.15
Grupo Profissional:	Técnico Profissional - TEP
Atribuições:	Receber e posicionar o paciente que irá submeter-se a exame radiológico. Fazer o protocolo de preparo para o início e término das atividades; executar os procedimentos de acordo com as especificidades da ficha técnica e a rotina do atendimento; registrar na ficha técnica todas as particularidades do tratamento; operar os equipamentos, de acordo com os critérios técnicos; usar os EPIS sempre que for executar algum procedimento com equipamento; manter sempre em ordem os aparelhos; transportar os pacientes para realizar os exames de radiologia; executar os seguintes exames: de crânio e face, esqueleto torácico/ membro superior, bacia e membros inferiores, órgãos internos do tórax, aparelho digestivo, aparelho gênito-urinário, outros exames diversos, quais sejam tomografia computadorizada, abreuografias, raio x dentários, radiografia digital, ressonância magnética, unidades de hemodinâmicas. Cumprir as resoluções determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	24 horas semanais.
Condições para Ingresso:	Concurso público de provas
Habilitação Profissional:	Ensino Médio Completo e curso técnico em radiologia com registro no Conselho Regional de Técnico em Radiologia de Santa Catarina -

	CRTR/SC.
Cargo:	Fiscal de Vigilância Sanitária
Código:	04.2.16
Grupo Profissional:	Técnico Profissional - TEP
Atribuições:	<p>Executar atividades de fiscalização aplicando as normas, leis e posturas municipais: - Em estabelecimentos de industrialização, armazenamento, transporte e comercialização de produtos alimentícios, farmacêuticos, saneantes químicos de uso doméstico, produtos para saúde, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza dos equipamentos, formas de armazenamento, embalagem, rotulagem, suprimento de água, condições de asseio do seu manuseio, BPF e outros; - Em estabelecimentos de hospedagem e estabelecimentos de esporte e lazer, verificando a conservação de suas estrutura e condições sanitárias de seus interiores como: ventilação, iluminação, abastecimento de água, e outros; - Em estabelecimentos de saúde, analisando planos de gerenciamento de resíduos, monitorando a qualidade e eficácia de procedimentos e produtos, serviços e certificação profissional dos responsáveis; - Em estabelecimentos de beleza e estética, verificando a procedência dos produtos utilizados, exigindo a correta limpeza e desinfecção de materiais, bem como a higienização dos profissionais (tatuadores, massoterapeuta, manicure e outros); - Em outros locais, indicados e de interesse da prefeitura, como estabelecimentos públicos e privados de ensino, de lazer e outros, verificando a conservação de suas estruturas físicas e instalações; - Em fábricas, indústrias, empresas, estabelecimentos comerciais; - Em instituições de ensino (creches, escolas de ensino profissionalizante, ensino médio, e/ou Ensino Superior Completo), transportes (coletivos, escolares, e/ou de cargas), salões de beleza e/ou de estética, realizando atendimento a denúncias, vistorias de viabilidade prévia, também vistoria inicial, em conjunto com Tributos, verificação de toda infraestrutura e questão higiênico sanitária. Realizar a coleta de água para o programa SISÁGUA (monitoramento da qualidade da água): cadastramento de pontos, coleta alimentação do sistema, pareceres e comparecimentos junto ao Ministério Público e participação em audiências quando intimados. Realizar palestras educativas em todas as áreas sujeitas a fiscalização sanitária. Efetuar todas as demais ações determinadas na legislação municipal. Garantir o cumprimento do código de saúde do município e suas normas técnicas especiais bem como a legislação sanitária federal, estadual e municipal, efetuando registros, expedindo relatórios, comunicações, apreensões, interdições, notificações, embargos, roteiros, autos de coleta, intimações, impondo penalidades, determinando providências previstas em lei, de regulamento ou de convênio, com o objetivo de prevenir e reprimir as ações ou omissões que comprometam a saúde pública. Instaurar e instruir processos. Atender as reclamações do público (denúncias), efetuando vistorias, verificando problemas de higienização nos locais que servem alimentos, criação de animais domésticos, esgoto sanitário, efetuando os procedimentos necessários, bem como informar seus superiores. Efetuar ações em saneamento básico: - Aprovando sistema de tratamento de esgoto, controlando a potabilidade da água do sistema de distribuição público e também os individuais; Atendendo as denúncias de esgoto a céu aberto, criações de animais, acúmulo de lixo e outros. Efetuar ações em Saúde do Trabalhador: Vistoriar as condições do ambiente de trabalho com relação à saúde dos trabalhadores e segurança do trabalho verificando as condições físicas e higiênico-sanitárias das instalações; número de trabalhadores e sua distribuição por sexo e tipo de ocupação; tipos de vínculo; faixa etária; jornada de trabalho; processo produtivo em cada setor da empresa, incluindo maquinários, equipamentos, substâncias ou produtos utilizados; fatores de risco decorrentes do processo produtivo, bem como proteção coletiva e/ou individual</p>

	utilizada contra os riscos por setor da empresa ou fase do processo; programas de controle e monitorização biológica e ambiental dos riscos, por setor ou fase do processo produtivo; acidentes de trabalho, doenças relacionadas ao trabalho e casos de câncer conhecidos e/ou registrados; comunicações de acidentes de trabalho emitidas; dados de atendimento do ambulatório do estabelecimento. Responsabilizar-se pela destinação final dos produtos apreendidos. Coletar e encaminhar para análise, amostras de água e alimentos. Proceder à inspeção nos imóveis novos ou reformados para liberação do Alvará de habite-se, verificando as condições de saneamento para o escoamento das águas usadas, dos sanitários, cozinhas e tanques e outros. Elaborar relatórios das visitas, baseando-se nas atividades executadas, para informar ao órgão gestor. Participar de seminários, conferências, projetos, simpósios e reuniões sobre assuntos da sua área de ação promovidos pela comunidade e entidades interessadas, podendo inclusive proferir palestras atinentes à sua atividade.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Superior completo em Medicina, Biomedicina, Odontologia, Enfermagem, Enfermagem do Trabalho, Veterinária, Nutrição, Farmácia ou Farmácia-Bioquímica, Engenharia de Segurança do Trabalho, Engenharia de Alimentos, Tecnologia de Alimentos, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão
Habilitação Profissional:	Ensino Superior Completo em área da Ciência da Saúde (Medicina, Odontologia, Enfermagem, Enfermagem do Trabalho, Veterinária, Nutrição, Farmácia ou Farmácia-Bioquímica, Engenharia de Segurança do Trabalho, Engenharia de Alimentos, Tecnologia de Alimentos), com registro, quando necessário e/ou solicitado, no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
Cargo:	Fiscal de Serviços Públicos Concedidos
Código:	04.5.11
Grupo Profissional:	Técnico Profissional - TEP
Atribuições:	Proceder a fiscalização no transporte coletivo municipal urbano e rural, transporte escolar do meio rural e urbano, os serviços de taxis, moto-taxi e tele entrega, terminais urbano, rodoviário e aeroporto, lombadas eletrônicas, semáforos, estacionamento rotativo, serviços funerários, bem como de outros serviços municipais já permitidos, autorizados ou concedidos ou a serem permitidos, autorizados ou concedidos pelo município; fiscalizar os serviços públicos concedidos e/ou permitidos, visando cumprir a lei, autuando e/ou notificando quando observadas irregularidades; Atender aos munícipes prestando-lhes esclarecimentos e informações; Elaborar e/ou fornecer dados para elaboração de relatórios; Fazer o registro das atividades realizadas; Emitir notificações, autos de constatação, de infrações e de apreensões.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

(Redação dada pela Lei Complementar nº 575/2016)

(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 553/2015)

para Ingresso:	
Habilitação Profissional:	Ensino Médio Completo
Cargo:	Fiscal de Obras e Posturas
Código:	04.5.12
Grupo Profissional:	Técnico Profissional - TEP
Atribuições:	fiscalizar o cumprimento Código de Postura, Código de Edificações e Zoneamento e demais disposições legais e regulamentares pertinentes; notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais; atender consultas de caráter fiscal de posturas, edificações e zoneamento; cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação de planejamento urbano; executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena da legislação em vigor; fiscalizar o transporte coletivo municipal, os serviços de táxis e lotações, os serviços funerários e outros serviços municipais permitidos, autorizados ou concedidos pelo Município; desincumbir-se de outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	2º grau completo em Técnico em edificações e inscrição no órgão competente.
Cargo:	Fiscal de Tributação I
Código:	04.5.13
Grupo Profissional:	Técnico Profissional - TEP
Atribuições:	fiscalizar ISQN- Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, em escrita fiscal ou contábil; ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Inter-Vivos a qualquer título, por ato oneroso de bens e imóveis, IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, contribuição de melhoria e taxas de pessoas físicas e jurídicas; verificar a exatidão dos lançamentos efetuados pelo contribuinte nos livros fiscais e contábeis à vista dos documentos correspondentes; efetuar diligências para verificação de notas fiscais de prestação de serviços, apuração de denúncias, concessão de inscrição municipal e informações em processo fiscal; notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais; localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais; atender consultas de caráter tributário, fiscal de posturas, edificações e zoneamento; cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação tributária e de planejamento urbano; executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena do crédito tributário municipal; fiscalizar o transporte coletivo municipal, os táxis e lotações, os serviços funerários e outros serviços municipais permitidos, autorizados ou concedidos pelo município; desincumbir-se de outras atribuições ou tarefas semelhantes; orientar os contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária; lavrar termos, intimações,

(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 553/2015)

	notificações, de conformidade com a legislação pertinente; emitir pareceres sobre a criação, alteração ou suspensão de tributos; proceder fiscalização em regime especial como diligências, serviços especiais designado pelo Secretário da Fazenda e Administração ou Diretor do Departamento de Fiscalização de Tributos, proceder vistoria <i>in loco</i> , emitir DAM, proceder todos os registros visando tornar válido o processo para lançamento e arrecadação de tributos; exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por Lei ou ato regular emitido por autoridade competente.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino médio completo 2º Grau completo em Administração, Contabilidade ou Economia
Cargo:	Técnico em Segurança do Trabalho
Código:	04.5.14
Grupo Profissional:	Técnico Profissional - TEP
Atribuições:	proceder a análise, questionamento e pesquisa dos procedimentos de segurança do trabalho, quanto às reais necessidades de segurança, bem como aplicações técnico- legais de reduzir as possibilidades de acidentes; elaborar e sugerir estratégias de ações educativas, com propostas, dados estatísticos, normas e regulamentos, visando a segurança e impedindo a ocorrência de acidentes, tanto pessoais Quanto ambientais; avaliar os sistemas de segurança já implantados, através da análise de resultados, procedendo a correção de acordo com objetivos almejados, buscando o aprimoramento e estimulando a melhoria das condutas e atitudes; planejar, executar e avaliar programas de cunho preventivo, através de palestras e cursos básicos; coordenar ações ligadas a segurança do trabalho, objetivando a eliminação ou redução de riscos de acidentes do trabalho e a melhoria do ambiente, a fim de proporcionar a integridade dos trabalhadores do patrimônio e processo produtivo da instituição; obedecer as normas do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador (CEREST); participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-lo das medidas de eliminação ou neutralização; informar os trabalhadores sobre os riscos de sua atividade, bem como as medidas preventivas; analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de riscos de acidentes, doenças do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos aos trabalhadores propondo o controle; executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados; promover programas de prevenção de acidentes e doenças do trabalho, com a participação dos trabalhadores, orientando permanentemente dos procedimentos seguros a serem adotados; promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos, com o objetivo de divulgar as normas de higiene e segurança do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e preventivos, visando evitar acidentes; executar normas de segurança referente a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjo físico e de fluxo, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho,

(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 553/2015)

	inclusive por terceiros; encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentações e divulgar para conhecimento e autodesenvolvimento dos trabalhadores; indicar, solicitar, e inspecionar equipamentos de proteção individual, e equipamentos contra incêndio; orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas; cooperar com o meio ambiente, executar as atividades ligadas a segurança, levantar e estudar os dados estatísticos, articular e colaborar com os demais setores; informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como medidas e alternativas para eliminação e ou neutralização; analisar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidia o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligadas a prevenção, participar de treinamentos, seminários, congressos, e cursos visando o aperfeiçoamento profissional. ; executar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Médio Completo e curso técnico em segurança do trabalho com registro no Ministério do Trabalho e Emprego.
Cargo:	Técnico em Administração
Código:	04.5.15
Grupo Profissional:	Técnico Profissional - TEP
Atribuições:	executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários; redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão; minutar contratos em geral; auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas; fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências verificadas nos registros em geral; colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do órgão; expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral; preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão; realizar registros em geral; secretariar autoridades de hierarquia superior, digitando e redigindo expedientes relacionados as suas atividades; providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos; sugerir métodos e processo de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processo e papéis em geral; colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação; acompanhar ou participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos; realizar estudos e pesquisas sobre atribuições de cargos, a fim de possibilitar sua classificação e retribuição , a organização de novos quadros de serviços, novos sistemas de ascensão, progressão e avaliação de cargos; participar na elaboração de projetos ou planos de organização dos serviços, inclusive para a aplicação de processamento eletrônico; estudar e propor normas para administração de material; manter atualizado o cadastro de contribuintes do município; zelar pelo cumprimento do código

	tributário municipal e legislação complementar; efetuar o lançamento da receita orçamentária; expedir documentos de lançamento de receita; processar os documentos de controle da receita orçamentária; propor medidas visando alteração da legislação tributária; participar na atualização da planta genérica de valores; operar aparelhos de processamento de dados; conferir relatórios de controle da receita; desempenhar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Médio Completo.
CARGO:	FISCAL DE POSTURAS
CÓDIGO:	04.5.17
GRUPO PROFISSIONAL:	Técnico Profissional - TEP
ATRIBUIÇÕES:	Fiscalizar o cumprimento do Código de posturas; Proceder a fiscalização de terrenos urbanos e não edificados, observando a obrigatoriedade do proprietário em mantê-lo limpo e roçado; Fiscalizar o depósito de materiais em vias e passeios públicos, a conservação de muros e calçadas, a instalação de funcionamento de comércio ambulante, a colocação de mesas e cadeiras por bares e restaurantes sob passeios públicos, bem como a exposição de mercadorias e a instalação ou funcionamento de qualquer atividade comercial que resulte em prejuízo a seus habitantes; Fiscalizar o escoamento de dejetos líquidos de qualquer natureza nas vias e passeios públicos, bem como no sistema de drenagem pluvial; Proceder à fiscalização após a autorização para colocação de mobiliário nas vias e logradouros do município; Fiscalizar todo e qualquer tipo de publicidade nas áreas públicas e frontais aos imóveis; Atender aos munícipes, prestando-lhes esclarecimentos, orientações e informações quanto a aplicabilidade do código de posturas;
	Elaborar e/ou fornecer dados para a elaboração de relatórios, fazer o registro de atividades realizadas, emitir notificações, autos de constatação, de infrações e de apreensões, atender as demais disposições do Código de Posturas; Fiscalizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos e outros; Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas.
REGIME DE TRABALHO:	Estatutário
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	Ensino Médio Completo
Cargo:	Fiscal de Obras e Posturas I
Código:	31.2.92

(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 647/2018)

Grupo Profissional:	Técnico Profissional - TEP
Atribuições:	fiscalizar o cumprimento do Código de Postura, Código de Edificações e Zoneamento e demais disposições legais e regulamentares pertinentes; notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais; atender consultas de caráter fiscal de posturas, edificações e zoneamento; cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação de planejamento urbano; executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena da legislação em vigor; fiscalizar o transporte coletivo municipal, os serviços de táxis e lotações, os serviços funerários e outros serviços municipais permitidos, autorizados ou concedidos pelo Município; desincumbir-se de outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	PROFISSIONAL: 2º grau completo com curso de técnico em edificações.
Cargo:	Fiscal de Obras e Posturas I
Código:	31.2.92
Grupo Profissional:	Técnico Profissional - TEP
Atribuições:	Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações; fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Plano Diretor; Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município; Realizar vistoria para a expedição de "Habite-se" das edificações novas ou reformas; Definir a numeração das edificações, a pedido do interessado; Elaborar relatório de fiscalização; orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências tomadas. Autorizar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, etc.; Regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos; Autorizar e fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis; Autorizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos etc; Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal; notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais; atender consultas de caráter fiscal de posturas, edificações e zoneamento; cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação de planejamento urbano; executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena da legislação em vigor, Desempenhar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais

Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino médio completo com curso de técnico em edificações.
CARGO:	FISCAL DE OBRAS
CÓDIGO:	3.12.92
GRUPO PROFISSIONAL:	Técnico Profissional - TEP
ATRIBUIÇÕES:	Fiscalizar as Obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplanagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações; Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Plano Diretor; Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município; Realizar vistoria para a expedição de "Habite-se" das edificações novas ou reformadas; Elaborar relatório de fiscalização; Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; Apurar denúncias e elaborar relatório sobre as providências tomadas; Regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos; Notificar e aplicar penalidades previstas em Lei e regulamentos municipais; Atender consultas referentes a fiscalização de edificações e zoneamento; Cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação de planejamento urbano; Executar inspeção em livros, documentos e registros de imóveis, para constatar a satisfação plena da legislação em vigor; Desempenhar outras tarefas afins.
REGIME DE TRABALHO:	Estatutário
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:	Ensino Médio Completo com curso Técnico em Edificações e Registro no Órgão de Classe
Cargo:	Técnico em Desenho
Código:	04.6.11
Grupo Profissional:	Técnico Profissional - TEP
Atribuições:	Tirar cópias xerográficas e heliográficas (projetos e mapas); montar e desenhar projetos de edificações, projetos hidro-sanitários; desenhar mapas; atualizar cadastros; cadastrar obras; realizar plotagens; montar documentos para processos licitatórios de obras; realizar desenhos topográficos; executar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)

(Redação dada pela Lei Complementar nº 647/2018)

Ingresso:	
Habilitação Profissional:	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Edificações. 2º grau completo
Cargo:	Técnico em Edificações
Código:	04.6.13
Grupo Profissional:	Técnico Profissional - TEP
Atribuições:	prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas; responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional; os técnicos das áreas de arquitetura e de engenharia civil, na modalidade de edificações, poderão projetar e executar edificações de até 80,00 m² de área construída, que não constituam conjuntos residenciais, bem como realizar reformas; executar e conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes de execução de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção; prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes atividades; coletar dados de natureza técnica; desenhar detalhes e representação gráfica de cálculos; elaborar orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão-de-obra; detalhar programas de trabalho, observando normas técnicas de segurança; aplicar normas técnicas concernentes aos respectivos processos do trabalho; executar ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos; regular máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos; executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes; dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando; ministrar disciplinas técnicas constantes dos currículos do ensino de 1º e 2º graus, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério, nesses dois níveis de ensino; prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e constoria, exercendo, dentre outras, as seguintes tarefas; conduzir, executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; elaborar relatórios e pareceres técnicos, ao âmbito de sua habilitação; executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade; conduzir e coordenar equipes de instalação, montagem e operação, reparo ou manutenção; treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade; apresentar relatórios de suas atividades; desempenhar outras tarefas semelhantes.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Médio Completo, com Curso Técnico em Edificações e Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina CREA/SC Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em

(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)

(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)

	Edificações com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC.
Cargo:	Técnico em Eletrotécnica
Código:	04.6.14
Grupo Profissional:	Técnico Profissional - TEP
Atribuições:	laboração de projetos elétricos residenciais, comerciais e industriais; Execução, supervisão e controle da manutenção em sistemas elétricos de potência; Execução, supervisão, inspeção e controle em serviços de manutenção eletro/eletrônica; Execução técnica de trabalhos profissionais, bem como de orientação e coordenação de equipes de trabalho em instalações, montagens, operações, reparos ou manutenção; Elaboração de relatórios de ocorrências e pesquisas.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Médio Completo, com Curso Técnico em Eletrotécnica e Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC
	Curso Técnico em Eletrotécnica, 2º Grau Completo, com registro no órgão de classe.
Cargo:	Fiscal de Defesa do Consumidor
Código:	04.6.15
Grupo Profissional:	Técnico Profissional - TEP
Atribuições:	Fiscalizar as relações de consumo; Expedir notificação; Efetuar diligências especiais no atendimento de reclamações formuladas pelos consumidores, notadamente aquelas que necessitam de verificação "in loco" para comprovação da possível prática infracional; Fiscalizar, de forma preventiva, a veiculação da publicidade enganosa ou abusiva; Participar de "blitz"; Aplicar as sanções administrativas pertinentes, quando for o caso; Aplicar as penalidades quando previstas em legislação específica; Receber amostra de produtos apreendidos ou recolhidos por suspeita de estarem em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos competentes; Encaminhar amostras para análise e parecer de órgãos competentes; Receber resultados e pareceres das análises, instruir os processos e devolvê-los ao setor interessado; Orientar e realizar coletas de amostra de produtos suspeitos, conforme as normas fiscalizatórias; Vistoriar a realização do serviço, objeto da reclamação, emitindo parecer e visando instruir o processo em tramitação; Lavrar peças fiscais, auto de infração, termo de constatação, termo de depósito, termo de apreensão e demais expedientes pertinentes, contra quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que infringjam os dispositivos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor; Efetuar diligências e vistorias, visando subsidiar com informações os processos de denúncias ou reclamações de consumidores; Propor e executar operações especiais de fiscalização, em conjunto com outros órgãos e entidades federais, estaduais e municipais; Providenciar o encaminhamento de expedientes a outros órgãos de fiscalização, visando a informá-los de possíveis irregularidades detectadas, rela-

(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)

tivas às suas áreas de atuação; Receber e aferir a veracidade das reclamações e denúncias e prestar informações em processos submetidos ao seu exame; Providenciar, quando necessário, a realização de testes, análises, diagnósticos, através de órgãos e/ou entidades conveniados, visando à apuração e solução de questões, envolvendo as denúncias e as consultas recebidas; Expedir relatório mensal, elaborar e disponibilizar dados estatísticos sobre suas atividades; Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos; Instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação; Registrar os atendimentos e consultas diárias; Distribuir cartilhas, folhetos e demais publicações relativas à defesa do consumidor; Realizar pesquisas de campo, relativas aos vários assuntos ligados à defesa do consumidor; Autuar estabelecimentos que cometam abusos contra o direito do consumidor; Fiscalizar e realizar acompanhamento constante e programado do mercado de consumo e de publicidade enganosa ou abusiva que são veiculadas nos meios de comunicação em geral (televisão, rádios, jornais, revistas, etc.); Notificar estabelecimento que pratica propaganda enganosa de produtos ou serviços ou por falta de precificação na forma da lei; Fiscalizar através de operações especiais no mercado de consumo, em datas comemorativas, visando prevenir danos ao consumidor, Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços; Fiscalizar a exposição à venda, de produtos com prazo de validade vencida, que coloca em risco a saúde do consumidor; Fiscalizar os estabelecimentos, conferindo a forma de afixação de preços nos produtos expostos, conforme determina a lei; Expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor; Promover procedimento administrativo, como instância de instrução e julgamento no âmbito de sua competência, dentro das regras fixadas pela legislação em vigor; Receber, assinar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias ou sugestões apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado; Prestar aos consumidores orientação permanente sobre os seus direitos e garantias; Informar, conscientizar e motivar o consumidor através dos meios de comunicação; Lavrar autos de infração, apreensão e termo de depósito; Receber denúncias e reclamações contra quaisquer tipos de abusos no mercado de consumo e serviços; Exercer as atividades de fiscalização para o cumprimento normas atinentes as relações de consumo; Verificar o cumprimento da legislação em vigor, notificando e atuando os infratores, quando for o caso; Fiscalizar preços, abastecimento, qualidade, quantidade e segurança de bens e serviços; Elaborar planos de ação, pareceres, recursos e outros esclarecimentos quando solicitado pelos superiores ou consumidores; Fiscalizar o cumprimento da legislação que trata do direito do consumidor, em especial os estabelecimentos bancários, no que se refere à cobrança abusiva de tarifas, taxas e serviços bancários em geral, cobrança de juros considerados abusivos, excesso de tempo para atendimento do usuário e outras atividades relacionadas ao setor; Atuar em estabelecimentos comerciais e industriais, no que se refere a venda de produtos não autorizados, data de validade dos produtos, especificações incorretas nas embalagens e outras atividades inerentes à relação de consumo e prestadores de serviços quanto a qualidade, valor e outras atividades relativas ao setor;

Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

Habilitação Profissional:	Ensino médio completo
Cargo:	Agente de Defesa Civil
Código:	04.6.16
Grupo Profissional:	Técnico Profissional - TEP
Atribuições:	Trabalhar em prol da segurança da população em hipóteses de riscos de desastres, definindo e administrando recursos institucionais, humanos e materiais necessários junto a entidades e órgãos públicos ou privados: - Selecionando órgãos e entidades adequadas para atuarem nas operações de resposta aos desastres; - Definindo e administrando as atribuições entre as entidades e órgãos envolvidos; - Cadastrando, organizando e mantendo permanentemente atualizado em banco de dados e mapas temáticos a disponibilidade e localização dos recursos, equipamentos, instalações de apoio, entre outros. Gerir projetos, programas e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares do município, com a finalidade de auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Participar da promoção de estudos de riscos de desastres e da organização de bancos de dados e de mapas temáticos relacionados com ameaças, vulnerabilidades e riscos, nas áreas de maior incidência de desastres, objetivando a implementação de políticas municipais, de acordo com a legislação vigente. Contribuir com o desenvolvimento de projetos de aparelhamento e apoio logístico, socorro e assistência às populações, reabilitação dos cenários de desastre e montagem da estrutura física dos abrigos de defesa civil, entre outros. Colaborar no desenvolvimento de projetos de mudança cultural, monitoração, alerta e alarme, no desenvolvimento científico e tecnológico, no desenvolvimento institucional, bem como no desenvolvimento de programas de prevenção e preparação para emergências e desastres, respostas aos desastres e reconstrução, visando o atendimento, a segurança e o bem estar da população. Redigir informes, pareceres técnicos e relatórios, realizando entrevistas e pesquisas, fazendo vistorias, observações e inspeções, sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação, laborando projetos de desenvolvimento e ministrando, treinamentos, palestras e/ou aulas de aperfeiçoamento, a fim de possibilitar a estruturação de quadros de voluntários altamente capacitados e motivados. Administrar as atividades nos abrigos de defesa civil, com vistas ao cumprimento das normas e procedimentos pré-estabelecidos. Participar da escala de plantão, estando disponível para atender aos pedidos emergenciais quando for acionado, independente do horário, visando à segurança da população. Realizar a manutenção do material e equipamento de defesa civil, controlando a distribuição e o recebimento do mesmo.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Médio Completo com curso de capacitação em defesa civil e Carteira Nacional de habilitação categoria AB
Cargo:	Técnico em Agropecuária
Código:	04.7.12

(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 553/2015)

(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 553/2015)

Grupo Profissional:	Técnico Profissional - TEP
Atribuições:	elaborar e orientar estudos ou programas para recuperação e desenvolvimento de propriedades rurais, serviços de instalação de posto, observando a técnica conveniente; dar pareceres e sugestões sobre o aspecto da atividade agropecuária, atendendo ao seu aperfeiçoamento e às condições sociais do homem do campo; orientar a execução do trabalho de campo na área de mecanização do solo, fertilizante mineral e orgânico e auxiliar na elaboração de projetos respectivos; prestar assistência e orientação aos agricultores e criadores. atender consultas feitas por lavradores e criadores; orientar a produção, administração e planejamento agropecuária; organizar e inspecionar granjas, pomares, hortas e plantações em geral; orientar a armazenagem e comercialização de produtos de origem animal e vegetal; orientar e fiscalizar os trabalhos de experimentação de campo; prestar assistência e orientação aos programas de extensão rural; orientar trabalhos de conservação do solo; participar dos trabalhos de experimentação, abrangendo: adubação, variedades resistentes à ferrugem, herbicidas e fungicidas; participar de previsões de safras; prestar assistência no tocante ao crédito agrícola; orientar a produção de sementes e mudas; executar outras tarefas semelhantes.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Médio Completo, com Curso Técnico em Agropecuária e Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Agropecuária com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC.
Cargo:	Técnico de Manutenção de Equipamentos de Informática
Código:	04.8.11
Grupo Profissional:	Técnico Profissional - TEP
Atribuições:	ler e executar diagramas; instalar componentes da parte interna de um computador, placas, pentes de memória, driver, discos rígidos; conectar monitor, teclado, mouse e equipamentos periféricos, como impressoras, scanners, no breaks e estabilizadores; instalar programas requisitados pelos diversos setores; preparar todo o sistema para que a sua utilização se torne o mais fácil possível; testar equipamentos, até a comprovação de sua eficiência ideal; capacitar pessoal para uso do equipamento e dos programas; fazer a manutenção e a atualização de todo o sistema; dar atenção às reclamações e passar informações sobre o sistema ao analista ou engenheiro que o desenhou; executar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)

Ingresso:	
Habilitação Profissional:	2º grau completo e curso técnico em manutenção de equipamentos.
Cargo:	Técnico em Biblioteconomia
Código:	04.9.11
Grupo Profissional:	Técnico Profissional - TEP
Atribuições:	organizar e dirigir bibliotecas; executar serviços de classificação e catalogação de material bibliográfico e documentos em geral; utilizar os recursos de processamento de dados nos sistemas de biblioteca, centros de documentação e serviços de informação; realizar estudos, pesquisas, relatórios, pareceres, resumos, índices e bibliografias sobre assuntos compreendidos no seu campo profissional; atender ao serviço de referencia e tomar medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento; orientar os usuários na escolha de livros, periódicos e demais documentos, bem como na utilização de catálogos e índices; recomendar a aquisição de vs e periódicos; registrar e apresentar dados estatísticos relativos à movimentação em geral; orientar a preparação do material destinado à encadernação; orientar o servidor de limpeza e conservação dos livros e documentação; estabelecer serviços de intercâmbio para atualização do acervo bibliográfico; extrair e distribuir cópias de matéria de interesse das Repartições; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Habilitação legal para o exercício da profissão de Biblioteconomista.
Cargo:	Técnico em Museu
Código:	04.9.12
Grupo Profissional:	Técnico Profissional - TEP
Atribuições:	desenvolver trabalhos referentes a museologia, tais como: montagem de acervo e exposições; tratar da documentação museológica; desenvolver atividades de educação patrimonial; realizar pesquisas para montagem e planejamento de museu e das atividades por ele desenvolvidas; executar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

Ingresso:	
Habilitação Profissional:	2º grau completo ou graduado em Museologia, História e/ou Ciências Sociais com especialização em Museologia e/ou cursos de aperfeiçoamento equivalentes.
Cargo:	Técnico em Museu
Código:	04.9.12
Grupo Profissional:	Técnico Profissional - TEP
Atribuições:	Desenvolver trabalhos referentes à museologia, tais como: montagem de acervo e exposições. Tratar da documentação museológica. Desenvolver atividades de educação patrimonial. Realizar pesquisas para montagem e planejamento de museu, bem como das atividades nele desenvolvidas. Executar outras tarefas afins. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município. Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional, buscando capacitação, formação continuada e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja na secretaria ou em campo. Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal no trabalho. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Superior Completo em Museologia, ou Ensino Superior Completo ou Licenciatura em História ou Geografia com no mínimo 1.000 horas de cursos ou experiência na área de Museologia. Ensino Superior em Museologia, ou Ensino Superior ou Licenciatura em História ou Geografia com no mínimo 1.000 horas de cursos ou experiência na área de Museologia.
Cargo:	Assistente de Produção/Programação
Código:	04.9.13
Grupo Profissional:	Técnico Profissional - TEP
Atribuições:	responsável pela obtenção dos meios materiais necessários a realização de programas, assessorando o produtor durante o evento, convoca os elementos envolvidos no evento a ser produzido, auxiliar na montagem, na obtenção dos recursos materiais necessários a realização dos programas/eventos, bem como pelos locais de utilização, disponibilidade dos espaços a utilizar bem como das possíveis locações, inclusive instalação e renovação de materiais. Elaborar o cronograma de programação das ações. Ajudar na elaboração e organização de projetos e produtos artísticos e

(Redação dada pela Lei Complementar nº 540/2014)

(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº 540/2014)~~

	culturais, tais como espetáculos de teatro, música e dança.; produções cinematográficas e televisivas, festivais, mostras e eventos; fazer orçamento do projeto e buscar recursos para a montagem da obra.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino médio completo 2º Grau completo
Cargo:	Monitor de Biblioteca
Código:	04.9.14
Grupo Profissional:	Técnico Profissional - TEP
Atribuições:	Prestar atendimento aos frequentadores da biblioteca, orientar consultas e pesquisas; conservar e organizar o acervo bem como o arquivo de usuários, manuseio e guarda de livros; ajudar na seleção/pesquisa de livros, na arrumação dos livros nas prateleiras; propor e planificar atividades que estimulem o gosto pela leitura; dar suporte na utilização de computadores e ferramentas tecnológicas; auxiliar no atendimento, entregando e recebendo livros e outros materiais; oportunizar a organização de sessões de cinema, contação de histórias, rodas de leitura, entre outras atividades; zelar pelo bom funcionamento dos serviços da biblioteca e pelos bens materiais e imateriais referentes à mesma; participar de eventos relacionados à biblioteca
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino médio completo 2º Grau completo
Cargo:	Técnico em Equipamentos de Sonorização e Iluminação
Código:	04.9.15
Grupo Profissional:	Técnico Profissional - TEP IV
Atribuições:	Desempenhar atividades técnicas de suporte em cinema, teatro e eventos diversos pertinentes à área de som, imagem, iluminação e sistemas elétricos; Realizar manutenção nos equipamentos utilizados; Instalar e testar equipamentos de audiovisual e as instalações; Manejar equipamento de audiovisual, projetando filmes e coordenando o sistema elétrico durante as projeções; Manter, conservar, controlar os equipamentos sob sua responsabilidade; Auxiliar na operação de equipamentos de edição de imagens;

(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)

(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)

	Verificar, reparar e/ou solicitar manutenção de aparelhos e equipamentos elétricos, de iluminação e de som e instrumentos cenotécnicos. Afinar os refletores conforme esquema de iluminação; Instalar e operar mesas de comando de luz, de som e outros aparelhos elétricos, bem como unidades fixas e móveis. Executar o roteiro de iluminação e sonorização; Montar e operar a aparelhagem de som que reproduz a trilha sonora do espetáculo; Operar a filmadora de vídeo para gravação de eventos; Orientar na montagem e desmontagem de cenários; Orientar na movimentação dos instrumentos e equipamentos de palco; Requisitar material necessário à execução do trabalho; Sinalizar o início e intervalos do espetáculo para atores e público; Solicitar a limpeza do espaço, durante o evento; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária	40 horas semanais
Condições para Ingresso	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Médio Completo com no mínimo, dois anos de experiência ou 200 horas de curso técnico na área
Cargo:	Instrutor com 2º grau AC
Código:	04.9.16
Grupo Profissional:	Técnico Profissional - TEP
Atribuições:	Participar da elaboração, aplicação e avaliação do Planejamento Pedagógico de cursos livres e oficinas artísticas e culturais; Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas para cursos e oficinas programados; Orientar as turmas, dirigir estudos e atividades dos alunos; Manter atualizados os diários de classe no que tange a frequência, conteúdos, resultados de avaliação entregando-os a coordenação/direção nos termos dos prazos fixados; Elaborar projetos e relatórios de atividades sempre que solicitados; Cooperar e promover atividades que visem a melhoria do processo educativo e integração escola família comunidade; Ser assíduo, pontual e manter conduta moral exemplar de modo a estimular positivamente seus alunos; Ocupar integralmente o tempo destinado às aulas no desenvolvimento das tarefas inerentes ao processo de ensino aprendizagem; Elaborar Plano de ensino a partir do plano de cursos e de oficinas que serão desenvolvidos no ano letivo; Registrar qualquer alteração ocorrida em relação ao aluno matriculado (desistência, transferência e inclusão do mesmo); Cumprir o calendário de projetos/programa/escola, observando o total de aulas previstas e dadas, para verificação do conteúdo programático e da carga horária indicada no programa de curso e/ou oficina; A reposição de aula deverá ser acertada em conjunto com a direção/ coordenação do programa/projeto/escola.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação	Ensino Médio, com cursos em Artes Visuais ou Plásticas, em Música,

(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 540/2014)

Profissional:	, em Artes Cênicas, sendo Teatro ou Dança, em Letras com duração mínima de 700 horas.	(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 553/2015)
Cargo:	Instrutor com 2º grau AC	
Código:	04.9.16	
Grupo Profissional:	Técnico Profissional - TEP	
Atribuições:	Participar da elaboração, aplicação e avaliação do Planejamento Pedagógico de cursos livres e oficinas artísticas e culturais; Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas para cursos e oficinas programados; Orientar as turmas, dirigir estudos e atividades dos alunos; Manter atualizados os diários de classe no que tange a frequência, conteúdos, resultados de avaliação entregando-os a coordenação/direção nos termos dos prazos fixados; Elaborar projetos e relatórios de atividades sempre que solicitados; Cooperar e promover atividades que visem a melhoria do processo educativo e integração escola-família-comunidade; Ser assíduo, pontual e manter conduta moral exemplar de modo a estimular positivamente seus alunos; Ocupar integralmente o tempo destinado às aulas no desenvolvimento das tarefas inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; Elaborar Plano de ensino a partir do plano de cursos e de oficinas que serão desenvolvidos no ano letivo; Registrar qualquer alteração ocorrida em relação ao aluno matriculado (desistência, transferência e inclusão do mesmo); Cumprir o calendário de projetos/programa/escola, observando o total de aulas previstas e dadas, para verificação do conteúdo programático e da carga horária indicada no programa de curso e/ou oficina; A reposição de aula deverá ser acertada em conjunto com a direção/ coordenação do programa/projeto/escola.	
Regime de Trabalho:	Estatutário	
Carga Horária:	20, 30 ou 40 horas semanais	
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos	
Habilitação Profissional:	Ensino Médio Completo e capacidade técnica nas áreas de Artes Visuais e Plásticas ou Artes Cênicas (Teatro ou Dança) ou Música.	(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 647/2018)

ITEM: 5.0	
Grupo Profissional:	TÉCNICO CIENTÍFICO -(TEC)
Descrição das Atribuições do Grupo:	Os servidores deste grupo realizam pesquisas e aplicam conhecimentos na solução de problemas de ordem técnica, econômica, jurídica, administrativa, social, artística e empresarial, além de outras atividades inerentes às área profissionais de cada atividade.
	DESCRIÇÃO DOS CARGOS
Cargo:	Monitor Social Pedagogo
Código:	05.1.11

Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	Prestar atendimento pedagógico de acordo com a LDB 9394/96. Organizar arquivos em geral inerentes a sua função, prestar orientações e informações em geral, acerca dos programas, projetos e serviços no local de trabalho. Organizar e coordenar reuniões sócio-educativas, auxiliar em visitas domiciliares, escolares e institucionais, coordenar conjuntamente com outros profissionais programas, projetos, oficinas sócio-educativas e profissionalizantes, bem como de capacitação de recursos humanos, prestar acompanhamento e assessoria a organizações comunitárias e populares, elaborar, coordenar e executar as capacitações a partir das tendências pedagógicas, produção de materiais através de pesquisa e da prática pedagógica na área social, elaborar o plano pedagógico social, que norteiam as ações com crianças e adolescentes, construir a equipe de avaliação e monitoramento aos programas sócio-educativas; fazer parte de equipes multi-disciplinares para a implementação da política da assistência social, realizar assessoria e consultoria a entidades sociais governamentais e não governamentais em matéria de serviço pedagógico social, executar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia Habilitação legal para o exercício da profissão de Pedagogo com Licenciatura Plena
Cargo:	Monitor Social Desportivo
Código:	05.1.12
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	Promove a prática da ginástica e outros exercícios físicos e de jogos em geral, nos programas sócio educativos, grupo de crianças, adolescentes, jovens, idosos, mulheres, portadores de necessidades especiais, desenvolvendo atividades desportivas e de lazer, orientando a execução das mesmas e a importância de uma alimentação saudável, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais: estuda as necessidades e a capacidade física dos usuários, atentando para a compleição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação do tono respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado; elaborar programas de atividades desportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidade e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades; instruir os usuários sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos usuários, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios; efetua testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados pelos usuários, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle

(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)

	dessas atividades e avaliação de seus resultados e executar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Superior Completo, com graduação em Educação Física e registro no órgão de classe. Habilitação em Educação Física.
Cargo:	Monitor Social de Artes
Código:	05.1.13
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	Coordenar e monitorar oficinas de arte em geral, nos programas sócio educativos, grupo de crianças, adolescentes, jovens, idosos, mulheres, portadores de necessidades especiais, desenvolvendo trabalhos educativos em reciclagem de papel, serigrafia, música, desenhos, pinturas, trabalhos manuais em geral, artesanato, artes cênicas e outras atividades afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Superior Completo, com graduação em Artes. Habilitação para o exercício da profissão.
Cargo:	Assistente Social
Código:	05.1.14
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	elaborar, implementar, executar e avaliar projetos e políticas inerentes ao serviço social em saúde pública; realizar estudos e pesquisas com objetivo de conhecer as características de cada comunidade, a fim de que os programas e ações do Serviço Social venham ao encontro das necessidades reais da população; conhecer os principais problemas de saúde da população, a fim de discutir, com a equipe multidisciplinar, as ações de saúde que devem ser desenvolvidas, buscando a resolutividade dos problemas; planejar, avaliar e organizar benefícios e serviços sociais; divulgar os serviços da Secretaria Municipal de Saúde junto à população, incentivando-a a usufruir da infra-estrutura oferecida; incentivar a comunidade a interessar-se por questões sanitárias, participando da identificação dos principais problemas e auxiliando definição e execução de ações necessárias para melhor condição de vida e saúde; incentivar a população a exercer seu direito de cidadania,

(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)

(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)

	participando dos programas assistenciais de saúde oferecidos e, consequentemente, na participação do controle social; participar, ativamente, da equipe multidisciplinar, auxiliando na busca de formas de entrosamento gradativo de toda equipe, na execução de atividades educativas; executar as demais atividades inerentes ao cargo, zelando por sua segurança e de terceiros, além de conservação manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; cumprir e fazer cumprir o código de ética do assistente social; participar efetivamente das políticas social e de saúde do município, através dos programas implantados pelas Secretaria de Desenvolvimento Comunitário e Habitação e Secretaria Municipal de Saúde; assessorar os órgãos de administração pública direta em matérias de serviço social; fazer treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de serviço social; elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para assistentes sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao serviço social; fiscalizar o exercício profissional através dos conselhos federal e regional; cumprir as determinações do sistema único de saúde local; realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família; orientar a seleção sócio-econômica para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc; fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais; prestar assessoramento; participar no desenvolvimento de pesquisa médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive editadas no respectivo regulamento da profissão.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	30 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no órgão de classe. Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.
Cargo:	Sociólogo
Código:	05.1.15
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	promover estudos, pesquisas e análises no campo sociológico; realizar estudos tendentes à identificação dos fenômenos sociais e

(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)

	comunitários; colaborar na elaboração e análise de planos de aplicação de recursos, fornecendo dados para o estabelecimento de prioridades; identificar costumes e hábitos da população com vistas à elaboração de projetos de áreas de lazer e recreação; planejar, orientar e executar pesquisas na área de preservação do meio ambiente; participar de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de projetos com a finalidade de diagnosticar necessidades nas áreas básicas de saúde, habitação, educação, trabalho, comunicação, promoção social e outros; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Habilitação legal para o exercício da profissão de Sociólogo.
Cargo:	Médico do Trabalho
Código:	05.2.10
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	Promover a saúde do trabalhador, assegurando a sua continuidade operacional e a produtividade, realizando periodicamente exames clínicos, solicitando e interpretando resultados, de acordo com o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Desenvolver com a equipe técnica de Segurança do Trabalho, ações e programas de proteção e vigilância à saúde do trabalhador, analisando os riscos, condições de trabalho, fatores de insalubridade e periculosidade, fadiga e outros, visando à preservação da saúde e segurança do trabalhador. Planejar e efetuar os exames médicos periódicos em todos os funcionários, por meio de exame clínico e interpretação de resultados de exames complementares, a fim de controlar as condições de saúde dos trabalhadores. Realizar atividades de conscientização, por meio de campanhas e/ou programas de duração permanente, visando educar e orientar os trabalhadores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais. Analisar e registrar em documento(s) específico(s) todos os acidentes ocorridos, com ou sem vítima e, todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características, os fatores ambientais, as características do agente e as condições do indivíduo portador, tendo esses casos arquivados para qualquer fim. Executar estabelecimento de nexos causais para patologias ocupacionais ou de trabalho, a partir da entrevista clínica ocupacional, exames físicos, complementares e inspeção nos locais de trabalho. Realizar vistorias médicas, objetivando o cumprimento da legislação, para efeitos de: posse em cargo público (exame pré-admissional), readaptação, cessão de contrato, solicitação de demissão, aproveitamento, licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, aposentadoria e auxílio-doença, salário maternidade, revisão de aposentadoria, auxílio ao filho excepcional, licença acidente de trabalho, isenção de imposto de renda de servidores aposentados, entre outros. Acolher o acidentado no trabalho nos casos de urgência ou doença ocupacional, agilizando o futuro atendimento (encaminhamento) para prevenir maiores danos à saúde do trabalhador. Fazer o acompanhamento dos servidores vítimas de acidentes de trabalho.

	propondo ao médico assistente, condutas para recuperação e reabilitação dos mesmos. Inspeccionar em conjunto com outros profissionais da área, os locais destinados ao bem estar dos trabalhadores, a fim de observar as condições de higiene e orientar quanto a possíveis falhas existentes. Emitir notificações, laudos, pareceres e atestados.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização em Medicina do Trabalho e Registro, quando necessário e/ou solicitado, no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
Cargo:	Médico
Código:	05.2.11
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva; efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência; interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico preciso; proceder à notificação de doenças de notificação compulsória; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele refere, diagnóstico, conduta e evolução da doença; prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração; emitir laudos e pareceres a si pertinentes, quando da participação em auditorias e comissões técnicas; atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas); orientar equipe técnica-assistencial nas atividades que lhes forem delegadas; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; atender necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fazer melhora na qualidade dos serviços; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; efetuar atendimento nos serviços próprios da Secretaria e no domicílio; respeitar o código de ética médica; contribuir para a valorização do sistema único de saúde; desempenhar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	20 ou 40 horas semanais
Condições para	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 553/2015)

Ingresso:		
Habilitação Profissional:	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no órgão de classe Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico	(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)
Cargo:	Cirurgião Dentista	
Código:	05.2.12	
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC	
Atribuições:	<p>praticar todos os atos pertinentes à odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia; atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego (inciso III com redação dada pela lei n.º 6.215 de 30/06/1975); proceder à perícia odontolegal em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa; aplicar anestesia local e trunclar; aplicar analgesia e hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento; agir de forma preventiva, tomando medidas que evitem ou impeçam a evolução de doenças bucais; privilegiar ações que beneficiem o maior número de pessoas, viabilizando programas de atendimento que utilizem pessoal auxiliar, técnicas e equipamentos simplificados; trabalhar em equipe, dominando técnicas de atendimento clínico, executando as tarefas mais complexas e coordenando e supervisionando o desempenho de técnicos auxiliares; executar o trabalho clínico de sua exclusiva competência, delegando atividades mais simples ao pessoal auxiliar e aquelas mais complexas aos níveis especializados competentes; planejar, executar e avaliar as atividades clínicas considerando as características epidemiológicas e sócio-econômicas da população a atender e os recursos humanos e materiais disponíveis; desenvolver os programas e atividades implantados pela Secretaria Municipal de Saúde, na área odontológica; responsabilizar-se pelas informações prestadas em fichas clínicas de pacientes, boletins diários de atendimento odontológico, mapas de produção, encaminhamentos de referência e contra-referência, relatórios das ações e serviços prestados, prescrições, e quaisquer outros instrumentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde na área odontológica; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar dos programas de educação em saúde; participar na equipe multidisciplinar, colaborando em treinamentos e auxiliando no desenvolvimento de programas e ações de saúde da Secretaria Municipal de Saúde; atender necessidades das Unidades Sanitárias, na execução de suas atividades, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando à melhoria na qualidade dos serviços; emitir laudos, pareceres, atestados a ele pertinentes, quando participar de auditorias e comissões técnicas; cumprir e fazer cumprir o código de ética odontológico; desempenhar outras tarefas afins.</p>	
Regime de Trabalho:	Estatutário	
Carga Horária:	40 horas semanais	
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos	
Habilitação	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no órgão de	(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)

Profissional:	Classe. Habilitação legal para o exercício da profissão de Cirurgião Dentista.
Cargo:	Fisioterapeuta
Código:	05.2.13
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	proceder o diagnóstico do estado de saúde dos pacientes, identificando sua capacidade funcional; emitir diagnóstico e prognóstico de situações de risco; planejar, controlar, supervisionar e executar tratamentos de afecções sequelares visando a redução das conseqüências das patologias; supervisionar, controlar, treinar, avaliar as atividades da equipe auxiliar; educar, treinar clientes na correção da postura, reeducando a funcionalidade de órgão afetados; manter controlados e atualizados os registros dos dados, usando-os na elaboração de relatórios estatísticos; manipular, controlar e orientar informações, materiais e equipamentos fisioterápicos; participar da equipe multidisciplinar, na elaboração, planejamento e execução de ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres a si pertinentes; participar das ações desenvolvidas pela prefeitura municipal; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; desempenhar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	30 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro no órgão de Classe. Habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta.
Cargo:	Terapeuta Ocupacional
Código:	05.2.14
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	planejar, desenvolver e avaliar os programas de terapia ocupacional junto a clientela de diversificada faixa etária, a fim de promover melhor qualidade de integração entre o indivíduo e o meio; participar da equipe multidisciplinar na elaboração de planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; colaborar na elaboração e avaliação de pesquisas e programas de saúde, bem como promovendo a prevenção da deficiência física e mental; garantir o controle e manutenção de informações e instrumentos, visando a eficiência de sua área profissional; assessorar em projetos e programas, orientando a comunidade através de sua perspectiva profissional; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela

(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)

	preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; cumprir o código de ética profissional; cumprir o plano municipal de saúde; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; desempenhar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	30 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro no órgão de classe. Habilitação legal para o exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional.
Cargo:	Biólogo
Código:	05.2.15
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	estudos e pesquisas de origem, evolução, estrutura morfo-anatômica, fisiologia, distribuição, ecologia, classificação, filogenia e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer suas características, comportamento e outros dados relevantes sobre os seres vivos e o meio ambiente; estudos, pesquisas e análises laboratoriais nas áreas de parasitologia, microbiologia e imunologia, hematologia, histologia, citologia, patologia, anatomia, genética, bioquímica, biofísica, embriologia e fisiologia humana e produção de fisioterápicos; estudos e pesquisas relacionadas com a investigação científica ligada a Biologia Sanitária, Saúde Pública, epidemiologia de doenças transmissíveis, controle de vetores e técnicas de saneamento básico; atividades complementares relacionadas a conservação, preservação, erradicação, manejo e melhoramento de organismos e do meio ambiente e à Educação Ambiental; dirigir, gerenciar e administrar Fundações, Entidades Autárquicas, Institutos, Empresas Mistas e similares da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que atuam nos vários setores ligados direta ou indiretamente à Biologia; realizar exames, vistorias, perícias, avaliações e arbitragens, assinar pareceres e laudos técnicos relacionados com os seres vivos e os ambientes naturais, de acordo com o currículo efetivamente realizado; produzir, multiplicar, padronizar, orçamentar e mensurar quali-quantitativamente, com inferência estatística, os recursos biológicos; manejar, conservar ou erradicar organismos vetores de interesse médico, agrícola, edafológico; supervisionar e responsabilizar-se por exames laboratoriais de análises clínicas, analisando exsudato e transitados humanos e outros materiais biológicos, utilizando diversas técnicas específicas e equipamentos apropriados; desenvolver pesquisas que resultem em Biotecnologia; participar, orientar e coordenar equipe técnica e de treinamento, realizando palestras, cursos, campanhas de cunho educativo ou técnico-científico no que diz respeito à saúde pública, biologia sanitária, à educação ambiental e outras áreas correlatas; supervisionar o recebimento de materiais científicos, promover sua identificação, conferir materiais destinados a exames diversos, com a finalidade de analisar, investigar ou executar outros procedimentos técnico-científicos; orientar e executar, quando em atividades laboratoriais, técnicas

(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)

	de limpeza, lavagem, desinfecção e esterilização de materiais e vidrarias de uso constante; apresentar relatórios técnicos periódicos e preparar trabalhos científicos para publicação e divulgação; anotar em fichas e relatórios apropriados, dados sobre descobertas, análises e conclusões de trabalhos/pesquisas científicas, de caráter básico ou aplicado, para possibilitar sua atualização ou auxiliar futuras pesquisas similares; executar outras tarefas correlatas e inerentes ao exercício profissional.	
Regime de Trabalho:	Estatutário	
Carga Horária:	40 horas semanais	
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos	
Habilitação Profissional:	Ensino Superior Completo em Biologia e Registro no órgão de classe Habilitação legal para o exercício da profissão de Biólogo.	(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)
Cargo:	Fonaudiólogo	
Código:	05.2.16	
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC	
Atribuições:	planejar e executar programas de prevenção auditiva; detectar, atender e encaminhar a clientela, na área de comunicação, tanto oral como escrita; desenvolver, programar e supervisionar treinamento de linguagem, fala, voz, compreensão do pensamento verbalizado; prestar orientações aos familiares e corpo docente, sobre atitudes e responsabilidades na educação e/ ou reabilitação do educando; executar exames fonéticos de linguagem, audiometria e outros procedimentos apropriados, visando ao diagnóstico de limiares auditivos, além do estabelecimento do plano de sonoterapia; demonstrar técnicas de empostação de voz e respiração, orientando os treinamentos foniátricos, auditivos, de diction e organização do pensamento expresso em palavras, objetivando a reeducação ou reabilitação do cliente; detectar, pela avaliação, as deficiências de comunicação do cliente tais como: fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita; participar da equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração de programas de saúde pública; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela conservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres de sua competência; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; desempenhar outras tarefas afins.	
Regime de Trabalho:	Estatutário	
Carga Horária:	40 horas semanais	
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos	
Habilitação Profissional:	Ensino Superior Completo em Fonoaudióloga e Registro no órgão de classe. Habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo.	(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)

Cargo:	Farmacêutico
Código:	05.2.17
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	<p>desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas; fiscalização profissional sanitárias; participar da elaboração e ou fazer cumprir normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa; participar de discussões técnicas para seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa; elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos, formulários e lista de medicamentos, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento da assistência farmacêutica, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação; gerir racionalmente recursos materiais e humanos, de forma a dar garantia de qualidade aos serviços prestados na área de medicamentos; atender os receituários médicos, observando a legalidade da receita, avaliando a compatibilidade física e química, bem como averiguando a dose, via de administração, duração do tratamento e dose cumulativa dos medicamentos prescritos; informar de forma clara e compreensiva, sobre o modo correto de administração dos medicamentos, alertando sobre reações adversas e interações medicamentosas com alimentos e/ou produtos ingeridos concomitantemente; atuar na promoção da educação dos profissionais de saúde e de pacientes; atuar como fonte de informação sobre medicamentos aos outros profissionais de saúde; participar de equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas de saúde pública; executar funções como: reconstituição de medicamentos, preparo de misturas intravenosas e nutrição parenteral, fracionamento de doses, produção de medicamentos, e outras atividades passíveis de serem realizadas e atribuições do farmacêutico; atuar junto a central de esterilização na orientação de processos de desinfecção e esterilização de materiais; atuar em farmácia clínica; participar como membro de comissões de sua competência como: comissão de farmácia e terapêutica, padronização de medicamentos, comissão de controle de infecção hospitalar, licitações e pareceres técnicos; atuar no controle de qualidade de águas de consumo humano, residuárias e controle de operações de estação de tratamento de águas e esgotos domésticos e industriais de piscinas, praias e balneários, desde a coleta de amostras, análises físico químicas e microbiológicas, até emissão e assinatura de laudos e pareceres técnicos; executar e ou supervisionar análises físico-químicas, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas, fitoquímicas, ensaios biológicos e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários; atuar em farmácia homeopática, desde que devidamente habilitado; programar, supervisionar, inspecionar, bem como responder tecnicamente pela realização de exames laboratoriais, controle de qualidade de insumos de natureza biológica, química e física, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos; fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados; coordenar, executar e supervisionar atividade específicas do laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise, até entrega do laudo final ao cliente; executar e/ou supervisionar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, coprológicas e outras, utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas; assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados no laboratório, assinando-os, oferecendo assim maior credibilidade e segurança ao requisitante; orientar a distribuição de atividades para a equipe auxiliar, além de supervisionar a utilização e manipulação corretas dos materiais e equipamentos, observando cuidados</p>

	relativos à higiene e segurança, garantindo qualidade do serviço; assessorar a elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas; prever, prover e controlar materiais e equipamentos, emitindo opinião técnica em sua aquisição; participar da equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração de programas de saúde pública; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela conservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres de sua competência; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; desempenhar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Superior Completo em Farmácia e Registro no órgão de classe Curso Superior de Farmácia, com registro no CRF.
Cargo:	Farmacêutico Bioquímico - Tecnólogo em Alimentos
Código:	05.2.18
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	são atribuições ao farmacêutico bioquímico - tecnólogo de alimentos, além daquelas já prescritas para a função de farmacêutico: coordenar, executar e supervisionar atividades específicas do laboratório de água e alimentos, desde a coleta do material para análise até a entrega do laudo final do cliente; executar e/ou supervisionar análises bromatológicas, físico-químicas, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas e outros, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários; assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados no laboratório, assinando-os; zelar pela sua segurança e de terceiros, orientando a distribuição de atividades para a equipe auxiliar, além de supervisionar a utilização e manipulação correta dos materiais e equipamentos, observando cuidados relativos à higiene e biossegurança; zelar pela segurança, conservação e manutenção de materiais, equipamentos e do seu ambiente de trabalho; assessorar a elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas; especificar, prever, solicitar e controlar materiais, insumos e equipamentos, emitindo parecer técnico em sua aquisição; participar de equipe multidisciplinar, colaboração, execução e avaliação de programas de saúde pública; Participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres técnicos de sua competência; elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos e formulários, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento dos laboratórios, criando e/ou observando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação; desempenhar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)

para Ingresso:	
Habilitação Profissional:	Habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico Bioquímico - Tecnólogo em Alimentos.
Cargo:	Farmacêutico Bioquímico - Analista Clínico
Código:	05.2.19
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	são atribuições do farmacêutico bioquímico analista clínico, além daquelas já descritas para a função de farmacêutico: coordenar, executar e supervisionar atividades específicas do laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise até a entrega do laudo final do cliente; executar e/ou supervisionar análises hematológicas, urinárias, dosagens hormonais e bioquímicas, toxicológicas, citopatológicas e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários; assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados no laboratório, assinando-os; zelar pela sua segurança e de terceiros, orientado a distribuição de atividades para a equipe auxiliar, além de supervisionar a utilização e manipulação correta dos materiais e equipamentos, observando cuidados à higiene e biossegurança; zelar pela segurança, conservação e manutenção de materiais, equipamentos e do seu ambiente de trabalho; assessorar a elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas; especificar, prever, solicitar e controlar materiais, insumos e equipamentos, emitindo parecer técnico em sua aquisição; participar de equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas de saúde pública; participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres técnicos de sua competência; elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos e formulários, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento dos laboratórios, criando e/ou observando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação; desempenhar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico Bioquímico - Analista Clínico
Cargo:	Enfermeiro
Código:	05.2.20
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	dirigir órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde; organizar e dirigir os serviços e de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; realizar consulta

	de enfermagem; prescrever a assistência de enfermagem; cuidar diretamente de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidar de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participar no planejamento, execução e avaliação dos programas; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina estabelecida pela instituição; participar em projetos de construção ou reforma de unidade de internação; prevenir e controlar as infecções hospitalares (policlinicas); participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém nascido; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhar a evolução e o trabalho de parto; executar a assistência obstétrica em situações de emergência e execução do parto sem distócia; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; participar em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimento de cargo e contratação de enfermeiro ou pessoal técnico e auxiliar de enfermagem; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; desempenhar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no órgão de Classe. Curso Superior de Enfermagem e registro no COREN.
CARGO:	ENFERMEIRO ESTOMATERAPEUTA
CODIGO:	05.2.21
GRUPO PROFISSIONAL:	GRUPO V - TECNICO CIENTIFICO/TEC
ATRIBUIÇÕES:	1.1 Estomas Intestinal e Urinário:
	a) Pré-operatório: Realizar consulta de enfermagem, utilizando instrumento de avaliação que possibilite a obtenção de subsídios para a implementação da sistematização da assistência de enfermagem em estomaterapia (o histórico deve conter dados relacionados aos aspectos sócio-demográficos, da saúde em geral e outros aspectos relevantes, bem como o exame físico); Orientar quanto ao ato operatório, ao preparo prévio em geral,

(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)

<p>o estoma, aos equipamentos coletores, aos programas públicos de assistência e a Associação de Estomizados; a Declaração Internacional dos Direitos dos Ostomizados; a possibilidade de visita de uma pessoa estomizada que esteja reabilitada e outros.</p>
<p>Fazer a demarcação do local onde será implantado o futuro estoma; Fazer teste de sensibilidade aos equipamentos, se pertinente; Encaminhar a outros profissionais, se necessário; Planejar e executar visita domiciliar, em alguns casos particulares, para avaliar as condições da habitação, a dinâmica das relações familiares e a influência desta na participação do indivíduo nas atividades do cotidiano;</p>
<p>b) Intra-operatório: Fazer intercâmbio com o enfermeiro do centro cirúrgico para troca de informações quanto ao equipamento adequado ao tipo de estoma, a "garantia" de confecção do estoma no local previamente demarcado. c) Pós-operatório imediato e mediato: Realizar a visita para avaliar as condições do estoma e da ferida operatória, do efluente, a presença de complicações e condições do equipamento a fim de prescrever os cuidados necessários e orientar a equipe da unidade de internação quanto aos mesmos; Realizar, progressivamente, as orientações de autocuidado ao paciente e cuidador, promovendo a reabilitação. d) Pós-operatório tardio (ambulatorial ou domiciliário): Avaliar as condições de pele periestoma, do estoma e presença de complicações; Prescrever os equipamentos apropriados ao estoma sem anormalidade, bem como os tratamentos de estomaterapia quando houver presença de complicações (ex. dermatites, retração, prolapso etc); Reforçar as orientações prévias, quando necessário; Fazer treinamento de auto-irrigação ou utilização de equipamento oclusor; Encaminhar a outros profissionais da equipe interdisciplinar, quando se fizer necessário; Estimular e/ou auxiliar o retorno dessa pessoa à participação social; Enfatizar a importância da participação na Associação de Ostomizados ou grupos de auto-ajuda; Acompanhar a evolução da doença de base associada e eventual tratamento adjuvante, orientando o paciente quanto aos exames de rotina e especializados; Avaliar, de modo contínuo, as atividades assistenciais prestadas ao paciente, bem como os equipamentos usados nesses cuidados, por meio de protocolos, com vistas à melhoria da qualidade de vida desses pacientes.</p>
<p>1.2 Vesicostomia:</p>
<p>a) Pré-operatório: Realizar consulta de enfermagem, utilizando instrumento de avaliação que possibilite a obtenção de subsídios para a implementação da sistematização da assistência de enfermagem em estomaterapia (o histórico deve contemplar dados relacionados aos aspectos sócio-demográficos, da saúde em geral e outros aspectos relevantes, bem como o exame físico). Orientar quanto ao ato operatório, ao preparo prévio em geral, o estoma, aos equipamentos coletores, aos programas públicos de assistência e a Associação de Estomizados;</p>
<p>Planejar e executar visita domiciliar, em alguns casos particulares, para avaliar as condições da habitação, a dinâmica das relações familiares e a influência desta na participação do indivíduo nas atividades do cotidiano. b) Intra-operatório: Fazer intercâmbio com o enfermeiro do centro cirúrgico para troca de informações quanto ao equipamento adequado. c) Pós-operatório imediato e mediato: Realizar a visita para avaliar as condições do estoma, do efluente, a presença de complicações e condições do equipamento a fim de prescrever os cuidados necessários e orientar a equipe/cuidador quanto os cuidados.</p>
<p>d) Pós-operatório tardio (ambulatorial ou domiciliário): Avaliar as condições de pele periestoma, do estoma e presença de complicações. Prescrever o equipamento apropriado, em como os tratamentos de estomaterapia quando houver presença de complicações (ex</p>

dermatites) e cuidados gerais de preservação do trato urinário. Solicitar exames de urina na suspeita de infecção urinária. Reforçar as orientações prévias, quando necessário. Acompanhar a evolução da doença de base associada e eventual tratamento adjuvante, orientando o paciente quanto aos exames de rotina e especializados. Avaliar, de modo contínuo, as atividades assistenciais prestadas ao paciente, bem como os equipamentos usados nesses cuidados, através de protocolos, com vistas à qualidade de vida desses pacientes.

1.3 Cistostomia:

a) Pré-operatório: Realizar consulta de enfermagem, utilizando instrumento de avaliação que possibilite a obtenção de subsídios para a implementação da sistematização da assistência de enfermagem em estomaterapia (o histórico deve contemplar dados relacionados aos aspectos sócio-demográficos, da saúde em geral e outros aspectos relevantes, bem como o exame físico).

Orientar quanto ao ato operatório, ao preparo prévio em geral, o estoma, o equipamento coletor, aos programas públicos de assistência. Planejar e executar visita domiciliar, em alguns casos particulares, para avaliar as condições da habitação, a dinâmica das relações familiares e a influência desta na participação do indivíduo nas atividades do cotidiano. b) Pós-operatório imediato e mediato: Realizar a visita para avaliar as condições do estoma, do do efluente, a presença de complicações e condições do equipamento a fim de prescrever os cuidados necessários e orientar a equipe/cuidador. c) Pós-operatório tardio (ambulatorial ou domiciliário):

Avaliar as condições de pele periestoma, do estoma e presença de complicações. Prescrever o equipamento apropriado, bem como os tratamentos de estomaterapia quando houver presença de complicações (ex. dermatites, granulomas) e cuidados gerais de preservação do trato urinário.

Trocar o cateter vesical, quando necessário. Solicitar exames de urina na suspeita de infecção urinária. Proceder à remoção definitiva do cateter (com prescrição médica). Reforçar as orientações prévias, quando necessário. Acompanhar a evolução da doença de base associada e eventual tratamento adjuvante, orientando o paciente quanto aos exames de rotina e especializados. Avaliar, de modo contínuo, as atividades assistenciais prestadas ao paciente, bem como os equipamentos usados nesses cuidados, através de protocolos, com vistas à qualidade de vida desses pacientes.

1.4 Gastrostomias:

a) Pré-operatório: Realizar consulta de enfermagem, utilizando instrumento de avaliação que possibilite a obtenção de subsídios para a implementação da sistematização da assistência de enfermagem em estomaterapia (o histórico deve contemplar dados relacionados aos aspectos sócio-demográficos, da saúde em geral e outros aspectos relevantes, bem como o exame físico). Orientar quanto ao ato operatório, ao preparo prévio em geral, o estoma, o tubo de alimentação e os cuidados relacionados ao mesmo e aos acessórios. Encaminhar a outros profissionais, se necessário.

b) Pós-operatório imediato e mediato: Realizar a visita para avaliar as condições do estoma e da ferida operatória (quando houver), da pele ao redor e do tipo e condições do tubo de alimentação. Realizar, progressivamente, as orientações de autocuidado ao paciente e cuidador quanto aos cuidados com o estoma, a pele, administração da dieta e cuidados com os acessórios.

Solicitar avaliação do nutricionista para prescrição e orientação da dieta. c) Pós-operatório tardio (ambulatorial ou domiciliário): Avaliar as condições de pele periestoma, do estoma e presença de complicações, tipo de tubo. Averiguar de que forma os

	<p>cuidados com o tubo/assessórios e estoma estão sendo realizados e reforçar as orientações, quando necessário.</p>
	<p>Mensurar o diâmetro do estoma e da espessura da parede abdominal, se não houver esse registro (depois de no mínimo quatro a oito semanas). Indicar o tubo apropriado, bem como os tratamentos de estomaterapia quando houver presença de complicações (ex. dermatites, granulomas etc). Retirar e trocar o tubo de gastrostomia. Avaliar, de modo contínuo, as atividades assistenciais prestadas ao paciente, bem como os equipamentos usados nesses cuidados, através de protocolos, com vistas à qualidade de vida desses pacientes.</p>
	<p>1.5 Traqueostomias:</p>
	<p>a) Pré-operatório: Realizar consulta de enfermagem, utilizando instrumento de avaliação que possibilite a obtenção de subsídios para a implementação da sistematização da assistência de enfermagem em estomaterapia (o histórico deve contemplar dados relacionados aos aspectos sócio-demográficos, da saúde em geral e outros aspectos relevantes, bem como o exame físico). Orientar quanto ao ato operatório, ao preparo prévio em geral, o estoma, a cânula endotraqueal e os cuidados relacionados com a mesma. Encaminhar a outros profissionais da equipe, se necessário. b) Pós-operatório imediato e mediato: Realizar a visita para avaliar as condições do estoma e da ferida operatória (quando houver), da pele ao redor e do tipo e condições da cânula. Indicar tratamento tópico de feridas quando se fizer necessário.</p>
	<p>Realizar, progressivamente, as orientações de autocuidado ao paciente e cuidador quanto aos cuidados com o estoma, a pele, cuidados com a cânula e limpeza brônquica. Solicitar avaliação de outros profissionais da equipe multiprofissional, se indicado. c) Pós-operatório tardio (ambulatorial ou domiciliário): Avaliar as condições de pele periestoma, do estoma e presença de complicações. Averiguar de que forma os cuidados com a cânula, estoma e pele periestoma estão sendo realizados e reforçar as orientações, quando necessário. Indicar os tratamentos de estomaterapia quando houver presença de complicações (ex. dermatites, granulomas etc).</p>
	<p>Trocar cânula de traqueostomia. Avaliar, de modo contínuo as atividades assistenciais prestadas ao paciente. Atuar com os demais profissionais da equipe no processo de reabilitação do mesmo. Avaliar, de modo contínuo, as atividades assistenciais prestadas ao paciente, bem como os equipamentos usados nesses cuidados, através de protocolos, com vistas à qualidade de vida desses pacientes.</p>
	<p>1.6 Fístulas:</p>
	<p>Realizar consulta de enfermagem, utilizando instrumento de avaliação que possibilite a obtenção de subsídios para a implementação da sistematização da assistência de enfermagem em estomaterapia (o histórico deve contemplar dados relacionados aos aspectos sócio-demográficos, da saúde em geral e outros aspectos relevantes, bem como o exame físico). Avaliar as condições da pele e a presença de complicações. Prescrever os equipamentos apropriados ao tipo de fístula. Acompanhar a evolução da doença de base associada e eventual tratamento adjuvante, orientando o paciente quanto aos exames de rotina e especializados. Atuar com os demais profissionais da equipe no processo de reabilitação do mesmo. Avaliar, de modo contínuo, as atividades assistenciais prestadas ao paciente, bem como os equipamentos usados nesses cuidados, por meio de protocolos, com vistas à melhoria da qualidade de vida desses pacientes.</p>
	<p>ÁREA DE FERIDAS:</p>
	<p>2.1 Úlcera por Pressão:</p>
	<p>a) Prevenção: Realizar consulta de enfermagem, utilizando ins-</p>

Instrumento de avaliação que possibilite a obtenção de subsídios para a implementação da sistematização da assistência de enfermagem em estomatoterapia (o histórico deve contemplar dados relacionados aos aspectos sócio-demográficos, da saúde em geral e outros aspectos relevantes, bem como o exame físico).

Prescrever cuidados com a pele em geral, superfície de suporte, segundo grau de risco, e demais medidas de preservação da integridade cutânea. Solicitar exames bioquímicos e hematológicos quando pertinentes. Realizar reeducação vesíco-intestinal, quando pertinente. Fazer orientação alimentar e hídrica e quando pertinente solicitar avaliação do nutricionista. Encaminhar para outros profissionais da equipe quando necessário (ex. fonoaudiólogo, fisioterapeuta). Orientar a equipe/cuidadores quanto aos cuidados propostos. b) Tratamento: Realizar consulta de enfermagem, utilizando instrumento de avaliação que possibilite a obtenção de subsídios para a implementação da sistematização da assistência de enfermagem em estomatoterapia (o histórico deve contemplar dados relacionados aos aspectos sócio-demográficos, da saúde em geral e outros aspectos relevantes, bem como o exame físico). Solicitar exames bioquímicos, hematológicos, cultura da ferida e outros quando necessário. Prescrever cuidados com a pele em geral, superfície de suporte, segundo grau de risco, e demais medidas de preservação da integridade cutânea e diminuição do risco de deterioração da úlcera, tais como mobilização e posicionamento entre outros. Realizar desbridamento instrumental conservador. Prescrever terapia tópica e terapias adjuntas (LASER, eletroestimulação, terapia a vácuo e outras).

Realizar reeducação vesíco-intestinal quando pertinente. Fazer orientação alimentar e hídrica e quando pertinente solicitar avaliação do nutricionista. Encaminhar para outros profissionais da equipe quando necessário (ex. fonoaudiólogo, fisioterapeuta e outros). Orientar a equipe/cuidadores quanto aos cuidados propostos.

2.2 Úlceras vasculogênica de origem venosa:

a) Prevenção: Realizar consulta de enfermagem, utilizando instrumento de avaliação que possibilite a obtenção de subsídios para a implementação da sistematização da assistência de enfermagem em estomatoterapia (o histórico deve contemplar dados relacionados aos aspectos sócio-demográficos, da saúde em geral e outros aspectos relevantes, bem como o exame físico). Fazer exame de índice de tornozelo braço com utilização do Doppler vascular periférico. Realizar cuidados podiátricos (cuidados com as unhas: limpeza de micose, corte adequado, correção de deformidades* e remoção de espículas* ; cuidados com os pés: remoção de calos e calosidades). OBS. *mediante curso complementar de capacitação em podiatria.

Prescrever cuidados com a pele em geral e demais medidas de preservação da integridade cutânea. Solicitar exames bioquímicos e hematológicos quando pertinentes. Fazer orientação alimentar e hídrica e, quando pertinente solicitar avaliação do nutricionista. Orientar exercícios de fortalecimento da musculatura da perna, repouso alternado, elevação de membros inferiores, drenagem linfática e medidas compressivas. Encaminhar para outros profissionais da equipe quando necessário. b) Tratamento: Realizar consulta de enfermagem, utilizando instrumento de avaliação que possibilite a obtenção de subsídios para a implementação da sistematização da assistência de enfermagem em estomatoterapia (o histórico deve contemplar dados relacionados aos aspectos sócio-demográficos, da saúde em geral e outros aspectos relevantes, bem como o exame físico). Solicitar exames bioquímicos, hematológicos, cultura da ferida e outros quando necessário. Fazer exame de índice de tornozelo braço com utilização do Doppler vascular periférico. Prescrever cuidados com a pele em geral e demais medidas de preservação da integridade cutânea. Realizar desbridamento instrumental conserva-

dor. Prescrever terapia tópica. Prescrever bota de Unna ou terapia compressiva. Prescrever terapias adjuntas (LASER, eletroestimulação, terapia a vácuo e outras). Realizar cuidados podiátricos (cuidados com as unhas: limpeza de micose, corte adequado, correção de deformidades* e remoção de espículas*; cuidados com os pés: remoção de calos e calosidades). OBS. *mediante curso complementar de capacitação em podiatria. Orientar exercícios de fortalecimento da musculatura da perna, repouso alternado, elevação de membros inferiores, drenagem linfática e medidas de compressão. Fazer orientação alimentar e hídrica e quando pertinente solicitar avaliação do nutricionista. Encaminhar para outros profissionais da equipe quando necessário (ex. fisioterapeuta, educadores físicos e outros). Orientar a equipe quanto aos cuidados propostos.

2.3 Úlceras neurotróficas por Doença de Hansen:

a) Prevenção: Realizar consulta de enfermagem, utilizando instrumento de avaliação que possibilite a obtenção de subsídios para a implementação da sistematização da assistência de enfermagem em estomaterapia (o histórico deve contemplar dados relacionados aos aspectos sócio-demográficos, da saúde em geral e outros aspectos relevantes, bem como o exame físico). OBS: no serviço público existe Ficha de Notificação/Investigação Hanseníase (Sistema Nacional de Agravos de Notificação - SINAN) do Ministério da Saúde. Fazer exame de índice de tornozelo braço com utilização do Doppler vascular periférico. Fazer exame dos pés com equipamentos apropriados para detectar grau e localização de lesão neurogênica. Prescrever cuidados e medidas para a prevenção de incapacidade. Prescrever cuidados com a pele em geral e demais medidas de preservação da integridade cutânea. Realizar cuidados podiátricos (cuidados com as unhas: limpeza de micose, corte adequado, correção de deformidades* e remoção de espículas*; cuidados com os pés: remoção de calos e calosidades). OBS. *mediante curso complementar de capacitação em podiatria. Solicitar exames bioquímicos e hematológicos quando pertinentes. Fazer orientação alimentar e hídrica e, quando pertinente solicitar avaliação do nutricionista. Orientar exercícios de fortalecimento da musculatura da perna, repouso alternado, elevação de membros inferiores, medidas compressivas. Encaminhar para outros profissionais da equipe quando necessário.

b) Tratamento: Realizar consulta de enfermagem, utilizando instrumento de avaliação que possibilite a obtenção de subsídios para a implementação da sistematização da assistência de enfermagem em estomaterapia (o histórico deve contemplar dados relacionados aos aspectos sócio-demográficos, da saúde em geral e outros aspectos relevantes, bem como o exame físico).

Solicitar exames bioquímicos, hematológicos, cultura da ferida e outros quando necessário.

Fazer exame de índice de tornozelo braço com utilização do Doppler vascular periférico.

Prescrever cuidados com a pele em geral e demais medidas de preservação da integridade cutânea e muscular. Realizar desbridamento instrumental conservador. Prescrever terapia tópica.

Prescrever bota de Unna ou terapia compressiva. Prescrever terapias adjuntas (LASER, eletroestimulação, terapia a vácuo e outras). Realizar cuidados podiátricos (cuidados com as unhas: limpeza de micose, corte adequado, correção de deformidades* e remoção de espículas*; cuidados com os pés: remoção de calos e calosidades). OBS. *mediante curso complementar de capacitação em podiatria. Orientar exercícios de fortalecimento da musculatura da perna e pés, repouso alternado, elevação de membros inferiores. Fazer orientação alimentar e hídrica e quando pertinente solicitar avaliação do nutricionista. Encaminhar para outros

	profissionais da equipe quando necessário (ex.fisioterapeuta, educadores físicos e outros). Orientar a equipe quanto aos cuidados propostos.
	2.4 Úlceras vasculogênica de origem arterial (diabética ou não):
	a) Prevenção: Realizar consulta de enfermagem, utilizando instrumento de avaliação que possibilite a obtenção de subsídios para a implementação da sistematização da assistência de enfermagem em estomaterapia (o histórico deve contemplar dados relacionados aos aspectos sócio-demográficos, da saúde em geral e outros aspectos relevantes, bem como o exame físico).
	Fazer exame de índice de tornozelo braço com utilização do Doppler vascular periférico.
	Realizar cuidados podiátricos (cuidados com as unhas: limpeza de micose, corte adequado, correção de deformidades* e remoção de espículas*; cuidados com os pés: remoção de calos e calosidades). OBS. *mediante curso complementar de capacitação em podiatria. Prescrever cuidados com a pele em geral e demais medidas de preservação da integridade cutânea.
	Solicitar exames bioquímicos e hematológicos quando pertinentes. Fazer orientação alimentar e hídrica e, quando pertinente solicitar avaliação do nutricionista. Encaminhar para outros profissionais da equipe quando necessário. b) Tratamento: Realizar consulta de enfermagem, utilizando instrumento de avaliação que possibilite a obtenção de subsídios para a implementação da sistematização da assistência de enfermagem em estomaterapia (o histórico deve contemplar dados relacionados aos aspectos sócio-demográficos, da saúde em geral e outros aspectos relevantes, bem como o exame físico).Solicitar exames bioquímicos, hematológicos, cultura da ferida e outros quando necessário. Fazer exame de índice de tornozelo braço com utilização do Doppler vascular periférico. Prescrever cuidados com a pele em geral e demais medidas de preservação da integridade cutânea. Prescrever cuidados com a pele em geral. Realizar desbridamento instrumental conservador, quando indicado. Prescrever terapia tóptica e terapias adjuntas (LASER, eletroestimulação, terapia a vácuo e outras). Realizar cuidados podiátricos (cuidados com as unhas: limpeza de micose, corte adequado, correção de deformidades* e remoção de espículas*; cuidados com os pés: remoção de calos e calosidades).
	OBS. *mediante curso complementar de capacitação em podiatria. Fazer orientação alimentar e hídrica e quando pertinente solicitar avaliação do nutricionista. Encaminhar para outros profissionais da equipe quando necessário (ex. fisioterapeuta, educadores físicos e outros).
	Orientar a equipe quanto aos cuidados propostos.
	2.5 Úlceras Diabética:
	a) Prevenção: Realizar consulta de enfermagem, utilizando instrumento de avaliação que possibilite a obtenção de subsídios para a implementação da sistematização da assistência de enfermagem em estomaterapia (o histórico deve contemplar dados relacionados aos aspectos sócio-demográficos, da saúde em geral e outros aspectos relevantes, bem como o exame físico).
	Fazer exame de índice de tornozelo braço com utilização do Doppler vascular periférico.
	Fazer exame dos pés com equipamentos apropriados para detectar grau e localização de lesão neurogênica. Prescrever cuidados e medidas para a prevenção de incapacidade nos pés. Prescrever cuidados com a pele em geral e demais medidas de preservação

<p>da integridade cutânea. Realizar cuidados podiátricos (cuidados com as unhas: limpeza de micose, corte adequado, correção de deformidades* e remoção de espículas*; cuidados com os pés: remoção de calos e calosidades). OBS. *mediante curso complementar de capacitação em podiatria. Solicitar exames bioquímicos e hematológicos quando pertinentes. Fazer orientação alimentar e hídrica e, quando pertinente solicitar avaliação do nutricionista. Orientar exercícios de fortalecimento da musculatura da perna, uso de calçados e palmilhas adequados.</p>
<p>Encaminhar para outros profissionais da equipe quando necessário. b) Tratamento: Realizar consulta de enfermagem, utilizando instrumento de avaliação que possibilite a obtenção de subsídios para a implementação da sistematização da assistência de enfermagem em estomaterapia (o histórico deve contemplar dados relacionados aos aspectos sócio-demográficos, da saúde em geral e outros aspectos relevantes, bem como o exame físico).</p>
<p>Solicitar exames bioquímicos, hematológicos, cultura da ferida e outros quando necessário.</p>
<p>Fazer exame de índice de tornozelo braço com utilização do Doppler vascular periférico.</p>
<p>Fazer exame dos pés com equipamentos apropriados para detectar grau e localização de lesão neurogênica. Prescrever cuidados com a pele em geral e demais medidas de preservação da integridade cutânea e muscular. Realizar desbridamento instrumental conservador. Prescrever terapia tópica e terapias adjuntas (LASER, eletroestimulação, terapia a vácuo e outras). Realizar cuidados podiátricos (cuidados com as unhas: limpeza de micose, corte adequado, correção de deformidades* e remoção de espículas*; cuidados com os pés: remoção de calos e calosidades).</p>
<p>OBS. *mediante curso complementar de capacitação em podiatria. Orientar exercícios de fortalecimento da musculatura da perna, uso de calçados e palmilhas adequados. Fazer orientação alimentar e hídrica e quando pertinente solicitar avaliação do nutricionista. Encaminhar para outros profissionais da equipe quando necessário (ex. fisioterapeuta, educadores físicos e outros).</p>
<p>2.6 Demais feridas/úlceras em geral:</p>
<p>a) Prevenção: Realizar consulta de enfermagem, utilizando instrumento de avaliação que possibilite a obtenção de subsídios para a implementação da sistematização da assistência de enfermagem em estomaterapia (o histórico deve contemplar dados relacionados aos aspectos sócio-demográficos, da saúde em geral e outros aspectos relevantes, bem como o exame físico).</p>
<p>Prescrever cuidados com a pele em geral e demais medidas de preservação da integridade cutânea. Solicitar exames bioquímicos e hematológicos e outros quando pertinentes.</p>
<p>Fazer orientação alimentar e hídrica e, quando pertinente solicitar avaliação do nutricionista.</p>
<p>Encaminhar para outros profissionais da equipe quando necessário. b) Tratamento: Realizar consulta de enfermagem, utilizando instrumento de avaliação que possibilite a obtenção de subsídios para a implementação da sistematização da assistência de enfermagem em estomaterapia (o histórico deve contemplar dados relacionados aos aspectos sócio-demográficos, da saúde em geral e outros aspectos relevantes, bem como o exame físico).</p>
<p>Solicitar exames bioquímicos, hematológicos, cultura da ferida e outros quando necessário.</p>
<p>Prescrever cuidados com a pele em geral e demais medidas de</p>

<p>preservação da integridade cutânea e muscular. Realizar desbridamento instrumental conservador. Prescrever terapia tópica e terapias adjuntas (LASER, eletroestimulação, terapia a vácuo e outras). Fazer orientação alimentar e hídrica e quando pertinente solicitar avaliação do nutricionista. Encaminhar para outros profissionais da equipe quando necessário (ex. fisioterapeuta, educadores físicos e outros).</p>
<p>3. ÁREA DE INCONTINÊNCIAS:</p>
<p>3.1. Incontinência urinária e/ou anal</p>
<p>a) Pré-operatório: Realizar consulta de enfermagem, utilizando instrumento de avaliação que possibilite a obtenção de subsídios para a implementação da sistematização da assistência de enfermagem em estomaterapia (o histórico deve contemplar dados relacionados aos aspectos sócio-demográficos, da saúde em geral e outros aspectos relevantes, bem como o exame físico).</p>
<p>Orientar quanto ao ato operatório, ao preparo prévio em geral, o uso de cateteres e equipamentos coletores diversos, os programas públicos de assistência e outros.</p>
<p>Fazer teste de sensibilidade para o uso de equipamentos, quando pertinente.</p>
<p>Encaminhar a outros profissionais, se necessário. Planejar e executar visita domiciliar, em alguns casos particulares, para avaliar as condições da habitação, a dinâmica das relações familiares e a influência desta na participação do indivíduo nas atividades do cotidiano.</p>
<p>Participar da realização de exames para a elucidação de diagnóstico, quando integrada à equipe de cuidado a pacientes incontinentes, desde que obtenha os pré-requisitos técnico-científicos para tanto, estabelecidos pela SOBEST. b) Intra-operatório: Fazer intercâmbio com a equipe cirúrgica para troca de informações quanto aos equipamentos adequados ao tipo de cirurgia, para a promoção de melhor qualidade de vida ao paciente. c) Pós-operatório imediato e mediato: Realizar a visita para avaliar as condições do paciente e da ferida operatória, a presença de complicações e condições dos equipamentos, a fim de prescrever os cuidados necessários e orientar a equipe da unidade de internação, quanto aos mesmos. Realizar, progressivamente, as orientações de autocuidado ao paciente e o cuidador, promovendo a sua reabilitação. d) Pós-operatório tardio (ambulatorial ou domiciliar): Avaliar as condições da pele e da ferida cirúrgica e a presença de complicações. Reforçar as orientações prévias, quando necessário. Preparar e orientar para a realização de diário vesical e/ou evacuatório, para o embasamento de futuras condutas. Orientar e implementar os treinos vesical e/ou intestinal, com vistas à reeducação do paciente no tocante aos hábitos miccional e evacuatório. Orientar e implementar o cateterismo vesical intermitente limpo, preparando o paciente para o autocuidado, ou treinando o seu cuidador, quando indicado. Implementar o cateterismo vesical de demora, bem como o uso de equipamentos adequados, quando indicado. Encaminhar a outros profissionais da equipe interdisciplinar, quando se fizer necessário. Estimular e/ou auxiliar o retorno dessa pessoa à participação social. Enfatizar a importância da participação em grupos de auto-ajuda. Acompanhar a evolução da doença de base associada e eventual tratamento adjuvante, orientando o paciente quanto aos exames de rotina e especializados. Avaliar, de modo contínuo, as atividades assistenciais prestadas ao paciente, bem como os equipamentos usados nesses cuidados, através de protocolos, com vistas à qualidade de vida desses pacientes.</p>
<p>Reeducação do incontinente: Após avaliação minuciosa, para pacientes com incontinências urinária e/ou anal, ou para esta-</p>

	<p>belecer programa preventivo de incontinências, quando pertinente, o enfermeiro estomaterapeuta poderá: Preparar e orientar para a realização de diários vesical e/ou evacuatório, para o embasamento de futuras condutas. Orientar e implementar o treino vesical e/ou intestinal, com vistas à reeducação do paciente no tocante aos hábitos miccional e evacuatório. Orientar e implementar o cateterismo vesical intermitente limpo, preparando o paciente para o autocuidado, ou treinando o seu cuidador, quando indicado.</p>
	<p>Implementar o cateterismo vesical de demora, bem como o uso de equipamentos adequados, quando indicado. Orientar e realizar programa de exercícios para o fortalecimento da musculatura do soalho pélvico, com vistas à obtenção da continência urinária e/ou anal.</p>
	<p>Realizar programa de biofeedback, para propiciar ao paciente o reconhecimento das estruturas anatômicas a serem fortalecidas, por ocasião da realização de exercícios perineais.</p>
	<p>Orientar e realizar programa de uso de cones vaginais, com vistas ao reconhecimento e fortalecimento da musculatura do soalho pélvico. Realizar terapia de eletroestimulação para fortalecimento de musculatura do soalho pélvico, com o uso de eletrodos de superfície, probesendovaginais ou endoanais, quando necessário. Avaliar, implementar e orientar a utilização de pessários vaginais para a correção de prolapso de órgão pélvico, quando indicado.</p>
	<p>Avaliar, implementar e orientar a utilização de plug anal para a melhora da continência anal, quando indicado. Avaliar, implementar e orientar a utilização de demais equipamentos disponíveis no mercado, com vistas a melhorar a continência urinária e/ou anal e seu impacto na qualidade de vida dos pacientes por elas acometidos. Realização de Exame urodinâmico (desde que possua certificação em curso reconhecido pela International Continence Society - ICS), quando integrada à equipe de cuidado a pacientes incontinentes, desde que obtenha os pré-requisitos técnico-científicos para tanto, estabelecidos pela SOBEST. Outras Atribuições]</p>
	<p>Promover o desenvolvimento de programas de educação que propiciem o crescimento pessoal e profissional de todos os componentes das equipes, levando em conta o fator custo-benefício.</p>
	<p>Participar na comissão de descrição técnica dos equipamentos/tecnologias e julgamento nos processos de licitação junto à Secretaria Municipal de Saúde. Assessorar a organização de serviços de estomaterapia, desenvolvimento e aperfeiçoamento de tecnologias para o cuidado em estomaterapia, outras atividades afins.</p>
REGIME DE TRABALHO:	ESTATUTÁRIO
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
CONDIÇÕES PARA INGRESSO	Concurso Público de provas ou de provas e títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	Ensino Superior Completo com Graduação em Enfermagem, estar registrado no COREN; Possuir certificado de conclusão de curso de Especialização em Enfermagem em Estomaterapia reconhecido pelo MEC, referendado pela Associação Brasileira de Estomaterapia (SOBEST) e credenciado ou em credenciamento pelo World Council of Enterostomal Therapists (WCET).
Cargo:	Psicopedagogo

(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 647/2018)

Código:	05.3.11
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	<p>elabora e aplica princípios e técnicas psicológicas, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia para apropriar o desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo; procede ou providencia a reeducação nos casos de dificuldades escolar e familiar baseando-se nos conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico, para promover o desenvolvimento do indivíduo; estuda sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de planejamento pedagógico, treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e da causa nas diferenças individuais, para ajudar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais; analisa as características do indivíduo portador de necessidades especiais empregando métodos de observação e baseando-se em conhecimentos de outras áreas na psicologia, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas aos diferentes níveis de inteligência; participa de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e por outros meios, afim de contribuir para a melhor adaptação do indivíduo ao trabalho e sua consequente auto-realização; planeja e executa pesquisas realizadas à compreensão do processo em ensino-aprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela, atualizando e reconstruindo projetos pedagógicos da escola, relevantes ao ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela, atualizando e reconstruindo projetos pedagógicos da escola, relevantes ao ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem afim de fundamentar a atuação crítica do psicológico, dos professores e dos usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares; participa do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais concentrando sua ação nos aspectos que dizem respeito aos processos de desenvolvimento humanos, da aprendizagem e das relações interpessoais e colaborando na constante avaliação e no redirecionamento dos planos e práticas educacionais, para implementar uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento através de treinamento quando necessários; supervisionar, orientar e executar outros trabalhos na área da psicologia educacional .</p>
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	<p>Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Psicologia, com especialização em Psicopedagogia Clínica e/ou Institucional, com registro no órgão de classe, quando solicitado.</p> <p>Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicopedagogo.</p>
Cargo:	Psicólogo
Código:	05.3.12
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC

(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)

Atribuições:	emitir diagnóstico, psicológico e social, através da avaliação da clientela alvo, usando para tanto recursos técnicos e metodológicos apropriados, prestando atendimento, acompanhamento e/ou encaminhamento a outras especialidades; participar da equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, objetivando integrar as ações desenvolvidas; planejar, orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada; executar atendimento psicossocial através de psicoterapia em sessões grupais ou individualizadas; atuar em pesquisa da psicologia, em relação à saúde, trabalho e educação, entre outros aspectos; participar em ações de assessoria, prestando consultoria e emitindo parecer dentro da perspectiva de sua área de atuação; participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes; participar do programa de saúde mental, exercendo atividades comunitárias, objetivando a capacitação e esclarecimentos; atuar junto ao setor de recursos humanos, na área de recrutamento e seleção de pessoal, bem como acompanhando, treinando e reciclando servidores; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços; participar da efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; desempenhar outras tarefas afins.	
Regime de Trabalho:	Estatutário	
Carga Horária:	40 horas semanais	
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos	
Habilitação Profissional:	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no órgão de Classe.	(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)
	Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo.	
Cargo:	Nutricionista	
Código:	05.4.11	
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC	
Atribuições:	proceder ao planejamento, coordenação e supervisão de programas e/ou serviços de nutrição nas áreas de saúde, educação e do trabalho, entre outros; realizar análise de carências nutricionais/alimentares além do aproveitamento conveniente de recursos dietéticos; proceder ao controle de estoque, preparo, conservação, além da distribuição de alimentos; contribuir no desenvolvimento de ações educativas, visando colaborar na aquisição de hábitos alimentares adequados da população; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando no planejamento, elaboração e execução de ações de vigilância epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de trabalho; cumprir o código de ética profissional; participar efetivamente da política de saúde do município através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; planejar serviços e programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; desempenhar outras tarefas afins.	

Regime de Trabalho:	Estatutário	
Carga Horária:	40 horas semanais	
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos	
Habilitação Profissional:	Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro no órgão de classe	(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)
	Habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista.	
Cargo:	Economista Doméstico	
Código:		05.4.12
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC	
Atribuições:	planejar e executar projetos nas áreas de alimentação, habitação, vestuário, administração familiar e desenvolvimento humano, elaborar cardápios balanceados em programas de alimentação, orientar grupos e comunicadores a respeito do preparo de alimentos e suas propriedades nutritivas, planejar e executar programas para o bom desenvolvimento físico, motor e psicológico de crianças e adolescentes, atuar em ações, programas e atividades locais voltadas ao desenvolvimento econômico, orientar os consumidores na utilização de produtos e serviços, prestar assessoria técnica as empresas integradas em incubatório industrial ou empresa-mãe, com vistas a comercialização e utilização de produtos e serviços, elaborar programas de esclarecimento ao consumidor, implantar planos de desenvolvimento econômico rural, urbano e projetos educativos em creches, pré-escolas e escolas, desincumbir-se de outras tarefas afins.	
Regime de Trabalho:	Estatutário	
Carga Horária:	40 horas semanais	
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos	
Habilitação Profissional:	Ensino Superior Completo em Economia Doméstica, com Registro no órgão de classe.	(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)
	Habilitação legal para o exercício da profissão de Economista Doméstico.	
Cargo:	Economista	
Código:		05.5.11
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC	
Atribuições:	coligir, analisar e interpretar dados destinados a fundamentar a planificação de determinados setores da economia municipal; fazer estudos gerais sobre as finanças públicas; emitir pareceres fundamentados sobre a criação, alteração ou suspensão de tributos; participar da elaboração da proposta orçamentária; acompanhar a implantação e execução do orçamento; prestar assessoramento em setores econômicos; realizar estudos de caráter econômico sobre abastecimento e preços, transporte coletivo e sistema financeiro,	

	orçamentário e fiscal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Habilitação legal para o exercício da profissão de Economista.
Cargo:	Contador
Código:	05.5.12
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos; elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos; elaborar registros de operações contábeis; organizar dados para a proposta orçamentária; elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis; fazer acompanhar da legislação sobre execução orçamentária; controlar empenhos e anulação de empenhos; orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas; assinar balanços e balancetes; fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídica-contábil financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese; emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários; fornecer dados estatísticos de suas atividades; apresentar relatório de suas atividades; desempenhar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, Registro no órgão de classe. Habilitação legal para o exercício da profissão de Contador.
Cargo:	Fiscal de Tributação II
Código:	05.5.13
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC

(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)

Atribuições:	fiscalizar ISQN- Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, em escrita fiscal ou contábil; ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Inter-Vivos a qualquer título, por ato oneroso de bens e imóveis, IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, contribuição de melhoria e taxas de pessoas físicas e jurídicas; realizar serviços relacionados a tributação, atendimento ao contribuinte e instruir processos, efetuar lançamento de tributos, realizar serviços relacionados como o movimento econômico, realizar plantões fiscais, cadastramento, recadastramento e atualizações cadastrais, elaborar mapas de fiscalização dos tributos, expedir notificação, relatórios de notificação, proceder enquadramento fiscal, intimação para apresentação de documentos, lavrar auto de infração, informar e expedir certidões, expedir termos de início e encerramento de fiscalização, assinar protocolos de recebimentos e devolução de documentos, expedir cópia de fichas de visitas, relatórios das notificações e autos de infrações, emitir termo de enquadramento em estimativa fiscal, proferir parecer, informações e instruções aos requerimentos de contencioso e consultas a legislação fiscal; proceder fiscalização em regimes especial como diligências; proceder vistoria <i>in loco</i> ; Emitir DAM, proceder todos os registros e executar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Superior Completo em Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Administração. nível superior nas áreas de Direito, Ciências Contábeis, Economia e Administração.
Cargo:	Auditor de Tributos
Código:	05.5.14
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	prestar assessoria técnica em matéria fiscal e tributária, realizar auditorias fiscais em sujeitos passivos da obrigação tributária e nos procedimentos internos de arrecadação e fiscalização; emitir pareceres, despachos e manifestações em processos e procedimentos tributários; respeitar as disposições do código tributário Municipal, desenvolver as atividades de fiscalização, conforme previsto na legislação municipal inclusive as previstas para o cargo de fiscal de tributos, cumprir as formalidades legais na constituição do crédito tributário; fornecer subsídios para a tomada de decisões pela administração; coordenar grupos de trabalho, inclusive na fiscalização e arrecadação tributária fiscalizar ISQN- Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, em escrita fiscal ou contábil; ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Inter-Vivos a qualquer título, por ato oneroso de bens e imóveis, IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, contribuição de melhoria e taxas de pessoas físicas e jurídicas; realizar serviços relacionados a tributação, atendimento ao contribuinte e instruir processos, efetuar lançamento de tributos, realizar serviços relacionados como o movimento econômico, realizar plantões fiscais, cadastramento, recadastramento e atualizações cadastrais, elaborar mapas de fiscalização dos tributos, expedir notificação, relatórios de notificação, proceder enquadramento fiscal, intimação para

(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)

	apresentação de documentos, lavrar auto de infração, informar e expedir certidões, expedir termos de início e encerramento de fiscalização, assinar protocolos de recebimentos e devolução de documentos, expedir cópia de fichas de visitas, relatórios das notificações e autos de infrações, emitir termo de enquadramento em estimativa fiscal, proferir parecer, informações e instruções aos requerimentos de contencioso e consultas a legislação fiscal; proceder fiscalização em regimes especial como diligências; proceder vistoria <i>in loco</i> ; Emitir DAM, proceder todos os registros e executar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Superior Completo em Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Administração. Bacharel em Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia
Cargo:	Auditor de Controle Interno
Código:	05.5.15
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	Examinar a integridade a adequação dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do órgão ou entidade, com ênfase na gestão e na legalidade; observar o exame analítico e pericial da legalidade dos atos da administração orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da regularidade dos atos técnicos profissionais praticados no âmbito do SUS, por pessoas físicas e jurídicas, integrantes ou participantes do sistema; acompanhar ou instruir processos administrativos originados por denúncias de usuários dos SUS, no que concerne a qualidade dos serviços prestados ou a legalidade desses serviços; executar os serviços de auditoria nas áreas contábil, patrimonial, orçamentária, financeira, administrativa, de suprimento de bens e serviços, de recursos humanos, de obras e serviços de engenharia, dentre outros, dos órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta do Poder Executivo; executar a fiscalização e inspeções físicas nos órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta do Poder Executivo; emitir relatórios, pareceres e laudos técnicos relacionados com sua área de atuação; executar outras atividades no âmbito do controle interno das Administrações Direta e Indireta do Poder Executivo; exercer outras atividades compatíveis com a natureza e a finalidade dos serviços de auditoria que lhe venham ser atribuídas.
Cargo:	Auditor de Controle Interno
Código:	05.5.15
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	Examina a integridade a adequação dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do órgão ou entidade, com ênfase na gestão e na legalidade; observar o exame analítico e pericial da legalidade dos atos da administração orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da regularidade dos atos técnicos profissionais praticados no âmbito

(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)

(Redação dada pela Lei Complementar nº 669/2019)

	do SUS, por pessoas físicas e jurídicas, integrantes ou participantes do sistema; acompanhar ou instruir processos administrativos originados por denúncias de usuários dos SUS, no que concerne a qualidade dos serviços prestados ou a legalidade desses serviços.	
Regime de Trabalho:	Estatutário	
Carga Horária:	40 horas semanais	
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos	
Habilitação Profissional:	Ensino Superior Completo em Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Administração. (Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)	
	Bacharel em Economia ou Ciências Contábeis	
Cargo:	Procurador Municipal	
Código:	05.5.16	
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC	
Atribuições:	Representar em juízo ou fora dele a parte de que é mandatário, o Município, instituição ou pessoa, nas ações em que estes forem autores, réus ou interessados, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo à audiência e outros atos, para defender direitos ou interesses: estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável; complementa ou apura as informações levantadas, inquirindo o cliente, as testemunhas e outras pessoas e tomando outras medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; preparar a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-la em juízo; acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio; representar a parte de que é mandatário em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável; redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal, tributária ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-las na defesa de seus clientes; orientar os representantes legais com relação aos seus direitos e obrigações legais; prestar serviços de consultoria jurídica e desincumbir-se de outras atividades afins.	
Regime de Trabalho:	Estatutário	
Carga Horária:	20 horas semanais	
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos	
Habilitação Profissional:	Ensino Superior Completo em Direito com registro na Ordem dos Advogados do Brasil - Sessão de Santa Catarina - OAB/SC. (Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)	
	ipeito com registro na Ordem dos Advogados do Brasil de Santa Catarina - OAB/SC.	

Cargo:	Difusor de Turismo
Código:	05.5.17
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	proceder o levantamento e planejar o aproveitamento dos recursos turísticos do município, bem como estudar as suas potencialidades; manipular dados turísticos obtidos nos pontos de entrada de turistas; elaborar dados e informações turísticas; participar da elaboração do Plano Municipal de Turismo; planejar campanha de divulgação, visando o envolvimento da população sobre as vantagens do desenvolvimento turístico; manter contato com os órgãos similares no âmbito Federal, Estadual e Municipal, a fim de incentivar o turismo, objetivando a recuperação, conservação e exploração dos recursos turísticos existentes no Município; estudar, incrementar e colaborar na realização de certames, feiras e exposições em geral; orientar a organização de festividades populares e a promoção de recursos sobre trabalhos considerados de interesse turístico para o município; planejar; analisar e executar eventos turísticos; colaborar com as empresas de turismo, quando solicitado, em estudos que visem a uma melhor prestação de serviços e o conseqüente incremento do turismo no Município; realizar estudos da conjuntura turística acompanhando o desenvolvimento turístico do Município; analisar os efeitos dos pólos emissores e receptores de turistas sobre os indivíduos, grupos ou categorias sociais; interpretar dados sobre os costumes, práticas e hábitos dos fluxos turísticos; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matérias de sua especialidade; orientar; coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Superior Completo em Turismo e Hotelaria e Registro no órgão de classe. Bacharel em Turismo e Hotelaria
Cargo:	Analista Administrativo
Código:	05.5.18
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	Apresentar alternativas para: - Melhoria constante do atendimento às necessidades dos cidadãos nas diversas áreas de atuação do município; - Racionalização da utilização e melhoraria dos ambientes de trabalho e dos recursos naturais e materiais postos à disposição do servidor público municipal; - valorização, treinamento e re-qualificação do servidor público municipal; - Modernização e ampliação dos sistemas de tecnologia de informação e estatísticos; Definição de novas estratégias para o desenvolvimento sócio-econômico e tecnológico do município. Atuar nas diversas áreas administrativas com foco na melhoria contínua de fluxos e métodos de tra-

(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)

balho para o incremento da produtividade da atividade pública. Pesquisar, desenvolver e/ou participar de projetos nas diversas áreas funcionais da administração pública, para a prática moderna da gestão pública. Assessorar as instâncias superiores da administração pública. Estruturar técnicas de desenvolvimento gerencial, formulando e/ou acompanhando o planejamento estratégico, tático e operacional. Organizar reuniões e/ou redigir atas. Preencher e organizar dados em sistemas informatizados. Elaborar anteprojetos de lei, minutas de decretos e outros atos normativos. Pesquisar e interpretar o ordenamento jurídico municipal, estadual e federal para observância da legalidade na(s) área(s) da administração municipal que estiver atuando. Elaborar projetos de lei e encaminhá-los ao legislativo municipal. Receber ofícios com projetos de lei aprovados pelo legislativo municipal, tomando a seguir todas as providências necessárias para o adequado ordenamento e arquivamento. Orientar e auxiliar a elaboração dos atos de pessoal relacionadas a folhas de pagamento, concessões de benefícios, férias, gratificações natalinas, afastamentos, remoções, cessões, reabilitações, recolhimentos de obrigações fiscais e/ou trabalhistas, entre outras. Executar a elaboração de instruções normativas, de observância obrigatória no município, visando estabelecer a padronização de procedimentos administrativos e operacionais. Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da Prefeitura. Conhecer linhas de financiamento externo para a(s) área(s) da administração pública municipal que estiver atuando. Formatar e/ou analisar projetos de captação de recursos e/ou financiamentos externos. Executar trabalhos referentes à elaboração, acompanhamento, revisão e articulação das atividades de planejamento e orçamento governamentais. Executar trabalhos referentes à gestão financeira e patrimonial, analisar e auditar dados contábeis de programas e atividades atuariais. Analisar os atos e fatos da administração orçamentária, patrimonial, financeira, de pessoal e trabalhista do município. Contribuir com os trabalhos referentes à programação financeira anual e plurianual. Contribuir para a melhoria contínua da administração financeira do município. Colaborar na elaboração e acompanhamento das informações referentes ao orçamento, contabilidade, licitações, contratos, convênios, recursos humanos, obras e serviços municipais, no sistema de fiscalização integrada, com orientação dos Tribunais de Contas do Estado e da União. Executar e/ou auxiliar a administração e o controle do inventário municipal, incluindo todos os bens imóveis do município, bem como de frota e de estoque de medicamentos, alimentos, material didático, material de expediente, entre outros. Orientar e acompanhar os procedimentos de compras e licitações, otimizando os processamentos dos pedidos. Redigir e/ou digitar documentos como correspondências, declarações atestadas, ofícios, atas e outros, seguindo normas e procedimentos pré-estabelecidos de forma e estilo, a fim de contribuir com cumprimento de despachos em processos administrativos e agilizar o fluxo de trabalhos administrativos em sua área de atuação. Ler e interpretar documentos, suprimindo a demanda originada ou direcionando-os aos destinatários que supram a demanda originada. Protocolar recebimento e encaminhamento de documentos, registrando informações necessárias e realizando os devidos encaminhamentos, a fim de otimizar o processo e manter informações pertinentes.

* Organizar metodologicamente o compêndio legislativo e documental do município, compilando dados registrados através de critérios de agrupamento e códigos de identificação. Arquivar e classificar documentos, correspondências, relatórios, fichas e demais materiais, contribuindo com o acondicionamento, conservação e fácil localização dos mesmos. Contribuir com a abertura de processos administrativos, realizando procedimentos e encaminhando-os aos devidos setores, bem como fazendo controle de seu andamento.

Regime de Trabalho: Estatutário

Carga Horária: 40 horas semanais

Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Superior Completo em Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Ciências Contábeis ou Economia, com registro, quando necessário e/ou solicitado, no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
Cargo:	Engenheiro de Alimentos
Código:	05.6.11
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	estudar e pesquisar as reservas de agricultura, pecuária e pesca com o objetivo de melhorar o padrão alimentar, analisar as substâncias nutritivas dos alimentos, fazer o controle de qualidade dos produtos e dos alimentos nos projetos e programas em que atuar; organizar métodos de reciclagem e de reaproveitamento de alimentos de origem vegetal e animal, supervisionar o manuseio, a coleta, o armazenamento dos produtos, determinar formas de conservação antes e depois da industrialização dos mesmos; executar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Superior Completo em Engenharia de Alimentos e Registro no órgão de classe. Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro de Alimentos
Cargo:	Engenheiro Sanitarista
Código:	05.6.12
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	realizar supervisão, coordenação e orientação técnica; fazer estudo, planejamento, projeto e especificação; fazer estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; realizar a direção de obra e serviço técnico; realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaborar orçamento; realizar a padronização, mensuração e controle de qualidade; ser responsável pela execução de obra e serviço técnico; realizar a fiscalização de obra e serviço técnico; realizar a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; executar a instalação, montagem e reparo; realizar a operação e manutenção de equipamento e instalação; fazer a execução de desenho técnico; apresentar relatórios de suas atividades; executar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais

(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 553/2015)

(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)

Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Superior Completo em Engenharia Sanitarista, e Registro no órgão de Classe. Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Sanitarista.
Cargo:	Engenheiro de Produção
Código:	05.6.13
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	estudar e avaliar os recursos necessários na fabricação de produtos; elaborar e executar projetos e programas que visem o aumento de produção com redução de custos; atuar em atividades de incubatório industrial, empresa mãe ou similares; analisar e buscar soluções para problemas de equipamentos e ritmo de produção; fazer a articulação entre as áreas técnica e administrativa; executar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Superior Completo em Engenharia de Produção e Registro no órgão de Classe. Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro de Produção
Cargo:	Engenheiro Agrônomo
Código:	05.6.14
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	orientar e revisar, com grau de autonomia de ação e critério, as atividades de equipes subordinadas; introduzir e criar variedades de plantas de elevada produtividade, características tecnológicas e de mercado desejáveis; introduzir e fazer a seleção, melhoramento e produção de legumes, cereais, raízes, tubérculos, bulbos, oleaginosas, têxteis, hortícolas, frutícolas e outras culturas de interesse econômico; produzir e fazer a multiplicação e tecnologia de sementes e mudas; atuar nas áreas da ecologia, fisiologia, botânica e taxionomia vegetal, nutrição vegetal, corretivos e fertilizantes, biologia, química e física do solo, emprego de produtos químicos e biológicos na agricultura; orientar aos usuários, em técnicas relacionadas com a produção vegetal; organizar programas e campanhas de profilaxia e combate de doenças e pragas dos vegetais; exercer atividades relacionadas com a influência do solo, seus acidentes e produtos na transmissão de doenças endêmicas; realizar o estudo sistemático de plantas que servem como criadouros de vetores, a sua distribuição geográfica e estacional, objetivando a eliminação desses criadouros; realizar a avaliação dos resultados do uso de herbicidas nas plantas visadas;

(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)

(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)

na flora circundante e naquela que existir nas propriedades rurais próximas; efetuar o controle das áreas em que forem aplicadas herbicidas, quanto à recuperação e ressurgimento das plantas combatidas; realizar o estudo do solo, mananciais, vegetação neles existentes ou ao longo de cursos d'água e alagados, para identificação de criadouros de parasitas patogênicos ou de vetores de doenças endêmicas; projetar, dirigir e orientar a execução de pequenas obras de hidrografia sanitária, com fins profiláticos ou de controle de endemias; participar no reconhecimento geográfico de área para a implantação de programas ou atividades, tendo em vista o estudo de sua viabilidade, em função de fatores geoclimáticos existentes; orientar na confecção de cartogramas de levantamento de terreno, clima e outros dados necessários ao planejamento e execução de planos de trabalho; orientar a execução de levantamento de áreas em processo de povoamento e colonização, de seus fatores ecológicos e outros que impliquem em riscos epidemiológicos; orientar na manutenção, conservação e recuperação de equipamentos operacionais e participação em sua seleção para aquisição; participar no planejamento, execução e supervisão das operações de inseticidas; participar no planejamento e direção de operações de campo contra vetores de doenças endêmicas em área em que ocorra resistência dos mesmos aos métodos convencionais para o seu controle; realizar as investigações sobre o valor fitossanitário dos diversos produtos empregados no combate de pragas e doenças dos vegetais; realizar a divulgação com fins educativos de métodos e processos de combate a pragas e doenças dos vegetais, através dos meios de comunicação usuais; realizar a execução de serviços de desinfecção fitossanitária; inspecionar vegetais submetidos à quarentena; orientar aos usuários de técnicas relacionadas com a defesa fitossanitária; atuar na resolução de problemas econômicos da produção agrícola e a decisões econômicas que deverão ser tomadas em nível das unidades de produção; promover a integração do setor agrícola nos planos e programas regionais e nacionais; programas de investimentos no setor agrícola; estudar pela viabilidade econômica dos experimentos agropecuários; atuar na orientação aos usuários, em técnicas relacionadas a economia rural; fazer levantamento do uso atual, capacidade de uso, classificação, planejamento e conservação do solo; atuar na mecanização agrícola; realizar avaliação agrícola; construções rurais; instalações elétricas de baixa tensão, para fins agrícolas; topografia e foto-interpretção; irrigação e drenagem para fins agrícolas; captação de águas, reservatórios e barragens para fins agrícolas; estradas de rodagem vicinais para fins agrícolas; fazer o exame de problemas técnicos de engenharia rural; orientar aos usuários, em técnicas relacionadas à engenharia rural; orientar aos usuários, em relação à tecnologia agrícola; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência; manter permanente articulação com Órgãos Estaduais e Federais, visando aplicação de melhores técnicas no setor; apresentar relatórios periódicos; desempenhar outras tarefas afins.

Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Superior Completo em Agronomia e Registro no órgão de classe. Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Agrônomo.
Cargo:	Engenheiro Agrimensor
Código:	05.6.15

(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)

Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	realizar supervisão, coordenação e orientação técnica; fazer estudo, planejamento, projeto e especificação; fazer estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; realizar a direção de obra e serviço técnico; realizar vistoria, pericia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaborar orçamento; realizar a padronização, mensuração e controle de qualidade; ser responsável pela execução de obra e serviço técnico; realizar a fiscalização de obra e serviço técnico; realizar a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; executar a instalação, montagem e reparo; realizar a operação e manutenção de equipamento e instalação; fazer a execução de desenho técnico; apresentar relatórios de suas atividades; desempenhar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Curso Superior de Engenharia, nas áreas de agrimensura e cartografia, com registro no CREA.
Cargo:	Engenheiro Agrimensor e Cartográfico
Código:	05.6.15
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	realizar atividades em topografia, geodésia e batimetria; realizar levantamentos planialtimétricos, gravimétrico, geofísicos e batimétricos; implantar pontos geodésicos e topográficos; operar base de monitoramento contínuo de satélites posicionadores; realizar astronomia de posição; realizar cálculos topográficos e geodésicos; representar levantamentos topográficos, geodésicos, batimétricos, geofísicos e gravimétrico; locar dados e informações georreferenciadas; fornecer suporte técnico a projetos e obras correlatas; elaborar documentos cartográficos: estabelecer sistemas de projeção cartográfica; estabelecer semiologia e semiografia do documento cartográfico; elaborar processo de generalização cartográfica; estabelecer articulação de cartas de projeto; preparar original cartográfico para impressão; controlar qualidade da elaboração do documento cartográfico; verificar qualidade do documento cartográfico; compatibilizar sistemas geodésicos; gerar modelos digitais de terreno e elevação (mdt/mde); efetuar levantamentos através de imageamento terrestre, aéreo e orbital: planejar cobertura aerofotogramétrica; planejar cobertura por sensor orbital; efetuar fotogrametria terrestre; determinar apoio terrestre aos levantamentos através de sensores aéreos e orbitais; efetuar aerotriangulação; processar imagens fotográficas e orbitais; ortorectificar imagens; restituir imagens e fotos; reambular originais cartográficos; interpretar imagens; editar restituições; gerenciar projetos e obras de agrimensura e cartografia: examinar viabilidade técnica de projetos selecionar métodos e equipamentos de projetos; montar propostas e editais; montar cronogramas, físicos e financeiros; monitorar cronogramas físicos e financeiros; supervisionar e fiscalizar obras, projetos e serviços; controlar estoques de materiais; controlar plana final (as-built) de obra; prestar consultoria técnica em agrimensura e cartografia; assessorar na implantação de sistemas de informações geográficas: classificar objetos de sistema e informação geográfica; especificar base de dados

	geográficos ; avaliar ferramentas de sistema de informação geográfica disponível; desenvolver modelo topológico de sistema de informação geográfica; integrar bancos de dados e base cartográficas ao sistema de informação geográfica; produzir informações geográficas espaciais e descritivas; aplicar agrimensura legal; examinar documentos para processos jurídicos; demarcar propriedades, reservas legais e de preservação; desmembrar e remembrar propriedades rurais e urbanas; retificar e ratificar limites e áreas rurais e urbanas; identificar terras devolutas (ação discriminatória); vistoriar propriedades rurais urbanas em ações judiciais; executar avaliações e perícias técnicas; emitir laudos técnicos e memoriais descritivos; implantar cadastro técnico multifinalitário: orientar definição do cadastro; definir base cartográfica; definir logística de trabalho; estruturar banco de dados ; realizar levantamentos cadastrais urbanos e rurais coletar e validar dados cadastrais; definir metodologia de atualização de cadastro; implementar projetos geométricos: projetar loteamento, estradas, assentamento, es-tudo de traçados (linha de transmissão e dutos), fornecer planta topográfica para projetos de reflorestamento; pesquisar tecnologias em agrimensura e cartografia: identificar novas metodologias de trabalho; testar potencial de equipamentos de trabalho, formular modelo matemático e algoritmo para desenvolvimento de programas computacionais; migrar dados entre programas computacionais; ministrar palestras, seminários, cursos e treinamentos; publicar resultados de pesquisa.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Superior Completo em Engenharia de Agrimensura e/ou Carto-gráfica e Registro no órgão de classe.
Cargo:	Engenheiro Civil
Código:	05.6.16
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	realizar supervisão, coordenação e orientação técnica; fazer estudo, planejamento, projeto e especificação; fazer estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; realizar a direção de obra e serviço técnico; realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaborar orçamento; realizar a padronização, mensuração e controle de qualidade; ser responsável pela execução de obra e serviço técnico; realizar a fiscalização de obra e serviço técnico; realizar a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; executar a instalação, montagem e reparo; realizar a operação e manutenção de equipamento e instalação; fazer a execução de desenho técnico; planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reforma, manutenção e locação de prédios escolares, administrativos e esportivos, bem como a definição das instalações e equipamentos; executar serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica; orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos a áreas operacionais; realizar exame técnico de processos relativos a execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto as normas e padronizações; participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações; fazer avaliações, perícias e arbitramentos

(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2014)

	relativos a especialidade; acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços; efetuar constante fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação; embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica; executar estudo, projeto, fiscalização e construção de núcleos habitacionais e obras; fiscalizar imóveis financiados pelo Município; participar de comissões técnicas; elaborar projetos de loteamentos; coordenar e supervisionar a manutenção de equipamentos; estudar e desenvolver métodos operacionais, bem como, elaborar normas e instruções disciplinadoras para o uso e manutenção dos veículos, equipamentos e obras municipais; elaborar projetos, analisar, fiscalizar e executar instalações elétricas, telefônicas, sinalização, sonorização e relógio sincronizado; executar a locação de obras, junto a topografia e batimetria; apresentar relatórios de suas atividades; desempenhar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no órgão de classe. Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Civil.
Cargo:	Engenheiro Eletricista
Código:	05.6.17
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	realizar supervisão, coordenação e orientação técnica; fazer estudo, planejamento, projeto e especificação; fazer estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; realizar a direção de obra e serviço técnico; realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaborar orçamento; realizar a padronização, mensuração e controle de qualidade; ser responsável pela execução de obra e serviço técnico; realizar a fiscalização de obra e serviço técnico; realizar a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; executar a instalação, montagem e reparo; realizar a operação e manutenção de equipamento e instalação; fazer a execução de desenho técnico; elaborar projeto elétrico; elaborar projeto telefônico; elaborar projeto contra descargas atmosféricas; elaborar projeto de lógica; elaborar projeto de sonorização; elaborar projeto de subestação de energia elétrica, quadros de comando, calculando todos os dispositivos de proteção e comando, adaptando as necessidades do sistema elétrico; realizar exame técnico de processos relativos a execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto as normas e padronizações; participar na elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações; planejar, programar, organizar e coordenar as atividades relacionadas com fornecimento de energia elétrica nos casos de construção, reforma manutenção e locação de prédios escolares, administrativos e esportivos, bem como a definição das instalações e equipamentos; acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos elaborados para a execução das obras e serviços; elaborar projetos de redes de

(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2014)

	distribuição de energia elétrica e iluminação pública; fiscalizar imóveis financiados pelo Município; participar de comissões técnicas; estudar e desenvolver métodos operacionais, bem como, elaborar normas e instruções disciplinadoras para o uso e manutenção de veículos, equipamentos e obras municipais; apresentar relatórios de suas atividades; desempenhar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Superior Completo em Engenharia Elétrica e Registro no órgão de classe. Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Eletricista.
Cargo:	Engenheiro de Segurança do Trabalho
Código:	05.6.18
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	supervisionar, coordenar, e orientar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho; estudar as condições de segurança dos locais de trabalho, das instalações e equipamentos, visando o controle de riscos, poluição, higiene no trabalho, ergonomia, práticas contra incêndio e saneamento; planejar e desenvolver a implantação e técnica relativa a gerenciamento de controle de riscos; vistoriar, avaliar, realizar, perícias, emitir parecer, laudo técnico, e indicar medidas de controle sobre a exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, caracterizando as atividades e operações e locais insalubres e perigosos; analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas, inclusive econômicas; propor política, programas, normas e regulamentos de segurança e zelar pela sua observância; elaborar projetos de sistema de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras e instalação de equipamentos; estudar instalações, máquinas e equipamentos, planejar sistema de proteção contra incêndio e inspecionar o local de trabalho; especificar, controlar e fiscalizar os equipamentos de proteção coletivos e individuais assegurando sua qualidade e eficiência; opinar e participar da especificação de aquisição de produtos e substâncias, bem como sua manipulação, armazenamento e transporte; elaborar planos destinados a criar e desenvolver a prevenção; orientar o treinamento específico de segurança do trabalho; acompanhar a execução de obras adotando medidas de segurança propor medidas preventivas de segurança do trabalho, colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o trabalho; informar aos trabalhadores e a comunidade, diretamente ou por meio de seus representantes, as condições que possam trazer danos a sua integridade e as medidas de eliminação ou neutralização dos riscos que devem ser tomadas.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)

para Ingresso:	
Habilitação Profissional:	Ensino Superior Completo em Engenharia ou Arquitetura com especialização em Engenharia de Segurança e Registro no órgão de classe. Curso Superior de Engenharia, com registro no CREA, seguido de cursos de especialização na área.
Cargo:	Arquiteto e Urbanista Arquiteto
Código:	05.6.19
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	realizar supervisão, coordenação e orientação técnica; fazer estudo, planejamento, projeto e especificação; fazer estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; realizar a direção de obra e serviço técnico; realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaborar orçamento; realizar a padronização, mensuração e controle de qualidade; ser responsável pela execução de obra e serviço técnico; realizar a fiscalização de obra e serviço técnico; realizar a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; executar a instalação, montagem e reparo; realizar a operação e manutenção de equipamento e instalação; fazer a execução de desenho técnico; planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reforma, manutenção e locação de prédios públicos, bem como a definição das instalações e equipamentos; realizar exame técnico de processos relativos a execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto as normas e padronizações; participar de comissões técnicas; participar de comissões de sindicâncias; participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação, reforma ou remoção de obras e instalações públicas; acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços públicos; efetuar fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação; embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica; fiscalizar imóveis financiados pelo órgão; fiscalizar obras públicas; orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos a áreas operacionais; orientar, analisar e fiscalizar a elaboração de projetos estruturais, instalações hidro-sanitárias, elétricas, telefônicas, sinalização, sonorização; elaborar projetos de urbanismo; elaborar projetos de paisagismo; elaborar projetos de arquitetura de interiores; elaborar projetos de conforto ambiental; elaborar processos licitatórios; elaborar memoriais descritivos; elaborar orçamentos e cronogramas físico-financeiro; elaborar projetos de loteamentos; elaborar e analisar planos diretores; elaborar e analisar normas e diretrizes para o planejamento, ordenamento territorial, controle, uso, parcelamento e ocupação do solo urbano; elaborar estudo, projeto e fiscalização de núcleos habitacionais e obras; apresentar relatórios de suas atividades; desempenhar outras tarefas correlatas.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)

(Denominação alterada pela Lei Complementar nº 647/2018)

Ingresso:	
Habilitação Profissional:	Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo e Registro no órgão de classe. Habilitação legal para o exercício da profissão de Arquiteto
Cargo:	Geógrafo
Código:	05.6.20
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	realizar e orientar estudos geo-econômicos gerais e setoriais; proceder a estudos morfo-climáticos ligados a conservação de solos, zoneamento agrícola e divisão fisiográfica; realizar pesquisas e levantamentos hidrográficos, topográficos e toponímicos; elaborar mapas científicos do clima, vegetação, solos e outros aspectos pertinentes; preparar projetos de demarcação de projetos zonais; colaborar em trabalhos de cartografia; estudar a distribuição de população, das atividades econômicas e a organização política das comunidades; proceder levantamentos de recursos naturais; orientar levantamentos geográficos; estudar trabalhos sobre as redes de comunicação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Habilitação legal para o exercício da profissão de Geógrafo.
Cargo:	Engenheiro Cartográfico
Código:	05.6.21
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	Levantar e produzir dados ambientais para utilização em sistemas de informações em georeferenciada (SIG); Estabelecer critérios e formatos para inclusão de dados no SIG, bem como acompanhar os trabalhos de SIG junto aos órgãos do município e outras entidades; Produzir informação gráfica digital, a partir dos levantamentos ambientais, para posterior consulta e processamento; Operar equipamentos próprios da área da Cartografia, tais como: equipamento para levantamento topográfico, ótico, de cartografia digital entre outros, bem como supervisionar a manutenção; Executar e coordenar os levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos, aerofotogramétricos entre outros; Fiscalizar a implantação de projetos de ruas, loteamentos, malhas viárias, bem como, análise e parecer quanto à previsão de passagem de rua; Atuar como assistente técnico nos processos judiciais que envolvem o município; Prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados a sua área; Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos; Participar de projetos, estudos e pareceres com equipes

(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)

	multidisciplinares.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Curso Superior em Engenharia Cartográfica com registro no órgão de classe.

Cargo	Engenheiro de Trânsito
Código	05.6.22
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	Desenvolver trabalho na área de Trânsito de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, tais como: Ambiente viário, Segurança no Trânsito, Economia no Transporte Urbano, Gerenciamento de Tráfego, Sistemas Eletrônicos de Redução de Acidentes; Conhecer a legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente; Conhecer Manuais de Operação de Transportes; Conhecer Sistemas de Operação de Trânsito; Possuir noções de áreas de estacionamento em empreendimentos comerciais, condomínios residenciais, clubes, escolas ou indústrias; Conhecer os conceitos básicos e a praticabilidade de Mobilidade, Circulação, Ring Road e manobra de veículos em edificações; Conhecimento na área de Acessibilidade de veículos de carga; Possuir conhecimento de Sinalização em Geral, Realizar Planejamento viário, disposição de sinalização, desenvolvimentos de formas de controle de trânsito, o desenho geométrico para a construção de vias, emissão de laudos, entre outros.
Regime de Trabalho	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para ingresso	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação	Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Engenharia de Transportes com especialização em trânsito e registro no órgão de classe.
Cargo:	Engenheiro de Trânsito
Código:	05.6.22
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	Desenvolver trabalho na área de Trânsito de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, tais como: Ambiente viário, Segurança no Trânsito, Economia no Transporte Urbano, Gerenciamento de Tráfego,

(Redação dada pela Lei Complementar nº 648/2019)

	Delitos de Trânsito, Sistemas Eletrônicos de Redução de Acidentes; Conhecer a legislação federal estadual e municipal pertinente; Conhecer todos os Manuais de Operação; Possuir Noções de Operação de Trânsito; Possuir noções de áreas de estacionamento em empreendimentos comerciais, condomínios residenciais, clubes, escolas ou indústrias; Conhecer os conceitos básicos e a praticabilidade de Acessos, Circulação, Ring Road e manobra de veículos em edificações; Conhecimento na área de Acessibilidade de veículos de carga; Possuir conhecimento de Sinalização em Geral.	
Regime de Trabalho:	Estatutário	
Carga Horária:	40 horas semanais	
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos	
Habilitação Profissional:	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil ou Arquitetura, com especialização em Trânsito e Registro no órgão de classe. (Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015) Curso Superior em Engenharia Civil ou Arquitetura, com especialização em Trânsito, e, registro no órgão de classe.	
Cargo:	Tecnólogo em Estradas	
Código:	05.6.23	
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC	
Atribuições:	Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração em controle de qualidade; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico; Sob a supervisão de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos: execução de obra e serviço técnico e fiscalização de obra e serviço técnico.	
Regime de Trabalho:	Estatutário	
Carga Horária:	40 horas semanais	
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos	
Habilitação Profissional:	Curso Superior em Tecnólogo em Estradas com registro no órgão de classe.	
Cargo:	Tecnólogo em Agrimensura	
Código:	05.6.24	
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC	
Atribuições:	Aplicar a legislação e as normas técnicas vigentes; Identificar as superfícies e sistemas de referência, as projeções cartográficas e sistemas de coordenadas; Organizar e supervisionar equipes de trabalho para levantamento e mapeamento; Executar cadastro técnico multifinalitário identificando métodos e equipamentos de coleta de	

	dados; Identificar tipos, propriedades e funções de mapas; Elaborar mapas a partir de dados georreferenciados, utilizando métodos e equipamentos adequados; Identificar os tipos, a estrutura de dados e as aplicações de sistema de informações geográficas; Periciar; Locar obras; Atuar em equipes científicas multidisciplinares; Executar ajustamento de redes e pontos; Atuar em projetos de geoposicionamento; Atuar na conservação e manutenção preventiva de equipamentos; Atuar em avaliações topográficas rurais e urbanas.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Curso Superior em Tecnólogo em Agrimensura com registro no órgão de classe.
Cargo:	Médico Veterinário
Código:	05.7.11
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades; coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma; exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos de sua origem; desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais; executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais insetos nas exposições pecuárias; orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial; participar de eventos destinados ao estudo da medicina veterinária; desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante à doenças de animais, transmissíveis ao homem; proceder a padronização e à classificação dos produtos de origem animal; participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registros genealógicos; realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootécnica bem como a bromatologia animal em especial; proceder a defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos; participar do planejamento e execução da educação rural; apresentar relatórios periódicos; desempenhar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro no órgão de classe.

(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)

	veterinário-
Cargo:	Analista de Sistemas
Código:	05.8.11
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	Estuda as características e planos da empresa ou organização, estabelecendo contatos com o corpo diretivo da mesma, para verificar as possibilidades e conveniência da aplicação de processamento sistemático de informações; identifica as necessidades dos diversos setores da empresa, determinando quais dados devem ser identificados, o grau de sumarização permitido e o formato requerido para a apresentação dos resultados, para formular um plano de trabalho; faz estudos sobre a viabilidade e o custo da utilização de sistemas de processamento de dados, levantando os recursos disponíveis e necessários, para submetê-los a uma decisão; examina os dados de entrada disponíveis, estudando as modificações necessárias a sua normalização, para determinar os planos e seqüências da elaboração de programas de operação; estabelece os métodos e procedimentos possíveis, idealizando-os ou adaptando os conhecidos, segundo sua economicidade e eficiência, para obter os dados que se prestam ao tratamento em computador; prepara diagramas de fluxo e outras instruções referentes ao sistema de processamento de dados e demais procedimentos correlatos, elaborando-os segundo linguagem apropriada, para orientar os programadores e outros trabalhadores envolvidos na operação do computador; verifica o desempenho do sistema proposto, realizando experiências práticas, para assegurar-se de sua eficiência e introduzir as modificações oportunas. Pode dirigir a preparação de programas. Pode coordenar as atividades de profissionais que realizam as diferentes fases da análise do programa, as definições das soluções, o detalhamento das soluções, a codificação do problema, teste de programa e eliminação de erros. Pode orientar sobre o tipo de sistema e equipamento mais adequado para o cliente, dirigir e coordenar a instalação de sistemas de tratamento automático da informação, supervisionando a passagem de um sistema para outro e planejando a utilização paralela do antigo e do novo sistema de processamento de dados. Pode especializar-se em determinado aspecto da análise de sistemas, como o estudo de viabilidade ou introdução de sistemas automáticos de processamento de dados, desincumbir-se de outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Superior Completo em Ciências da Computação, Informática, Análise de Sistemas ou Matemática, com registro, quando necessário e/ou solicitado, no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão. Bacharel em Ciências da Computação, Informática, Análise de Sistemas ou Matemática
Cargo:	Programador de Sistemas
Código:	05.8.12

(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)

Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	Estuda os objetivos do programa, analisando as especificações e instruções recebidas, para verificar a natureza e fontes dos dados de entrada que vão ser tratados e esquematizar a forma e fluxo do programa; elabora fluxogramas lógicos e detalhados, estabelecendo a seqüência dos trabalhos de preparação dos dados a tratar e as operações do computador, levando em consideração as verificações internas e outras comprovações necessárias, para atender às necessidades estabelecidas; converte os fluxogramas em linguagem de máquina, utilizando formulário de codificação, para possibilitar sua compilação; dirige ou efetua a transcrição do programa em uma forma codificada, utilizando simbologia própria e simplificando rotinas, para obter instruções de processamento apropriadas ao tipo de computador empregado; realiza experiências, empregando dados de amostra do programa desenvolvido, para testar a validade do mesmo e efetuar as modificações oportunas; prepara manuais, instruções de operação e descrição dos serviços, listagem, gabaritos de entrada e saída e outros informes necessários sobre o programa, redigindo e ordenando os assuntos e documentos pertinentes, para instruir operadores e pessoal de computador e solucionar possíveis dúvidas; modifica programas, alterando o processamento, a codificação e demais elementos, para aperfeiçoá-los, corrigir falhas e atender às alterações de sistemas ou novas necessidades. Pode projetar cartões, formulários, registros de fichas magnéticas e outros elementos dos programas; Pode estimar tempos e custos da programação; Pode especializar-se em determinado tipo de programação e ser designado de acordo com a especialização, desincumbir-se de outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Superior Completo em Ciências da Computação, Informática, Análise de Sistemas, com registro, quando necessário e/ou solicitado, no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão. Bacharel em Ciências da Computação, Informática, Análise de Sistemas.
Cargo:	Analista de Organização e Métodos
Código:	05.8.13
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	analisar os sistemas e métodos de trabalho, efetuando levantamentos das tarefas dos vários setores, das cargas de trabalho, dos fluxos operacionais e dos ciclos e impressos utilizados, para realizar o estudo da organização dos mais diversos setores da administração; examinar as informações obtidas nos levantamentos internos e elaborar fluxogramas de operações, baseando-se nas necessidades e possibilidades da administração pública; revisar rotinas de trabalho e formulários utilizados; sugerir a criação de novos documentos e procedimentos; sistematizar os processos de produção; controlar a implantação e execução dos métodos e sistemas novos ou aperfeiçoados; registrar os procedimentos adotados, os trabalhos realizados e os resultados

(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)

	obtidos; executar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	3º grau completo em Administração de Empresas.
Código:	05.8.14
Grupo Profissional:	Técnico Científico / TEC
Atribuições:	Atuar em projetos de auditoria e/ou governança de TI com foco em avaliação de riscos e controles dos ambientes de tecnologia e dos processos de trabalho do Município. Coordenar atividades em campo junto as diversas áreas da Prefeitura e suas Autarquias. Realizar auditorias internas e externas na área de TI. Promover atividades de coleta de evidências nos sistemas tecnológicos, com base nos procedimentos definidos existentes na área de TI. Acompanhar processos, prazos e padrões de qualidade, verificando a eficácia dos controles e procedimentos de segurança existentes, a eficiência dos processos em uso, a correta utilização dos recursos disponíveis, assessorando a Administração na elaboração de planos e definição de metas, colaborando no aperfeiçoamento dos controles internos, apontando deficiências e irregularidades que possam comprometer a segurança e o desempenho organizacional. Propor melhorias, alterações, realização de backups e segurança, verificações e análises preliminares de informações. Elaborar relatórios explicativos dos indicadores de qualidade nas auditorias efetuadas. Efetuar mapeamento dos processos para identificação de oportunidades de melhorias, avaliação dos riscos e controles existentes.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Superior completo em Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Análise de Sistemas, Engenharia da Computação, com registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.
Cargo:	Arquivista
Código:	05.9.11
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	realizar o processamento técnico do acervo, supervisionar o trabalho de conservação do acervo, coordenar o processamento técnico do acervo, elaborar sistema de arquivo; realizar pesquisas para subsidiar a organização do acervo e orientar em suas aplicações técnicas e científicas as atividades do arquivo por ele

(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 575/2016)

	desenvolvidas e executar outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas
Habilitação Profissional:	Ensino Superior Completo em Arquivologia e Registro no órgão de classe. Bacharel em Arquivologia
Cargo:	Bibliotecário
Código:	05.9.12
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	Disponibilizar informação em Qualquer suporte: Localizar informações; Recuperar informações; Prestar atendimento personalizado; Elaborar estratégias de buscas; avançadas; Intercambiar informações e documentos; Controlar circulação de recursos informacionais; Prestar serviços de informação on-line; Normalizar trabalhos técnico-científicos. Gerenciar unidades, redes e sistemas de informação: Elaborar programas e projetos de ação; Projetar custos de serviços e produtos; Implementar atividades cooperativas entre instituições; Administrar o compartilhamento de recursos informacionais; Desenvolver planos de divulgação e marketing; Desenvolver políticas de informação; Projetar unidades, redes e sistemas de informação; Automatizar unidades de informação; Desenvolver padrões de qualidade gerencial; Controlar a execução dos planos de atividades; Elaborar políticas de funcionamento de unidades, redes e sistemas de informação; Controlar segurança patrimonial da unidade, rede e sistema de informação; Controlar conservação do patrimônio físico da unidade, rede e sistema de informação; Avaliar serviços e produtos de unidades, redes e sistema de informação; Avaliar desempenho de pessoas em unidades, redes e sistema de informação; Elaborar manuais de serviços e procedimentos; Analisar tecnologias de informação e comunicação; Administrar consórcios de unidades, redes e sistemas de informação; Implantar unidades, redes e sistemas de informação; Tratar tecnicamente recursos informacionais; Registrar recursos informacionais; Classificar recursos informacionais; Catalogar recursos informacionais; Elaborar linguagens documentárias; Elaborar resenhas e resumos; Desenvolver bases de dados; Efetuar manutenção de bases de dados; Gerenciar Qualidade e conteúdo de fontes de informação; Gerar fontes de informação; Reformatar suportes; Migrar dados; Desenvolver metodologias para geração de documentos digitais ou eletrônicos. Desenvolver recursos informacionais: Elaborar políticas de desenvolvimento de recursos informacionais; Selecionar recursos informacionais; Adquirir recursos informacionais; Armazenar recursos informacionais; Avaliar acervos; Inventariar acervos; Desenvolver interfaces de serviços informatizados; Descartar recursos informacionais; Conservar acervos; Preservar acervos; Desenvolver bibliotecas virtuais e digitais; Desenvolver planos de conservação preventiva; Disseminar informação: Disseminar seletivamente a informação; Compilar sumários correntes; Compilar bibliografia; Elaborar clipping de informações; Elaborar alerta bibliográfico; Elaborar boletim bibliográfico. Desenvolver estudos e pesquisas: Fazer sondagens sob demanda informacional; coletar informações para memória institucional; Elaborar dossiês de informações; Elaborar pesquisas

(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)

	temáticas; Elaborar levantamento bibliográfico; Acessar bases de dados e outras fontes em meios eletrônicos; Realizar estudos cientométricos, bibliométricos e infométricos; Elaborar trabalhos técnico-científicos; Analisar dados estatísticos; Coletar dados estatísticos; Elaborar estudos de perfil de usuário e comunidade; Desenvolver critérios de controle de qualidade e conteúdo de fontes de informação; Analisar fluxos de informações; Elaborar diagnóstico de unidades de serviço; Prestar serviços de assessoria e consultoria: Prestar assessoria técnica a publicações; Subsidiar informações para tomada de decisões; Assessorar no planejamento do espaço físico da unidade de informação; Participar de comissões de normatização; Realizar perícias; Elaborar laudos técnicos; Realizar visitas técnicas; Assessorar a validação de cursos; Participar de atividades de biblioterapia. Realizar difusão cultural: Promover ação cultural; Promover atividades de fomento à leitura; Promover eventos culturais; Promover atividades para usuários especiais; Organizar atividades para a Terceira idade; Divulgar informações através de meios de comunicação formais e informais; Organizar bibliotecas itinerantes; Promover atividades infanto-juvenis; Desenvolver ações educativas: Capacitar o usuário; Capacitar recursos humanos; Orientar estágios; Elaborar serviços de apoio para educação presencial e à distância; Ministrar palestras; Realizar atividades de ensinº Incumbir-se de outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Superior Completo em Biblioteconomia e Registro no órgão de classe Bacharelado em Biblioteconomia
Cargo:	Museólogo
Código:	05.9.13
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	Preservar e conservar o acervo museológico, bem como estabelecer política de manutenção e melhoria da reserva técnica dos espaços museológicos. Coletar e receber documentos e objetos históricos, iconográficos e obras de arte e encaminhá-los à Comissão de Acervo. Coordenar a curadoria das exposições. Emitir laudos, avaliações, perícias, pareceres técnico-científicos nos processos submetidos à apreciação da coordenadoria. Deliberar em conjunto com outras coordenadorias sobre a política de acervo dos espaços museológicos. Elaborar, coordenar e executar projetos de pesquisa e projetos museológicos temporários ou de longa duração, na sede do museu ou para itinerância. Elaborar e coordenar projetos museográficos e cronograma de exposições na sede da instituição ou fora dela. Organizar e manter em constante atualização a documentação museológica dos acervos e das coleções de referência e didática. Promover e coordenar a conservação e, quando necessário, o restauro, além do acondicionamento dos acervos. Coordenar processos de comodato de exposições, coleções e objetos dos acervos. Participar das Comissões de Acervo. Elaborar relatórios mensais e anuais da coordenadoria de museologia. Inventariar anualmente os acervos. Participar de eventos dentro das áreas afins.

(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)

Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária	40 horas semanais
Condições para Ingresso	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Superior em Museologia
Cargo:	Fiscal do Meio Ambiente
Código:	05.9.13
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	Fiscalizar atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde; Investigar denúncias; constatar a veracidade da denúncia; Levantar informações junto à comunidade local da ocorrência; Solicitar documentação ao fiscalizado; Investigar o processo produtivo desde a matéria prima até a disposição final; Acionar órgãos técnicos competentes; Coletar dados e informações técnicas; Coletar material para análise; Coletar produtos irregulares; Enquadrar legalmente o caso em apuração; Acompanhar o desembargo de obras e atividades; Acompanhar a liberação de produtos e equipamentos; Acompanhar termos de compromisso; Participar de operações especiais (Blitz); Atender situações de emergência; Tomar providências para minimizar impactos de acidentes ambientais. Vistoriar locais, atividades e obras: Verificar documentação do vistoriado; Checar as informações do processo administrativo; Verificar dados geográficos e cartográficos; Verificar existência de irregularidades ambientais e sanitárias; Verificar cumprimento das exigências legais e técnicas; Verificar equipamentos e sistemas de controle ambiental e sanitário; Avaliar o impacto da atividade; Verificar características organolépticas do produto; Verificar aspectos físicos das instalações e/ou do local; Verificar o atendimento dos Termos de compromisso. Autuar infratores: Intimar infrator; Notificar o infrator; Advertir o infrator; Multar infratores; Apreender equipamentos/ instrumentos/ materiais / produtos; Lacrar equipamentos quando usados em atividades irregulares; Interditar estabelecimentos e atividades; Embargar obras; Aplicar auto de demolição; Apreender produtos/subprodutos irregulares; Inutilizar produtos/subprodutos irregulares; Apreender animais quando em condições ilegais; Nomear o fiel depositário; Deter infratores para encaminhamento às autoridades competentes. Analisar tecnicamente projetos e processos: Analisar projetos; Analisar o processo de licenciamento; Elaborar relatórios técnicos; Elaborar laudos técnicos; Elaborar exigências técnicas; Elaborar pareceres técnicos; Analisar recursos de autuação; Elaborar contradita; Enviar material para análise nos órgãos competentes; Participar de reuniões técnicas. Orientar o público sobre saúde e meio ambiente: Dar orientações técnicas aos interessados; Promover educação sanitária e ambiental; Orientar conselhos deliberativos municipais e regionais; Promover cursos e treinamentos para capacitação de instituições; Promover encontros; Ministrar palestras; Elaborar material didático. Controlar documentos e processos administrativos: Abrir processos; Preencher autos de infração; Emitir termos; Emitir notificações; Emitir autorizações; Emitir intimações; Emitir licenças; Emitir ofícios; Controlar fluxo de documentação; Controlar prazos; Preencher fichas cadastrais; Preencher relatórios administrativos; Solicitar mandado de busca e apreensão; Formalizar proposta de embargo, interdição e multa; Solicitar a expedição de auto pela polícia; Registrar denúncias. Gerenciar as atividades de fiscalização: Distribuir tarefas; Programar trabalhos; Coordenar equipes; Gerenciar

(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 540/2014)

	recursos humanos e materiais; Administrar recursos financeiros; Administrar manutenção de equipamentos e instalações; Encaminhar denúncias; Encaminhar documentos aos órgãos competentes; Encaminhar documentos para supervisão; Planejar operações; Fornecer suporte técnico à polícia florestal; Solicitar apoio à polícia. Incumbir-se de outras tarefas afins.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Superior Completo em Biologia, Zootecnia, Geografia, Engenharia Florestal, Engenharia Agrônômica, Engenharia Ambiental e/ou Engenharia Sanitária. Bacharelado ou licenciado em Agronomia, Biologia, Zootecnia, Engenharia Florestal ou Geografia. Bacharelado ou licenciado em Agronomia, Biologia, Zootecnia, Engenharia Florestal ou Geografia.
Cargo:	Produtor/Programador
Código:	05.9.14
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	É o profissional responsável em cuidar de todos os detalhes de um evento. Este montará uma equipe e especificará a função de cada integrante, tendo como responsabilidade cobrar resultado dos mesmos. Responsável pela obtenção dos recursos materiais necessários a realização dos programas/eventos, bem como pelos locais de utilização, disponibilidade dos espaços a utilizar bem como das possíveis locações, inclusive instalação e renovação de materiais. Planeja e providencia os elementos necessários à produção, coordena as operações relativas à execução dos programas, projetos e apresentações; prepara os cronogramas de programação das ações estabelecendo horários. Criar e organizar projetos e produtos artísticos e culturais, tais como espetáculos de teatro, música e dança.; produções cinematográficas e televisivas, festivais, mostras e eventos; fazer orçamento do projeto, definir cronogramas e buscar recursos para a montagem da obra; traçar a política de investimentos no setor, analisar as propostas de patrocínio cultural que lhe são encaminhadas e verificar se são adequadas ao perfil do público. Atuar no gerenciamento de instituições e órgãos públicos culturais, elaborando políticas públicas para a arte e a cultura. Desenvolver, planejar e executar, cuidando de todas as etapas do processo, da captação de recursos à realização final.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Superior Completo nas áreas de Comunicação Social, Produção Audiovisual e Cinema ou Publicidade e Propaganda com registro, quando necessário e/ou solicitado, no Conselho ou órgão Fiscaliza-

(Redação dada pela Lei Complementar nº 648/2019)

(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)

	dor. Curso superior nas áreas de comunicação social, produção audiovisual e cinema ou publicidade e propaganda.	(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)
Cargo:	Técnico em Cinema (Audiovisual)	
Código:	05.9.15	
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC	
Atribuições:	O profissional desta área atua na captação de recursos para um determinado projeto. É ele que dá início ao projeto, coordena, supervisiona e controla assuntos como exemplo a arrecadação de fundos. Tem como objetivo articular a sociedade - como forma de fortalecer as atividades audiovisuais da cidade, com destaque para produção de conteúdo, ampliação do acesso, preservação da memória e promoção da diversidade cultural. Além é claro do apoio e fomento à produção (através do estímulo e suporte a realizadores iniciantes, produtores e empresas), difusão (articulando a formação de um circuito popular de exibição e apoiando a criação de janelas de exibição, tendo como foco a promoção do acesso do público às obras; e memória (contribuindo para que a memória cinematográfica e audiovisual municipal, estadual e nacional seja resgatada, preservada e esteja acessível ao público). Todos esses itens devem servir não somente em melhorar a qualificação técnica, mas também em sensibilizar o público para esta "nova" linguagem. Conhecer e dominar a utilização de equipamentos e serviços da área.	
Regime de Trabalho:	Estatutário	
Carga Horária:	40 horas semanais	
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos	
Habilitação Profissional:	Curso superior nas áreas de comunicação social, produção audiovisual e cinema ou publicidade e propaganda.	
Cargo:	Regente de Orquestra Sinfônica	
Código:	05.9.16	
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC	
Atribuições:	Coordenar, dirigir e liderar as atividades musicais realizadas em grupo; representar e promover a unidade da expressão artístico-musical;; organizar em conjunto com os integrantes da Orquestra a programação artística da Orquestra Sinfônica; ensinar e preparar a Orquestra; reger os concertos programados; elaborar o repertório da Orquestra; acompanhar a Orquestra em todas as suas manifestações de caráter artístico; sugerir a contratação de regentes e instrutores de naipes, e solistas para a realização de concertos; administrar a formação dos subconjuntos de cordas, sopros, percussão e coro da Orquestra Sinfônica; ter conhecimento e compreensão de leitura musical, estilos, gêneros, autores, épocas, de análise musical, contraponto, harmonia, instrumentação e orquestração.	
Regime de Trabalho:	Estatutário	

Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Bacharelado em Música com experiência de no mínimo 01(um) ano na regência instrumental ou coral.
Cargo:	Regente de Orquestra Sinfônica
Código:	05.9.16
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	Coordenar, dirigir e liderar as atividades musicais realizadas em grupo; representar e promover a unidade da expressão artístico-musical; organizar em conjunto com os integrantes da Orquestra a programação artística da Orquestra Sinfônica; ensaiar e preparar a Orquestra; reger os concertos programados; elaborar o repertório da Orquestra;acompanhar a Orquestra em todas as suas manifestações de caráter artístico; sugerir a contratação de regentes e instrutores de naipes, e solistas para a realização de concertos; administrar a formação dos subconjuntos de cordas, sopros, percussão e coro da Orquestra Sinfônica; ter conhecimento e compreensão de leitura musical, estilos, gêneros, autores, épocas, de análise musical, contraponto, harmonia, instrumentação e orquestração.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Licenciatura ou Bacharelado em Música, com experiência de, no mínimo, três anos na regência instrumental ou coral.
Cargo:	Coordenador de Eventos e Projetos
Código:	05.9.17
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	coordenar eventos, e projetos, junto ao Município de Chapecó; Capacidade de mobilizar, desenvolver e aplicar conhecimentos, habilidades e atitudes no desempenho do trabalho e na solução de problemas, para gerar os resultados esperados; Identificar cliente potencial; manter contato com o cliente; elaborar e analisar proposta, contrato, acordo, termo de responsabilidade; elaborar e apresentar relatórios; atuar como relações públicas; estabelecer acordos e parcerias comerciais; avaliar resultados; elaborar orçamento; negociar preços; controlar agenda e bloqueio; identificar produtos e serviços adicionais de terceiros; cumprir os procedimentos legais; escolher e realizar contato com fornecedor e prestador de serviço; emitir ordem de serviço; orientar quanto ao protocolo e cerimonial, de acordo com o perfil do evento; supervisionar a sinalização do evento; organizar o

(Redação dada pela Lei Complementar nº 540/2014)

	histórico do evento; analisar e controlar lista de participantes, de convidados e de palestrantes; elaborar e acompanhar a lista de checagem (check-list); examinar instalações, móveis, equipamentos e materiais diversos; manter fluxo de informação entre outras áreas/equipas; montar secretaria para o evento; administrar contratos, acordos e parcerias; controlar gastos; coordenar a montagem e apoiar a instalação do material de publicidade; coordenar a equipe de atendimento; supervisionar os serviços; observar higiene, limpeza e apresentação de funcionários e prestadores de serviço; acompanhar a realização do evento; tomar providências corretivas; acompanhar a abertura e o encerramento; orientar a desmontagem do evento; acolher e recepcionar cliente, participante, palestrante e convidado; acompanhar o serviço de atendimento; orientar e acompanhar o atendimento a participante recomendado (VIP), ou com necessidade especial; prevenir e solucionar problemas; controlar e manter padrão de qualidade; oferecer serviço personalizado; efetuar avaliação final junto ao cliente ou participante; assegurar a privacidade do participante no fornecimento de informações; controlar o acesso ao evento; encaminhar informações sobre anormalidades à segurança; acionar a segurança; orientar e providenciar socorro em caso de acidente e emergência; operar telefone, fax, computador, impressora, copiadora, calculadora, rádio interlocutor, equipamento audiovisual e equipamento de incêndio; elaborar e apresentar relatórios financeiros e nota de despesa; concluir histórico do evento; realizar contato de pós-evento com o cliente.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Bacharelado em Música com experiência de no mínimo 01(um) ano na regência instrumental ou coral.
Cargo:	Coordenador de Eventos e Projetos
Código:	05.9.17
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	Coordenar eventos e projetos, junto ao Município de Chapecó; capacitar e mobilizar, desenvolver e aplicar conhecimentos, habilidades e atitudes no desempenho do trabalho e na solução de problemas, para gerar os resultados esperados; identificar cliente potencial; manter contato com o cliente; elaborar e analisar proposta, contrato, acordo, termo de responsabilidade; elaborar e apresentar relatórios; atuar como relações públicas; estabelecer acordos e parcerias comerciais; avaliar resultados; elaborar orçamento; negociar preços; controlar agenda e bloqueio; identificar produtos e serviços adicionais de terceiros; cumprir os procedimentos legais; escolher e realizar contato com fornecedor e prestador de serviço; emitir ordem de serviço; orientar quanto ao protocolo e cerimonial, de acordo com o perfil do evento; supervisionar a sinalização do evento; organizar o histórico do evento; analisar e controlar lista de participantes, de convidados e de palestrantes; elaborar e acompanhar a lista de checagem (check-list); examinar instalações, móveis, equipamentos e materiais diversos; manter fluxo de informação entre outras áreas/equipas; montar secretaria para o evento; administrar contratos, acordos e parcerias; controlar gastos; coordenar a montagem e apoiar a instalação do material de publicidade;

	<p>coordenar a equipe de atendimento; supervisionar os serviços; observar higiene, limpeza e apresentação de funcionários e prestadores de serviço; acompanhar a realização do evento; tomar providências corretivas; acompanhar a abertura e o encerramento; orientar a desmontagem do evento; acolher e recepcionar cliente, participante, palestrante e convidado; acompanhar o serviço de atendimento; orientar e acompanhar o atendimento a participante recomendado (VIP), ou com necessidade especial; prevenir e solucionar problemas; controlar e manter padrão de qualidade; oferecer serviço personalizado; efetuar avaliação final junto ao cliente ou participante; assegurar a privacidade do participante no fornecimento de informações; controlar o acesso ao evento; encaminhar informações sobre anormalidades à segurança; acionar a segurança; orientar e providenciar socorro em caso de acidente e emergência; operar telefone, fax, computador, impressora, copiadora, calculadora, rádio interlocutor, equipamento audiovisual e equipamento de incêndio; elaborar e apresentar relatórios financeiros e nota de despesa; concluir histórico do evento; realizar contato de pós-evento com o cliente.</p>
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Formação superior em qualquer área, com comprovação de experiência em produção cultural de, no mínimo, três anos.
Cargo:	Secretária Geral da Escola de Artes
Código:	05.9.18
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	planejamento, organização e direção de serviços de secretaria; assistência e assessoramento direto a direção; coleta de informações para a consecução de objetivos e metas da entidade; redação de textos profissionais especializados; interpretação e sintetização de textos e documentos; taquigrafia de ditados, discursos, conferências, palestras de explanações; auxiliar na comunicação da entidade; registro e distribuição de expediente e outras tarefas correlatas; orientação da avaliação e seleção da correspondência para fins de encaminhamento chefia; conhecimentos protocolares; organização e manutenção dos arquivos da secretaria; execução de serviços típicos de escritório, tais como recepção, registro de compromissos, informações e atendimento telefônico; elaborar e montar quadros demonstrativos referentes a unidade em que exerce suas funções; executar tarefas de controle e estatística, conferindo e consolidando produções; abertura de processos e fichas; proceder à expedição de certidões; controlar serviços postais; confeccionar documentos; elaborar projetos de captação de recursos; coordenar projetos e eventos; técnicas administrativas para planejar a curto e longo prazo; procedimentos administrativos e operacionais relativos a eventos; procedimentos e métodos de levantamento de necessidades e tomada de preço; técnicas de negociação e administração de contratos, acordos e parcerias; regras de protocolo, cerimonial e etiqueta social; vocabulário operacional relativo a eventos; requisitos de higiene e apresentação pessoal adequados à ocupação; procedimentos legais relativos a contratação de serviços de terceiros, lei do silêncio e lei de direitos autorais; tipos, estrutura e funcionamento de eventos; noções do comportamento humano; comunicação clara e

(Redação dada pela Lei Complementar nº 540/2014)

	articulada na forma oral e escrita; interpretação de linguagem corporal; inovação e criatividade na geração de idéias; consciência de detalhes e atenção para controles; otimismo, persuasão e postura democrática; iniciativa para prevenir e solucionar problemas, mantendo o equilíbrio emocional para administrar situação de emergência; capacidade para tomar decisões complexas, individualmente ou envolvendo outras pessoas; simpatia, empatia e domínio de regras de etiqueta social, no trato pessoal e na correção de comportamento inadequado; racionalidade, avaliação crítica, capacidade de observação e sistematização; raciocínio numérico aplicado a negócios, fomentar com propriedade a produção artística em artes plásticas, artes musicais e artes cênicas.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Curso Superior em qualquer área com experiência de no mínimo 02 (dois) anos na área de formação e produção artística.
Cargo:	Instrutor com Curso Superior AC
Código:	05.9.20
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC
Atribuições:	Participar da elaboração, aplicação e avaliação do Planejamento Pedagógico de cursos livres e oficinas artísticas e culturais; Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas para cursos e oficinas programados; Orientar as turmas, dirigir estudos e atividades dos alunos; Manter atualizados os diários de classe no que tange a frequência, conteúdos, resultados de avaliação entregando os a coordenação/direção nos termos dos prazos fixados; Elaborar projetos e relatórios de atividades sempre que solicitados; Cooperar e promover atividades que visem a melhoria do processo educativo e integração escola-família-comunidade; Ser assíduo, pontual e manter conduta moral exemplar de modo a estimular positivamente seus alunos; Ocupar integralmente o tempo destinado às aulas no desenvolvimento das tarefas inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; Elaborar Plano de ensino a partir do plano de cursos e de oficinas que serão desenvolvidos no ano letivo; Registrar qualquer alteração ocorrida em relação ao aluno matriculado (desistência, transferência e inclusão do mesmo); Cumprir o calendário de projetos/programa/escola, observando o total de aulas previstas e dadas, para verificação do conteúdo programático e da carga horária indicada no programa de curso e/ou oficina; A reposição de aula deverá ser acertada em conjunto com a direção/coordenação do programa/projeto/escola.
Regime de Trabalho:	Estatutário
Carga Horária:	40 horas semanais
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
Habilitação Profissional:	Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em Artes Visuais ou Plásticas, em Música, em Artes Cênicas, sendo Teatro ou Dança, ou Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em qualquer área e cursos técnicos em alguma das

	respectivas áreas, com duração mínima de 700 horas.	(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 553/2015)
Cargo:	Instrutor com Curso Superior AC	
Código:	05.9.20	
Grupo Profissional:	Técnico Científico - TEC	
Atribuições:	Participar da elaboração, aplicação e avaliação do Planejamento Pedagógico de cursos livres e oficinas artísticas e culturais; Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas para cursos e oficinas programados; Orientar as turmas, dirigir estudos e atividades dos alunos; Manter atualizados os diários de classe no que tange a frequência, conteúdos, resultados de avaliação entregando-os a coordenação/direção nos termos dos prazos fixados; Elaborar projetos e relatórios de atividades sempre que solicitados; Cooperar e promover atividades que visem a melhoria do processo educativo e integração escola-família-comunidade; Ser assíduo, pontual e manter conduta moral exemplar de modo a estimular positivamente seus alunos; Ocupar integralmente o tempo destinado às aulas no desenvolvimento das tarefas inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; Elaborar Plano de ensino a partir do plano de cursos e de oficinas que serão desenvolvidos no ano letivo; Registrar qualquer alteração ocorrida em relação ao aluno matriculado (desistência, transferência e inclusão do mesmo); Cumprir o calendário de projetos/programa/escola, observando o total de aulas previstas e dadas, para verificação do conteúdo programático e da carga horária indicada no programa de curso e/ou oficina; A reposição de aula deverá ser acertada em conjunto com a direção/coordenação do programa/projeto/escola.	
Regime de Trabalho:	Estatutário	
Carga Horária:	20, 30 ou 40 horas semanais	
Condições para Ingresso:	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos	
Habilitação Profissional:	Ensino Superior completo em Artes Visuais e Plásticas, ou Artes Cênicas (Teatro ou Dança) ou Música; ou Ensino Superior completo em qualquer área e capacidade técnica na respectiva área.	(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 647/2018)
CARGO:	INSTRUTOR DESPORTIVO	
CODIGO:	05.9.21	
GRUPO PROFISSIONAL:	GRUPO V - TECNICO CIENTIFICO/TEC	
ATRIBUIÇÕES:	Desenvolver, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas; realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; instruindo-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliar e supervisionar o preparo físico dos atletas; acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; elaborar informes e relatórios técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto; Programar e executar atividades de recreação; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de esportes e lazer; Participar de programa de treinamento, quando convocado; deslocar-se até os locais onde serão desenvolvidas as atividades, seja na Secretaria de Esportes ou em campo; zelar pela organização e cuidado do material de trabalho; Executar outras tarefas correlatas as ativi-	

	dades acima descritas.
REGIME DE TRABALHO:	ESTATUTÁRIO
CARGA HORÁRIA	20, 30 ou 40 HORAS SEMANAIS
CONDIÇÕES PARA INGRESSO	Concurso Público de provas ou de provas e títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	Ensino Superior Completo com graduação em Educação Física com registro no CREF/SC e comprovação técnica na respectiva modalidade esportiva.

(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 647/2018)

Legenda do Código: 99.9.99 (Redação dada pela Lei Complementar nº 480/2011)

ANEXO VI

PROGRESSÃO POR MÉRITO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

REFERÊNCIA	PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO
A	01%
B	02%
C	03%
D	04%
E	05%
F	06%
G	07%
H	08%
I	09%
J	10%
L	11%
M	12%
N	13%
O	14%
P	15%
Q	16%
R	17%
S	18%
T	19%
U	20%

ANEXO VII

QUADRO DE CARGOS PERMANENTES SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGO PÚBLICO	Nº DE CARGOS	CÓDIGO DO CARGO	VENCIMENTO 40H/SEMANA (R\$)
Professor Com Magistério	600	6.1.11	631,01
Professor Com Estudos Adicionais	200	6.1.12	649,10 (Vencimento dado pela Lei Complementar nº 140/2002)
Professor Licenciatura Curta	100	6.1.13	807,68
Professor Licenciatura Plena	600	6.1.14	921,27
Professor Pós-graduado	400	6.1.15	1.034,85 (Nº de cargos dado pela Lei Complementar nº 186/2003)
Administrador Escolar Licenciatura Plena	30	6.2.11	921,27
Orientador Educacional Licenciatura Plena			

titura Plena	30	6.3.11	921,27
Supervisor Escolar Licenciatura Plena	30	6.4.11	921,27
Administrador Escolar Pós-graduado	30	6.2.12	1.034,85
Orientador Educacional Pós-graduado	30	6.3.12	1.034,85
Supervisor Escolar Pós-graduado	30	6.4.12	1.034,85
Professor Com 2º Grau AC	20	6.1.16	631,01
Professor com Curso Superior AC	10	6.1.17	921,27
Professor de Artes Plást. c/ Licenciatura Plena ou Bacharel	10	6.1.18	921,27
Professor Artes Cênicas c/Licenciatura Plena ou Bacharel	10	6.1.19	921,27
Professor Música c/ Licenciatura Plena ou Bacharel	10	6.1.20	921,27
Professor de Dança c/Licenciatura Plena ou Bacharel	10	6.1.21	921,27

(Nº de cargos dado pela Lei Complementar nº 154/2002)

OBS. O valor do vencimento para as cargas horárias de 10, 20 e 30 horas semanais serão proporcionais ao estabelecido neste anexo.

ANEXO VII (Vide Lei Complementar nº 623/2018)

CÓDIGO DO GRUPO VI - EDU			
Código do Cargo	Cargo	NC	Vencimento (R\$)
03.3.41	Função Pública de Educador Popular	27	558,24
06.1.11	Administrador Escolar Lic.Plena	30	2.321,06
06.1.12	Administrador Escolar pós-graduado	30	2.607,21
06.1.13	Orientador Educacional Lic Plena	30	2.321,06
06.1.14	Orientador Educacional pós-graduado	30	2.607,21
06.1.15	Supervisor Escolar Lic.Plena	30	2.321,06
06.1.16	Supervisor Escolar pós-graduado	30	2.607,21
06.1.17	Professor com Magistério	400	1.589,76
06.1.18	Professor Com Estudos Adicionais	200	1.748,74
06.1.19	Professor Licenciatura Curta	120	2.034,99
06.1.20	Professor Licenciatura Plena	1200 1000 600	2.808,95 2.630,11 2.321,06
06.1.21	Professor pós-graduado	1200 1000 850	3.155,25 2.954,36 2.607,21
06.1.22	Professor com 2º Grau AC	70	1.589,76
06.1.22	Professor com 2º Grau AC	100	1.801,43
06.1.23	Professor com Curso Superior AC	40	2.321,06

(Cargo extinto pela Lei Complementar nº 553/2015)

(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2014)
(Redação dada pela Lei Complementar nº 530/2014)

(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)
(Redação dada pela Lei Complementar nº 530/2014)

(Redação dada pela Lei Complementar nº 540/2014)

06.1.23	Professor com Curso Superior AC	100	2.630,11	(Redação dada pela Lei Complementar nº 540/2014)
06.1.24	Prof. Artes Plast.c/ Lic.Plen. ou Bachar	10	2.321,06	
06.1.25	Prof.Artes Cenicac/ Lic.Ple ou Bachare	10	2.321,06	
06.1.26	Prof. Música c/ Lic.Plena ou Bacharel	10	2.321,06	
06.1.27	Prof. de Dança c/ Lic. Plena ou Bacharel	10	2.321,06	(Redação dada pela Lei Complementar nº 480/2011)

ANEXO VIII
DESCRIÇÃO DOS CARGOS

SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGO: PROFESSOR

CÓDIGO: 6.1.10

GRUPO PROFISSIONAL: Grupo VI - TEC

ATRIBUIÇÕES: participar da elaboração da proposta pedagógica da Escola Básica e/ou do Centro de Educação Infantil; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da Escola e/ou do Centro de Educação infantil; construir a aprendizagem dos alunos em co-responsabilidade com os pais, direção e Secretaria Municipal de Educação; desenvolver a avaliação dos alunos de forma diagnóstica, global, contínua, permanente e emancipatória e estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar as aulas nos dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; cumprir o horário de trabalho; buscar dentro do exercício de sua função aperfeiçoamento e estudo constante. relacionar-se com ética aos colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral; contribuir na construção e implementação do Projeto Político-Pedagógico da Rede Municipal de Ensino e da Unidade em que atua, criticando, analisando e propondo, construir um processo de participação nos coletivos priorizando decisões coletivas e não individuais; zelar pela permanência de todos os alunos na Escola ou Centro de Educação Infantil prevenindo a evasão escolar; realizar avaliações do seu trabalho, do trabalho da Escola ou Centro de Educação Infantil e da participação dos pais e alunos de forma a verificar os problemas a serem enfrentados; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender as diferenças individuais sem discriminar as minorias étnicas, religiosas de gênero, de classe; estar atento às dificuldades que os alunos encontram, auxiliando-os; realizar todos os registros escritos necessários para se garantir o acompanhamento aos alunos; zelar pela conservação e limpeza dos bens materiais da escola; ter como princípio fundamental no seu trabalho de educador, a interdisciplinaridade, a totalidade dos conhecimentos e a não fragmentação do saber, isto é, que os alunos tenham a capacidade de formar as próprias opiniões e fundamentá-las e que o conhecimento o faça compreender o mundo e as relações que o cercam; nortear-se a si mesmo, aos colegas, alunos e pais pela democracia, sensibilidade social e cidadania como princípios de convivência humana; garantir aos alunos um processo educacional dialógico; incentivar a organização coletiva dos diferentes segmentos da escola (Grêmios Estudantil, Conselhos Escolares, associações); discutir e implementar o Regimento Escolar como base de sustentação legal da escola que se quer; participar das atividades planejadas pela Escola ou Centro de Educação Infantil; participar das atividades planejadas pela Secretaria Municipal de Educação;

CARGO: PROFESSOR COM CURSO SUPERIOR AC

CÓDIGO: 06.1.23

GRUPO PROFISSIONAL: GRUPO VI - TEC

ATRIBUIÇÕES: participar da elaboração do projeto político pedagógico e plano estratégico de gestão da Escola de Artes de Chapecó e do Programa de Formação Arte Cidadã; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo proposta pedagógica do respectivo programa; garantir o processo de ensino-aprendizagem dos estudantes em corresponsabilidade com os pais e Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), em consonância com a Secretaria de Cultura (SECUL); realizar a avaliação dos estudantes de forma diagnóstica, global, contínua, permanente e emancipatória, estabelecendo estratégias de desenvolvimento artístico; garantir efetivamente as aulas, cumprindo os dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar das atividades de articulação da SEDUC, em consonância com a SECUL, envolvendo as famílias e a comunidade; buscar, dentro do exercício de sua função, aperfeiçoamento e estudo constante; relacionar-se de forma ética com os colegas, alunos, pais e a comunidade; zelar pela permanência dos alunos nos cursos evitando a evasão; participar da avaliação institucional; realizar os registros escritos necessários para garantir o acompanhamento aos alunos; zelar pela conservação e limpeza dos bens materiais e pedagógicos da SEDUC em consonância com a SECUL; desenvolver as habilidades e competência necessárias, garantindo a apropriação dos conhecimentos e a autonomia para o exercício da cidadania; garantir o currículo básico como forma de assegurar os conhecimentos mínimos necessários, considerando as especificidades; participar das atividades planejadas pela SEDUC em consonância com a SECUL; definir um projeto aplicável e atrativo à unidade de ensino com relação à proposta pedagógica, sugerindo objetivos específicos e gerais; definindo estratégias e metodologias de ensino das artes, entre outros; organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere; elaborar e executar o plano de trabalho, seguindo a proposta político pedagógica do estabelecimento de ensino; planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino; buscar atualização contínua em sua área de atuação, por meio de congressos, cursos de extensão, leitura de livros especializados, pesquisas, seminários, objetivando contribuir para a permanente melhoria da

formação acadêmica e da qualidade do ensino; participar de reuniões com pais, recebendo-os pessoalmente, individualmente ou em grupo, colaborando com as atividades de articulação da unidade de ensino com as famílias e a comunidade em geral; receber o estudante com bom humor, passando segurança aos pais e a ele, para que tanto a família, quanto o estudante, tenham confiança na unidade de ensino e nos profissionais que o compõem; apresentar domínio de classe com autoridade, cooperação e respeito, mantendo o bom relacionamento com os estudantes; cultivar um bom relacionamento com os estudantes, pais, responsáveis e demais servidores da unidade de ensino; zelar pelos prazos, cumprindo-os conforme estabelecido pela coordenação para a entrega de avaliações, documentos, planejamentos, projetos, relatórios e afins; cumprir suas funções com assiduidade e pontualidade, zelando pela postura profissional, cumprindo normas da unidade de ensino; atuar pela ordem e disciplina, conservando equipamentos, imóveis e materiais de apoio e didático da unidade de ensino; participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; avisar, com antecedência, a coordenação, quando não puder cumprir seu horário de trabalho; estar atento e dar encaminhamento a casos de violência e demais situações que exigem atenção diferenciada, a profissionais especializados, preenchendo documentação exigida e seguindo as normas e legislação vigente.

Quando atuando no Ensino Especial: trabalhar para a obtenção de uma educação inclusiva de qualidade, buscando que a participação dos estudantes com deficiência seja garantida nas classes comuns, por meio da busca de novos mecanismos para favorecer a prática pedagógica e a inclusão escolar; promover aulas e realizar atendimento extraclasse, visando melhorar a memória, percepção, criatividade, coordenação motora, organização espacial e temporal, esquema e imagem corporal; buscar e definir, juntamente com a coordenação, equipe técnico-administrativa e professores, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados; zelar pela aprendizagem dos alunos, utilizando-se de recursos e técnicas disponíveis, bem como estabelecendo estratégias de aceleração no desenvolvimento para alunos de maior rendimento e de recuperação para alunos com menos rendimento; utilizar estratégias e materiais adequados durante a realização das aulas, atentando-se às dificuldades e faixas etárias dos alunos, estimulando o processo de desenvolvimento cognitivo, propondo atividades diversificadas e trazendo recursos práticos de acordo com a realidade dos estudantes; corrigir atividades desenvolvidas, visando o esclarecimento de dúvidas e o suprimento das necessidades e carências apresentadas pelos estudantes, bem como acompanhá-lo e auxiliá-lo individualmente na realização de suas tarefas; planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando e contribuindo com o desenvolvimento dos estudantes; incentivar a prática artístico-cultural, promovendo atividades externas e internas; avaliar o aluno de forma contínua e sistemática dentro do processo de ensino-aprendizagem, executar registros parciais e finais, bem como controlar e documentar a frequência dos estudantes.

Responsabilidades comuns a todos os cargos: atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município; potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional, buscando capacitação, formação continuada e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência; manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos; deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja na secretaria ou em campo; utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem-estar pessoal no trabalho; zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho; executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Requisitos para o cargo: Ensino Superior, Licenciatura Plena ou Bacharelado em Artes Visuais ou Plásticas, em Música, em Artes Cênicas, sendo Teatro ou Dança, ou Curso Superior, Licenciatura Plena ou Bacharelado em qualquer área, com cursos técnicos em alguma das respectivas áreas, com duração mínima de 2000 horas. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 540/2014)

CARGO: PROFESSOR COM 2º GRAU AC

CÓDIGO: 6.1.22

GRUPO PROFISSIONAL: GRUPO VI – TEC

ATRIBUIÇÕES: participar da elaboração do projeto político-pedagógico e plano estratégico de gestão da Escola de Artes de Chapecó e do Programa de Formação Arte Cidadã; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo proposta pedagógica do respectivo programa; garantir o processo de ensino-aprendizagem dos estudantes em corresponsabilidade com os pais e Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), em consonância com a Secretaria de Cultura (SECUL); realizar a avaliação dos estudantes de forma diagnóstica, global, contínua, permanente e emancipatória, estabelecendo estratégias de desenvolvimento artístico; garantir efetivamente as aulas, cumprindo os dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar das atividades de articulação da SEDUC, em consonância com a SECUL, envolvendo as famílias e a comunidade; buscar, dentro do exercício de sua função, aperfeiçoamento e estudo constante; relacionar-se de forma ética com os colegas, alunos, pais e a comunidade; zelar pela permanência dos alunos nos cursos evitando a evasão; participar da avaliação institucional; realizar os registros escritos necessários para garantir o acompanhamento aos alunos; zelar pela conservação e limpeza dos bens materiais e pedagógicos da SEDUC em consonância com a SECUL; desenvolver as habilidades e competência necessárias, garantindo a apropriação dos conhecimentos e a autonomia para o exercício da cidadania; garantir o currículo básico como forma de assegurar os conhecimentos mínimos necessários, considerando as especificidades; participar das atividades planejadas pela SEDUC em consonância com a SECUL; definir um projeto aplicável e atrativo à unidade de ensino com relação à proposta pedagógica, sugerindo objetivos específicos e gerais, definindo estratégias e metodologias de ensino das artes, entre outros; organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere; elaborar e executar o plano de trabalho, seguindo a proposta político-pedagógica do estabelecimento de ensino; planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino; buscar atualização contínua em sua área de atuação, por meio de congressos, cursos de extensão, leitura de livros especializados, pesquisas, seminários, objetivando contribuir para a permanente melhoria da formação acadêmica e da qualidade do ensino; participar de reuniões com pais, recebendo-os pessoalmente, individualmente ou em grupo, colaborando com as atividades de articulação da unidade de ensino com as famílias e a comunidade em geral; receber o estudante com bom humor, passando segurança aos pais e a ele, para que tanto a família, quanto o estudante, tenham confiança na unidade de ensino e nos profissionais que o compõem; apresentar domínio de classe com autoridade, cooperação e respeito, mantendo o bom relacionamento com os estudantes; cultivar um bom relacionamento com os estudantes, pais, responsáveis e demais servidores da unidade de ensino; zelar pelos prazos, cumprindo-os conforme estabelecido pela coordenação para a entrega de avaliações, documentos, planejamentos, projetos, relatórios e afins; cumprir suas funções com assiduidade e pontualidade, zelando pela postura profissional, cumprindo normas da unidade de ensino; atuar pela ordem e disciplina, conservando equipamentos, imóveis e materiais de apoio e didático da unidade de ensino; participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; avisar, com antecedência, a coordenação, quando não puder cumprir seu horário de trabalho; estar atento e dar encaminhamento a casos de violência e demais situações que exigem atenção diferenciada, a profissionais especializados, preenchendo documentação exigida e seguindo as normas e legislação vigente.

Quando atuando no Ensino Especial: trabalhar para a obtenção de uma educação inclusiva de qualidade, buscando que a participação dos estudantes com deficiência seja garantida nas classes comuns, por meio da busca de novos mecanismos para favorecer a prática pedagógica e a inclusão escolar; promover aulas e realizar atendimento extraclasse, visando melhorar a memória, percepção, criatividade, coordenação motora, organização espacial e temporal, esquema e imagem corporal; buscar e definir, juntamente com a coordenação, equipe técnico-administrativa e professores, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados; zelar pela aprendizagem dos alunos, utilizando-se de recursos e técnicas disponíveis, bem como estabelecendo estratégias de aceleração no desenvolvimento para alunos de maior rendimento e de recuperação para alunos

com menos rendimento; utilizar estratégias e materiais adequados durante a realização das aulas, atentando-se às dificuldades e faixas etárias dos alunos, estimulando o processo de desenvolvimento cognitivo, propondo atividades diversificadas e trazendo recursos práticos de acordo com a realidade dos estudantes; corrigir atividades desenvolvidas, visando o esclarecimento de dúvidas e o suprimento das necessidades e carências apresentadas pelos estudantes, bem como acompanhá-lo e auxiliá-lo individualmente na realização de suas tarefas; planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando e contribuindo com o desenvolvimento dos estudantes; incentivar a prática artístico-cultural, promovendo atividades externas e internas; avaliar o aluno de forma contínua e sistemática dentro do processo de ensino-aprendizagem, executar registros parciais e finais, bem como controlar e documentar a frequência dos estudantes.

Responsabilidades comuns a todos os cargos: atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município; potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional, buscando capacitação, formação continuada e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência; manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos; deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja na secretaria ou em campo; utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem-estar pessoal no trabalho; zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho; executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Requisitos para o cargo: Ensino Médio, com cursos em Artes Visuais ou Plásticas, em Música, em Artes Cênicas, sendo Teatro ou Dança, com duração mínima de 2000 horas. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 540/2014)

Cargo: Professor com 2º grau AC

Código: 6.1.22

Grupo Profissional: Grupo VI - TEC

Atribuições: * Participar da elaboração do projeto político pedagógico e plano estratégico de gestão da Escola Básica e/ou do Centro de Educação Infantil. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da SEDUC, Escola e/ou Centro de Educação infantil. Garantir o processo de ensino-aprendizagem dos alunos em co-responsabilidade com os pais, gestão escolar e Secretaria Municipal de Educação. Realizar a avaliação dos alunos de forma diagnóstica, global, contínua, permanente e emancipatória, estabelecendo estratégias de recuperação paralela para os alunos. Garantir efetivamente as aulas, cumprindo os dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional. Participar das atividades de articulação da escola, envolvendo as famílias e a comunidade. Buscar dentro do exercício de sua função, aperfeiçoamento e estudo constante. Relacionar-se de forma ética com os colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade. Contribuir na construção e implementação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano Estratégico de Gestão da Rede Municipal de Ensino e da Instituição em que atua. Zelar pela permanência de todos os alunos na Escola ou Centro de Educação Infantil evitando a evasão escolar. Participar da avaliação institucional. Realizar todos os registros escritos necessários para garantir o acompanhamento aos alunos. Zelar pela conservação e limpeza dos bens materiais e pedagógicos da escola. Desenvolver as habilidades e competência necessárias, garantindo a apropriação dos conhecimentos e a autonomia para o exercício da cidadania. Participar ativamente do Plano Estratégico de Gestão. Garantir o currículo básico como forma de assegurar os conhecimentos mínimos necessários da educação básica, considerando as especificidades.

* Incentivar a organização dos diferentes segmentos da escola (Grêmios Estudantil, Conselhos Escolares e associações). Implementar o Regimento Escolar considerando a especificidade da escola. Participar de todas as atividades planejadas pela Secretaria Municipal de Educação, Escola ou Centro de Educação Infantil. Levar em consideração os índices de avaliações externas como IDEB e PISA como parâmetros para a intervenção pedagógica. Definir um projeto aplicável e atrativo a unidade de ensino com relação à proposta pedagógica, sugerindo objetivos específicos e gerais, definindo estratégias e metodologias de ensino, temas interdisciplinares e transversais, entre outros, visando o cumprimento da legislação vigente. Organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere. Elaborar e executar o plano de trabalho, seguindo a proposta político pedagógica do estabelecimento de ensino. Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino. Buscar atualização contínua em sua área de atuação, por meio de congressos, cursos de extensão, leitura de livros especializados, pesquisa, seminários, objetivando contribuir para a permanente melhoria da formação acadêmica e da qualidade do ensino. Participar de reuniões com pais, recebendo-os pessoalmente, individualmente ou em grupo, colaborando com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade em geral. Receber o educando com bom humor, passando segurança aos pais e a ele, para que tanto a família, quanto o educando, tenha confiança na unidade escolar e/ou no centro de educação infantil e nos profissionais que o compõem. Apresentar domínio de classe com autoridade, cooperação e respeito, mantendo o bom relacionamento com os educandos.

* Cultivar um bom relacionamento com os educandos, pais, responsáveis e demais servidores da unidade escolar e/ou centro de educação infantil. Zelar pelos prazos, cumprindo-os conforme estabelecido pela coordenação para a entrega de avaliações, documentos, planejamentos, projetos, relatórios e afins. Cumprir suas funções com assiduidade e pontualidade, zelando pela postura profissional, cumprindo normas da unidade escolar e/ou centro de educação infantil. Atuar pela ordem e disciplina, conservando equipamentos, imóveis e materiais de apoio e didático da unidade escolar e/ou centro de educação infantil. Participar de eventos extra-classe estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Avisar, com antecedência, a direção da escola, quando não puder cumprir seu horário de trabalho. Estar atento e dar encaminhamento a casos de violência doméstica e demais situações que exigem atenção diferenciada, a profissionais especializados, preenchendo documentação exigida e seguindo as normas e legislação vigente.

Quando atuando no Ensino Especial:

* Trabalhar para a obtenção de uma educação inclusiva de qualidade, atuando em centros educacionais e núcleos de educação infantil, buscando que a participação dos alunos com deficiência seja garantida nas classes comuns, por meio da busca de novos mecanismos para favorecer a prática pedagógica e a inclusão escolar. Promover aulas e realizar atendimentos extra-classe, visando melhorar a memória, percepção, criatividade, coordenação motora, organização espacial e temporal, esquema e imagem corporal, coordenação viso-motora, análise e síntese, figura e fundo, memória lógico matemática, entre outros. Buscar e definir, juntamente com a direção, equipe técnico-administrativa e professores regentes da unidade escolar, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados. Zelar pela aprendizagem dos alunos, utilizando-se de recursos e técnicas disponíveis, bem como estabelecendo estratégias de aceleração no desenvolvimento para alunos de maior rendimento e de recuperação para alunos com menos rendimento. Utilizar estratégias e materiais adequados durante a realização das aulas, atentando-se as dificuldades e faixas etárias dos alunos, estimulando o processo de desenvolvimento cognitivo, propondo atividades diversificadas e trazendo recursos práticos de acordo com a realidade dos educandos.

* Corrigir atividades desenvolvidas, visando o esclarecimento de dúvidas e o suprimento das necessidades e carências apresentadas pelos educandos, bem como acompanhá-lo e auxiliá-lo individualmente na realização de suas tarefas. Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando e contribuindo com o desenvolvimento dos educandos. Incentivar a prática cultura, desportiva e recreativa, promovendo atividades externas e internas. Avaliar o aluno de forma contínua e sistemática dentro do processo ensino-aprendizagem, executar o fechamento e o registro das notas parciais e finais, bem como controlar e documentar a frequência dos educandos.

* Quando atuando no Ensino Fundamental e/ou no Ensino de Jovens e Adultos:

* Contribuir com o desenvolvimento dos educandos, planejando atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas. Criar situações que elevam a auto estima do educando, tratando-o com afetividade, melhorando o vínculo com o mesmo e consequentemente, facilitando o processo ensino-aprendizagem. Zelar pela aprendizagem dos alunos, utilizando-se de recursos e técnicas disponíveis, bem como estabelecendo estratégias de aceleração no desenvolvimento para alunos de maior rendimento e de recuperação para alunos com menos rendimento. Utilizar estratégias e materiais adequados durante a realização das aulas, atentando-se as dificuldades e faixas etárias dos alunos, estimulando o processo de desenvolvimento cognitivo, propondo atividades diversificadas e trazendo recursos práticos de acordo com a realidade dos educandos. Corrigir atividades desenvolvidas, visando o esclarecimento de dúvidas e o suprimento das necessidades e carências apresentadas pelos educandos. Orientar e acompanhar os alunos na realização de pesquisas e trabalhos curriculares.

* Promover eventos externos e internos, com vistas ao incentivo de práticas culturais, desportivas e recreativas. Avaliar o aluno de forma contínua e sistemática dentro do processo ensino-aprendizagem, executar o fechamento e o registro das notas parciais e finais, bem como controlar e documentar a frequência dos educandos.

Quando atuando no Ensino Infantil:

* Planejar e executar atividades que promovam o desenvolvimento infantil nos aspectos: afetivo, cognitivo, estético e social, utilizando materiais adequados a faixa etária dos educandos. Alimentar a criança, auxiliando aquela que ainda não consegue se alimentar sozinha, por meio de cardápio variado, para promover o acesso à educação alimentar saudável, contribuindo para o seu desenvolvimento psicomotor. Produzir com as crianças as regras do grupo, estimulando nestas o senso de limites e respeito. Colocar logo após o almoço, as crianças para dormir/repousar, para que as mesmas possam descansar, se houver necessidade. Realizar atividades pedagógicas recreativas com as crianças, colocando-as para aprender músicas/sons, correr, dançar, ouvir histórias, entre outros, com a finalidade de desenvolver a coordenação motora, percepção visual, auditiva, sensorial, entre outras. Higienizar as crianças, por meio da troca de fraldas e de roupas, no auxílio na lavagem de mãos e rosto, na escovação de dentes, entre outros para que os educandos possam complementar o seu aprendizado relativo a noções de higiene e se sintam confortáveis para melhor realizarem as atividades educativas. Atuar como mediador entre a criança e o meio, estimulando o desenvolvimento integral e o aprendizado gradativo da linguagem e de conceitos. Avaliar o desenvolvimento da criança através de anotações, pareceres e/ou registros descritivos e sistemáticos.

Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município. Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional, buscando capacitação, formação continuada e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja na secretaria ou em campo. Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal no trabalho. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda. (Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)

Cargo: Professor com Curso Superior AC

Código: 06.1.23

Grupo Profissional: Grupo VI - TEC

Atribuições: * Participar da elaboração do projeto político pedagógico e plano estratégico de gestão da Escola Básica e/ou do Centro de Educação Infantil. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da SEDUC, Escola e/ou Centro de Educação infantil. Garantir o processo de ensino-aprendizagem dos alunos em co-responsabilidade com os pais, gestão escolar e Secretaria Municipal de Educação. Realizar a avaliação dos alunos de forma diagnóstica, global, contínua, permanente e emancipatória, estabelecendo estratégias de recuperação paralela para os alunos. Garantir efetivamente as aulas, cumprindo os dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional. Participar das atividades de articulação da escola, envolvendo as famílias e a comunidade. Buscar dentro do exercício de sua função, aperfeiçoamento e estudo constante. Relacionar-se de forma ética com os colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade. Contribuir na construção e implementação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano Estratégico de Gestão da Rede Municipal de Ensino e da Instituição em que atua. Zelar pela permanência de todos os alunos na Escola ou Centro de Educação Infantil evitando a evasão escolar. Participar da avaliação institucional. Realizar todos os registros escritos necessários para garantir o acompanhamento aos alunos. Zelar pela conservação e limpeza dos bens materiais e pedagógicos da escola. Desenvolver as habilidades e competência necessárias, garantindo a apropriação dos conhecimentos e a autonomia para o exercício da cidadania. Participar ativamente do Plano Estratégico de Gestão. Garantir o currículo básico como forma de assegurar os conhecimentos mínimos necessários da educação básica, considerando as especificidades. Incentivar a organização dos diferentes segmentos da escola (Grêmios Estudantil, Conselhos Escolares e associações). Implementar o Regimento Escolar considerando a especificidade da escola. Participar de todas as atividades planejadas pela Secretaria Municipal de Educação, Escola ou Centro de Educação Infantil. Levar em consideração os índices de avaliações externas como IDEB e PISA como parâmetros para a intervenção pedagógica. Definir um projeto aplicável e atrativo a unidade de ensino com relação à proposta pedagógica, sugerindo objetivos específicos e gerais, definindo estratégias e metodologias de ensino, temas interdisciplinares e transversais, entre outros, visando o cumprimento da legislação vigente. Organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere. Elaborar e executar o plano de trabalho, seguindo a proposta político pedagógica do estabelecimento de ensino. Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino. Buscar atualização contínua em sua área de atuação, por meio de congressos, cursos de extensão, leitura de livros especializados, pesquisa, seminários, objetivando contribuir para a permanente melhoria da formação acadêmica e da qualidade do ensino. Participar de reuniões com pais, recebendo-os pessoalmente, individualmente ou em grupo, colaborando com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade em geral. Receber o educando com bom humor, passando segurança aos pais e a ele, para que tanto a família, quanto o educando, tenha confiança na unidade escolar e/ou no centro de educação infantil e nos profissionais que o compõem. Apresentar domínio de classe com autoridade, cooperação e respeito, mantendo o bom relacionamento com os educandos. Cultivar um bom relacionamento com os educandos, pais, responsáveis e demais servidores da unidade escolar e/ou centro de educação infantil. Zelar pelos prazos, cumprindo-os conforme estabelecido pela coordenação para a entrega de avaliações, documentos, planejamentos, projetos, relatórios e afins. Cumprir suas funções com assiduidade e pontualidade, zelando pela postura profissional, cumprindo normas da unidade escolar e/ou centro de educação infantil. Atuar pela ordem e disciplina, conservando equipamentos, móveis e materiais de apoio e didático da unidade escolar e/ou centro de educação infantil. Participar de eventos extra-classe estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Avisar, com antecedência, a direção da escola, quando não puder cumprir seu horário de trabalho. Estar atento e dar encaminhamento a casos de violência doméstica e demais situações que exigem atenção diferenciada, a profissionais especializados, preenchendo documentação exigida e seguindo as normas e legislação vigente.

Quando atuando no Ensino Especial:

* Trabalhar para a obtenção de uma educação inclusiva de qualidade, atuando em centros educacionais e núcleos de educação infantil, buscando que a participação dos alunos com deficiência seja garantida nas classes comuns, por meio da

busca de novos mecanismos para favorecer a prática pedagógica e a inclusão escolar. Promover aulas e realizar atendimentos extra-classe, visando melhorar a memória, percepção, criatividade, coordenação motora, organização espacial e temporal, esquema e imagem corporal, coordenação viso-motora, análise e síntese, figura e fundo, memória lógico matemática, entre outros. Buscar e definir, juntamente com a direção, equipe técnico-administrativa e professores regentes da unidade escolar, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados. Zelar pela aprendizagem dos alunos, utilizando-se de recursos e técnicas disponíveis, bem como estabelecendo estratégias de aceleração no desenvolvimento para alunos de maior rendimento e de recuperação para alunos com menos rendimento. Utilizar estratégias e materiais adequados durante a realização das aulas, atentando-se as dificuldades e faixas etárias dos alunos, estimulando o processo de desenvolvimento cognitivo, propondo atividades diversificadas e trazendo recursos práticos de acordo com a realidade dos educandos.

* Corrigir atividades desenvolvidas, visando o esclarecimento de dúvidas e o suprimento das necessidades e carências apresentadas pelos educandos, bem como acompanhá-lo e auxiliá-lo individualmente na realização de suas tarefas. Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando e contribuindo com o desenvolvimento dos educandos. Incentivar a prática cultura, desportiva e recreativa, promovendo atividades externas e internas. Avaliar o aluno de forma contínua e sistemática dentro do processo ensino-aprendizagem, executar o fechamento e o registro das notas parciais e finais, bem como controlar e documentar a frequência dos educandos.

* Quando atuando no Ensino Fundamental e/ou no Ensino de Jovens e Adultos:

* Contribuir com o desenvolvimento dos educandos, planejando atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas. Criar situações que elevam a auto estima do educando, tratando-o com afetividade, melhorando o vínculo com o mesmo e conseqüentemente, facilitando o processo ensino-aprendizagem. Zelar pela aprendizagem dos alunos, utilizando-se de recursos e técnicas disponíveis, bem como estabelecendo estratégias de aceleração no desenvolvimento para alunos de maior rendimento e de recuperação para alunos com menos rendimento. Utilizar estratégias e materiais adequados durante a realização das aulas, atentando-se as dificuldades e faixas etárias dos alunos, estimulando o processo de desenvolvimento cognitivo, propondo atividades diversificadas e trazendo recursos práticos de acordo com a realidade dos educandos. Corrigir atividades desenvolvidas, visando o esclarecimento de dúvidas e o suprimento das necessidades e carências apresentadas pelos educandos. Orientar e acompanhar os alunos na realização de pesquisas e trabalhos curriculares.

* Promover eventos externos e internos, com vistas ao incentivo de práticas culturais, desportivas e recreativas. Avaliar o aluno de forma contínua e sistemática dentro do processo ensino-aprendizagem, executar o fechamento e o registro das notas parciais e finais, bem como controlar e documentar a frequência dos educandos.

Quando atuando no Ensino Infantil:

* Planejar e executar atividades que promovam o desenvolvimento infantil nos aspectos: afetivo, cognitivo, estético e social, utilizando materiais adequados a faixa etária dos educandos. Alimentar a criança, auxiliando aquela que ainda não consegue se alimentar sozinha, por meio de cardápio variado, para promover o acesso à educação alimentar saudável, contribuindo para o seu desenvolvimento psicomotor. Produzir com as crianças as regras do grupo, estimulando nestas o senso de limites e respeito. Colocar logo após o almoço, as crianças para dormir/repousar, para que as mesmas possam descansar, se houver necessidade. Realizar atividades pedagógicas recreativas com as crianças, colocando-as para aprender músicas/songs, correr, dançar, ouvir histórias, entre outros, com a finalidade de desenvolver a coordenação motora, percepção visual, auditiva, sensorial, entre outras. Higienizar as crianças, por meio da troca de fraldas e de roupas, no auxílio na lavagem de mãos e rosto, na escovação de dentes, entre outros para que os educandos possam complementar o seu aprendizado relativo a noções de higiene e se sintam confortáveis para melhor realizarem as atividades educativas. Atuar como mediador entre a criança e o meio, estimulando o desenvolvimento integral e o aprendizado gradativo da linguagem e de conceitos. Avaliar o desenvolvimento da criança através de anotações, pareceres e/ou registros descritivos e sistemáticos.

Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município. Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional, buscando capacitação, formação continuada e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja na secretaria ou em campo. Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal no trabalho. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda. (Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)

CARGO: ADMINISTRADORES, SUPERVISORES E ORIENTADORES EDUCACIONAIS

CÓDIGO: 6.2.10

GRUPO PROFISSIONAL: Grupo VI - TEC

ATRIBUIÇÕES - todas as atribuições auferidas aos professores com exceção dos itens IV e V, salvo opção do membro do magistério ou se necessário para o desempenho das atribuições específicas; coordenar juntamente com a direção a execução do planejamento global da escola; integrar os pais à escola, aos trabalhos com os alunos e professores; promover, juntamente com a direção, encontros com os pais, professores e alunos; colaborar nos trabalhos da escola;

CARGO: ADMINISTRADOR ESCOLAR

CÓDIGO: 6.2.10

GRUPO PROFISSIONAL: Grupo VI - TEC

ATRIBUIÇÕES - coordenar e orientar os trabalhos de Auxiliares de Serviços Internos, tendo como princípio básico a importância dos diferentes setores como construção do trabalho educativo; administrar os recursos financeiros em conformidade com o Plano de Trabalho e o Orçamento da Escola, submetendo ao Diretor (a) a assinatura de cheques, contratos e documentos necessários; exercer atribuições compatíveis com o cargo, acordados com a direção da escola e/ou a Secretaria Municipal de Educação.

CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR:

CÓDIGO: 6.3.10

GRUPO PROFISSIONAL: Grupo VI - TEC

ATRIBUIÇÕES - orientar e discutir junto aos professores a importância da elaboração do Planejamento; estudar com os professores o currículo voltado à educação libertadora e emancipatória; participar do processo de avaliação; exercer

outras atribuições compatíveis com o cargo, acordadas com a direção da escola e/ou a Secretaria Municipal de Educação.

CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL:

CÓDIGO: 6.3.

GRUPO PROFISSIONAL: Grupo VI - TEC

ATRIBUIÇÕES - contribuir para que os alunos compreendam os problemas que enfrentam na escola como sujeitos ativos, capazes de alterar estruturas e propor mudanças; orientar os alunos no sentido de construírem momentos e espaços de estudo; socializar com os demais trabalhadores da escola, informações colhidas quanto aos educandos e encaminhar quando necessário ao atendimento psicossocial; registrar os dados necessários ao acompanhamento dos educandos através de levantamento de dados da família, do acompanhamento ao trabalho do professor e do aluno; exercer outras atribuições compatíveis com o cargo, acordadas com a direção da escola e/ou a Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO-IX

QUADRO DE PESSOAL - ÁREAS DE ATUAÇÃO E HABILITAÇÃO

SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

ÁREA DE ATUAÇÃO CARGO HABILITAÇÃO EXIGIDA

Educação Infantil em Creches e Pré-escolas Professor com Magistério Magistério, em nível médio.

Professor com Estudos Adicionais Magistério em nível médio, mais estudos adicionais específicos.

Professor Licenciatura Plena Habilitação em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena, de pedagogia.

Professor Pós-graduado Habilitação em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena, de pedagogia, mais pós-graduação específica ou afim com monografia.

1ª a 4ª Séries 1º Ciclo e Totalidades T1 e T2 Do Ensino Fundamental Professor com Magistério Magistério, em nível médio.

Professor Licenciatura Plena Habilitação em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena, de pedagogia.

Professor Pós-graduado Habilitação em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena, de pedagogia, mais pós-graduação específica ou afim com monografia.

2º Ciclo do Ensino Fundamental Professor com Magistério Magistério, em nível médio.

Professor Licenciatura Curta Habilitação em nível superior, em curso de licenciatura de graduação de curta duração.

Professor Licenciatura Plena Habilitação em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena.

ÁREA DE ATUAÇÃO CARGO HABILITAÇÃO EXIGIDA

Professor Pós-graduado Habilitação em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena, mais pós-graduação específica ou afim com monografia.

Educação Infantil e Ensino Fundamental Incluindo EJA Professor Licenciatura Curta Habilitação específica na disciplina, em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação de curta duração.

Professor Licenciatura Plena Habilitação específica na disciplina em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena

Professor Pós-Graduado Habilitação específica na disciplina, em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena mais Pós-graduação específica ou afim com monografia.

Educação Especial Professor Licenciatura Plena Habilitação em educação especial, em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena.

Professor Pós-graduado Habilitação em educação especial, em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena mais Pós-graduação específica ou afim com monografia.

Administrador Escolar Administrador Escolar Licenciatura Plena Licenciatura de graduação plena em pedagogia com habilitação em administração escolar

Administrador Escolar Pós-graduado Licenciatura de graduação plena em pedagogia com habilitação em administração escolar, mais pós-graduação específica ou afim com monografia;

ÁREA DE ATUAÇÃO CARGO HABILITAÇÃO EXIGIDA

Supervisor Escolar Supervisor Escolar com Licenciatura Plena Licenciatura de graduação plena em pedagogia com habilitação em supervisão escolar.

Supervisor Escolar Pós-graduado Licenciatura de graduação plena em pedagogia com habilitação em supervisão escolar mais pós-graduação específica ou afim com monografia;

Orientador Escolar Orientador Escolar Licenciatura Plena Licenciatura de graduação plena em pedagogia com habilitação em orientação escolar

Orientador Escolar Pós-graduado Licenciatura de graduação plena em pedagogia com habilitação em orientação escolar mais pós-graduação específica ou afim com monografia;

Habilidades Artístico Culturais Professor Com 2º Grau AC Ensino médio mais curso de Artes Plásticas, Artes Cênicas, Música ou Dança com duração mínima de 300h.

Professor com Curso Superior AC Curso Superior de Licenciatura ou Bacharel mais Curso específico de Artes Plásticas, Artes Cênicas, Música ou Dança, com duração mínima de 300h.

Professor de Artes Plásticas com Licenciatura Plena ou Bacharel Curso superior de Licenciatura ou Bacharel em Artes Plásticas

Professor de Artes Cênicas com Licenciatura Plena ou Bacharel Curso superior de Licenciatura ou Bacharel em Artes Cênicas

ÁREA DE ATUAÇÃO CARGO HABILITAÇÃO EXIGIDA

Professor de Música com Licenciatura Plena ou Bacharel Curso superior de Licenciatura ou Bacharel em Música

Professor de Dança com Licenciatura Plena ou Bacharel Curso superior de Licenciatura ou Bacharel em Dança

ANEXO IX

ÁREA DE ATUAÇÃO, CARGOS CORRESPONDENTES E HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA OS RESPECTIVOS

CARGOS

ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGO	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Educação Infantil	Professor com Magistério	Magistério em nível médio com habilitação em Educação Infantil *
	Professor com Estudos Adicionais	Magistério em nível médio, mais Estudos Adicionais em Educação Infantil
	Professor Licenciatura Plena	Licenciatura de Graduação Plena com habilitação em Educação Infantil*
	Professor Pós-Graduado	Licenciatura de Graduação Plena com habilitação em Educação Infantil*, mais Pós-Graduação específica ou afim, com monografia.
1ª a 4ª série do Ensino Fundamental e EJA em nível de 1ª a 4ª série	Professor com Magistério	Magistério em nível médio com habilit. em Séries Iniciais*
	Professor Licenciatura Plena	Licenciatura de Graduação Plena com habilitação em Série Iniciais*
	Professor Pós-Graduado	Licenciatura de Graduação Plena com habilitação em Série Iniciais,* mais Pós-Graduação específica ou afim, com monografia.
5ª a 8ª série do Ensino Fundamental e EJA em nível de 5ª a 8ª série	Professor Licenciatura Curta	Licenciatura de graduação curta específica na disciplina
	Professor Licenciatura Plena	Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina
	Professor Pós-Graduado	Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina, mais Pós-Graduação específica ou afim, com monografia.
Educação Especial	Professor Licenciatura Plena	Licenciatura de Graduação Plena com habilitação em Educação Especial
	Professor Pós-Graduado	Licenciatura de Graduação Plena com habilitação em Educação Especial, mais Pós-Graduação específica ou afim, com monografia.
Administrador Escolar	Administrador Escolar Licenciatura Plena	Licenciatura de Graduação Plena em pedagogia com habilitação em Administração Escolar
	Administrador Escolar Pós-Graduado	Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar, mais Pós-Graduação específica ou afim, com monografia
Supervisor Escolar	Supervisor Escolar Licenciatura Plena	Licenciatura de Graduação Plena em pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar

	Supervisor Escolar Pós-Graduado	Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar, mais Pós-Graduação específica ou afim, com monografia	
Orientador Educacional	Orientador Educacional Licenciatura Plena	Licenciatura de Graduação Plena em pedagogia com habilitação em Orientação Educacional	
	Orientador Educacional Pós-Graduado	Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional, mais Pós-Graduação específica ou afim, com monografia	
Habilidades Artístico Culturais	Professor Com 2º Grau AC	Ensino médio mais curso de Artes Plásticas, Artes Cênicas, Música ou Dança com duração mínima de 300h.	
	Professor com 2º grau AC	Ensino Médio, com cursos em Artes Visuais ou Plásticas, em Música, em Artes Cênicas, sendo Teatro ou Dança, com duração mínima de 2000 horas.	(Redação dada pela Lei Complementar nº 540/2014)
	Professor com 2º grau AC	Ensino médio mais curso de Artes Plásticas, Artes Cênicas Música ou Dança com duração mínima de 300h.	(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)
	Professor com Curso Superior AC	Curso Superior de Licenciatura ou Bacharel mais Curso específico de Artes Plásticas, Artes Cênicas, Música ou Dança, com duração mínima de 300h.	
	Professor com Curso Superior AC	Ensino Superior, Licenciatura Plena ou Bacharelado em Artes Visuais ou Plásticas, em Música em Artes Cênicas, sendo Teatro ou Dança, ou Curso Superior, Licenciatura Plena ou Bacharelado em qualquer área, com cursos técnicos em alguma das respectivas áreas, com duração mínima de 2000 horas	(Redação dada pela Lei Complementar nº 540/2014)
	Professor com Curso Superior AC	Curso Superior Completo de Licenciatura ou Bacharel mais Curso específico de Artes Plásticas, Artes Cênicas, Música ou Dança, com duração mínima de 300h.	(Redação dada pela Lei Complementar nº 553/2015)
	Professor de Artes Plásticas com Licenciatura Plena ou Bacharel	Curso superior de Licenciatura ou Bacharel em Artes Plásticas	
	Professor de Artes Cênicas com Licenciatura Plena ou Bacharel	Curso superior de Licenciatura ou Bacharel em Artes Cênicas	
	Professor de Música com Licenciatura Plena ou Bacharel	Curso superior de Licenciatura ou Bacharel em Música	
	Professor de Dança com Licenciatura Plena ou Bacharel	Curso superior de Licenciatura ou Bacharel em Dança	

Bacharel

*Respeitado o cargo sem habilitação específica, aos profissionais da educação que prestaram concurso público anterior a publicação da Lei Complementar nº 132/2001. (Redação dada pela Lei Complementar nº 272/2006)

ANEXO X

ADICIONAL DE TITULAÇÃO
SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
CARGO PÚBLICO 2

NOVA HABILITAÇÃO	PERCENTUAL DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO
Professor Com Magistério Estudos Adicionais na área de atuação.	10,00%
Licenciatura Plena específica na área de atuação.	46,00%
Licenciatura Plena específica na área de atuação mais Pós-graduação específica ou afim com monografia.	64,00%
Licenciatura Plena específica na área de atuação mais Pós-graduação específica ou afim a nível de mestrado.	80,00%
Licenciatura Plena específica na área de atuação mais Pós-graduação específica ou afim a nível de doutorado.	90,00%
Professor Com Estudos Adicionais Licenciatura Plena específica na área de atuação.	32,73%
Licenciatura Plena específica na área de atuação mais Pós-graduação específica ou afim com monografia.	49,09%
Licenciatura Plena específica na área de atuação mais Pós-graduação específica ou afim a nível de mestrado.	63,64%
Licenciatura Plena específica na área de atuação mais Pós-graduação específica ou afim a nível de doutorado.	72,73%
Professor Licenciatura Curta Licenciatura Plena específica na área de atuação.	14,06%
Licenciatura Plena específica na área de atuação mais Pós-graduação específica ou afim com monografia.	28,12%

CARGO PÚBLICO 3

NOVA HABILITAÇÃO	PERCENTUAL DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO

Licenciatura Plena específica na área de atuação mais Pós-graduação específica ou afim a nível de mestrado.	40,62%
Licenciatura Plena específica na área de atuação mais Pós-graduação específica ou afim a nível de doutorado.	48,43%
Professor Licenciatura Plena Pós-graduação específica ou afim com monografia.	12,33%
Pós-graduação específica ou afim a nível de mestrado.	23,29%
Pós-graduação específica ou afim a nível de doutorado.	30,14%
Professor Pós-graduado Pós-graduação específica ou afim a nível de mestrado.	9,76%
Pós-graduação específica ou afim a nível de doutorado.	15,85%
Administrador Escolar Licenciatura Plena Pós-graduação específica ou afim com monografia.	12,33%
Pós-graduação específica ou afim a nível de mestrado.	23,29%
Pós-graduação específica ou afim a nível de doutorado.	30,14%
Supervisor Escolar Licenciatura Plena Pós-graduação específica ou afim com monografia.	12,33%
Pós-graduação específica ou afim a nível de mestrado.	23,29%
Pós-graduação específica ou afim a nível de doutorado.	30,14%
Orientador Educ. Licenciatura Plena Pós-graduação específica ou afim com monografia.	12,33%

CARGO PÚBLICO 4

NOVA HABILITAÇÃO	PERCENTUAL DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO
Pós-graduação específica ou afim a nível de mestrado.	23,29%
Pós-graduação específica ou afim a nível de doutorado.	30,14%
Adm. Escolar COM Pós-graduação Pós-graduação específica ou afim a nível de mestrado.	9,76%
Pós-graduação específica ou afim	

a nível de doutorado.	15,85%
Supervisor Escolar c/Pós-graduação Pós-graduação específica ou afim a nível de mestrado.	9,76%
Pós-graduação específica ou afim a nível de doutorado.	15,85%
Orientador Educacional Pós-graduado Pós-graduação específica ou afim a nível de mestrado.	9,76%
Pós-graduação específica ou afim a nível de doutorado.	15,85%
Professor com 2º Grau AC Curso Superior mais Curso de Artes Plásticas, Artes Cênicas, Música ou Dança, de carga horária mínima de 300h.	46,00%
Curso Superior mais Curso de Artes Plásticas, Artes Cênicas, Música ou Dança, de carga horária mínima de 300h, mais pós-graduação específica ou afim com monografia.	64,00%
Curso Superior mais Curso de Artes Plásticas, Artes Cênicas, Música ou Dança, de carga horária mínima de 300h, mais pós-graduação específica ou afim a nível de mestrado.	80,00%

CARGO PÚBLICO 5

NOVA HABILITAÇÃO	PERCENTUAL DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO
Curso Superior mais Curso de Artes Plásticas, Artes Cênicas, Música ou Dança, de carga horária mínima de 300h, mais pós-graduação específica ou afim a nível de doutorado.	90,00%
Professor com Curso Superior AC Pós-graduação específica ou afim com monografia.	12,33%
Pós-graduação específica ou afim a nível de mestrado.	23,29%
Pós-graduação específica ou afim a nível de doutorado.	30,14%
Prof. Artes Plást. c/ Licenciatura Plena Ou Bacharel Pós-graduação específica ou afim com monografia.	12,33%
Pós-graduação específica ou afim a nível de mestrado.	23,29%
Pós-graduação específica ou afim	

a nível de doutorado.	30,14%
Professor Artes Cênicas c/Licenciatura Plena ou Bacharel Pós-graduação específica ou afim com monografia.	12,33%
Pós-graduação específica ou afim a nível de mestrado.	23,29%
Pós-graduação específica ou afim a nível de doutorado.	30,14%
Prof. de Música c/ Licenciatura Plena ou Bacharel Pós-graduação específica ou afim c/ monografia	12,33%
Pós-graduação específica ou afim a nível de mestrado.	23,29%
Pós-graduação específica ou afim a nível de doutorado.	30,14%

CARGO PÚBLICO 6

NOVA HABILITAÇÃO	PERCENTUAL DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO
Professor de Dança c/ Licenciatura Plena ou Bacharel Pós-graduação específica ou afim com monografia.	12,33%
Pós-graduação específica ou afim a nível de mestrado.	23,29%
Pós-graduação específica ou afim a nível de doutorado.	30,14%

ANEXO XI

PROGRESSÃO POR MÉRITO
SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

REFERÊNCIA	PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO
A	01%
B	02%
C	03%
D	04%
E	05%
F	06%
G	07%
H	08%
I	09%
J	10%
L	11%
M	12%
N	13%
O	14%
P	15%
Q	16%
R	17%
S	18%

T	19%
U	20%

ANEXO XII
FUNÇÕES DE CONFIANÇA
SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

FUNÇÃO	Percentual sobre o Vencimento do Cargo de Professor com Magistério 40 horas
Secretário(a) de Escola	10%
Coordenador de Centro de Educação Infantil	20%
Vice-diretor(a) de Escola	20%
Assessor(a) de Departamento	25%
Coordenador de Setor	25%
Diretor(a) de Escola	40%

1 - A gratificação pelo desempenho de função de confiança estabelecida nesta tabela é para a carga horária semanal de trabalho de 40 horas. No caso de desempenho em carga horária semanal inferior,

ANEXO XII
FUNÇÕES DE CONFIANÇA
SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

FUNÇÃO	Percentual sobre o Vencimento do Cargo de Professor com Magistério 40 horas
Secretário(a) de Escola	30%
Gestor(a) de Centro de Educação Infantil	Até 400 alunos 60% De 401 a 700 alunos 80% Acima de 700 alunos 100%
Vice-gestor(a) de Escola	Até 400 alunos 30% De 401 a 700 alunos 40% Acima de 700 alunos 50%
Assessor(a) de Gerência	50%
Coordenador de Setor	50%
Gestor(a) de Escola	Até 400 alunos 60% De 401 a 700 alunos 80% Acima de 700 alunos 100%

(Redação dada pela Lei Complementar nº 406/2010)

- 1 - A gratificação pelo desempenho de função de confiança estabelecida nesta tabela é para a carga horária semanal de trabalho de 40 horas. No caso de desempenho em carga horária semanal inferior, a gratificação será respectivamente proporcional;
- 2 - As alterações que se fizerem necessárias devido a oscilação do número de alunos serão realizadas semestralmente pela Secretaria de Educação;
- 3 - Em se tratando das Escolas do campo, quando o gestor for responsável por duas ou mais unidades, o percentual a ser aplicado considerará a soma dos alunos das respectivas Escolas. (Redação dada pela Lei Complementar nº 406/2010)

ANEXO XIII

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

SERVIDORES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: Coordenador de Unidade de Saúde

PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO: 30%

NÚMERO DE CARGOS: 30 (Redação acrescentada pela Lei Complementar nº ~~319~~/2007) (Revogado pela Lei Complementar nº 343/2009)

JOSÉ FRITSCH

Prefeito Municipal

JOSÉ FRITSCH

Prefeito Municipals